



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS

Memorando nº 75 /CCCD/2014

São Paulo, 09 de maio de 2014.

SES-1 - PROTOCOLO

Senhora Encarregada

Solicitamos autuar e devolver.

Interessado: Coord. Conectividade e Convergência Digital

Endereço: Av. Líbero Badaró, 425 – 27º andar – Centro-SP.

Assunto: Convênio – Sociedade Amigos do Jardim Coimbra,
Parque Amélia e Jardim São Carlos

Atenciosamente,


Roberto Raimundo de Aquino

Coordenador Geral

SES- CCCD

PLSNº 01
2014 0.131
ASS: [Signature]
SALVINA DE MASTRO
RECEBUE
9

CCC em 12/05/14
FOLHA 01 DE 01

01

755.630.2
SPS

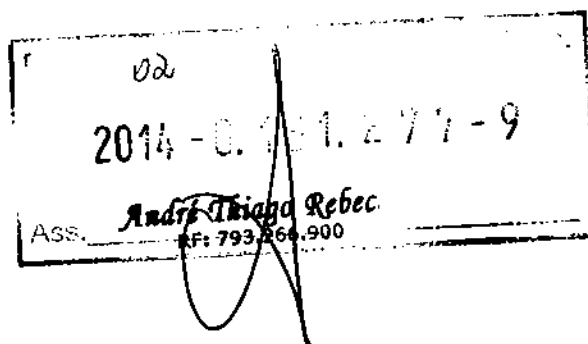
026 7473 01 07 14

André Tiago Rêbec
RF 793.266.900

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194



Ao

Excelentíssimo Senhor

Secretário Municipal de Serviços

Sr. Simão Pedro

A/C Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

A Sociedade Amigos Jardim Coimbra Parque Amélia Jardim São Carlos, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38 , sediado Rua Reinaldo Pereira, 01 – Jd. Coimbra , São Paulo – SP, CEP 04932-340, neste ato representado, por seu Presidente/Representante Legal Marli Aparecida de Godoy Lima, **Brasileira, Viúva**, profissão **Professora**, portador da cédula de identidade RG nº 3.582.888-2, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 427.775.188-15, vem respeitosamente, requerer a manutenção do convênio nos termos da portaria nº 50/2014-SES.

Atenciosamente,

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima
Presidente

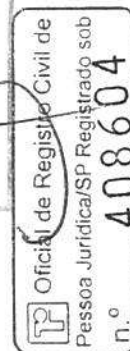
Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

AO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA.

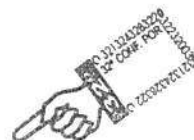
Folha n.º 03 Proc. 2014-0.451.277-9
André Thiago Rebec
RF: 793.266.900

REQUERIMENTO



Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos, com sede à Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra – São Paulo – SP, representada pela Presidente, **Sra. Marli Aparecida de Godoy Lima**, vem requerer a V. Sra., se digne atendendo a legislação pertinente, registrar a ata da Assembleia Geral Extraordinária de Reforma do Estatuto Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato de **24/05/2014 à 23/05/2024.**

SÃO PAULO, 16 de março de 2014.



Marli Aparecida de Godoy Lima
MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
PRESIDENTE



32 RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 94 - JAPELA DO SOCORRO - CAPITAL - SP
CEP: 04766-100 - TELEFONE: (11) 5546.3232 - WWW.32CARTORIO.COM.BR

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de
[911Wew23]-MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA

São Paulo, 12 de Maio de 2014
Em test da verdade
RENATA XAVIER DE SOUZA
Selo(s): AA956285
Valor: R\$4,50

FIRMA 1
1090AA956285

32 RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 94 - JAPELA DO SOCORRO - CAPITAL - SP
CEP: 04766-100 - TELEFONE: (11) 5546.3232 - WWW.32CARTORIO.COM.BR

UNIDADE DE SERVIÇOS
TABELADO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
Rua Olívia Guedes Penteado, nº 94 - Cap. do Socorro
Estat. Autorizado
2014-05-23 09:00:00

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São

Carlos

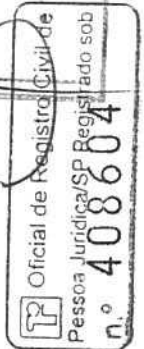
Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Folha n.º 04

2014-0.111.277-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASS: *André Thiago Rebec*
RF: 793.266.900

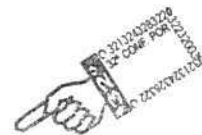
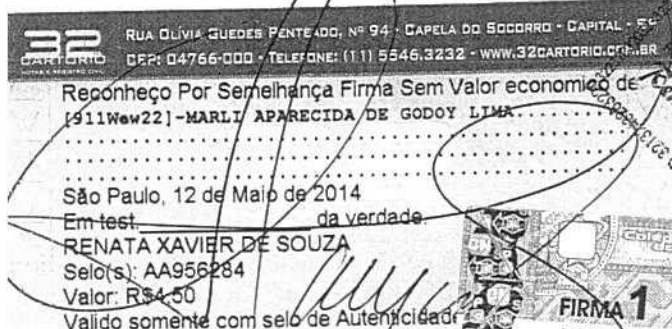


CONVOCAMOS TODOS OS ASSOCIADOS DESTA ENTIDADE PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA
16/03/2014, EM SUA SEDE SOCIAL ESTABELECIDA À RUA REINALDO
PEREIRA, Nº 01 - JD. COIMBRA - SÃO PAULO - CAPITAL, COM PRIMEIRA
CHAMADA ÀS 10HS E SEGUNDA CHAMADA ÀS 10H30, tendo por
finalidade discutir e aprovar a REFORMA DO ESTATUTO em seus artigos
19º, 27º, 28º, ainda PROCEDER A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E
CONSELHO FISCAL.

SÃO PAULO, 25 de fevereiro de 2014.

Marli Aparecida de Godoy Lima
MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA

PRESIDENTE



M

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS.

Aos dezesseis de março de dois mil e quatorze, às dez horas, atendendo o Edital de convocação de vinte e cinco de fevereiro de 2014, devidamente afixado na sede social e distribuído a todos os associados, conforme disposição estatutária, nesta capital na Rua Reinaldo Pereira, 01 Jardim Coimbra, no município de São Paulo, reuniram-se os associados descritos e assinados na lista de presença da registrada em livro próprio, de acordo com o estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

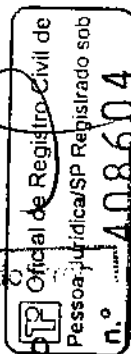
1. REFORMA DO ESTATUTO VIGENTE: e
2. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

2014 - 0.151.277 - 9

André Thiago Rebec
RP: 793.266.900

Assumiu a direção dos trabalhos assembleares, o Sra. Presidente Marli Aparecida de Godoy Lima e a secretária Diana Josefa de Oliveira, Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, a Sra. Presidente, declarou regularmente instalada à assembleia geral, falando da necessidade de reformar o estatuto social vigente, tal como anteriormente discutido, passando à leitura do inteiro teor do mesmo. Ao final da leitura, debatido artigo por artigo e esclarecidas as dúvidas apresentadas, o "novo" estatuto social foi aprovado na íntegra por unanimidade, ficando desta reforma e consolidado, qual é parte inseparável da presente ata.

Na sequência dos trabalhos, o Sra. Presidente comunica que não houve inscrição de chapas, devido aos termos do antigo estatuto. Desta forma a Sra. Presidente comunica que não houve inscrição de chapas, devido aos termos do antigo estatuto. Desta forma a Sra. Presidente solicita a assembleia geral, em sua soberania, a permissão para abrir novamente as inscrições nos termos do estatuto ora aprovado, que atende plenamente os anseios de todos os associados, o que permitiria a inscrição de, pelo menos, uma chapa de forma regular, o que é aprovado imediatamente por unanimidade de votos. Após as inscrições, resultou registrada somente uma chapa. Em seguida, a assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para o debate e estudo cuidadoso da chapa única apresentada, ao cabo do qual, deu-se o início ao pleito eletivo, restando eleita por unanimidade votos, da seguinte forma:



[Handwritten signature]

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São

Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA

VICE-PRESIDENTE: EZEQUIEL ALVES DA SILVA

1º SECRETÁRIA: SOELIA SOARES

2º SECRETÁRIA: DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA

1º TESOUREIRO: ANTONIO LÉLLIS

2º TESOUREIRO: JOSÉ JULIO DE JESUS

DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: DAVID WESLEY DA SILVA

VICE-DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: EDMILSON MESSIAS NUNES

Folha n.º 06 do Proc. 2014-0.151.277-9

Ass. Aníre Thiago Rebec
RE: 793.261.900

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
n.º 408604

CONSELHO FISCAL

MARIA JOSÉ ALVES MONTEIRO

TEREZINHA SANTOS PEREIRA

MANOEL PEREIRA

SUPLENTES

MARIA DELITA MOURA

IDELFA FERREIRA MATOS

MARIA FERREIRA DE MATOS

Finalmente, a Sra. Presidente, informa que os eleitos para gestão 24/05/2014 a 23/05/2024, são solenemente empossados neste atos, para todos os fins de direito, conforme termo de posse em anexo. Em seguida a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinado a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente, em sinal de sua aprovação

SÃO PAULO, 16 DE MARÇO DE 2014.

Marli Aparecida de Godoy Lima
MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Diana Josefa de Oliveira
DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 43.564.895/0001-25

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial

Emol. R\$ 148,97
Estado R\$ 42,65
Ipsop R\$ 31,38
R. Civil R\$ 7,74
T. Justiça R\$ 7,74

Protocolado e prenotado sob o n. **466.799** em
22/04/2014 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **408.604**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **401519**
São Paulo, 16 de maio de 2014

Total R\$ 238,48

Selos e taxas
Recalhidos
p/verba

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Danilo de Moraes Oliveira - Oficial Substituto

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
Escrevente Substituto



RUA OLÍVIA GLEDES PENTEADO, Nº 64 - CAPELA DO SOCORRO - CARPIL - SP
DEP: 04766-000 - TELEFONE: (11) 5546.3222 - WWW.32CARTOR.DICOM.SP

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico

[911Hew25] - MARI APARECIDA DE GODOY LIMA
[911XMBL1] - DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA

São Paulo, 12 de Maio de 2014

Em test. da verdade

RENATA XAVIER DE SOUZA

Selo(s): AA154390

Valor: R\$ 9,00

Valido somente com selo de Autenticação

1090AA154390

Oficial de Registro
Pessoa Jurídica/SP Registrado sou
n.º 408604

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São

Carlos

2014 - U. 131.277 - 9

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Andre Thiago Reber

**QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL ELEITOS DA
SOCIEDADE AMIGOS DO JD. COIMBRA, PQ. AMÉLIA E JD.SÃO CARLOS**

PRESIDENTE: MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA, BRASILEIRA, PROFESSORA, VIÚVA, RG 3.582.888-2, CPF. 427.775.188-15, RES. RUA ALOIS HABA, 01 JD. COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL.

VICE-PRESIDENTE: EZEQUIEL ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, OPERADOR DE CAIXA, CASADO, RG. 27.053.146-4, CPF 158.001.468-29, RES. RUA GEORGE SAULO, 41, JD. SÃO CARLOS, SÃO PAULO-CAPITAL.

1º SECRETÁRIA : SOÉLIA SOARES, BRASILEIRA, DIVORCIADA, MAIOR, BALCONISTA, RG 35.999.154-3, CPF 166.964.748-03, RUA ALOIS HABA, 73, JD. COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL-PAULO-CAPITAL.

2º SECRETÁRIA: DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, APOSENTADA, RG 33.429.013-2, CPF 262.326.528-35, RES: RUA FELICE JARDINI, 04 JD COIMBRA, SÃO PAULO- CAPITAL.

1º TESOUREIRO: ANTONIO LELLIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, PROFESSOR, RG 2418653 CPF 043960148-72, RES RUA PASSAGEM B, 19, VILA REMO SÃO PAULO, CAPITAL.

2º TESOUREIRO: JOSE JULIO DE JESUS, BRASILEIRO, VIÚVO, TÉCNICO MECÂNICO, RG 5.891.548-5, CPF 199.096.166-53, RES, RUA FRANCISCO MONTEZANO, 308, JD.COIMBRA, SÃO PAULO- CAPITAL.

DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: DAVID WESLEY DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, MAIOR, TÉCNICO DE FIBRA ÓTICA, RG. 40.253.302-1, CPF 329.557.048-57, RUA FRANCISCO MONTEZANO, 354, JARDIM COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL.

VICE-DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: EDMILSON MESSIAS NUNES, BRASILEIRO, CASADO, MAIOR, AJUDANTE, RG. 2.5049747, CPF 238.555.924-20, RES. RUA CONDE DE PROENÇA, 3B, JD. SÃO CARLOS, SÃO PAULO-CAPITAL.

CONSELHO FISCAL

MARIA JOSÉ ALVES MONTEIRO, BRASILEIRA, CASADA, COSTUREIRA, RG 11.357.677-8 CPF 157.151.418-00, RES. RUA MARIA ROSA GRECCO ROGATO, 114, JD. COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL.

TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, INDUSTRIARIA, RG 15529480 CPF 02291295870, RES. RUA FELICE JARDINI, 35, JD COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL.

MANOEL PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, PEDREIRO, RG 344258 CPF 62009117891, RES RUA FELICE JARDINI, 35. JD. COIMBRA, SÃO PAULO - CAPITAL.

SUPLENTE

MARIA FERREIRA DE MATOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, APOSENTADA, RG 705064-7 CPF 118.587.628-63 RES. RUA JULIO NUNES NOGUEIRA, 64 PQ. AMELIA, SÃO PAULO-CAPITAL.

IDELFA FERREIRA DE MATOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA (MAIOR), APOSENTADA, RG 23.891.109-3 CPF 037.416.068-63 RES RUA JOSÉ MATIAS DE ARAUJO, 101 JD. COIMBRA SÃO PAULO-CAPITAL.

MARIA DELITA MORA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RG 347114 CPF 270476868-43 RES MARIA ROSA GRECCO ROGATO, 116 SÃO PAULO - CAPITAL.

SÃO PAULO, 16 DE MARÇO DE 2014.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima
Presidente

DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA

DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
Secretária da Assembleia

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
n.º 408604

TP Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
n.º 408604

32 CARTÓRIO
RUA OLÍVIA GUEDES PENTADO, Nº 94 - CAPELA DO SOCORRO - CAPITAL - SP
CEP: 04766-001 - TEL/FONE: (11) 5546.3232 - WWW.32CARTORIO.COM.BR

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de
[911Wew26]-MARI APARECIDA DE GODOY LIMA
[911XMBL2]-DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA

São Paulo, 12 de Maio de 2014

Em test. da verdade
RENATA XAVIER DE SOUZA
Selo(s): AA154391
Valor: R\$9,00
Valido somente com selo de Autenticidade

32 CARTÓRIO
RUA OLÍVIA GUEDES PENTADO, Nº 94 - CAPELA DO SOCORRO - CAPITAL - SP
CEP: 04766-001 - TEL/FONE: (11) 5546.3232 - WWW.32CARTORIO.COM.BR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
UNIDADE DE SERVIÇOS
TABELÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
Rua Olívia Guedes - nº 94 - cep 04766-000

Renata Xavier de Souza
Escritório Autorizado
C 223202023-35 C 223202023-35

FIRMA 2
1090AA154391

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São

Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital 08 do Proc.

2014 - 0.151.277 - 9

**LISTA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL EMPOSSADOS
PARA O MANDATO DE 24/05/2014 A 23/05/2024.**

DIRETORIA

PRESIDENTE: MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA.....*Marli Aparecida de Godoy Lima*

VICE-PRESIDENTE: EZEQUIEL ALVES DA SILVA.....*Ezequiel Alves da Silva*

1º SECRETÁRIA: SOELIA SOARES.....*Soelia Soares*

2º SECRETÁRIA: DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA.....*Diana Josefa de Oliveira*

1º TESOUREIRO: ANTONIO LÉLLIS.....*Antonio Lellis*

2º TESOUREIRO: JOSÉ JULIO DE JESUS.....*Jose Julio de Jesus*

DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: DAVID WESLEY DA SILVA.....*David Wesley da Silva*

VICE-DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: EDMILSON MESSIAS NUNES.....

Edmilson messias nunes

CONSELHO FISCAL

MARIA JOSÉ ALVES MONTEIRO.....*Maria Jose A. Monteiro*

TEREZINHA SANTOS PEREIRA.....*Terezinha dos Santos Pereira*

MANOEL PEREIRA.....*Manoel Pereira*

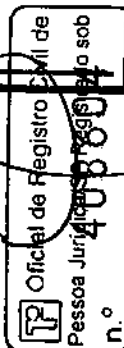
SUPLENTES

MARIA DELITA MOURA.....*Maria Delila Moura*

IDELFA FERREIRA MATOS.....*Idelfa Ferreira de Matos*

MARIA FERREIRA DE MATOS.....*Maria Ferreira de Matos*

SÃO PAULO, 16 DE MARÇO DE 2014.



Handwritten signature or mark.

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA,
PARQUE AMELIA E JARDIM SÃO CARLOS**

Folha n.º 09 do P.º

2014-0.131.277-9

Ass. André Thiago Rebec

CPF 793.266.900

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica - Registrado sob
n.º 408604

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º A Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos, fundada no dia 30 de junho de 1979, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 Jardim Coimbra, Santo Amaro é uma associação, sem fins lucrativos, e com prazo de duração indeterminado.

Art. 2.º A associação tem por finalidade promover o levantamento dos problemas do bairro, propor e encaminhar soluções levando em conta o interesse coletivo, sem distinção de religião, raça, sexo, cor, idade, origem e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos a todos os que necessitarem, devendo para tanto:

- a) Representar os moradores juntos aos poderes públicos;
- b) Incentivar o espírito associativo dos moradores do bairro e o intercâmbio com associações afins;
- c) Desenvolver projetos visando à promoção humana e a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- d) Promover atividades culturais, sociais e esportivas que estimulem a convivência entre as diferentes gerações;
- e) Desenvolver o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia dos seus direitos, principalmente aos que estiverem em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, favorecendo a melhoria de suas condições de vida e promovendo sua formação socioeducativa;
- f) Promover atividades de educação e formação para a participação e cidadania tais como: cursos de alfabetização; palestras sobre direitos da criança e do adolescente, da mulher, da pessoa idosa e da pessoa portadora de deficiência, entre outras;
- g) Promover cursos profissionalizantes e a integração ao mercado de trabalho.

Art. 3.º A associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4.º A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 3º.

Parágrafo Único - Poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais em território nacional.

CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL

[Assinatura]

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital - 10 do Proc.

Art. 5.º A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos mediante apresentação de pedido espontâneo, a juízo da Diretoria Executiva, dentre pessoas idôneas, divididos nas seguintes categorias:

- a)** Honorários - Os que tiverem prestado à associação relevantes serviços a critério da Assembleia Geral;
- b)** Fundadores - Os que colaboraram com a associação quando de sua fundação, com a faculdade de poderem continuar como associados mesmo que se retirem do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos;
- c)** Contribuintes - Os que se associarem à associação depois de sua fundação, contribuindo com mensalidades.

Art. 6.º Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem pelas obrigações e encargos sociais da associação, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 7.º A mensalidade dos associados será fixada anualmente pela Diretoria Executiva.

Art. 8.º São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- a)** Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b)** Participar com direito a voz e voto das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c)** Apresentar sugestões e propostas à Diretoria Executiva para fins referidos no Art. 2;
- d)** Propor a admissão de novos associados;
- e)** Convocar a Assembleia Extraordinária, mediante pedido justificado de 1/5 (um quinto) dos associados;
- f)** Sugerir à Diretoria Executiva, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da associação.

Parágrafo Único – Os associados honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9.º São deveres dos associados:

- a)** Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b)** Contribuir com a mensalidade fixada pela Diretoria Executiva;
- c)** Acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções da Assembleia;
- d)** Empregar o máximo de seu esforço em favor da realização do programa associativo quando entender que as suas decisões se conflitam com este Estatuto, de conformidade com o que exige a letra "e" do art. 8.º;
- e)** Participar, quando convocado pela Diretoria Executiva, de congressos, conferências e outras reuniões, como delegados representantes ou assessores da associação;
- f)** Ter boa conduta, zelando para que os demais associados ou convidados tenham um bom comportamento.

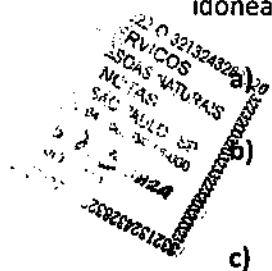
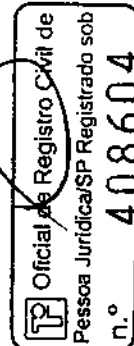
Art. 10.º O associado poderá solicitar a qualquer tempo, voluntariamente, a sua demissão da associação, dirigindo pedido por escrito à Diretoria Executiva.

Art. 11. O associado que infringir qualquer dos artigos deste Estatuto poderá, a critério da Diretoria Executiva, sofrer as seguintes penalidades: advertência, suspensão ou exclusão do

2014-0131277-9

André Thiago Robec

RP: 793.266.900



Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

// do Proc.

2014 O associado poderá 7 - 9
quadro associativo, após o exercício do direito de defesa. O associado poderá apresentar recurso à Assembleia Geral.

Anaísa Thiago Rebec.

RE: 793.268.900

Parágrafo Único – O associado que, durante 06 (seis) meses seguidos, deixar de pagar a sua contribuição aos cofres sociais será excluído. Saldando a dívida fica automaticamente reintegrado ao quadro associativo.

Art. 12. O associado será admitido mediante proposta de interessado, apoiada por dois associados e submetida à aprovação da Diretoria Executiva, e quando negada a admissão, pode recorrer à Assembleia Geral.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A administração da associação será constituída dos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva, e
- III- Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da associação nos termos do presente Estatuto;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Destituir os administradores;
- f) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- g) Aprovar as contas;
- h) Aprovar o regimento interno.

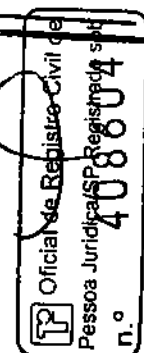
Art. 16. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, no primeiro semestre, para:

- a) Apreciar e aprovar o relatório de atividades e demonstrativo financeiro do exercício anterior aprovado pelo Conselho Fiscal;
- b) Aprovar o programa anual de atividades da associação.

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á:

- a) Quando convocada pela Diretoria Executiva;
- b) Pelo Conselho Fiscal ou como determina o Art. 8.º, item e.

Art. 18. A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias da sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.



[Handwritten signature]

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados inscritos até a data da publicação do edital e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 19. A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral especialmente convocada para tanto, pelo prazo de 10 (dez) anos e composta pelos seguintes cargos que não poderão ser exercidos cumulativamente com nenhum outro deste órgão ou do Conselho Fiscal: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor de Esporte, Cultura e Lazer e Vice-Diretor de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 20. Compete à Diretoria Executiva:

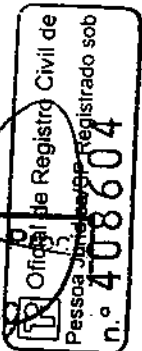
- a) Dirigir a Associação na forma deste Estatuto e administrar o patrimônio social;
- b) Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Representar e defender os interesses de seus associados;
- g) Admitir pedido de inscrição de associados;
- h) Acatar pedido de demissão voluntária de associados;

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se tornar necessário, por convocação do Presidente em dia e hora pré-determinados e suas resoluções serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo – O Diretor que deixar de comparecer a seis reuniões seguidas sem justificativa ou que não cumprir com as funções inerentes ao seu cargo, poderá ser destituído e suprido por seu substituto estatutário, caso a Assembleia Geral Extraordinária, instalada e deliberando em conformidade com o Art. 18 e Parágrafo Único, assim decida.

Art. 21. Compete ao Presidente da Associação:

- a) Representar a associação em juízo ou fora dela, ativa ou passivamente;
- b) Presidir as Assembleias e reuniões de Diretoria Executiva, nas quais terá apenas o voto de desempate;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as resoluções da Diretoria Executiva e da Assembleia;
- d) Assinar, junto com o 1º Tesoureiro, os contratos celebrados, abrir e manter contas, assinar cheques e demais documentos que significam compromisso financeiro da Associação;
- e) Designar o número de empregados que forem necessários, nomeá-los e fixar-lhes os salários, licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- f) Representar a associação perante associações afins, poderes públicos, visando à solução de problemas do bairro;
- g) Convocar reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- h) Dirigir e orientar toda a atividade da Associação.



12
2014 - 0.151.277 - 9

ASS. André Thiago Rebec

2014

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Art. 22. Compete ao Vice- Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, em todas as suas atribuições;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23. Compete ao 1º Secretário:

- a) Coordenar e dirigir todo o trabalho do 2º Secretário;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral Ordinária e extraordinária, sendo encarregado do livro de presença, de leitura das propostas apresentadas à mesa e redação das atas das respectivas reuniões e Assembleias;
- c) Cuidar da publicação das atividades da Associação;
- d) Atender a correspondência.

Art. 24. Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1.º Secretário em todas as suas atribuições, nos casos de ausência e impedimentos;
- b) Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
- c) Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
- d) Manter em ordem o arquivo de correspondência recebida e enviada;
- e) Cuidar juntamente com o 1º Secretário, do registro de papeis da Associação, bem como, das atas das reuniões e Assembleias.

Art. 25. Compete ao 1º Tesoureiro:

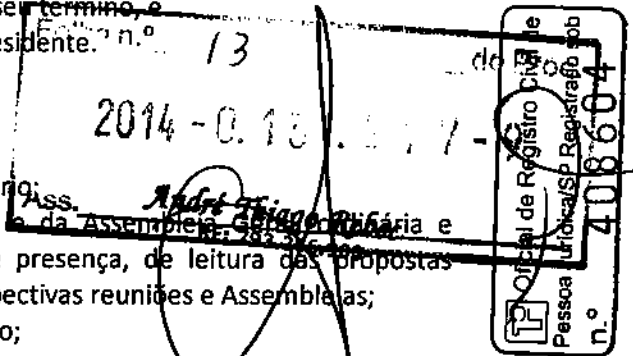
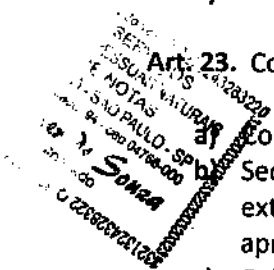
- a) Assinar juntamente com o Presidente, os contratos firmados pela Associação; cheques e demais documentos que signifiquem compromisso financeiro da associação;
- b) Pagar todas as contas e autorizar as despesas sempre com o visto do Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados e, anualmente, para submetê-los à Assembleia Geral após o parecer do Conselho;
- d) Ter sob a sua guarda e responsabilidade, o dinheiro e outros valores da Associação devendo abrir conta bancária juntamente com o Presidente em estabelecimentos a critério da Diretoria Executiva;
- e) Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada.

Art. 26. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições nos casos de ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições.
- c) Fazer a escrituração dos livros da tesouraria, juntamente com o 1º Tesoureiro.

Art. 27. Compete ao Diretor de Esporte, Cultura e Lazer:

- a) Dirigir eventos esportivos, culturais e de lazer da associação, assumido as tarefas na organização de jogos e eventos em geral;
- b) Cumprir todos os trabalhadores que lhe forem designados e decididos coletivamente;
- c) Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos Esportivos, de Cultura e Lazer.



Handwritten signature or mark.

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Parágrafo Único - O Vice-Diretor de Esporte, Cultura e Lazer assumirá o cargo temporariamente por motivos de ausência ou impedimentos do Diretor e definitivamente no caso vacância até o término do mandato.

Art. 28. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos a cada 10 (dez) anos, com eleição e mandato coincidindo com o da Diretoria Executiva, sendo vedado o acúmulo de cargos dentro dos órgãos da associação.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinando os relatórios financeiros do exercício e os livros de escrituração da associação;
- b) Examinar o balancete mensal, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
- d) Opinar sobre a aquisição e a alienação de bens, por parte da associação;
- e) Apresentar à Assembleia geral parecer sobre as contas da associação.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES**

Art. 30. As eleições para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal observarão os princípios constitucionais se farão por escrutínio secreto, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo ser fiscalizadas pelos candidatos.

Parágrafo Único - É vedado o voto por procuração.

Art. 31. Considerar-se-á eleita a chapa que conseguir a maioria simples dos votos.

Art. 32. Só poderão votar e ser votados os associados fundadores e contribuintes cadastrados que estiverem em dia com as mensalidades e que residam na área de jurisdição da Associação.

Art. 33. A posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará em Assembleia convocada para eleição e tal finalidade.

Art. 34. Será permitida uma reeleição consecutiva, em todos os cargos, que serão exercidos gratuitamente, sendo vedado aos diretores e conselheiros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sobre nenhuma forma ou pretexto.

**CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO**

24/03/2014
DE 15
AS 15
O DE
BRO
JIMENEZ
24/03/2014
14h 00
02029200

14
2014-0131.277-9
André Thiago Rebec
RE 793/266.910

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
n.º 408604

14/03

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Art. 35. O patrimônio da associação será constituído e mantido por contribuições dos associados, de bens, móveis e utensílios, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, auxílios, donativos em dinheiro e contribuições oficiais, convênios e parcerias com os poderes públicos ou subvenções de qualquer tipo, possíveis rendas e arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação.

Parágrafo Primeiro – A associação aplicará seus bens, suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos no território nacional.

Parágrafo segundo – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado conessor.

Art. 36. A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 37. Em caso de dissolução ou extinção, a associação destinará o eventual patrimônio remanescente para associação de assistência social congênere, dotada de personalidade jurídica, registrada no MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), e, em sua falta para uma entidade pública.

Art. 38. A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, associações de classe, ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPITULO VI

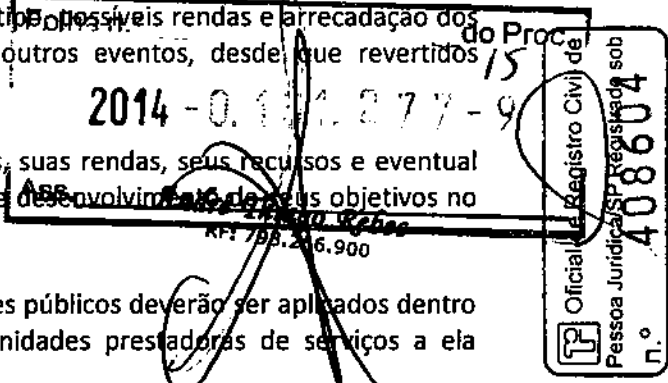
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração da Associação, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, que se instalará e deliberará na forma do Art. 18 e Parágrafo Único, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 40. A Associação somente será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, sendo que sua instalação e sua deliberação serão realizadas de acordo com o Art. 18 e Parágrafo Único e a destinação dos bens será feita como previsto no Art. 37.

Art. 41. O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano civil, quando serão elaborados os demonstrativos financeiros e postos para apreciação em conformidade com este Estatuto.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.



[Handwritten mark]

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Art. 43. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e seus Diretores, membros do Conselho Fiscal, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 44. Este Estatuto reforma o anterior e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

São Paulo, 16 de março de 2014.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima
Presidente

Diana Josefa de Oliveira
DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
Secretária da Assembleia

32 CARTÓRIO
RUA OLÍVIA GUFDES PENTEADO, Nº 94 - CAPELA DO SOCORRO - CAPITAL
CEP: 04766-100 - TELEFONE: (11) 5546.3232 - WWW.32CARTORIO.COM.BR

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de
[911Wew29] - MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
[911XMBL5] - DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA

São Paulo, 12 de Maio de 2014
Em test. da verdade
RENATA XAVIER DE SOUZA
Selo(s): AA154394
Valor: R\$9,00
Válido somente com selo de Autenticidade

FIRMA 2
1090AA154394

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
UNIDADE DE SERVIÇOS
TABELÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
022883709



Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça

Total R\$ 238,48

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
R\$ 148,97 Protocolado e prenotado sob o n. 466.799 em
R\$ 42,65 22/04/2014 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 31,38 sob o n. 408.604, em pessoa jurídica.
R\$ 7,74 Averbado à margem do registro n. 401519
R\$ 7,74 São Paulo, 16 de maio de 2014

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Danilo de Moraes Oliveira - Oficial Substituto

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
Escritor Substituto

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
n.º 408604

2014-0131277-9
Ass. André Thiago Rêgo
RH: 793.266.900

Folha n.º 17 do Proc. 2014-0.101.277-9

ASS. Andre Thiago Rebec
RF: 793.256.900

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA**

LOC. EMISSAO / OUT. EMISSAO / UF: **3582898 552/SP**

OT: **427-775-188-15** DATA NASCIMENTO: **29/12/1948**

FLAÇÃO: **X** FILIAÇÃO: **JUVENTINO JOSE DE GODO**

X ANGELINA DAS DORES GOD **OY**

PERMISSÃO: **X** ACC: **X** OUT. HABIL: **B**

Nº REGISTRO: **01655162322** VALOR: **19/11/2014** Nº HABILITAÇÃO: **03/01/1975**

224693581

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

224693581

LOCAL: **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSAO: **08/12/2009**

ASSINATURA DO TITULAR: *Marli Aparecida de Godoy Lima*

15128268210
SP409176206

DETRAN-SP (SÃO PAULO)

DETRAN-SP (SÃO PAULO)

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

18
2014-0.131.277-9

André Thiago Rebec
RF: 793.266.900

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

São Paulo, 21 de maio de 2014

Senhor Coordenador Geral da
Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Sociedade Amigos Jardim Coimbra Parque Amélia e Jardim São Carlos, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38, neste ato representado(a) por seu(ua) Presidente(a) Marli Aparecida de Godoy Lima, Brasileira, Viúva, Professora, portador(a) da cédula de identidade RG nº 3.582.888-2, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 427.775.188-15, declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que:

1. não tem como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
2. não tem como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
3. não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
4. não se encontra em mora ou inadimplente com outros Convênios.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima
Presidente

2014-0.401.277-9

André Thiago Rebel
RE 793.466.900

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL

São Paulo, 28 de maio de 2014

Senhor Coordenador Geral da
Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA
PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-
38, neste ato representado por sua Presidente MARLI APARECIDA DE GODOY
LIMA, brasileira, viúva, professora, portador(a) da cédula de identidade RG
nº 3.582.888-2, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério
da Fazenda - CPF/MF sob o nº 427.775.188-15, declara, sob as penas do artigo
299, do Código Penal, de que dispõe da posse do imóvel situado na Rua
Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra, CEP 04932-340, São Paulo - SP, para
operar e manter uma unidade de Telecentro Comunitário Conveniado, com
estrutura adequada ou passível de adequação, além de acessibilidade para
pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida,
imóvel.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus
efeitos legais.

Marli Aparecida de Godoy Lima
MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
Presidente

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO
CARLOS**

Secretaria Municipal de Finanças

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Pesquisa de Débitos

Usuário: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA

CNPJ: 53.835.294/0001-38

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS PARA O CNPJ 53.835.294/0001-38

Artigo 7 da Lei Municipal nº 14.094/2005: "A inexistência de registro no CADIN Municipal não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais normativos."

Cadastro Único das Entidades Parceiras do

Meu Cadastro

Dados Cadastrais

Emissão de Ficha de Inscrição

Outros Serviços

Consulta de Entidades

Qualificadas

Ajustes Celebrados

Instruções

Legislação

Sair

Meus Dados Cadastrais

Emitir Certificado de Regularidade

Emissão da Ficha de Inscrição

Consultar processo no SIMPROC

Pendências do Sistema

Situação da Inscrição: **APROVADA**

Seu cadastro é válido até: **17/12/2014**

Não existem pendências para essa entidade



Cadastro Único das Entidades Parceiras do

Meu Cadastro

Dados Cadastrais

Emissão de Ficha de Inscrição

Outros Serviços

Consulta de Entidades

Qualificadas

Ajustes Celebrados

Instruções

Legislação

Sair

Nome da Instituição:

CNPJ:

Inscrição:

Data Resultado:

Data Validade:

 imprimir

sociedade amigos do jd coimbra pq amelia e jd sao carlos

53.835.294/0001-38

ETS

17/12/2013

17/12/2014

Folha n.º <u>22</u>	do Proc.
2014 - 0.131.277 - 9	
ASS. <u>André Thiago Rebel</u>	RP. 793.266.900

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: <u>Sociedade Promotor do Jd. Cambira, 19. Amélia e Jd. São Carlos</u>		CNPJ: <u>53.835294/0001-38</u>	
ENDERECO DA ENTIDADE: <u>Rua Renalder Paruro, nº 01 - Jd. Cambira</u>		UF: SP	CEP: <u>04932-340</u>
			DDD/TELEFONE: <u>5892-6194</u>
CONTA CORRENTE: <u>46.3051</u>		AGÊNCIA: <u>1206</u>	PRAÇA DE PAGAMENTO: <u>São Paulo</u>
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: <u>Regina Aparecida de Godoy Bumb</u>		CPF/MF: <u>427.775.188-15</u>	
ENDERECO: <u>Rua Alois Hache, nº 01 - Jardim Cambira</u>		TELEFONE: <u>(11) (9) 5014-4547 - OI</u>	
			<u>(11) (9) 8341-0714 - TIM</u>

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO
Operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Municipal de Computadores - Telecentro Comunitário.

Endereço do imóvel onde se localiza o Telecentro: Rua Renalder Paruro, nº 01 - Jardim Cambira

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Celebração de TERMO DE CONVÊNIO com entidades sem fins lucrativos, interessadas na operação e manutenção de um Telecentro Comunitário como forma de implementação e expansão do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura de São Paulo.

Folha n.º 23

do Proc.

N.º 2014 - 0.101.277-9

Ass. André Thiago Rebelo

TÉRMINO:
JUNHO/2014

PERÍODO DE VIGÊNCIA
12 meses

INÍCIO:
JUNHO/2014

20

3. PLANO MENSAL DE APLICAÇÃO DA VERBA DE MANUTENÇÃO (R\$ 5.860,00)

VALORES MENSAIS (em R\$)

NATUREZA DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01. Posto de trabalho (incluindo recursos humanos, encargos sociais e trabalhistas, bem como benefícios)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
02. Material de consumo e escritório	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
03. Material de limpeza e higiene	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
04. Seguros dos equipamentos pertencentes à SES/CCCD	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
05. Serviços de monitoramento e alarme	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
06. Serviços de contabilidade	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
07. Manutenção, acessibilidade, manutenção predial e pequenos reparos de bens patrimoniais	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
08. Concessionárias de serviços públicos, tais como telefone, água/esgoto e energia elétrica	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00
TOTAL GERAL	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00

Folha n.º 24 do Proc. N.º 2014-0.101.277-9

Ass. Andre Thiago Reber

4. RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO NO PROJETO	Nº DE HORAS/SEMANA	VÍNCULO
1. Agente de Inclusão Digital	44 horas semanais	CLT
2. Agente de Inclusão Digital	44 horas semanais	CLT

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, Fases ou Etapas)

Capacidade de atendimento: 19 computadores com capacidade de atender 156 pessoas/dia, 836 pessoas/semana e 3.344 pessoas/mês).

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira das 09 às 18 horas, e aos sábados das 09 às 13 horas.

Fases de execução:

1. Assinatura do convênio e repasse da primeira verba trimestral;
2. Contratação de dois agentes de inclusão digital;
3. Reabertura da unidade de Telecentro;

6. EXECUÇÃO DO OBJETO	ATIVIDADES	Meses											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
	Apresentação dos documentos					X							
	Celebração do Termo de Convênio						X						
	Repasse Trimestral no valor de R\$ 17.580,00						X						

7. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

	VALOR MENSURADO (R\$)
() Cessão do Espaço onde o Telecentro está instalado de imóvel próprio ou cedido por terceiros	
() Aluguel pago pela entidade do Espaço onde o Telecentro está instalado	
(X) Prestação de Serviços de Limpeza na sala onde o Telecentro está instalado, por parte de funcionário da entidade	24.896,30
() Prestação de Serviços de Portaria/Vigilância na sala onde o Telecentro está instalado, por parte de funcionário da entidade	
() Contratação de Seguro predial do imóvel onde o Telecentro está instalado, inclusive dos equipamentos e bens patrimoniais pertencentes à PMSP	
() Contrapartida Financeira de 10% (dez por cento) do valor das despesas efetuadas no mês (exemplo despesa mensal R\$ 5.860,00 a contrapartida será R\$ 586,00)	
() Outros:	

8. INDICADORES

ITEM	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Total Usuários Cadastrados												
Novos Usuários Cadastrados no mês												
Usuários Capacitados												
Acessos Uso Livre												
Total de Usuários (Frequência Mensal)												
Cursos e Oficinas Realizados												

Nestes Termos, p.e. e deferimento.

São Paulo, ____ de ____ de 2014.

Abner Aparecido de Jesus
Representante legal da entidade

Aprovado.

São Paulo, ____ de ____ de 2014.

Conveniente

Ass.

André Thiago Rebelo
RP: 283.866.900

Folha n.º 25

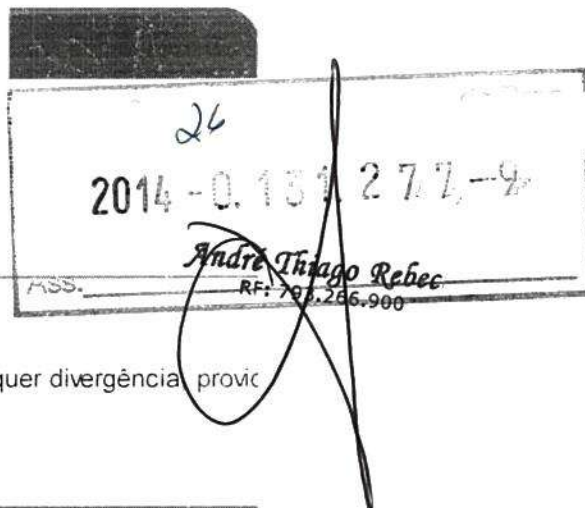
do Proc.

N. 2014 - 0.100.277-9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.835.294/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/11/1998

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PO AMEIA F. J. S. CARLOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
R REINALDO PEREIRA

NÚMERO
01 COMPLEMENTO

CEP
04.932-340 BAIRRO/DISTRITO
JARDIM COIMBRA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/05/2014** às **16:52:59** (data e hora de Brasília).

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,
[clique aqui.](#)

[Atualize sua página](#)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Folha n.º 27 do Proc
2014-0.131.277-9
André Thiago Rebec
RF: 793.266.900

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1025053 - 2014
C.C.M. : 2.259.729-8
CNPJ / CPF : 53.835.294/0001-38
Contribuinte : SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ.AMELIA E JD S CARLOS
Endereço : R REINALDO PEREIRA 1
Tipo Serviço : SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
Inicio Atividades : 15/04/1985
Emitida em : 22/01/2014
Válida até : 22/07/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças
(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>)



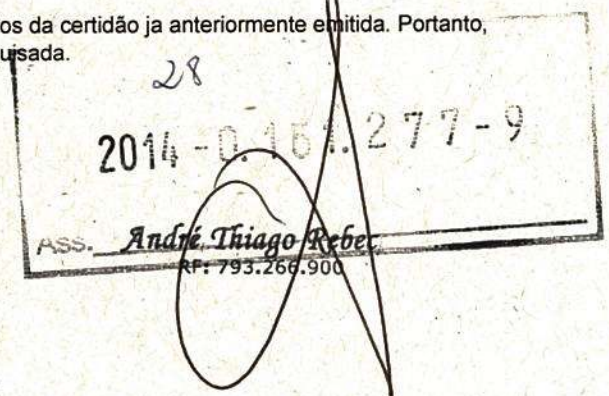
Confirmação de Autenticidade de Certidão (emitida via internet)

Certidão de Tributos Mobiliários: 025053 / 2014

CCM	2.259.729-8
Nome	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ.AMELIA E JD S CARLOS
Emitida em	22/01/2014
Válida até	22/07/2014

As informações acima são apenas para confirmação de alguns dos dados da certidão já anteriormente emitida. Portanto, para efeitos legais, a impressão desta tela não substitui a certidão pesquisada.

[Voltar](#)



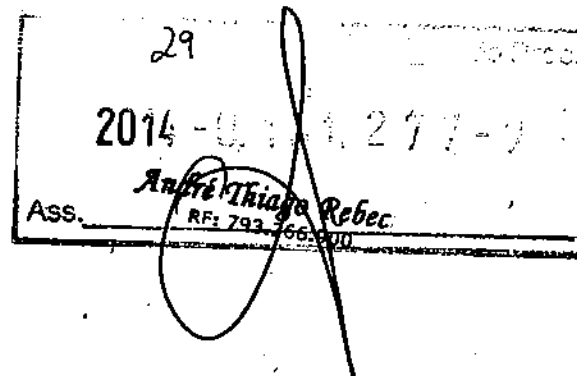


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 151312014-88888294

Nome: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S
CARLOS
CNPJ: 53.835.294/0001-38



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

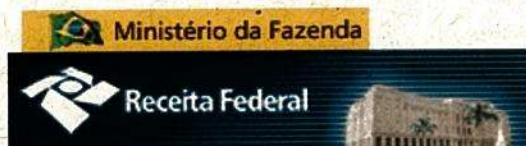
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/05/2014.
Válida até 02/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



Destaques do governo

PORTAL
BRASIL

Folha n.º 30 do Proc.

2014-0.151.277-9

Ass. *André Thiago Reber*

RF: 792.661.200

Certidões Emitidas

CGC: 53.835.294/0001-38 - SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
151312014-88888294	06/05/2014	4	02/11/2014		
9162013-21200294	18/10/2013	4	16/04/2014		
4542013-21200294	21/05/2013	4	17/11/2013		
9762012-21200294	10/12/2012	4	08/06/2013		
7032012-21200294	10/09/2012	4	09/03/2013		
1162012-21200294	16/02/2012	4	14/08/2012		
6532011-21200294	15/08/2011	4	11/02/2012		
3732011-21200294	02/05/2011	4	29/10/2011		
6482010-21200294	26/10/2010	4	24/04/2011		
2402010-21200294	24/05/2010	4	20/11/2010		
6572009-21200294	26/11/2009	4	25/05/2010		
3112009-21200294	26/06/2009	4	23/12/2009		
3792008-21200294	09/12/2008	4	07/06/2009		
342008-21200294	22/04/2008	4	18/10/2008		
409452007-21004030	10/09/2007	4	08/03/2008		
92292007-21004030	07/03/2007	4	03/09/2007		
356682006-21004030	06/09/2006	4	05/03/2007		
254592005-21004030	19/08/2005	4	15/02/2006		
80812005-21004030	16/03/2005	4	29/09/2005*		
347202004-21004030	15/12/2004	4	15/03/2005		
336412003-21004030	03/11/2003	4	01/02/2004		
198412003-21004030	04/07/2003	4	02/10/2003		
155852003-21004030	30/05/2003	4	29/07/2003		
31982003-21004030	03/02/2003	4	04/04/2003		
376582002-21004030	20/12/2002	4	18/02/2003		
277652002-21004030	01/10/2002	4	30/11/2002		
226122002-21004030	14/08/2002	2	13/10/2002		
173132002-21004030	24/06/2002	2	23/08/2002		
117542002-21004030	29/04/2002	4	28/06/2002		
205822001-21004030	06/09/2001	2	05/11/2001		
160192001-21004030	13/07/2001	2	11/09/2001		
68212001-21004030	22/02/2001	2	22/05/2001		

2014-0151.277-9

André Thiago Rebec
RF: 793.266.900**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 53835294/0001-38
Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
Endereço: RUA REINALDO PEREIRA 01 / JARDIM COIMBRA / SAO PAULO / SP / 4932-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

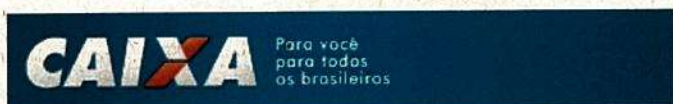
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2014 a 11/06/2014

Certificação Número: 2014051302562365732419

Informação obtida em 20/05/2014, às 16:37:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNL

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

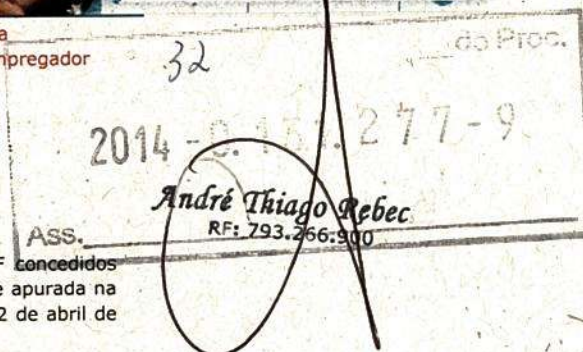
:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA-204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 53835294/0001-38

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051302562365732419
22/04/2014	22/04/2014 a 21/05/2014	2014042200454531551449
03/04/2014	03/04/2014 a 02/05/2014	2014040311151958000151
12/12/2013	12/12/2013 a 10/01/2014	2013121218564613024325
21/11/2013	21/11/2013 a 20/12/2013	2013112113132447029993
18/10/2013	18/10/2013 a 16/11/2013	2013101815305941358380
14/08/2013	14/08/2013 a 12/09/2013	2013081413345894077030
17/07/2013	17/07/2013 a 15/08/2013	2013071715050053678890
17/06/2013	17/06/2013 a 16/07/2013	2013061714455379247157
10/05/2013	10/05/2013 a 08/06/2013	2013051012594032598178
09/04/2013	09/04/2013 a 08/05/2013	2013040908071759574200
26/02/2013	26/02/2013 a 27/03/2013	2013022609302056374103
22/01/2013	22/01/2013 a 20/02/2013	2013012214371061783524
03/01/2013	03/01/2013 a 01/02/2013	2013010311365348729409
30/11/2012	30/11/2012 a 29/12/2012	2012113016143859075953
25/10/2012	25/10/2012 a 23/11/2012	2012102509560569424506
03/10/2012	03/10/2012 a 01/11/2012	2012100316581210805310
06/09/2012	06/09/2012 a 05/10/2012	2012090616355490100360
27/07/2012	27/07/2012 a 25/08/2012	2012072701334092370147
04/06/2012	04/06/2012 a 03/07/2012	2012060411005831503153
08/05/2012	08/05/2012 a 06/06/2012	2012050814374374389664
27/03/2012	27/03/2012 a 25/04/2012	2012032710115100076039
16/02/2012	16/02/2012 a 16/03/2012	2012021614475502989817
27/01/2012	27/01/2012 a 25/02/2012	2012012721360674320204
27/12/2011	27/12/2011 a 25/01/2012	2011122717250965310784
19/11/2011	19/11/2011 a 18/12/2011	2011111920441301627185
18/10/2011	18/10/2011 a 16/11/2011	2011101814403648419648
08/09/2011	08/09/2011 a 07/10/2011	2011090814451088165900
01/08/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	2011080109022800994320
02/05/2011	02/05/2011 a 31/05/2011	2011050211293549434552



11/03/2011	11/03/2011 a 09/04/2011	2011031105070431247814
02/03/2011	02/03/2011 a 31/03/2011	2011030214012311042460
21/12/2010	21/12/2010 a 19/01/2011	2010122109010627306686
16/11/2010	16/11/2010 a 15/12/2010	2010111614523425468701
19/10/2010	19/10/2010 a 17/11/2010	2010101915362974425222
20/08/2010	20/08/2010 a 18/09/2010	2010082014331543772145
24/05/2010	24/05/2010 a 22/06/2010	2010052410465759341329
22/03/2010	22/03/2010 a 20/04/2010	2010032216304244580882
15/01/2010	15/01/2010 a 13/02/2010	2010011522393964392598
21/12/2009	21/12/2009 a 19/01/2010	2009122110110758195080
17/11/2009	17/11/2009 a 16/12/2009	2009111716345058846424
02/10/2009	02/10/2009 a 31/10/2009	2009100210152381272307
04/08/2009	04/08/2009 a 02/09/2009	2009080408421477897466
30/06/2009	30/06/2009 a 29/07/2009	2009063015423354898809
26/05/2009	26/05/2009 a 24/06/2009	2009052610232548762585
23/03/2009	23/03/2009 a 21/04/2009	2009032318061918345983
05/02/2009	05/02/2009 a 06/03/2009	2009020514553320953306
16/12/2008	16/12/2008 a 14/01/2009	2008121614553528169214
28/10/2008	28/10/2008 a 26/11/2008	2008102814261953024319
22/04/2008	22/04/2008 a 21/05/2008	2008042210415844704674

33
2014-01-11 12:77-9André Thiago Rebec
RF: 793.266.900

Resultado da consulta em 28/05/2014 às 13:37:33

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Folha de Informação nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.131.277-9

Folha nº 34 do Proc

2014 - 0.131.277 - 9

André Thiago Reber
RPF 793.568.900

TERMO DE CONVÊNIO Nº 59/2014-SES-CCCD

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E A SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS, COM VISTAS À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – TELECENTRO COMUNITÁRIO.

CONCEDENTE : Secretaria Municipal de Serviços - SES

CONVENENTE : Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

ENDEREÇO DO TELECENTRO: Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra, CEP 04932-340, São Paulo-SP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Avenida Líbero Badaró nº 425, 34º andar - Centro, CEP 01009-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário Adjunto, **RENATO AFONSO GONÇALVES**, denominada simplesmente "**CONCEDENTE**", e a entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº 2.259.729-8, com sede nesta Capital, na Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra, CEP 04932-340, São Paulo-SP, neste ato representado nos termos do seu estatuto, por seu(ua) Presidente(a) Senhor(a) **MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA**, brasileira, viúva, professora, portador(a) da cédula de identidade RG nº 3.582.888-2 e inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 427.775.188-15, doravante designada simplesmente "**CONVENENTE**",

CONSIDERANDO:

- o artigo 1º da Constituição Federal, que em seus incisos II e III fixa como fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
- o artigo 3º da Carta Maior que inclui entre os objetivos fundamentais do Estado brasileiro constituir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades regionais e sociais, além de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer forma de discriminação;
- o artigo 203, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, segundo o qual é dever do Município garantir a educação inclusiva que garanta as pré-condições de aprendizagem e acesso aos serviços educacionais, a re-inserção no processo de ensino de crianças e jovens em risco social, a erradicação do analfabetismo digital, a educação profissionalizante e a provisão de condições para que o processo educativo utilize meios de difusão, educação e comunicação;
- o artigo 221, inciso V, da mesma Lei, que se refere à manutenção de programas e projetos integrados e complementares a outras áreas de ação municipal, para qualificar e incentivar processo de inclusão social;



- que é objetivo da Política de Inclusão Digital da Cidade de São Paulo, instituída pela Lei nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008, o planejamento e implementação de atividades pró-ativas sistemáticas realizadas pelos Centros de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentros, prestando apoio, informação e capacitação aos usuários das comunidades menos favorecidas, em especial as em situação de vulnerabilidade social, com ações que promovam habilidades e competências no uso da tecnologia digital, permitindo o ingresso na sociedade da informação;
- a transferência da Coordenadoria de Inclusão Digital, prevista no Decreto nº 46.856, de 26 de dezembro de 2005, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDH para a Secretaria Municipal de Serviços, pelo Decreto nº 53.728, de 04 de fevereiro de 2013, e que a mesma foi reorganizada por meio da Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013, tendo sua denominação alterada para Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital;
- que a Portaria nº 50/2014-SES estabeleceu as regras para os Convênios entre a Secretaria Municipal de Serviços e as entidades sem fins lucrativos, voltados à operação e manutenção de Telecentros Comunitários Conveniados, compreendendo a maior participação das referidas entidades e da sociedade na consecução da Política Municipal de Inclusão Digital da Cidade de São Paulo, instituída pela Lei nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008;

RESOLVEM, com fundamento na Lei Municipal nº 14.668/08, Decreto Municipal nº 50.554/09 e Portaria nº 50/2014-SES, e no que couber, nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 49.539/09 e na Portaria Intersecretarial nº 006/08-SF/SEMPA, firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

1.1. O presente convênio tem por objeto a concentração de esforços entre os partícipes para a operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentro Comunitário, no imóvel situado no endereço indicado no preâmbulo deste Termo, no âmbito do “Programa de Inclusão Digital” da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

1.2. O objeto imediato do presente consiste em:

- 1.2.1.** equipamento do local, a fim de que a demanda de usuários possa ser plenamente satisfeita, com observância aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial, aos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;
- 1.2.2.** desenvolvimento e manutenção do espaço de inclusão digital, de forma a manter o atendimento e o ambiente sempre em condições de bem satisfazer os objetivos do Programa de Inclusão Digital;
- 1.2.3.** disponibilizar o Posto de Trabalho necessário à operação do Telecentro, compreendendo o atendimento e orientação dos usuários quanto às atividades a serem desenvolvidas no Telecentro, conforme Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE, auxiliando-os nos processos que permitam o uso das tecnologias da informação e comunicação disponíveis, orientando-os quanto à utilização dos recursos, bens e serviços disponibilizados, particularmente o acesso à Internet nas modalidades de uso livre, impressões e consulta aos serviços disponibilizados, seja no próprio equipamento ou através da Internet;
- 1.2.4.** suprir de profissionais envolvidos nas atividades deste decorrente, de forma que a população beneficiária tenha atendimento adequado.



CLÁUSULA SEGUNDA
Dos Sistemas de Avaliação e Monitoramento

2.1. O acompanhamento do desenvolvimento das ações decorrentes do presente será feito de forma contínua, por observação e constatação dos progressos ocorridos, por meio, inclusive, da realização de estudos e censos periódicos, que serão devidamente registrados e arquivados.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos compromissos dos partícipes

3.1. São compromissos comuns a ambos os PARTÍCIPES:

- 3.1.1. pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o móvel para o presente convênio;
- 3.1.2. agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;
- 3.1.3. divulgar suas participações no presente da forma mais adequada ao interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

3.2. Compete à CONCEDENTE:

- 3.2.1. repassar os recursos financeiros em conformidade com a cláusula quarta do presente, para fins de fomento e apoio à implementação e execução das atividades do programa aqui contemplado, num valor anual de **R\$ 70.320,00** (setenta mil e trezentos e vinte reais);
- 3.2.2. aprovar, excepcionalmente, e preservadas a conveniência e oportunidade administrativa, alteração do Plano de Trabalho, mediante proposta da CONVENIENTE devidamente fundamentada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;
- 3.2.3. fiscalizar a execução do presente, acompanhando o fiel cumprimento do Plano de Trabalho, do cronograma previsto e dos resultados pretendidos;
 - 3.2.3.1. O acompanhamento da execução deste pela CONCEDENTE será realizado por servidores indicados pela Coordenadoria da Conectividade e Convergência Digital, que terão livre acesso, a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio.
 - 3.2.3.2. A fiscalização referida no item anterior não impede o uso, por parte da CONVENIENTE do projeto, de sistemas próprios de auditoria, sendo-lhes facultada, portanto, a realização de fiscalização interna, paralelamente à realizada pelo Poder Público.
 - 3.2.3.3. A fiscalização interna a que se refere o subitem anterior em hipótese alguma vinculará a Administração Pública, que permanecerá absolutamente livre nas suas análises e considerações.
- 3.2.4. atestar as atividades realizadas, para fins de repasse de recurso;
- 3.2.5. dar ciência deste convênio à Câmara Municipal;
- 3.2.6. suprir o Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores de bens móveis necessários, devendo por ocasião de seu recebimento, ser assinado o termo de fiel depositário pela CONVENIENTE;



André Thiago Rebelo

- 3.2.7. proceder à manutenção dos equipamentos e sistemas de informática, em caso de defeitos técnicos;
- 3.2.8. supervisionar, técnica e administrativamente, as atividades decorrentes do presente, desde sua implantação, de forma a:
- 3.2.8.1. indicar parâmetros e requisitos mínimos para as funções e atividades;
- 3.2.8.2. constatar e explicitar a necessidade de treinamento e reciclagem do pessoal, tomando as medidas fiscalizadoras cabíveis para a garantia de sua implementação;
- 3.2.9. hospedar gratuitamente o sítio correspondente ao Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores no portal da Prefeitura do Município de São Paulo, observados os parâmetros estabelecidos pela Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.
- 3.3. A CONCEDENTE terá como prerrogativa conservar a autoridade executiva e assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, conforme dispõe o artigo 13, inciso IV c/c com o artigo 21, parágrafo único da Portaria 06/08-SF.
- 3.4. Compete à CONVENIENTE:
- 3.4.1. executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste, disponibilizando a contrapartida de natureza financeira ou por meio de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com a previsão no Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE, que integra o presente, independente de transcrição;
- 3.4.2. a otimização e a administração financeira da verba de operação e manutenção, pois a mesma não será superior ao valor anual de R\$ 70.320,00 (setenta mil e trezentos e vinte reais), vedado o ressarcimento por despesas que superem essa quantia;
- 3.4.3. disponibilizar o Posto de Trabalho necessário à execução do objeto pactuado na cláusula primeira deste, atendendo o atendimento e orientação dos usuários quanto às atividades a serem desenvolvidas no telecentro, conforme Plano de Trabalho aprovado, de forma que a população beneficiária tenha atendimento adequado;
- 3.4.4. promover o atendimento e funcionamento ininterrupto do Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário e demais atividades indiretas de segunda a sexta-feira das 09 às 18 horas, e aos sábados das 09 às 13 horas, não sendo admitida a interrupção dos serviços nos casos de faltas, atrasos, horários de refeição, saídas antecipadas ou quaisquer outras ausências, inclusive substituição de profissionais avaliados como inadequados;
- 3.4.5. desenvolver projetos próprios nos espaços onde se encontra implantada e mantida a unidade do telecentro, após a aprovação e autorização pela CONCEDENTE, desde que os mesmos estejam em conformidade com a proposta do Programa de Inclusão Digital;
- 3.4.6. prestar contas parcial e final, observados o prazo e na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento;
- 3.4.7. indicar conta bancária específica para este convênio;
- 3.4.8. os recursos transferidos à título de verba de operação e manutenção e as contrapartidas financeiras, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro em fundo conservador, buscando a maior rentabilidade possível, e caso haja saldo cuja utilização não se faça em prazo inferior a 30 (trinta) dias, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança;
- 3.4.8.1. Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão ser aplicados no objeto do convênio, resguardado a observância do disposto no item 5.1.;
- 3.4.8.2. Os rendimentos da aplicação no mercado financeiro sujeitam-se à prestação de contas e não poderão ser computadas como contrapartida.



- 3.4.9. restituir à CONCEDENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Municipal, após exauridas as providências previstas nos itens 6.2.8, 6.3.5, 8.3 e 8.8, nos seguintes casos:
- 3.4.9.1. por inexecução total ou parcial do objeto da avença;
 - 3.4.9.2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 3.4.9.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa na estabelecida neste convênio;
 - 3.4.9.4. quando não houver aplicação integral dos recursos na consecução do objeto do convênio.
- 3.4.10. fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas e permitir o acompanhamento das ações pela CONCEDENTE, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução e dos resultados deste convênio;
- 3.4.11. prestar eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente, inclusive, à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do convênio;
- 3.4.12. informar e orientar os beneficiários deste convênio sobre sua existência, bem como, sobre a forma de participação no programa;
- 3.4.13. disponibilizar a título de contrapartida para implementação do presente, os recursos materiais e humanos, bens e/ou serviços descritos no Plano de Trabalho aprovado;
- 3.4.14. oferecer todas as atividades do Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores gratuitamente e abertas a qualquer pessoa, independentemente de condição de sócio ou filiado, a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos e outros, e afastada qualquer espécie de discriminação, decorrente de sexo, orientação sexual, opção religiosa, idade, etnia ou qualquer deficiência;
- 3.4.15. o acesso ao Programa previsto neste Convênio é totalmente gratuito, vedada a cobrança, a qualquer título, de qualquer montante dos beneficiários;
- 3.4.16. zelar e manter a limpeza, a higiene, a organização e as boas condições das instalações civis, elétricas e hidráulicas do Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores, pelas quais é integralmente responsável;
- 3.4.17. zelar e manter em boas condições os bens móveis e equipamentos técnicos fornecidos pela CONCEDENTE, responsabilizando-se pelos mesmos, assumindo a condição de **fiel depositária**, até o momento da devolução, em adequado estado, nos termos dispostos pelos artigos 627 e seguintes do Código Civil. Por ocasião da devolução dos bens, serão lavrados os respectivos "Termos de Baixa";
- 3.4.18. garantir a integridade dos equipamentos mobiliários fornecidos, contratando seguro contra furto, roubo, danos elétricos e avaria decorrente do uso inadequado, indicando a CONCEDENTE como beneficiária, nominando esta como proprietária dos bens;
- 3.4.16.1. apresentar apólice de seguro à CONCEDENTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro repasse da verba de operação e manutenção;
- 3.4.19. manter instalada a linha telefônica, para uso exclusivo do Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores;
- 3.4.20. disponibilizar acesso de banda larga à rede mundial de computadores;
- 3.4.21. comunicar à CONCEDENTE toda e qualquer alteração em seu instrumento constitutivo, bem como, em seu quadro diretivo, fornecendo, inclusive, e em ambas as hipóteses, cópias dos referentes instrumentos;



- 3.4.22. assegurar a padronização visual do espaço físico do Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores, de acordo com as normas do Programa e a legislação aplicável;
- 3.4.23. garantir a privacidade dos usuários do Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores, abstendo-se de divulgar, ou permitir que terceiros divulguem, suas informações pessoais, cadastros, ou quaisquer outras informações;
- 3.4.24. arcar com as despesas e encargos referentes ao imóvel, inclusive as tributárias e afins, com exceção das ordinárias diretamente relacionadas ao Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores, previstas neste instrumento;
- 3.4.25. arcar pontualmente com as despesas relativas ao fornecimento de água, telefone, luz, tributos, encargos e afins relativos ao imóvel onde se encontra implantado a unidade de Telecentro;
 - 3.4.25.1. a CONCEDENTE não poderá ser responsabilizada, em hipótese alguma, por qualquer ônus incidente sobre o imóvel.
- 3.4.26. garantir a posse e utilização tranquila e segura dos bens envolvidos no presente.

CLÁUSULA QUARTA **Do Valor e da dotação orçamentária**

- 4.1. A título de verba de operação e manutenção, a CONCEDENTE disponibilizará à CONVENIENTE, o valor mensal de até **R\$ 5.860,00** (cinco mil e oitocentos e sessenta reais), perfazendo o valor anual de até **R\$ 70.320,00** (setenta mil e trezentos e vinte reais).
 - 4.1.1. Cabe à CONVENIENTE a otimização do plano de aplicação da mencionada verba, sendo vedado o ressarcimento de despesas que superem os referidos valores.
- 4.2. As despesas com a execução do Convênio onerarão, neste exercício, a Dotação Orçamentária nº 23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.39.00.00- Gabinete do Secretário – Operação e Manutenção de Telecentros- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Tesouro Municipal, conforme Nota de Empenho nº _____, devendo onerar, no exercício subsequente, dotação específica e apropriada.

CLÁUSULA QUINTA **Dos repasses**

- 5.1. A verba a que se refere o item 4.1. deverá ser utilizada exclusivamente em prol da operação e manutenção do Telecentro, observando os limites de percentuais constantes no **ANEXO I** deste Instrumento, podendo onerar os seguintes itens:
 - 5.1.1. recursos humanos necessários ao atendimento e orientação dos usuários quanto às atividades a serem desenvolvidas no Telecentro, conforme Plano de Trabalho aprovado e demais orientações/diretrizes a serem estabelecidas pela CONCEDENTE no curso do convênio, com consequente encargos legais, trabalhistas e previdenciários;
 - 5.1.2. recursos materiais - material de consumo e escritório;
 - 5.1.3. recursos materiais - material de limpeza e higiene;
 - 5.1.4. seguro imediato dos equipamentos de propriedade da CONCEDENTE, contra incêndio, eventos da natureza, furto, roubo, danos elétricos e avaria decorrente do uso inadequado, indicando a CONCEDENTE (SES-CCCD) como beneficiária e a nominando esta como proprietária dos bens;
 - 5.1.5. serviços de monitoramento (alarme de segurança) do imóvel onde se localiza o Telecentro;
 - 5.1.6. manutenção, acessibilidade e pequenos reparos de bens patrimoniais da CONCEDENTE, exceto itens de informática;



5.1.7. concessionárias de serviços públicos, tais como telefonia fixa, água e energia elétrica e prestadora de serviços de banda larga, de no mínimo 30 MBps megabytes.

5.1.7.1. Na hipótese de não haver disponibilidade técnica na área, a CONCEDENTE poderá aprovar a de banda larga menor;

5.2.A CONVENIENTE arcará com as despesas de materiais e de recursos humanos, com os consequentes encargos legais, trabalhistas e previdenciários até o limite mensal estabelecido no **ANEXO I**, correndo o excedente por conta exclusiva desta, o qual será considerado como contrapartida.

5.3. Para compor o quadro básico de recursos humanos e a respectiva carga horária, a conveniente deverá dispor de 02 (dois) profissionais, denominados **Agentes de Inclusão Digital**, o qual exercerá as atividades definidas abaixo, sendo que ao valor da folha de pagamento dos recursos humanos, deverá ser acrescido do percentual do valor adicional para efeito da provisão dos encargos sociais e do fundo de reserva, observando-se os parâmetros constantes no **ANEXO III** da Portaria 50/2014-SES:

- a) atender ao público no espaço do Telecentro, auxiliando nos processos que permitam aos usuários fazerem uso das tecnologias da informação e comunicação disponíveis;
- b) informar os usuários dos recursos humanos e materiais a respeito dos serviços prestados no Telecentro, orientando-o quanto à utilização dos recursos, bens e serviços disponibilizados, particularmente o acesso à Internet nas modalidades de uso livre, impressões e consulta a serviços públicos disponibilizados, seja no próprio equipamento ou através da Internet;
- c) cadastrar os usuários mediante sistema de cadastro e agendamento disponibilizado pela CONCEDENTE, e manter registro atualizado dos atendimentos realizados, reservas e alocação de equipamentos disponíveis;
- d) relatar imediatamente a CONCEDENTE, problemas que possam ocasionar a paralisação do Telecentro, tais como: equipamentos, softwares, mobiliário, instalações elétricas, Internet e no imóvel, bem como toda e qualquer ocorrência e fatos apurados relativos a casos de maior complexidade e inusitados que possam prejudicar a prestação dos serviços.

5.3.1. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na prestação dos compromissos decorrentes do convênio firmado permanecerão subordinados à CONVENIENTE, não se estabelecendo qualquer vínculo com a CONCEDENTE.

5.3.1.1. Caso a CONCEDENTE, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades do CONVENIENTE, fica, desde logo, autorizada a proceder à denúncia da lide ao CONVENIENTE, que se obriga a assumir o pólo passivo da relação processual. Na hipótese de o Poder Judiciário negar o pedido de denúncia da lide, o CONVENIENTE se obriga a intervir como assistente da PMSP, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades do CONVENIENTE ensejarão o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos da PMSP.

5.4.Caso as despesas não alcancem os limites previstos no **ANEXO I**, o saldo poderá ser remanejado para as demais despesas previstas no referido anexo, não podendo ultrapassar 20% do valor mensal estabelecido, a ser comprovado na prestação de contas.

5.5.A CONVENIENTE deverá dispor de um contador para responder pela regularidade da prestação de contas do convênio, bem como, para assessoramento na folha de pagamento com pessoal e encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais.

5.6. Não serão cobertas com os recursos da verba de operação e manutenção as despesas não previstas no plano de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA
Da prestação de contas

Folha de Informação nº

2014 - 0.131.277-9

Ass. *André Teodoro*

6.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1.1. A CONVENIENTE sujeitar-se-á à prestação de contas mensal em relação aos recursos recebidos da CONCEDENTE, inclusive das aplicações financeiras e da contrapartida por ela ofertada.
- 6.1.2. As prestações de contas serão apreciadas com base na competência do período, ou seja, serão consideradas as despesas executadas e pagas, comprovadas nos termos do item 6.2.3.

6.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- 6.2.1. A liberação das parcelas do convênio, referente ao plano de aplicação da verba ocorrerá trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de assinatura do termo de convênio, e a liberação das demais parcelas ficará condicionada à apresentação da prestação de contas mensal do valor anteriormente transferido, devidamente aprovada pela CONCEDENTE, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.
- 6.2.1.1. A utilização trimestral dos recursos financeiros pela CONVENIENTE tem por referência os trimestres civis, contados a partir do mês de janeiro de cada ano, pela união de três em três meses, sucessivamente.
- 6.2.1.2. A CONVENIENTE deverá adequar sua prestação de contas para que corresponda ao trimestre civil, independentemente da data de início de vigência do convênio.
- 6.2.2. Haverá regime de compensação financeira, com a possibilidade de repasses proporcionais das verbas do plano de aplicação.
- 6.2.3. Para o devido controle das despesas pagas com as parcelas da verba de operação e manutenção do Convênio, a CONVENIENTE deverá apresentar à CONCEDENTE a prestação de contas mensal, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do mês de competência, juntamente com os seguintes documentos:
- 6.2.3.1. planilha mensal de prestação de contas das despesas pagas, conforme ANEXO IV da Portaria 56, 2014-SES, devidamente assinada pelo representante legal e ratificada por contador da CONVENIENTE, juntamente com os originais de todos os comprovantes de despesas, como nota fiscal e fatura, nota fiscal-fatura, recibos, holerites, guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente identificados com o nome da entidade, o nome do projeto e o número convênio, bem como suas respectivas cópias. Todos os documentos deverão estar emitidos em nome da conveniente e seu CNPJ;
- 6.2.3.2. extrato mensal da conta corrente específica do convênio.
- 6.2.4. Caso o valor mensal transferido não seja aplicado integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado nos outros meses do trimestre.
- 6.2.5. A compensação trimestral de gastos deve ser apontada na planilha mensal de prestação de contas das despesas pagas, devendo ser compatíveis com o valor total transferido pela CONCEDENTE no trimestre.
- 6.2.6. Na hipótese de haver saldo financeiro remanescente da verba de operação e manutenção, este deverá ser devolvido na prestação de contas final do convênio ou no prazo estabelecido pela CONCEDENTE, em caso de notificação específica à CONVENIENTE.
- 6.2.7. Aprovada a prestação de contas, a CONCEDENTE encaminhará o processo administrativo à SES/2, para a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento do trimestre seguinte;
- 6.2.8. A liberação das parcelas será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, quando:
- 6.2.8.1. não prestar contas dos recursos repassados pela Municipalidade;
- 6.2.8.2. não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

- 6.2.8.3. for constatado durante a execução do convênio: desvio de finalidade na aplicação dos recursos; atrasos não justificados ou cujas justificativas não sejam aceitas no cumprimento das etapas ou fases programadas; práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- 6.2.8.4. for descumprida, pela conveniente, qualquer cláusula ou condição do convênio.
- 6.2.9. A ocorrência de irregularidades na execução do convênio será comunicada à CONVENIENTE, mediante notificação feita pela CONCEDENTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da verificação.
- 6.2.10. A CONVENIENTE deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidade, justificativa e proposta de correção sujeita à apreciação e decisão da CONCEDENTE.

6.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 6.3.1. A prestação de contas final será precedida, obrigatoriamente, do recolhimento, pela CONVENIENTE do saldo dos recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do convênio, por meio de guia DAMSP.
- 6.3.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio, acompanhada dos documentos elencados no item 6.2.3 deste Instrumento.
- 6.3.3. A CONCEDENTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da prestação de contas final, para se pronunciar sobre a aprovação ou não das contas apresentadas.
- 6.3.4. Da decisão que julgar irregulares as contas prestadas caberá um único recurso dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da decisão.
- 6.3.5. Na hipótese de não-apresentação da prestação de contas mensal ou final do convênio pela CONVENIENTE, ou em caso de não aprovação das contas prestadas, após esgotadas todas as providências cabíveis, deverá a CONCEDENTE:
- 6.3.5.1. Notificar a CONVENIENTE de que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o recolhimento dos recursos financeiros, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal;
- 6.3.5.2. Esgotado o prazo e não cumpridas as exigências ou se existirem evidências de irregularidades que resultem prejuízo para o erário, a CONCEDENTE encaminhará o processo à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, a fim de que sejam tomadas as providências administrativas, cíveis e criminais contra a CONVENIENTE e seus dirigentes, sem prejuízo da inclusão da CONVENIENTE no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do prazo de vigência

- 7.1. O presente convênio terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, desde que demonstrados os resultados alcançados e preservado o requisito de complementaridade às políticas públicas, formalmente atestado pela CONCEDENTE, mantidas todas as condições anteriores do Convênio, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, desde que aceita pela CONCEDENTE, considerados a conveniência e oportunidade administrativas.
- 7.2. A renovação a que se refere o item anterior ficará condicionada ao cumprimento por parte da CONVENIENTE das metas indicadas pela CONCEDENTE, que abrangem o atendimento em média 40 (quarenta) usuários por horas/dia útil, com idade igual ou superior a 07 (sete) anos.



- 7.3. Caso a CONVENIENTE não atinja o nível de frequência acima mencionada nos primeiros 06 (seis) meses, a CONCEDENTE deverá reavaliar o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIENTE.
- 7.4. A fiscalização do perfeito cumprimento das metas será exercida pela CONCEDENTE, devendo ser observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
- 7.5. Por motivos de oportunidade e conveniência ao interesse público, o Convênio pode ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE, a qualquer momento, antes de seu prazo final, mediante notificação da CONVENIENTE, sem gerar qualquer ônus ou penalidade para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA

Das penalidades, da denúncia e da rescisão

- 8.1. Este Termo de Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, observada a obrigatoriedade do cumprimento dos compromissos até então assumidos; rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou, ainda, por consenso dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONCEDENTE ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a CONVENIENTE e seus dirigentes pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 do Decreto Municipal 49.539/2008;
- 8.3. Constitui motivo para rescisão do convênio o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada:
- 8.3.1. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 8.3.2. A aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o objeto deste convênio;
- 8.3.3. A falta de apresentação das prestações de contas mensais e finais, nos prazos estabelecidos.
- 8.4. O Convênio poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, a critério da CONCEDENTE, por irregularidades constatadas, referentes à administração dos valores recebidos ou à execução do Plano de Trabalho aprovado.
- 8.5. O não cumprimento das cláusulas do convênio, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, configuram irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, além de outras previstas na legislação pertinente:
- 8.5.1. advertência formal;
- 8.5.2. suspensão do repasse;
- 8.5.3. rescisão do convênio.
- 8.6. Constatada a ocorrência de irregularidades, a CONVENIENTE deverá ser cientificada pela Coordenadoria de Inclusão Digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.7. A CONVENIENTE deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação de irregularidade, justificativa e proposta de correção que ficará sujeita à apreciação e decisão da Administração.
- 8.8. A cópia da notificação de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, a justificativa e a proposta de correção, integram o processo administrativo de conveniamento.

CLÁUSULA NONA
Da Publicidade

- 9.1. Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste Termo.
- 9.2. Toda e qualquer divulgação será feita em respeito aos interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.
- 9.3. Toda e qualquer veiculação, divulgação ou referência ao projeto deverá trazer, obrigatoriamente, e de forma clara e visível, a atividade de fomento desempenhado pela Administração Pública do Município de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro

10. Para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução das ações implementadas, os partícipes elegem o foro Privativo da Fazenda Pública desta Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, _____ de _____ de 2014

RENATO AFONSO GONÇALVES
Secretário Adjunto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
Presidente
SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:

R.G.:

2) _____
Nome:

R.G.:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
COORDENADORIA DE CONECTIVIDADE E CONVERGÊNCIA DIGITAL**

ANEXO II - PORTARIA 050/SES/2014		
ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	PORCENTAGEM MENSAL	Em R\$
1. Posto de trabalho (incluindo recursos humanos, encargos sociais e trabalhistas, bem como benefícios)	68%	R\$ 4.000,00
2. Materiais de Escritório e Consumo	3%	R\$ 200,00
3. Material de Limpeza e Higiene	3%	R\$ 200,00
4. Seguro dos Bens Patrimoniais pertencentes à SES/CCEED	3%	R\$ 150,00
5. Serviços de Monitoramento (alarme de segurança)	3%	R\$ 150,00
6. Serviços de contabilidade	5%	R\$ 300,00
7. Materiais de Manutenção, Acessibilidade, Manutenção Predial e Reparos em Bens Patrimoniais (exceto Informática)	3%	R\$ 200,00
8. Concessionárias (telefonia, água e esgoto e energia elétrica) e prestador de serviço de "link"	11%	R\$ 660,00
Limite Total dos Gastos Mensais	100%	R\$ 5.860,00
Limite Total dos Gastos Anuais		R\$ 70.320,00

Folha nº 45

2014 - 0.131.277 - 9

do Proc. 1

Andre Thiago Rebec
RF: 793255.900



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Do Processo nº 2014-0.731.277-9 em 04/05/2014 (atualizado em 04/05/2014)
Assinado digitalmente por Rebec
RF: 793.266.900

INTERESSADO : SES - Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

ASSUNTO : Reserva de recurso

SES/2

Senhor Diretor:

Considerando o interesse desta Coordenadoria em firmar convênio, encaminhamos o presente para providências de reserva no valor de **R\$ 38.871,33** (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), a título de **verba de operação e manutenção**, para atendimento das despesas do presente exercício, respeitando o princípio da anualidade orçamentária.

Atenciosamente,


Roberto Raimundo de Aquino
Coordenador Geral
SES - CCCD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Extrato da Contratação

2014-0.131.277-9

Exercício 2014

Assinatura: Thiago Rebec
RF: 793/260900

Órgão - origem: 23 - Secretaria Municipal de Serviços	Órgão atual: 23 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade - origem: 10 - Gabinete do Secretário	Unidade atual: 10 - Gabinete do Secretário
Nº Referência: 14839	Nº Termo original:
Ano/Exercício: 2014	

Nº Processo: 2014-0.131.277-9 Situação: ATIVA

Nº Edital:

Tipo da Contratação: 4 - Termo de Convênio

Dotação: 23.10.12.126.3001.8.404.33903900.00

Elemento:

Sub-Elemento:

Item:

Fundamentação Legal: 39 - Não Aplicável

Modalidade Licitação: 8 - Não Aplicável

Condição de Pagamento: Código: 32 - Descrição: 5º dia útil do mês subsequente ao adimplemento do contrato

Índice Econômico: 41 - SEM REAJUSTE

Informado:

Gestor Responsável:

Designação do gestor:

Registro de Preço:

Órgão RP:

Órgão Externo:

Data do IO:

Preposto da contratada:

Dt. Início vigência:

Dt. Assinat. Despacho: 04/06/2014

Dt. Assinat. Contrato:

Dt. Fim vigência:

Dt. Public. Despacho:

Dt. Public. Contrato:

Dt. Fim vigência atualizada:

Nº Pág. D.O.C. Despacho:

Nº Pág. D.O.C. Contrato:

Objeto da contratação: RMO DE CONVÊNIO 59/SÉS/2014-JARDIM COIMBRA-SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

Valores	Montante Principal	Montante Reajuste	Aditamentos	Reajustes	VI. Atualizado
VI. Inicial da Contratação:	70.320,00	0,00	0,00	0,00	70.320,00
VI. Empenhos Anteriores:	0,00	0,00			
	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar	Pagamentos	Anulações
Montante Principal:	70.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Montante Reajuste:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Credores

Código	C.N.P.J / C.P.F	Nome / Razão Social	Tipo Vínculo	Situação	Dt. Ativação	Dt. Inativação
14795	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA É JD S CA Rua Reinaldo Pereira, 1.000	Credor	ATIVO	04/06/2014	

Sujeito a Retenção:

Reservas Associadas

Nº	Data	Nº Processo	Órgão	Unidade
35669	04/06/2014	2014-0.131.277-9	23 - Secretaria Municipal de Serviços	10 - Gabinete do Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

NOTA DE RESERVA

2014-0.131.277-9

Nº 35.669

RF: 003.200.900
Data de Emissão: 04/06/2014
Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços

Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário

SES
SES

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8.404 - Operação e Manutenção de Telecentros

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação

Histórico da Reserva:

TERMO DE CONVÊNIO 59/SES/2014-JARDIM COIMBRA-SOC:AMIGOS
DO JD COIMBRA PQ AMÉLIA E JD SÃO CARLOS

Valor da Reserva:

R\$ 38.871,33

(Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais e
Trinta e Três Centavos)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 8.285.820,28

Valor da Reserva: R\$ 38.871,33

Saldo Disponível da Dotação: R\$ 8.246.948,95

AMAURI JOSÉ CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC: 128.292

Responsável pela área Contábil

Incluído no Sistema por D755745

Do Processo Administrativo nº 2014-0.131.277-9

em 04/06/2014 (a)

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Serviços – SES.

ASSUNTO : Convênio – operação e manutenção de Telecentro Comunitário.

SES-AJ

Senhora Assessor Chefe,

Trata-se de pretensão de celebração de convênio com a entidade Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38, para operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentro Comunitário, em imóvel situado na Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo – SP, no âmbito do “Programa de Inclusão Digital” da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

Em virtude da Portaria 50/2014-SES, foi emitida a nota de reserva no valor de R\$ 38.871,33 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), a título de verba de operação e manutenção de Telecentro, para atendimento das despesas do presente exercício, respeitando o princípio da anualidade orçamentária.

Em atendimento à Portaria 50/2014-SES, Decreto Municipal nº 49.539, de 29 de maio de 2008, Portaria Intersecretarial nº 06/2008/SF/SEMPA, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, foi procedido o exame da minuta do Termo. Após, detida análise de seus termos, concluímos pela sua regularidade e legalidade, razão pela qual não vislumbramos qualquer óbice para a autorização e formalização do Termo de Convênio, com a ressalva de sejam apresentados os documentos faltantes ou que porventura sejam alterados antes da assinatura do instrumento.

Anotamos ainda que antes da assinatura do Convênio, a entidade em apreço deverá comprovar que os seus diretores não incidem nas vedações constantes do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 53.177, de 04 de junho de 2012.

Desta forma, encaminhamos a minuta do despacho e do Termo de Convênio à apreciação de Vossa Senhoria.

São Paulo, 04 de junho de 2014.


Maria Cristina Rossini Lopes
Assessor Jurídico – SES-AJ
OAB/SP nº 66.519

Do Processo Administrativo nº 2014-0.131.277-9

em 04/06/2014 (a)

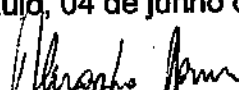
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Serviços – SES.
ASSUNTO : Convênio – operação e manutenção de Telecentro Comunitário.

SES - G

Exmo. Senhor Secretário Adjunto,

Com a manifestação precedente, que acolho, encaminho o presente à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 04 de junho de 2014.


Alessandra Rossini

Procurador Chefe da Assessoria Jurídica – SES-AJ
OAB/SP nº 114.618

Do Processo Administrativo nº 2014-0.131.277-9

em 04/06/2014 (a)

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Serviços – SES.

ASSUNTO : Convênio – operação e manutenção de Telecentro Comunitário.

DESPACHO

1. À vista dos elementos constantes do processo, em especial as manifestações de SES-CCCD e SES-AJ que acolho e adoto como razão de decidir e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 87/10, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Portaria nº 50/2014-SES, **AUTORIZO**, a celebração do Termo de Convênio, por 12 (doze) meses, entre esta Pasta e a entidade Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38, tendo por objeto a operação e manutenção de Telecentro Comunitário, situado na Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo – SP, no valor de R\$ 70.320,00 (setenta mil e trezentos e vinte reais), como forma de efetivação do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura do Município de São Paulo.

2. Em consequência, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho a favor da referida entidade, no valor de R\$ 38.871,33 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), a título de verba de operação e manutenção, onerando a dotação orçamentária nº 23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.39.00.00 - Gabinete do Secretário – Operação e Manutenção de Telecentros- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Tesouro Municipal, respeitando o princípio da anualidade orçamentária.

3. A subscrição do Termo de Convênio ficará condicionada ao integral atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 50/2014-SES, bem como, no Decreto Municipal nº 53.177, de 04 de junho de 2012.

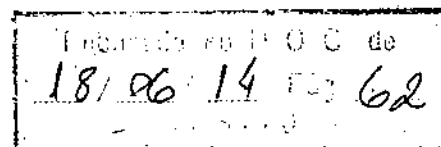
4. A entidade mencionada fica convocada para, após o atendimento do item 3, retirar a nota de empenho.

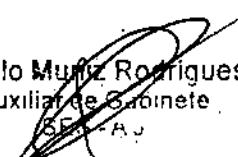
5. Publique-se.

6. Após, à SES/CCCD para providências ulteriores, em prosseguimento.

São Paulo, 04 de junho de 2014.


RENATO AFONSO GONÇALVES
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Serviços




Danilo Muniz Rodrigues
Auxiliar de Gabinete
SES-AJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

NOTA DE EMPENHO

Nº 46642

Folha nº 52

Global

Data de Emissão: 05/06/2014

Processo: 2014-0.131.277-9

2014 - 0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços

Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário

Endereço: Rua Líbero Badaró - 425 - 27ª A E 34ª A - Centro - São Paulo - SP - 01066000

Telefone: (11) 2075-7266

Ass. André Thiago Rebelo

RF: 753.266.900

SES

SES

CNPJ: 46.392.163/0001-68

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS

Endereço: Rua Reinaldo Pereira, 1 - 000 - - Jd. Coimbra - São Paulo - SP - 04932340

CNPJ / CPF: 53.835.294/0001-38

Telefone: 00(011)5892-6194

Dados Bancários: Banco - 1

Agência - 1.266 - 1

Conta Corrente -

0.046.305-1

Identificação da Dotação

Programática: 23.10.12.126.3001.8404 - Operação e Manutenção de Telecentros

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

Item: 01 - Telecentros

Histórico: TERMO DE CONVÊNIO 59/SES/2014 - JARDIM COIMBRA

Fundamentação Legal: 39 - Não Aplicável

Modalidade de Licitação: 8 - Não Aplicável

Detalhamento da Ação

Código do DA: 463.00.00.00.001 - Operação e Manutenção de Telecentros

Valor: R\$ 38.871,33 Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 9.599.449,88

Reserva: 35669/2014

Saldo Anterior da Reserva: R\$ 38.871,33

Contratação: 14839/2014

Valor do Empenho: R\$ 38.871,33

Saldo Disponível da Dotação: R\$ 9.560.578,55

Saldo Disponível da Reserva: R\$ 0,00

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 32 Descrição 5º dia útil do mês subsequente ao adimplemento do contrato

Prazo(em dias): 365

Início da Vigência:

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	15.431,33	Dez	23.440,00

AMAURO JOSÉ CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC: 128.292

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D812973

2014 - 0.131.2 / 7 - 9

~~CERTIFICA~~

RE: Chicago Rebel
793.255.900

RE: 793.256.900

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada até 24/05/2015, em www.prefeitura.sp.gov.br.

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha n.º 54



2014 - 0.151.277 - 9

Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

André Thiago Ribeiro
REF: 799.268.900

Inscrição: 53835294/0001-38

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS

Endereço: RUA REINALDO PEREIRA 01 / JARDIM COIMBRA / SAO PAULO / SP / 4932-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062302522725303307

Informação obtida em 25/06/2014, às 10:07:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



F. 55	492
2014 - 0.131.277-7	2009 - 0.245.89-2
André Thiago Robec	Ass.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
Neide Fernandes de Figueiredo RA: 563.796.101	

Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), EMPREGADO (A) OU INDICADO (A):

Nome do Presidente: Marli Aparecida de Godoy Lima RG.: 3.582.888-15

Nome da Entidade: Sociedade Amigos do JD. Coimbra, PQ. Amélia e JD. São Carlos

PMSP / SES/CCCD / SUBPREFEITURA: M' Boi Mirim

TELEFONE: 5892-6194 E-MAIL: sabjdcoimbra@hotmail.com

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

☒ (X) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

12/11/2013

Marli Aparecida de Godoy Lima

presidente

RG: 3.582.888-15



56
2014 - 0.131.277 - 9
André Thiago Reber
RF: 793.258.900
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

493
2009 - 0.245.89 - 2
Neide Fernandes de Figueiredo
RF: 563.796.101

Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), EMPREGADO (A) OU INDICADO (A):

Nome do Vice-Presidente: Ezequiel Alves da Silva RG.: 27.053.146-4

Nome da Entidade: Sociedade Amigos do JD. Coimbra, PQ. Amélia e JD. São Carlos

PMSP / SES/CCCD / SUBPREFEITURA: M' Boi Mirim

TELEFONE: . 5892-6194 E-MAIL: . sabjdcoimbra@hotmail.com

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

☒ (X) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

12/11/2013

Ezequiel Alves da Silva
Ezequiel Alves da Silva
Vice-Presidente
RG: 27.053.146-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FOLHA Nº 57 DO PROC.
Nº 2014.0.131.277-9
Assinatura: André Thiago Rebeck
CPF: 793.200.900
PMS/...

Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), EMPREGADO(A) OU INDICADO (A):

NOME: SOÉLIA SOARES RF/RG: 35.999.154-3

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO: BALCONISTA

SECRETARIA/SUBPREFEITURA: _____

TELEFONE: 5892-6194 E-MAIL: SABTD@COIMBRA@HOTMAIL.COM

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

11/07/2014

Soélia Soares

Assinatura do interessado/servidor

RG/RF 35.999.154-3



n.º 58
2014 - 0.131.277 -)
André Thiago Refec.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
495
2009 - 0.2. 8/9 - 2
do Proc.
RFP: 1001/2010

Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), EMPREGADO (A) OU INDICADO (A):

Nome do 2º Secretária: Diana Josefa de Oliveira RG.: 33.429.013-2

Nome da Entidade: Sociedade Amigos do JD. Coimbra, PQ. Amélia e JD. São Carlos

PMSP / SES/CCCD / SUBPREFEITURA: M' Boi Mirim

TELEFONE: . 5892-6194 E-MAIL: . sabjdcoimbra@hotmail.com

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

☒ (X) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

12/11/2013

Diana Josefa de Oliveira

Diana Josefa de Oliveira

2º Secretária

RG: 33.429.013-2



2014 - 0.131.277 - 9
Anatônio Augusto de Almeida
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
2009 - 0.241.899 - 2
Neides F. de Almeida
RF: 563.796.101

Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), EMPREGADO (A) OU INDICADO (A):

Nome do 1º Tesoureiro: Antonio Léllis RG.:2418653

Nome da Entidade: Sociedade Amigos do JD. Coimbra, PQ. Amélia e JD. São Carlos

PMSP / SES/CCCD / SUBPREFEITURA: M' Boi Mirim

TELEFONE: . 5892-6194 E-MAIL: . sabjdcoimbra@hotmail.com

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

☒ (X) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

12/11/2013

Antonio Léllis
1º Tesoureiro

RG: 2418653



79 60
2014 - 0.131.277 - 7
2009 - 0.245.839 - 2
Folha nº 497 do Proc
Ass.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Rf: 568.796.101

Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), EMPREGADO (A) OU INDICADO (A):

Nome do 2º Tesoureiro: José Julio de Jesus RG.: 5.891.548-5

Nome da Entidade: Sociedade Amigos do JD. Coimbra, PQ. Amélia e JD. São Carlos

PMSP / SES/CCCD / SUBPREFEITURA: M' Boi Mirim

TELEFONE: . 5892-6194 E-MAIL: . sabjdcoimbra@hotmail.com

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

☒ (X) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

12/ 11/2013

José Julio de Jesus
2º Tesoureiro
RG: 5.891.548-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FOLHA Nº 61 DO PROC.
Nº 2014 0.131.277-9

André Thiago Rebechi
CPF 793.266.900
PMS/

Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), EMPREGADO(A) OU INDICADO (A):

NOME: DAVID WESLEY DA SILVA RF/RG: 40.253-302-1

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO: TÉCNICO FIBRA ÓTICA

SECRETARIA/SUBPREFEITURA: _____

TELEFONE: 5892 63 94 E-MAIL: SABTDcoimbra@hotmail.com

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

31/07/2014

David Wesley da Silva

Assinatura do interessado/servidor

RG/RF 40.253-302-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FOLHA Nº 62 DO PROC.

Nº 2014.0131.277-9

Assessor Thiago Rebach
R.F. 793.266.900
PMSR

Anexo Único a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), EMPREGADO(A) OU INDICADO (A):

NOME: EDMILSON MESSIAS MUNES RF/RG: 25049747

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO: AJUDANTE GERAL.

SECRETARIA/SUBPREFEITURA: _____

TELEFONE: 5892 6194 E-MAIL: SABJD@COIMBRA@HOTMAIL.COM.

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

11/07/2014

Edmilson messias munes

Assinatura do interessado/servidor
RG/RF 25049747



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Folha de Informação nº

Folha nº 63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.131.277-9

2014 - 0.131.277 - 9

TERMO DE CONVÊNIO Nº 59/2014-SES-CCCD

ASS. *André Thiago Rebelo*
REF. 200.000.900

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E A SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS, COM VISTAS À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - TELECENTRO COMUNITÁRIO.

CONCEDENTE : Secretaria Municipal de Serviços - SES

CONVENENTE : Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

ENDEREÇO DO TELECENTRO: Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra, CEP 04932-340, São Paulo-SP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Avenida Líbero Badaró nº 425, 34º andar - Centro, CEP 01009-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário, **SIMÃO PEDRO**, denominada simplesmente "**CONCEDENTE**", e a entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº 2.259.729-8; com sede nesta Capital, na Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra, CEP 04932-340, São Paulo-SP, neste ato representado nos termos do seu estatuto, por seu(ua) Presidente(a) Senhor(a) **MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA**, brasileira, viúva, professora, portador(a) da cédula de identidade RG nº 3.582.888-2 e inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 427.775.188-15, doravante designada simplesmente "**CONVENENTE**",

CONSIDERANDO:

- o artigo 1º da Constituição Federal, que em seus incisos II e III fixa como fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
- o artigo 3º da Carta Maior que inclui entre os objetivos fundamentais do Estado brasileiro constituir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades regionais e sociais, além de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer forma de discriminação;
- o artigo 203, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, segundo o qual é dever do Município garantir a educação inclusiva que garanta as pré-condições de aprendizagem e acesso aos serviços educacionais, a re-inserção no processo de ensino de crianças e jovens em risco social, a erradicação do analfabetismo digital, a educação profissionalizante e a provisão de condições para que o processo educativo utilize meios de difusão, educação e comunicação;
- o artigo 221, inciso V, da mesma Lei, que se refere à manutenção de programas e projetos integrados e complementares a outras áreas de ação municipal, para qualificar e incentivar processo de inclusão social;

(M)

- que é objetivo da Política de Inclusão Digital da Cidade de São Paulo, instituída pela Lei nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008, o planejamento e implementação de atividades pró-ativas sistemáticas realizadas pelos Centros de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentros, prestando apoio, informação e capacitação aos usuários das comunidades menos favorecidas, em especial as em situação de vulnerabilidade social, com ações que promovam habilidades e competências no uso da tecnologia digital, permitindo o ingresso na sociedade da informação;
- a transferência da Coordenadoria de Inclusão Digital, prevista no Decreto nº 46.856, de 26 de dezembro de 2005, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDH para a Secretaria Municipal de Serviços, pelo Decreto nº 53.728, de 04 de fevereiro de 2013, e que a mesma foi reorganizada por meio da Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013, tendo sua denominação alterada para Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital;
- que a Portaria nº 50/2014-SES estabeleceu as regras para os Convênios entre a Secretaria Municipal de Serviços e as entidades sem fins lucrativos, voltados à operação e manutenção de Telecentros Comunitários Conveniados, compreendendo a maior participação das referidas entidades e da sociedade na consecução da Política Municipal de Inclusão Digital da Cidade de São Paulo, instituída pela Lei nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008;

RESOLVEM, com fundamento na Lei Municipal nº 14.668/08, Decreto Municipal nº 50.554/09 e Portaria nº 50/2014-SES, e no que couber, nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 49.539/09 e na Portaria Intersecretarial nº 006/08-SF/SEMPA, firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1. O presente convênio tem por objeto a concentração de esforços entre os partícipes para a operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentro Comunitário, no imóvel situado no endereço indicado no preâmbulo deste Termo, no âmbito do “Programa de Inclusão Digital” da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

1.2. O objeto imediato do presente consiste em:

- 1.2.1.** equipamento do local, a fim de que a demanda de usuários possa ser plenamente satisfeita, com observância aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial, aos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;
- 1.2.2.** desenvolvimento e manutenção do espaço de inclusão digital, de forma a manter o atendimento e o ambiente sempre em condições de bem satisfazer os objetivos do Programa de Inclusão Digital;
- 1.2.3.** disponibilizar o Posto de Trabalho necessário à operação do Telecentro, compreendendo o atendimento e orientação dos usuários quanto às atividades a serem desenvolvidas no Telecentro, conforme Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE, auxiliando-os nos processos que permitam o uso das tecnologias da informação e comunicação disponíveis, orientando-os quanto à utilização dos recursos, bens e serviços disponibilizados, particularmente o acesso à Internet nas modalidades de uso livre, impressões e consulta aos serviços disponibilizados, seja no próprio equipamento ou através da Internet;
- 1.2.4.** suprir de profissionais envolvidos nas atividades deste decorrente, de forma que a população beneficiária tenha atendimento adequado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Dos Sistemas de Avaliação e Monitoramento

2.1. O acompanhamento do desenvolvimento das ações decorrentes do presente será feito de forma contínua, por observação e constatação dos progressos ocorridos, por meio, inclusive, da realização de estudos e censos periódicos, que serão devidamente registrados e arquivados.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos compromissos dos partícipes

3.1. São compromissos comuns a ambos os PARTÍCIPES:

- 3.1.1. pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o móvel para o presente convênio;
- 3.1.2. agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;
- 3.1.3. divulgar suas participações no presente da forma mais adequada ao interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

3.2. Compete à CONCEDENTE:

- 3.2.1. repassar os recursos financeiros em conformidade com a cláusula quarta do presente, para fins de fomento e apoio à implementação e execução das atividades do programa aqui contemplado, num valor anual de R\$ 70.320,00 (setenta mil e trezentos e vinte reais);
- 3.2.2. aprovar, excepcionalmente, e preservadas a conveniência e oportunidade administrativa, alteração do Plano de Trabalho, mediante proposta da CONVENIENTE devidamente fundamentada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;
- 3.2.3. fiscalizar a execução do presente, acompanhando o fiel cumprimento do Plano de Trabalho, do cronograma previsto e dos resultados pretendidos;
 - 3.2.3.1. O acompanhamento da execução deste pela CONCEDENTE será realizado por servidores indicados pela Coordenadoria da Conectividade e Convergência Digital, que terão livre acesso, a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio.
 - 3.2.3.2. A fiscalização referida no item anterior não impede o uso, por parte da CONVENIENTE do projeto, de sistemas próprios de auditoria, sendo-lhes facultada, portanto, a realização de fiscalização interna, paralelamente à realizada pelo Poder Público.
 - 3.2.3.3. A fiscalização interna a que se refere o subitem anterior em hipótese alguma vinculará a Administração Pública, que permanecerá absolutamente livre nas suas análises e considerações.
- 3.2.4. atestar as atividades realizadas, para fins de repasse de recurso;
- 3.2.5. dar ciência deste convênio à Câmara Municipal;
- 3.2.6. suprir o Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores de bens móveis necessários, devendo por ocasião de seu recebimento, ser assinado o termo de fiel depositário pela CONVENIENTE;

- 3.2.7. proceder à manutenção dos equipamentos e sistemas de informática, em caso de defeitos técnicos;
- 3.2.8. supervisionar, técnica e administrativamente, as atividades decorrentes do presente, desde sua implantação, de forma a:
- 3.2.8.1. indicar parâmetros e requisitos mínimos para as funções e atividades;
- 3.2.8.2. constatar e explicitar a necessidade de treinamento e reciclagem do pessoal, tomando as medidas fiscalizadoras cabíveis para a garantia de sua implementação;
- 3.2.9. hospedar gratuitamente o sítio correspondente ao Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores no portal da Prefeitura do Município de São Paulo, observados os parâmetros estabelecidos pela Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.
- 3.3. A CONCEDENTE terá como prerrogativa conservar a autoridade normativa e assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, conforme dispõe o artigo 13, inciso IV c/c com o artigo 21, parágrafo único da Portaria 06/08-SF.
- 3.4. Compete à CONVENIENTE:
- 3.4.1. executar o objeto pactuado na cláusula primeira deste, disponibilizando à contrapartida de natureza financeira ou por meio de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com a previsão no Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE, que integra o presente, independente de transcrição;
- 3.4.2. a otimização e a administração financeira da verba de operação e manutenção, pois a mesma não será superior ao valor anual de **R\$ 70.320,00** (setenta mil e trezentos e vinte reais), vedado o ressarcimento por despesas que superem essa quantia;
- 3.4.3. disponibilizar o Posto de Trabalho necessário à execução do objeto pactuado na cláusula primeira deste, compreendendo o atendimento e orientação dos usuários quanto às atividades a serem desenvolvidas no Telecentro, conforme Plano de Trabalho aprovado, de forma que a população beneficiária tenha atendimento adequado;
- 3.4.4. promover o atendimento e funcionamento ininterrupto do Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário e demais atividades indiretas, de segunda a sexta-feira das 09 às 18 horas, e aos sábados das 09 às 13 horas, não se admitindo a interrupção dos serviços nos casos de faltas, atrasos, horários de refeição, saídas antecipadas ou quaisquer outras ausências, inclusive substituição de profissionais avaliados como inadequados;
- 3.4.5. desenvolver projetos próprios nos espaços onde se encontra implantada e mantida a unidade de Telecentro, após a aprovação e autorização pela CONCEDENTE, desde que os mesmos estejam em conformidade com a proposta do Programa de Inclusão Digital;
- 3.4.6. prestar contas parcial e final, observados o prazo e na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento;
- 3.4.7. indicar conta bancária específica para este convênio;
- 3.4.8. os recursos transferidos à título de verba de operação e manutenção e as contrapartidas financeiras, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro em fundo conservador, buscando a maior rentabilidade possível, e caso haja saldo cuja utilização não se faça em prazo inferior a 30 (trinta) dias, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança;
- 3.4.8.1. Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão ser aplicados no objeto do convênio, resguardado a observância do disposto no item 5.1.;
- 3.4.8.2. Os rendimentos da aplicação no mercado financeiro sujeitam-se à prestação de contas e não poderão ser computadas como contrapartida.

- 3.4.9. restituir à CONCEDENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Municipal, após exauridas as providências previstas nos itens 6.2.8, 6.3.5, 8.3 e 8.8, nos seguintes casos:
- 3.4.9.1. por inexecução total ou parcial do objeto da avença;
 - 3.4.9.2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 3.4.9.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa na estabelecida neste convênio;
 - 3.4.9.4. quando não houver aplicação integral dos recursos na consecução do objeto do convênio.
- 3.4.10. fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas e permitir o acompanhamento das ações pela CONCEDENTE, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução e dos resultados deste convênio;
- 3.4.11. prestar eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente, inclusive, à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do convênio;
- 3.4.12. informar e orientar os beneficiários deste convênio sobre sua existência, bem como, sobre a forma de participação no programa;
- 3.4.13. disponibilizar a título de contrapartida para implementação do presente, os recursos materiais e humanos, bens e/ou serviços descritos no Plano de Trabalho aprovado;
- 3.4.14. oferecer todas as atividades do Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores gratuitamente e abertas a qualquer pessoa, independentemente de condição de sócio ou filiado, a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos e outros, e afastada qualquer espécie de discriminação, decorrente de sexo, orientação sexual, opção religiosa, idade, etnia ou qualquer deficiência;
- 3.4.15. o acesso ao Programa previsto neste Convênio é totalmente gratuito, vedada a cobrança, a qualquer título, de qualquer montante dos beneficiários;
- 3.4.16. zelar e manter a limpeza, a higiene, a organização e as boas condições das instalações civis, elétricas e hidráulicas do Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores, pelas quais é integralmente responsável;
- 3.4.17. zelar e manter em boas condições os bens móveis e equipamentos técnicos fornecidos pela CONCEDENTE, responsabilizando-se pelos mesmos, assumindo a condição de **fiel depositária**, até o momento da devolução, em adequado estado, nos termos dispostos pelos artigos 627 e seguintes do Código Civil. Por ocasião da devolução dos bens, serão lavrados os respectivos "Termos de Baixa";
- 3.4.18. garantir a integridade dos equipamentos mobiliários fornecidos, contratando seguro contra furto, roubo, danos elétricos e avaria decorrente do uso inadequado, indicando a CONCEDENTE como beneficiária, nominando esta como proprietária dos bens;
- 3.4.16.1. apresentar apólice de seguro à CONCEDENTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro repasse da verba de operação e manutenção;
- 3.4.19. manter instalada a linha telefônica, para uso exclusivo do Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores;
- 3.4.20. disponibilizar acesso de banda larga à rede mundial de computadores;
- 3.4.21. comunicar à CONCEDENTE toda e qualquer alteração em seu instrumento constitutivo, bem como, em seu quadro diretivo, fornecendo, inclusive, e em ambas as hipóteses, cópias dos referentes instrumentos;



- 3.4.22. assegurar a padronização visual do espaço físico do Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores, de acordo com as normas do Programa e a legislação aplicável;
- 3.4.23. garantir a privacidade dos usuários do Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores, abstendo-se de divulgar, ou permitir que terceiros divulguem, suas informações pessoais, cadastros, ou quaisquer outras informações;
- 3.4.24. arcar com as despesas e encargos referentes ao imóvel, inclusive as tributárias e afins, com exceção das ordinárias diretamente relacionadas ao Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores, previstas neste instrumento;
- 3.4.25. arcãr pontualmente com as despesas relativas ao fornecimento de água, telefone, luz, tributos, encargos e afins relativos ao imóvel onde se encontra implantado a unidade de Telecentro;
- 3.4.25.1. a CONCEDENTE não poderá ser responsabilizada, em hipótese alguma, por qualquer ônus incidente sobre o imóvel.
- 3.4.26. garantir a posse e utilização tranquila e segura dos bens envolvidos no presente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor e da dotação orçamentária

- 4.1. A título de verba de operação e manutenção, a CONCEDENTE disponibilizará à CONVENIENTE, o valor mensal de até **R\$ 5.860,00** (cinco mil e oitocentos e sessenta reais), perfazendo o valor anual de até **R\$ 70.320,00** (setenta mil e trezentos e vinte reais).
- 4.1.1. Cabe à CONVENIENTE a otimização do plano de aplicação da mencionada verba, sendo vedado o ressarcimento de despesas que superem os referidos valores.
- 4.2. As despesas com a execução do Convênio onerarão, neste exercício, a Dotação Orçamentária nº 23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.39.00.00- Gabinete do Secretário – Operação e Manutenção de Telecentros- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Tesouro Municipal, conforme Nota de Empenho nº 46642, devendo onerar, no exercício subsequente, dotação específica e apropriada.

CLÁUSULA QUINTA

Dos repasses

- 5.1. A verba a que se refere o item 4.1. deverá ser utilizada exclusivamente em prol da operação e manutenção do Telecentro, observando os limites de percentuais constantes no **ANEXO I** deste Instrumento, podendo onerar os seguintes itens:
- 5.1.1. recursos humanos necessários ao atendimento e orientação dos usuários quanto às atividades a serem desenvolvidas no Telecentro, conforme Plano de Trabalho aprovado e demais orientações/diretrizes a serem estabelecidas pela CONCEDENTE no curso do convênio, com consequente encargos legais, trabalhistas e previdenciários;
- 5.1.2. recursos materiais - material de consumo e escritório;
- 5.1.3. recursos materiais - material de limpeza e higiene;
- 5.1.4. seguro imediato dos equipamentos de propriedade da CONCEDENTE, contra incêndio, eventos da natureza, furto, roubo, danos elétricos e avaria decorrente do uso inadequado, indicando a CONCEDENTE (SES-CCCD) como beneficiária e a nominando esta como proprietária dos bens;
- 5.1.5. serviços de monitoramento (alarme de segurança) do imóvel onde se localiza o Telecentro;
- 5.1.6. manutenção, acessibilidade e pequenos reparos de bens patrimoniais da CONCEDENTE, exceto itens de informática;

5.1.7. concessionárias de serviços públicos, tais como telefonia fixa, água e energia elétrica e prestadora de serviços de banda larga, de no mínimo 30 MBps megabytes.

5.1.7.1. Na hipótese de não haver disponibilidade técnica na área, a CONCEDENTE poderá aprovar a de banda larga menor;

5.2. A CONVENIENTE arcará com as despesas de materiais e de recursos humanos, com os consequentes encargos legais, trabalhistas e previdenciários até o limite mensal estabelecido no **ANEXO I**, correndo o excedente por conta exclusiva desta, o qual será considerado como contrapartida.

5.3. Para compor o quadro básico de recursos humanos e a respectiva carga horária, a conveniente deverá dispor de 02 (dois) profissionais, denominados **Agentes de Inclusão Digital**, o qual exercerá as atividades definidas abaixo, sendo que ao valor da folha de pagamento dos recursos humanos, deverá ser acrescido do percentual do valor adicional para efeito da provisão dos encargos sociais e do fundo de reserva, observando-se os parâmetros constantes no **ANEXO III** da Portaria 50/2014-SES:

- a) atender ao público no espaço do Telecentro, auxiliando nos processos que permitam aos usuários fazerem uso das tecnologias da informação e comunicação disponíveis;
- b) informar os usuários dos recursos humanos e materiais a respeito dos serviços prestados no Telecentro, orientando-o quanto à utilização dos recursos, bens e serviços disponibilizados, particularmente o acesso à Internet nas modalidades de uso livre, impressões e consulta a serviços públicos disponibilizados, seja no próprio equipamento ou através da Internet;
- c) cadastrar os usuários mediante sistema de cadastro e agendamento disponibilizado pela CONCEDENTE, e manter registro atualizado dos atendimentos realizados, reservas e alocação de equipamentos disponíveis;
- d) relatar imediatamente à CONCEDENTE, problemas que possam ocasionar a paralisação do Telecentro, tais como: equipamentos, softwares, mobiliário, instalações elétricas, Internet e no imóvel, bem como toda e qualquer ocorrência e fatos apurados relativos a casos de maior complexidade e inusitados que possam prejudicar a prestação dos serviços.

5.3.1. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na prestação dos compromissos decorrentes do convênio firmado permanecerão subordinados à CONVENIENTE, não se estabelecendo qualquer vínculo com a CONCEDENTE.

5.3.1.1.. Caso a CONCEDENTE, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades do CONVENIENTE, fica, desde logo, autorizada a proceder à denúncia da lide ao CONVENIENTE, que se obriga a assumir o pólo passivo da relação processual. Na hipótese de o Poder Judiciário negar o pedido de denúncia da lide, o CONVENIENTE se obriga a intervir como assistente da PMSP, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades do CONVENIENTE ensejarão o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos da PMSP.

5.4. Caso as despesas não alcancem os limites previstos no **ANEXO I**, o saldo poderá ser remanejado para as demais despesas previstas no referido anexo, não podendo ultrapassar 20% do valor mensal estabelecido, a ser comprovado na prestação de contas.

5.5. A CONVENIENTE deverá dispor de um contador para responder pela regularidade da prestação de contas do convênio, bem como, para assessoramento na folha de pagamento com pessoal e encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais.

5.6. Não serão cobertas com os recursos da verba de operação e manutenção as despesas não previstas no plano de aplicação.



CLÁUSULA SEXTA
Da prestação de contas

2014-0.131277-1

André Thiago Reber
RE: 793.266/900

6.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1.1. A CONVENIENTE sujeitar-se-á à prestação de contas mensal e final de todos os recursos recebidos da CONCEDENTE, inclusive das aplicações financeiras e da contrapartida por ela ofertada.
- 6.1.2. As prestações de contas serão apreciadas com base na competência do período, ou seja, serão consideradas as despesas executadas e pagas, comprovadas nos termos do item 6.2.3.

6.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- 6.2.1. A liberação das parcelas do convênio, referente ao plano de aplicação da verba ocorrerá **trimestralmente** até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de assinatura do termo de convênio, e a liberação das demais parcelas ficará condicionada à apresentação da prestação de contas mensal do valor anteriormente transferido, devidamente aprovada pela CONCEDENTE, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.
- 6.2.1.1. A utilização trimestral dos recursos financeiros pela CONVENIENTE tem por referência os trimestres civis, contados a partir do mês de janeiro de cada ano, pela união de três em três meses, sucessivamente.
- 6.2.1.2. A CONVENIENTE deverá adequar sua prestação de contas para que corresponda ao trimestre civil, independente da data de início de vigência do convênio.
- 6.2.2. Haverá regime de compensação financeira, com a possibilidade de repasses proporcionais das verbas do plano de aplicação.
- 6.2.3. Para o devido controle das despesas pagas com as parcelas da verba de operação e manutenção do Convênio, a CONVENIENTE deverá apresentar à CONCEDENTE a **prestação de contas mensal**, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do mês de competência, juntamente com os seguintes documentos:
- 6.2.3.1. planilha mensal de prestação de contas das despesas pagas, conforme **ANEXO IV** da Portaria 50/2014-SES, devidamente assinada pelo representante legal e ratificada por contador da CONVENIENTE, juntamente com os originais de todos os comprovantes de despesa como nota fiscal e fatura, nota fiscal-fatura, recibos, holerites, guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente identificados com o nome da entidade, o nome do projeto e o número convênio, bem como suas respectivas cópias. Todos os documentos deverão estar emitidos em nome da conveniente e seu CNPJ;
- 6.2.3.2. extrato mensal da conta corrente específica do convênio.
- 6.2.4. Caso o valor mensal transferido não seja aplicado integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado nos outros meses do trimestre.
- 6.2.5. A compensação trimestral de gastos deve ser apontada na planilha mensal de prestação de contas das despesas pagas, devendo ser compatíveis com o valor total transferido pela CONCEDENTE no trimestre.
- 6.2.6. Na hipótese de haver saldo financeiro remanescente da verba de operação e manutenção, este deverá ser devolvido na prestação de contas final do convênio ou no prazo estabelecido pela CONCEDENTE, em caso de notificação específica à CONVENIENTE.
- 6.2.7. Aprovada a prestação de contas, a CONCEDENTE encaminhará o processo administrativo à SES/2, para a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento do trimestre seguinte;
- 6.2.8. A liberação das parcelas será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, quando:
- 6.2.8.1. não prestar contas dos recursos repassados pela Municipalidade;
- 6.2.8.2. não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;



- 6.2.8.3. for constatado durante a execução do convênio: desvio de finalidade na aplicação dos recursos; atrasos não justificados ou cujas justificativas não sejam aceitas no cumprimento das etapas ou fases programadas; práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- 6.2.8.4. for descumprida, pela conveniente, qualquer cláusula ou condição do convênio.
- 6.2.9. A ocorrência de irregularidades na execução do convênio será comunicada à CONVENIENTE, mediante notificação feita pela CONCEDENTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data da verificação.
- 6.2.10. A CONVENIENTE deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidade, justificativa e proposta de correção sujeita à apreciação e decisão da CONCEDENTE.

6.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- 6.3.1. A prestação de contas final será precedida, obrigatoriamente, do recolhimento, pela CONVENIENTE do saldo dos recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do convênio, por meio de guia DAMSP.
- 6.3.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio, acompanhada dos documentos elencados no item 6.2.3 deste Instrumento.
- 6.3.3. A CONCEDENTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da prestação de contas final, para se pronunciar sobre a aprovação ou não das contas apresentadas.
- 6.3.4. Da decisão que julgar irregulares as contas prestadas caberá um único recurso dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da decisão.
- 6.3.5. Na hipótese de não-apresentação da prestação de contas mensal ou final do convênio pela CONVENIENTE, ou em caso de não aprovação das contas prestadas, após esauridas todas as providências cabíveis, deverá a CONCEDENTE:
- 6.3.5.1. Notificar a CONVENIENTE de que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o recolhimento dos recursos financeiros, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal;
- 6.3.5.2. Esgotado o prazo e não cumpridas as exigências ou se existirem evidências de irregularidades que resultem prejuízo para o erário, a CONCEDENTE encaminhará o processo à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, a fim de que sejam tomadas as providências administrativas, cíveis e criminais contra a CONVENIENTE e seus dirigentes, sem prejuízo da inclusão da CONVENIENTE no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do prazo de vigência

- 7.1. O presente convênio terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, desde que demonstrados os resultados alcançados e preservado o requisito de complementaridade às políticas públicas, formalmente atestado pela CONCEDENTE, mantidas todas as condições anteriores do Convênio, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, desde que aceita pela CONCEDENTE, considerados a conveniência e oportunidade administrativas.
- 7.2. A renovação a que se refere o item anterior ficará condicionada ao cumprimento por parte da CONVENIENTE das metas indicadas pela CONCEDENTE, que abrangem o atendimento em média 40 (quarenta) usuários por horas/dia útil, com idade igual ou superior a 07 (sete) anos.

- 7.3. Caso a CONVENIENTE não atinja o nível de frequência acima mencionada nos primeiros 06 (seis) meses, a CONCEDENTE deverá reavaliar o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIENTE.
- 7.4. A fiscalização do perfeito cumprimento das metas será exercida pela CONCEDENTE, devendo ser observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
- 7.5. Por motivos de oportunidade e conveniência ao interesse público, o Convênio pode ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE, a qualquer momento, antes de seu prazo final, mediante notificação da CONVENIENTE, sem gerar qualquer ônus ou penalidade para a CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA

Das penalidades, da denúncia e da rescisão

- 8.1. Este Termo de Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, observada a obrigatoriedade do cumprimento dos compromissos até então assumidos; rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou, ainda, por consenso dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONCEDENTE ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a CONVENIENTE e seus dirigentes pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 do Decreto Municipal 49.539/2008;
- 8.3. Constitui motivo para rescisão do convênio o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada:
- 8.3.1. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 8.3.2. A aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o objeto deste convênio;
- 8.3.3. A falta de apresentação das prestações de contas mensais e finais, nos prazos estabelecidos.
- 8.4. O Convênio poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, a critério da CONCEDENTE, por irregularidades constatadas, referentes à administração dos valores recebidos ou à execução do Plano de Trabalho aprovado.
- 8.5. O não cumprimento das cláusulas do convênio, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, configuram irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, além de outras previstas na legislação pertinente:
- 8.5.1. advertência formal;
- 8.5.2. suspensão do repasse;
- 8.5.3. rescisão do convênio.
- 8.6. Constatada a ocorrência de irregularidades, a CONVENIENTE deverá ser cientificada pela Coordenadoria de Inclusão Digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.7. A CONVENIENTE deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação de irregularidade, justificativa e proposta de correção que ficará sujeita à apreciação e decisão da Administração.
- 8.8. A cópia da notificação de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, a justificativa e a proposta de correção, integrarão o processo administrativo de conveniamento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS

Folha de Informação nº

73/73

**CLÁUSULA NONA
Da Publicidade**

2014 - 0.131.277-9

André Thiago Reber
RS-793-285-901

- 9.1. Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbraça neste Termo.
- 9.2. Toda e qualquer divulgação será feita em respeito aos interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.
- 9.3. Toda e qualquer veiculação, divulgação ou referência ao projeto deverá trazer, obrigatoriamente, e de forma clara e visível, a atividade de fomento desempenhado pela Administração Pública do Município de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro**

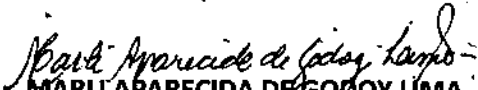
10. Para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução das ações implementadas, os partícipes elegem o foro Privativo da Fazenda Pública desta Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 27 de junho de 2014

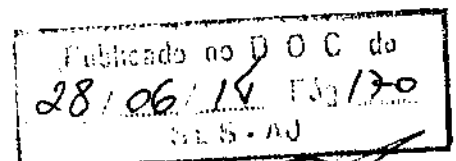

SIMÃO PEDRO

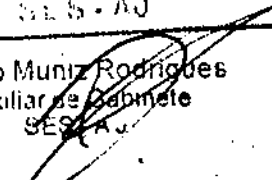
Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS


MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA

Presidente

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS




Danilo Muniz Rodrigues
Auxiliar de Gabinete
SESAJ

TESTEMUNHAS:

1) Maria ap^{ta} Auguste reus
Nome:

R.G.: 11.621.640.2

2) Márcia de H. B. Araújo
Nome:

R.G.: 15.338.749



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE CANCELAMENTO DE RESERVA

Nº 15.168

Data de Emissão: 01/10/2014
Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretario

SES
SES

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8.404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação

Histórico do Cancelamento: SALDO NÃO UTILIZADO

Valor do Cancelamento da Reserva: R\$ 3.711,33 (Tres Mil e Setecentos e Onze Reais e Trinta e Tres Centavos)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 5.839.798,25
Valor do Cancelamento da Reserva: R\$ 3.711,33
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 5.843.509,58

Operação Anterior
Reserva: 35669

Folha nº 74
2014-0.131.277-9
André Thiago
RF: 793.930

AMAURI JOSÉ OAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC: 128.292

Responsável pela área Contábil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Nº 22795

Global
Data de Emissão: 01/10/2014
Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços SES
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário SES
Endereço: Rua Líbero Badaró - 425 - 27ª A E 34ª A - Centro - São Paulo - SP - 01009000 CNPJ: 46.392.163/0001-68
Telefone: (11) 2075-7256

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
Endereço: Rua Reinaldo Pereira, 1 - 000 - - Jd. Coimbra - São Paulo - SP - 04932340 CNPJ / CPF: 53.835.294/0001-38
Telefone: 00(011)5892-6194
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.256 -1 Conta Corrente - 0.046.305-1

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Item: 01 - Telecentros
Histórico: TERMO DE CONVÊNIO 59/SES/2014 - JARDIM COIMBRA
Fundamentação Legal: -

Valor: R\$ 3.711,33 Três Mil e Setecentos e Onze Reais e Trinta e Três Centavos

Demonstrativo de Saldos

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 5.836.087,00
Saldo do Empenho: R\$ 3.711,33
Valor do Cancelamento: R\$ 3.711,33
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 5.839.798,33
Saldo Disponível do Empenho: R\$ 0,00

Cancelamento da Programação da Liquidação

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	3.711,33

Motivo Cancelamento: SALDO NÃO UTILIZADO
Complemento: SALDO NÃO UTILIZADO

AMAURI JOSE CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Planejamento-SES-2
CRC: 128.292

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D319617



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS

Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Folha de Informação nº 76

Do Proc. 2014-0.181.277-9 em 16/01/2015

(a)

André Thiago Rebechi
R.F. 793.268.900
PMSF/.....

INTERESSADO: Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital
SES/CCCD

ASSUNTO: Emissão de Nota de Reserva e Nota de Empenho

À

SES/SES-2

Sr. Diretor

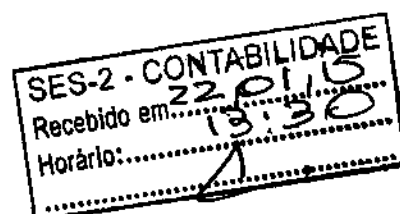
Solicitamos a emissão de extrato de reserva no valor de **R\$ 70.320,00** (setenta mil trezentos e vinte reais), bem como da respectiva nota de empenho, a título de verba de manutenção, para atendimento das despesas do presente exercício.

São Paulo, 16 de janeiro de 2015.



João Cassino
Coordenador Geral

SES/CCCD





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício: 2015

Extrato da Contratação

Órgão - origem: 23 - Secretaria Municipal de Serviços	Órgão atual: 23 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade - origem: 10 - Gabinete do Secretário	Unidade atual: 10 - Gabinete do Secretário
Nº Referência: 14839	Nº Termo original:

Nº Processo: 2014-0.131.277-9 / Situação: ATIVA Nº Edital:
Tipo da Contratação: 4 - Termo de Convênio
Dotação: 23.10.12.126.3001.8.404.33903900.00
Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento: 47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Item: 01 Telecentros
Fundamentação Legal: 39 - Não Aplicável Modalidade Licitação: 8 - Não Aplicável
Condição de Pagamento: Código: 32 - Descrição: 5º dia útil do mês subsequente ao adimplemento do contrato
Índice Econômico: 41 - SEM REAJUSTE Informado:
Gestor Responsável: -
Designação do gestor:
Registro de Preço: Órgão RP: -
Órgão Externo: -

Marisa S. Sasaki Homma
Assist. Gestão P. Pública
SSO-2

Data do lo:
Preposto da contratação:
Dt. Início vigência: 27/06/2014 Dt. Fim vigência: 26/06/2015 Dt. Fim vigência atualizada: 26/06/2015
Dt. Assinat. Despacho: 04/06/2014 Dt. Public. Despacho: Nº Pág. D.O.C. Despacho:
Dt. Assinat. Contrato: Dt. Public. Contrato: Nº Pág. D.O.C. Contrato:

Objeto da contratação: RMO DE CONVÊNIO 59/SES/2014-JARDIM COIMBRA-SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

Valores	Montante Principal	Montante Reajuste	Aditamentos	Reajustes	VI. Atualizado
VI. Inicial da Contratação:	70.320,00	0,00	0,00	0,00	70.320,00
VI. Empenhos Anteriores:	0,00	0,00			
	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar	Pagamentos	Anulações
Montante Principal:	35.160,00	0,00	0,00	35.160,00	0,00
Montante Reajuste:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Credores		Nome / Razão Social		Tipo Vínculo	Situação	Dt. Ativação	Dt. Inativação
Código	C.N.P.J / C.P.F						
14795	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CA		Credor	ATIVO	04/06/2014	
		Rua Reinaldo Pereira, 1, 000					

Sujeito a Retenção:

Reservas Associadas

Nº	Data	Nº Processo	Órgão	Unidade
35669	04/06/2014	2014-0.131.277-9	23 - Secretaria Municipal de Serviços	10 - Gabinete do Secretário

Empenhos - Principal

Nº	Ano Data	Valor	VI. Cancelado	Saldo	Nº Processo	C.P.F. / C.N.P.J.	Nome / Razão Social
46642	2014 05/06/2014	38.871,33	3.711,33	35.160,00	2014-0.131.277-9	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE RESERVA

fls. 78

Nº 1.480

Data de Emissão: 22/01/2015
Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário

SES
SES

Marcelo S. Sasaki Honma
Assist. Gestão P. Pública
SSO-2

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8.404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação

Histórico da Reserva: CONVÊNIO Nº59/SES-CCCD/2014
Valor da Reserva: R\$ 70.320,00 (Setenta Mil e Trezentos e Vinte Reais)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 11.589.739,00
Valor da Reserva: R\$ 70.320,00
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 11.519.419,00

AMÁURI JOSÉ CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC/128.292
Responsável pela área Contábil

Incluído no Sistema por D755745



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

115.79

Nº 2077

Global
Data de Emissão: 23/01/2015
Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário
Endereço: Rua Libero Badaró - 425 - 27ª A E 34ª A - Centro - São Paulo - SP - 01009000
Telefone: (11) 2075-7256
CNPJ: 46.392.163/0001-88

Marisa S. Sasaki Homma
Assel. Gest. P. Pública
SSO-2

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
Endereço: Rua Reinaldo Pereira, 1 - 000 - - Jd. Coimbra - São Paulo - SP - 04932340
CNPJ / CPF: 53.835.294/0001-38
Telefone: 00(011)5892-6194

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.265 -1 Conta Corrente - 000.046.305-1

Identificação da Dotação

Programática: 23.10.12.128.3001.8404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Item: 01 - Telecentros
Histórico: CONVÊNIO Nº59/SES-CCCD/2014

Fundamentação Legal: 39 - Não Aplicável Modalidade de Licitação: 8 - Não Aplicável

Detalhamento da Ação

Código do DA: 463.00.00.00.001 - Operação e Manutenção de Telecentros

Valor: R\$ 35.160,00 Trinta e Cinco Mil e Cento e Sessenta Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 15.990.596,00	Reserva: 1480/2015
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 70.320,00	Contratação: 14839/2014
Valor do Empenho:	R\$ 35.160,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 15.955.436,00	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 35.160,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 32 Descrição 5º dia útil do mês subsequente ao adimplemento do contrato

Prazo(em dias): 365 Início da Vigência:

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	17.580,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	17.580,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

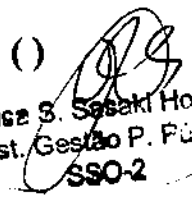
AMAURI JOSÉ CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRO: 128.292

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D755745

Folha de informação nº 80.

Processo nº 2014.0.131.277-9 em 23/01/2015 ()


Marice S. Sasaki Homma
Assist. Gestão P. Pública
SSO-2

SIMPROC – 60.23.11.010

SES - CCCD

Senhor Coordenador

Segue processo para as providências necessárias.

23/janeiro/2015


AMAURI JOSÉ CAZETTO
Diretor da Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento - SES.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Nº 81 2401

Global
Data de Emissão: 23/02/2015
Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário
Endereço: Rua Libero Badaró - 425 - 27ª A E 34ª A - Centro - São Paulo - SP - 01009000

SES
SES
CNPJ: 48.392.163/0001-68

André Thiago Rebechi
R.F. 793.366.900
PM/SP

Telefone: (11) 2076-7266

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
Endereço: Rua Reinaldo Pereira, 1 - 000 - - Jd. Coimbra - São Paulo - SP - 04932340

CNPJ / CPF: 53.835.294/0001-38
Telefone: 00(011)5892-6194

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.266 - 1 Conta Corrente - 004.630.61-

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Item: 01 - Telecentros
Histórico: CONVÊNIO Nº59/SES-CCCD/2014

Fundamentação Legal: - Modalidade de Licitação: -

Valor: R\$ 10.033,99 Dez Mil e Trinta e Tres Reais e Noventa e Nove Centavos

Demonstrativo de Saldos

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 5.993.841,00	Empenho : 2.077/2015
Saldo do Empenho:	R\$ 27.613,99	
Valor do Cancelamento:	R\$ 10.033,99	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 6.003.874,99	
Saldo Disponível do Empenho:	R\$ 17.580,00	

Cancelamento da Programação da Liquidação

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	10.033,99	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Motivo Cancelamento: SALDO NÃO UTILIZADO
Complemento: SALDO NÃO UTILIZADO

AMAURI JOSE CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC: 128.292

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D755745

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

REQUERIMENTO

À Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital
Senhor Coordenador Geral.

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E
JARDIM SÃO CARLOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o número
53.835.294/0001-38, neste ato representado por sua Presiden-
te Marli Aparecida de Godoy Lima, brasileira, viúva, professora,
portadora da cédula de identidade RG nº 3.582.888-2, e inscri-
ta no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fa-
zenda, CPF/MF sob o nº 427.775.188-15, informo o interesse
na Renovação do Termo de Convênio 59/2014-SEC-CCCD.

São Paulo, 30 de abril de 2015.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima

Presidente

Sociedade Amigos do Id. Coimbra, Pq. Amélia e Id. S. Carlos do Proc.

82

2014 - 0.151.277 - 9

André Thiago Rebechi
R.F. 793.266.900

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

PLANO DE TRABALHO - INCLUSÃO DIGITAL – JARDIM COIMBRA

Introdução

A inclusão digital é um espaço que oferece alguns cursos, oficinas e uso livre.

Orientar usuário sobre o manuseio do teclado, postura adequada na utilização do computador, agilidade na digitação para a elaboração de textos, currículos e relatórios, possibilitando a ampliação e suas habilidades para o mercado de trabalho, podendo também fazer impressões tais como currículo, trabalhos escolares etc. tanto para comunidade e para entidade,
Horário de atendimento: de Segunda a Sexta das 8:00 h às 17:00 h e Sábado das 9:00 às 13:00h.

Objetivos

Fornecer ensinamentos sobre a utilização básica de informática, suficientes para atender a entidade e usuários em suas principais necessidades. No curso são tratados através de exercícios práticos.

Realizar a interação da comunidade local, estimulando a reflexão, a prática e a importância da responsabilidade socioambiental por parte de cada indivíduo.

Será incentivada a identificação dos principais problemas e necessidades da região, para que posteriormente possam ser realizadas, pela comunidade local, atividades e/ou eventos para discussão, reflexão, e posterior ação para solucionar ou minimizar problemas e necessidades da região em questão, além da apresentação de alternativas de trabalho e renda.

Atividade Proposta

As atividades que vamos oferecer, introdução à informática – GNU Linux, Digitação, Editor de-Planilhas – Calc. Mercado de Trabalho, Práticas de Escritórios, Técnicas de Vendas, Comunidade e Meio Ambiente e Jogos Educativos.

Recursos

Computadores, Lousa, Apostila do Curso e Material Recicláveis para as Oficinas.

Folha nº	73	de Proc.
2014 - 0.131/277-9		
André Thiago Rebechi		
R.F. 793.266.900		

Metodologia

A informática necessita interagir com a educação para que se transponham as fronteiras renovação no modo de trabalhar os conteúdos programáticos das disciplinas. Algo capaz de propiciar ao educando uma maior eficiência na construção do seu conhecimento, como também, em benefício do educador, capaz de transformar uma aula meramente expositiva em interativa, dinâmica, gostosa de participar e propicia à troca de resultados.

O desenvolvimento das atividades educacionais neste tipo de ambiente propicia o diálogo e ensina o respeito aos diferentes pontos de vista, na medida em que todos contribuem para a realização das atividades, favorecendo a aprendizagem.

Cronograma de Atividades

Período de duração para a atividade proposta.

Os cursos tem a carga horária de 20 horas.

As oficinas tem a carga horária de 10 horas.

Uso livre tem o período de 1 hora.

Público Alvo

Todos os alunos da Entidade e Comunidade.

Resultados do Ano de 2014

Mês	Total de Uso Livre	Total de Oficinas
Julho	-0-	
Agosto	274	
Setembro	695	
Outubro	896	
Novembro	550	
Dezembro	507	15

São Paulo, 30 de Abril de 2015.

Lucas Vieira Santos
Lucas Vieira dos Santos
Agente de Inclusão Digital

Mayra Cristina Gomes Ribeiro
Mayra Cristina Gomes Ribeiro
Agente de Inclusão Digital

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima
Presidente

Folha nº	84	de Proc.
2014-0.131/277-9		
André Thiago Rebechi		
R.F. 793.266-000		
PMSP		

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos
Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA,
PARQUE AMELIA E JARDIM SÃO CARLOS**

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

Art. 1.º A Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos, fundada no dia 30 de junho de 1979, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 Jardim Coimbra, Santo Amaro é uma associação, sem fins lucrativos, e com prazo de duração indeterminado.

Art. 2.º A associação tem por finalidade promover o levantamento dos problemas do bairro, propor e encaminhar soluções levando em conta o interesse coletivo, sem distinção de religião, raça, sexo, cor, idade, origem e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos a todos os que necessitarem, devendo para tanto:

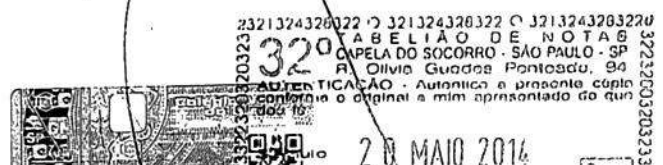
- a) Representar os moradores juntos aos poderes públicos;
- b) Incentivar o espírito associativo dos moradores do bairro e o intercâmbio com associações afins;
- c) Desenvolver projetos visando à promoção humana e a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- d) Promover atividades culturais, sociais e esportivas que estimulem a convivência entre as diferentes gerações;
- e) Desenvolver o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia dos seus direitos, principalmente aos que estiverem em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, favorecendo a melhoria de suas condições de vida e promovendo sua formação socioeducativa;
- f) Promover atividades de educação e formação para a participação e cidadania tais como: cursos de alfabetização; palestras sobre direitos da criança e do adolescente, da mulher, da pessoa idosa e da pessoa portadora de deficiência, entre outras;
- g) Promover cursos profissionalizantes e a integração ao mercado de trabalho.

Art. 3.º A associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4.º A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 3º.

Parágrafo Único - Poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais em território nacional.

**CAPITULO II
DO QUADRO SOCIAL**



Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Art. 5.º A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos mediante apresentação de pedido espontâneo, a juízo da Diretoria Executiva, dentre pessoas idôneas, divididos nas seguintes categorias:

- a) Honorários - Os que tiverem prestado à associação relevantes serviços a critério da Assembleia Geral;
- b) Fundadores - Os que colaboraram com a associação quando de sua fundação, com a faculdade de poderem continuar como associados mesmo que se retirem do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos;
- c) Contribuintes - Os que se associarem à associação depois de sua fundação, contribuindo com mensalidades.

Art. 6.º Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem pelas obrigações e encargos sociais da associação, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 7.º A mensalidade dos associados será fixada anualmente pela Diretoria Executiva.

Art. 8.º São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Participar com direito a voz e voto das Assembleias Gerais Ordinárias Extraordinárias;
- c) Apresentar sugestões e propostas à Diretoria Executiva para fins referidos no Art. 2;
- d) Propor a admissão de novos associados;
- e) Convocar a Assembleia Extraordinária, mediante pedido justificado de 1/5 (um quinto) dos associados;
- f) Sugerir à Diretoria Executiva, por escrito, medidas ou providências que aspirem aperfeiçoamento operativo da associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da associação.

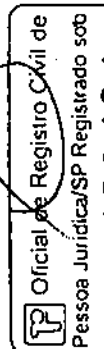
Parágrafo Único - Os associados honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9.º São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Contribuir com a mensalidade fixada pela Diretoria Executiva;
- c) Acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções da Assembleia;
- d) Empregar o máximo de seu esforço em favor da realização do programa associativo quando entender que as suas decisões se conflitam com este Estatuto, de conformidade com o que exige a letra "e" do art. 8.º;
- e) Participar, quando convocado pela Diretoria Executiva, de congressos, conferências e outras reuniões, como delegados representantes ou assessores da associação;
- f) Ter boa conduta, zelando para que os demais associados ou convidados tenham um bom comportamento.

Art. 10.º O associado poderá solicitar a qualquer tempo, voluntariamente, a sua demissão da associação, dirigindo pedido por escrito à Diretoria Executiva.

Art. 11. O associado que infringir qualquer dos artigos deste Estatuto poderá, a critério da Diretoria Executiva, sofrer as seguintes penalidades: advertência, suspensão ou exclusão do



Folha nº

80

2014-0.131.27

André Thiago Rebecq

R.F. 799.266.800

20 MAIO 2014

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos
Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

quadro associativo, após o exercício do direito de defesa. O associado punido poderá apresentar recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O associado que, durante 06 (seis) meses seguidos, deixar de pagar a sua contribuição aos cofres sociais será excluído. Saldando a dívida fica automaticamente reintegrado ao quadro associativo.

Art. 12. O associado será admitido mediante proposta de interessado, apoiada por dois associados e submetida à aprovação da Diretoria Executiva, e quando negada a admissão, pode recorrer à Assembleia Geral.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A administração da associação será constituída dos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva, e
- III- Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da associação nos termos do presente Estatuto;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Destituir os administradores;
- f) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- g) Aprovar as contas;
- h) Aprovar o regimento interno.

Art. 16. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, no primeiro semestre, para:

- a) Apreciar e aprovar o relatório de atividades e demonstrativo financeiro do exercício anterior aprovado pelo Conselho Fiscal;
- b) Aprovar o programa anual de atividades da associação.

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á:

- a) Quando convocada pela Diretoria Executiva;
- b) Pelo Conselho Fiscal ou como determina o Art. 8º, item e.

Art. 18. A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias da sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrada em



Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados inscritos até a data da publicação do edital e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 19. A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral especialmente convocada para tanto pelo prazo de 10 (dez) anos e composta pelos seguintes cargos que não poderão ser exercidos cumulativamente com nenhum outro deste órgão ou do Conselho Fiscal: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor de Esporte, Cultura e Lazer e Vice-Diretor de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 20. Compete à Diretoria Executiva:

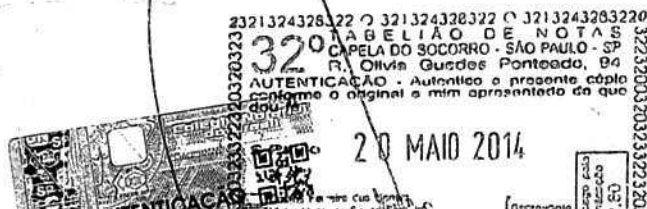
- a) Dirigir a Associação na forma deste Estatuto e administrar o patrimônio social;
- b) Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Representar e defender os interesses de seus associados;
- g) Admitir pedido de inscrição de associados;
- h) Acatar pedido de demissão voluntária de associados;

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se tornar necessário, por convocação do Presidente em dia e hora pré-determinados e suas resoluções serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo – O Diretor que deixar de comparecer a seis reuniões seguidas sem justificativa ou que não cumprir com as funções inerentes ao seu cargo, poderá ser destituído e suprido por seu substituto estatutário, caso a Assembleia Geral Extraordinária, instalada e deliberando em conformidade com o Art. 18 e Parágrafo Único, assim decida.

Art. 21. Compete ao Presidente da Associação:

- a) Representar a associação em juízo ou fora dela, ativa ou passivamente;
- b) Presidir as Assembleias e reuniões de Diretoria Executiva, nas quais terá apenas o voto de desempate;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento interno, as resoluções da Diretoria Executiva e da Assembleia;
- d) Assinar, junto com o 1º Tesoureiro, os contratos celebrados, abrir e manter contas, assinar cheques e demais documentos que significam compromisso financeiro da Associação;
- e) Designar o número de empregados que forem necessários, nomeá-los e fixar-lhes os salários, licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- ✓ f) Representar a associação perante associações afins, poderes públicos, visando à solução de problemas do bairro;
- g) Convocar reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- h) Dirigir e orientar toda a atividade da Associação.



Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Art. 22. Compete ao Vice- Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, em todas as suas atribuições;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, e
- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23. Compete ao 1º Secretário:

- a) Coordenar e dirigir todo o trabalho do 2º Secretário;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, sendo encarregado do livro de presença, de leitura das propostas apresentadas à mesa e redação das atas das respectivas reuniões e Assembleias;
- c) Cuidar da publicação das atividades da Associação;
- d) Atender a correspondência.

Art. 24. Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1.º Secretário em todas as suas atribuições, nos casos de ausência e impedimentos;
- b) Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
- c) Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
- d) Manter em ordem o arquivo de correspondência recebida e enviada;
- e) Cuidar juntamente com o 1º Secretário, do registro de papeis da Associação, bem como, das atas das reuniões e Assembleias.

Art. 25. Compete ao 1º Tesoureiro:

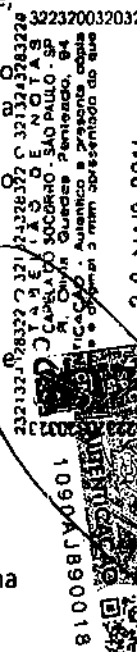
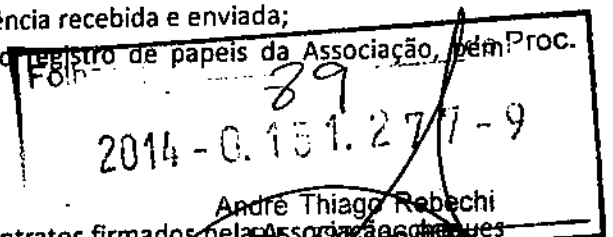
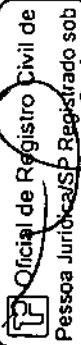
- Andre Thiago Robechi
- a) Assinar juntamente com o Presidente, os contratos firmados pela Associação e os demais documentos que signifiquem compromisso financeiro da Associação;
- b) Pagar todas as contas e autorizar as despesas sempre com o visto do Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados e, anualmente, para submetê-los à Assembleia Geral após o parecer do Conselho;
- d) Ter sob a sua guarda e responsabilidade, o dinheiro e outros valores da Associação devendo abrir conta bancária juntamente com o Presidente em estabelecimentos a critério da Diretoria Executiva;
- e) Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos em dinheiro e bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada.

Art. 26. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições nos casos de ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições.
- c) Fazer a escrituração dos livros da tesouraria, juntamente com o 1º Tesoureiro.

Art. 27. Compete ao Diretor de Esporte, Cultura e Lazer:

- Art. 27.** Compete ao Diretor de Esporte, Cultura e Lazer:
- a) Dirigir eventos esportivos, culturais e de lazer da associação, assumido as tarefas na organização de jogos e eventos em geral;
 - b) Cumprir todos os trabalhadores que lhe forem designados e decididos coletivamente;
 - c) Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos Esportivos, de Cultura e Lazer.



Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos
Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Parágrafo Único. - O Vice-Diretor de Esporte, Cultura e Lazer assumirá o cargo temporariamente por motivos de ausência ou impedimentos do Diretor e definitivamente no caso vacância até o término do mandato.

Art. 28. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos a cada 10 (dez) anos, com eleição e mandato coincidindo com o da Diretoria Executiva, sendo vedado o acúmulo de cargos dentro dos órgãos da associação.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinando os relatórios financeiros do exercício e os livros de escrituração da associação;
- Examinar o balancete mensal, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
- Opinar sobre a aquisição e a alienação de bens, por parte da associação;
- Apresentar à Assembleia geral parecer sobre as contas da associação.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPITULO IV
DAS ELEIÇÕES**

Art. 30. As eleições para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal observarão os princípios constitucionais se farão por escrutínio secreto, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo ser fiscalizadas pelos candidatos.

Parágrafo Único - É vedado o voto por procuração.

Art. 31. Considerar-se-á eleita a chapa que conseguir a maioria simples dos votos.

Art. 32. Só poderão votar e ser votados os associados fundadores e contribuintes cadastrados que estiverem em dia com as mensalidades e que residam na área de jurisdição da Associação.

Art. 33. A posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará em Assembleia convocada para eleição e tal finalidade.

Art. 34. Será permitida uma reeleição consecutiva, em todos os cargos, que serão exercidos gratuitamente, sendo vedado aos diretores e conselheiros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sobre nenhuma forma ou pretexto.

**CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO**

2321324328322 O 321324328322 O 3213243283220
TABELÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
R. Olívia Guedes Pontes, 94
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente cópia
conforme o original e mim apresentado do que
diz 16
20 MAIO 2014

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Art. 35. O patrimônio da associação será constituído e mantido por contribuições dos associados, de bens, móveis e utensílios, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, auxílios, donativos em dinheiro e contribuições oficiais, convênios e parcerias com os poderes públicos ou subvenções de qualquer tipo, possíveis rendas e arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação.

Parágrafo Primeiro – A associação aplicará seus bens, suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos no território nacional.

Parágrafo segundo – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado concessor.

Art. 36. A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 37. Em caso de dissolução ou extinção, a associação destinará o eventual patrimônio remanescente para associação de assistência social congênere, dotada de personalidade jurídica, registrada no MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), e, em sua falta para uma entidade pública.

Art. 38. A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, associações de classe, ou de sociedade sem caráter beneficente/de assistência social.

**CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

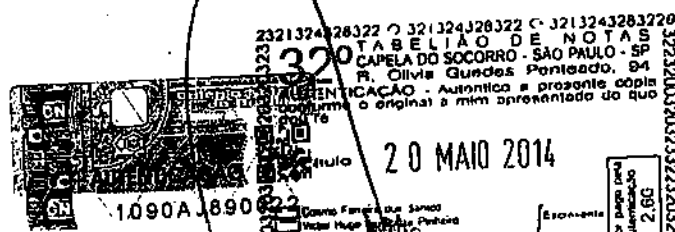
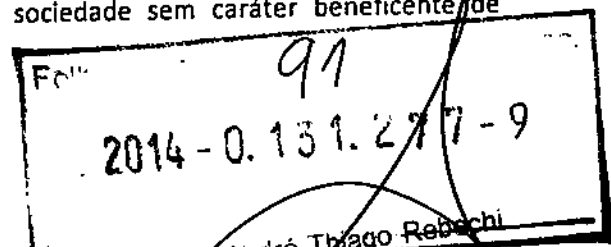
Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração da Associação, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, que se instalará e deliberará na forma do Art. 18 e Parágrafo Único, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 40. A Associação somente será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, sendo que sua instalação e sua deliberação serão realizadas de acordo com o Art. 18 e Parágrafo Único e a destinação dos bens será feita como previsto no Art. 37.

Art. 41. O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano civil, quando serão elaborados os demonstrativos financeiros e postos para apreciação em conformidade com este Estatuto.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
n.º 91.2014-0.131.277-9



Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Art. 43. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e seus Diretores, membros do Conselho Fiscal, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 44. Este Estatuto reforma o anterior e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

São Paulo, 16 de março de 2014.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima
Presidente

Diana Josefa de Oliveira
DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
Secretária da Assembleia



Folha nº 92 de Proc.

2014 - 0.131.277-9

André Thiago Repechi
R.E. 793.266.988
PMSP



Emol.
Estado
Ipesq
R. Civil
T. Justiça

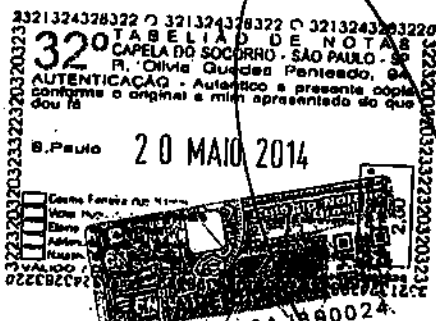
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
R\$ 148,97 Protocolado e prenotado sob o n. 466.799 em
R\$ 42,65 22/04/2014 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 31,38 sob o n. 408.604, em pessoa jurídica.
R\$ 7,74 Averbado à margem do registro n. 401519
R\$ 7,74 São Paulo, 16 de maio de 2014

Total R\$ 238,48

Selos e taxas
Recolhidos
o/verba

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Danilo de Moraes Oliveira - Oficial Substituto

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
Escrivente Substituto



Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São

Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

**AO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.**

REQUERIMENTO



Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos, com sede à Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra – São Paulo – SP, representada pela Presidente, Sra. Marli Aparecida de Godoy Lima, vem requerer a V. Sra., se digne atendendo a legislação pertinente, registrar a ata da Assembleia Geral Extraordinária de Reforma do Estatuto Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato de 24/05/2014 à 23/05/2024.



SÃO PAULO, 16 de março de 2014.

Marli Aparecida de Godoy Lima
MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
PRESIDENTE

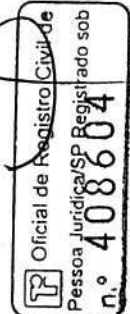


Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São

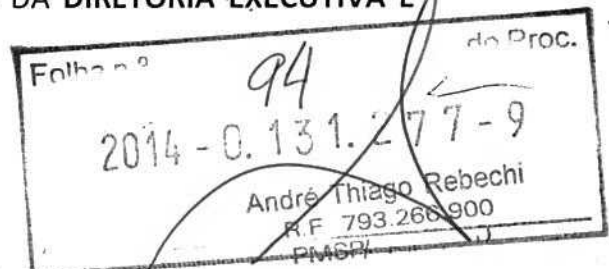
Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



CONVOCAMOS TODOS OS ASSOCIADOS DESTA ENTIDADE PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA
16/03/2014, EM SUA SEDE SOCIAL ESTABELECIDÀ À RUA REINALDO
PEREIRA, Nº 01 - JD. COIMBRA - SÃO PAULO - CAPITAL, COM PRIMEIRA
CHAMADA ÀS 10HS E SEGUNDA CHAMADA ÀS 10H30, tendo por
finalidade discutir e aprovar a REFORMA DO ESTATUTO em seus artigos
19º, 27º, 28º, ainda PROCEDER A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E
CONSELHO FISCAL.

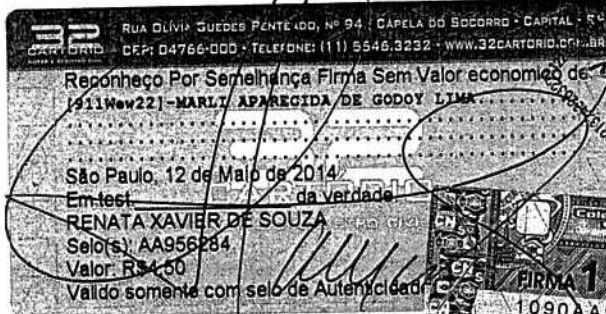


SÃO PAULO, 25 de fevereiro de 2014.



Marli Aparecida de Godoy Lima
MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA

PRESIDENTE



Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São

Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA

VICE-PRESIDENTE: EZEQUIEL ALVES DA SILVA

1º SECRETÁRIA: SOELIA SOARES

2º SECRETÁRIA: DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA

1º TESOUREIRO: ANTONIO LÉLLIS

2º TESOUREIRO: JOSÉ JULIO DE JESUS

DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: DAVID WESLEY DA SILVA

VICE-DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: EDMILSON MESSIAS NUNES

CONSELHO FISCAL

MARIA JOSÉ ALVES MONTEIRO

TEREZINHA SANTOS PEREIRA

MANOEL PEREIRA

SUPLENTE

MARIA DELITA MOURA

IDELFA FERREIRA MATOS

MARIA FERREIRA DE MATOS

Folha nº 95 do Proc.
2014-0.131.277-9
Ass. André Thiago Rebesch
R.P. 799.266.800
PMSP

Finalmente, a Sra. Presidente, informa que os eleitos para gestão 24/05/2014 a **23/05/2024**, são solenemente empossados neste atos, para todos os fins de direito, conforme termo de posse em anexo. Em seguida a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinado a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente, em sinal de sua aprovação

SÃO PAULO, 16 DE MARÇO DE 2014.

Marli Aparecida de Godoy Lima
MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Diana Josefa de Oliveira
DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA



321324328322 321324328322 321324328322
TABELA DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
R. Olívia Guedes Penteado, 94
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
conforme o original a mim apresentado do que
deu fe
São Paulo
20 MAIO 2014
Cosme Ferreira dos Santos
Victor Hugo de Souza
Elaine Ferreira Moraes



Oficial de Registr
Pessoa Juridica/SP Registrado sou
n.º 408604



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial

Emol.	R\$ 148,97	Protocolado e prenotado sob o n. 466.799 em 22/04/2014 e registrado, hoje, em microfilme sob o n. 408.604 , em pessoa jurídica. Averbado à margem do registro n. 401519 São Paulo, 16 de maio de 2014
Estado	R\$ 42,65	
Ipesp	R\$ 31,38	
R. Civil	R\$ 7,74	
T. Justiça	R\$ 7,74	
Total	R\$ 238,48	

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Danilo de Moraes Oliveira - Oficial Substituto

01519
014

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
Escrivente Substituto


 RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 94 - CAPELA DO SOCORRO "CAPIT. L. S."
 CEP: 04.766-000 - TELEFONE: (11) 5546.3232 - WWW.32CARTORIO.COM.BR
 Não é necessário
 Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico
 [911Wew25] - MARTI APARECIDA DE GODOY LIMA
 [911XMBL1] - DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
 São Paulo 12 de Maio de 2014
 Em test. da verdade
 RENATA XAVIER DE SOUZA
 Selo(s): AA154390
 Valor: R\$9,00
 Válido somente com selo de Autenticação





1090AA154390

32° TABELA DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
R. Clivia Guedes Penteado, 94
AUTENTICACAO - Autentico a presente cópia
conforme o original a mim apresentado do que
dout. 32

S.Paulo 20 MAIO 2014

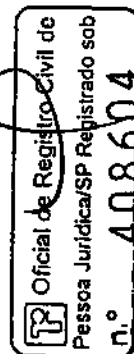
[illegible]

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS.

Aos dezesseis de março de dois mil e quatorze, às dez horas, atendendo o Edital de convocação de vinte e cinco de fevereiro de 2014, devidamente afixado na sede social e distribuído a todos os associados, conforme disposição estatutária, nesta capital na Rua Reinaldo Pereira, 01 Jardim Coimbra, no município de São Paulo, reuniram-se os associados descritos e assinados na lista de presença da registrada em livro próprio, de acordo com o estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:



1. REFORMA DO ESTATUTO VIGENTE: e
2. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

Assumiu a direção dos trabalhos assembleares, o Sra. Presidente Marli Aparecida de Godoy Lima e a secretária Diana Josefa de Oliveira, Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, a Sra. Presidente, declarou regularmente instalada à assembleia geral, falando da necessidade de reformar o estatuto social vigente, tal como anteriormente discutido, passando à leitura do inteiro teor do mesmo. Ao final da leitura, debatido artigo por artigo e esclarecidas as dúvidas apresentadas, o "novo" estatuto social foi aprovado na íntegra por unanimidade, ficando desta reforma e consolidado, qual é parte inseparável da presente ata.

Na sequência dos trabalhos, o Sra. Presidente comunica que não houve inscrição de chapas, devido aos termos do antigo estatuto. Desta forma a Sra. Presidente comunica que não houve inscrição de chapas, devido aos termos do antigo estatuto. Desta forma a Sra. Presidente solicita a assembleia geral, em sua soberania, a permissão para abrir novamente as inscrições nos termos do estatuto ora aprovado, que atende plenamente os anseios de todos os associados, o que permitiria a inscrição de, pelo menos, uma chapa de forma regular, o que é aprovado imediatamente por unanimidade de votos. Após as inscrições, resultou registrada somente uma chapa. Em seguida, a assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para o debate e estudo cuidadoso da chapa única apresentada, ao cabo do qual, deu-se o início ao pleito eletivo, restando eleita por unanimidade votos, da seguinte forma:

96

2014 - 0.131.277 - 9

André Thiago Rebechi
R.F. 798.266.908

in Proc.

20 MAIO 2014

1090A189005

2321324328322 321324328322 321324328322

ABELIAO DE NOSTA
APELA DO SOCORRO / SÃO PAULO - SP
RA. OLIVEIRA Guedes / Peritoado - 04

Autenticação - Autenticado e apresentado ao que
contém o original e não apresentado do que

Como Fornecedor de
Votos Hugo de Souza Pereira
Clara Faria Moraes
Adriana Maria dos Santos
Marta de Maria Silva

2,60

321324328322 0 3213
UNIDADE F
REGISTRO CIVIL DA
TABELIA
CAPELA DO SOCORRO
da Cida Gomes
Ranata
E

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
n.º
408604

321324328322 0 321324328322 0 321324328322
TABELIA DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO - SAO PAULO - SP
R. Cida Gomes Ranata
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
conforme o original a mim apresentado do que
dou fé
S. Paulo
20 MAIO 2014
Cida Gomes Ranata
TABELIA DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO - SAO PAULO - SP
R. Cida Gomes Ranata
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
conforme o original a mim apresentado do que
dou fé
S. Paulo
20 MAIO 2014
Cida Gomes Ranata

Carlos

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL ELEITOS DA
SOCIEDADE AMIGOS DO JD. COIMBRA, PO. AMÉLIA E JD.SAO CARLOS

ORA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RG 3471114 CPF 270476868-
A GRECCO ROGATO, 116 SÃO PAULO - CAPITAL.

MARÇO DE 2014.

Barley Lima

20 MAIO 2014 - 0131.277-9

Thiago Rebecchi

Civil de

321324328322 C 321324328322 C 321324328322
TABELAÇÃO DE NOTAS
R. CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
conforme o original a mim apresentado do que
S. Paulo

20 MAIO 2014

Cosme Ferreira das Sante
Maur Hugo de Souza Pinheiro
Elaine Ferreira Moraes
Adriano Mourão dos Santos
Mateus de Menezes Silva

MAIO 2014 COMENTARIO O SELO DE AUTENTICACAO
321324328322 C 321324328322 C 321324328322 C

Escravento Autorizado

0872
Impressão
Fiscal Oficial 2014

32
CARTÓRIO

RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 94 - CAPELA DO SOCORRO - CAPITAL - SP
CEP: 04766-003 - TEL/FONE: (11) 5546.3232 - WWW.32CARTORIO.COM.BR

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de

(911Wew26) - MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
(911XMBL2) - DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA

São Paulo, 12 de Maio de 2014

Em test. da verdade

RENATA XAVIER DE SOUZA - PO CIVIL

Selo(s): AA15439
Valor: R\$9,00
Valido somente com selo de Autenticidade

109

22132428822, O-32132428822, O-32132428822
REGISTRO DE SERVIÇOS
UNIDADE DE PESSOAS NATURAIS
TABELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
Rua Oliveira Góes, nº 110, 1º. andar, 04166-000
Capelo do Socorro - SP
Escritório Autorizado
Reneia Xavier de Souza
02232832822, O-2232832822, O-2232832822

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São

Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

**LISTA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL EMPOSSADOS
PARA O MANDATO DE 24/05/2014 A 23/05/2024.**

DIRETORIA

PRESIDENTE: MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA.....*Marli Aparecida de Godoy Lima*

VICE-PRESIDENTE: EZEQUIEL ALVES DA SILVA.....*Ezequiel Alves da Silva*

1º SECRETÁRIA: SOELIA SOARES.....*Soelia Soares*

2º SECRETÁRIA: DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA.....*Diana Josefa de Oliveira*

1º TESOUREIRO: ANTONIO LÉLLIS.....*Antonio Lellis*

2º TESOUREIRO: JOSÉ JULIO DE JESUS.....*Jose Julio de Jesus*

DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: DAVID WESLEY DA SILVA.....*David Wesley da Silva*

VICE-DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: EDMILSON MESSIAS NUNES

Edmilson messias nunes

CONSELHO FISCAL

MARIA JOSÉ ALVES MONTEIRO.....*Maria Jose A. Monteiro*

TEREZINHA SANTOS PEREIRA.....*Terezinha dos Santos Pereira*

MANOEL PEREIRA.....*Manoel Pereira*

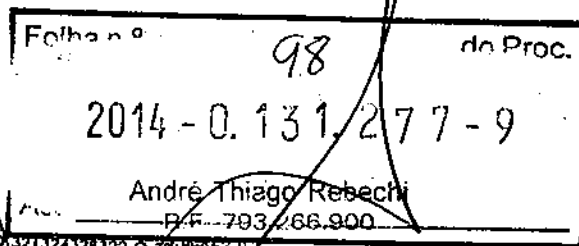
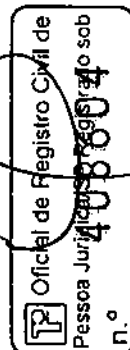
SUPLENTES

MARIA DELITA MOURA.....*Maria Delita Moura*

IDELFA FERREIRA MATOS.....*Idelfa Ferreira de Matos*

MARIA FERREIRA DE MATOS.....*Maria Ferreira de Matos*

SÃO PAULO, 16 DE MARÇO DE 2014.



20 MAIO 2014

Cartão Fornecedor
Victor Hugo de Souza Pereira
Elaine Ferreira Moraes

Escritório
página 2
2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	13.588.888-2
DATA DE EXPEDIÇÃO	28/DEZ/98
NOME	MARLI APARECIDA DE SODDY LTDA
FILIAÇÃO	JOSE DE SODDY
E	ANGELINA DOS SANTOS SODDY
NATURALIDADE	GOIÁS
DATA DE NASCIMENTO	23/07/1948
DOC ORIGEM	GOIÁS
CPR	23.07.1948
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Folha nº	99	do Proc.
2014 - 0.131.277-9		
Ass. André Thiago Rebelo		
RF 753.266.900		
PMSP		







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

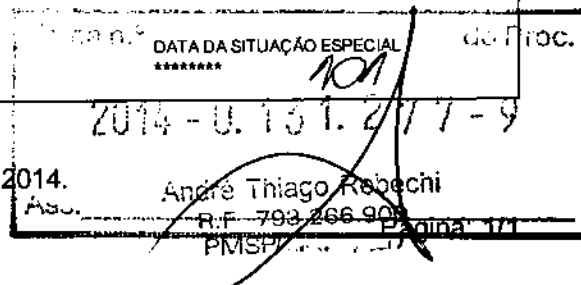
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.835.294/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/1984
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R REINALDO PEREIRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO	
CEP 04.932-340	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COIMBRA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/04/2015 às 11:20:12 (data e hora de Brasília).



Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número 1129003-2015
C.C.M. 2.266.900-9
CNPJ / CPF 53.835.294/0001-38
Contribuinte SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
Endereço R REINALDO PEREIRA 1
Tipo Serviço SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
Início Atividades 15/04/1985
Emissão em 27/04/2015
Válida até 27/10/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças CERTIFICA que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de Janeiro/2011), até a presente data é:

REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de Junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

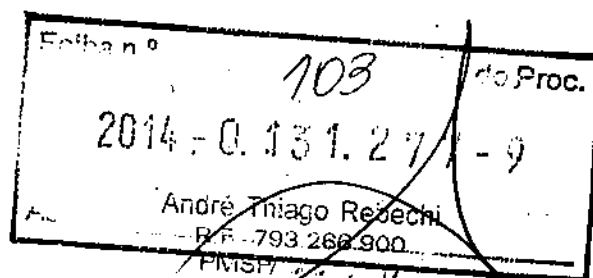


**Confirmação de Autenticidade de Certidão (emitida via internet)**

Certidão de Tributos Mobiliários: 129003 / 2015

CCM	2.259.729-8
Nome	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ.AMELIA E JD S CARLOS
Emitida em	27/04/2015
Válida até	27/10/2015

As informações acima são apenas para confirmação de alguns dos dados da certidão já anteriormente emitida. Portanto, para efeitos legais, a impressão desta tela não substitui a certidão pesquisada.

[Voltar](#)

Secretarias: Finanças, Serviços

Certidão de Tributos Imobiliários

Confirmação de Autenticidade

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO	Secretaria Municipal de Finanças CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO SOBRE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS DADOS CADASTRAIS	Certidão n.º 014.530/15-5
--	---	--------------------------------------

São Paulo, 7 de maio de 2015.

A Prefeitura do Município de São Paulo, a pedido da parte interessada e á vista das informações contidas no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA:**

QUE EM PESQUISA, NO ROL NOMINAL DOS CONTRIBUINTES DOS IMPOSTOS PRE-DIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, DATADO DE 26/04/2015, VERIFICOU-SE QUE:

NAO CONSTA IMOVEL CADASTRADO EM NOME DE "SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PQ AMELIA JD SAO CARLOS".*****

As informações acima são apenas para confirmação de alguns dados da certidão anteriormente emitida. Portanto, para efeitos legais, a impressão deste documento não substitui a certidão pesquisada.

Protocolo da certidão: **20150427.53835294000138.014268**

Folha nº	105	de Proc.
2014 - 0.151.477-9		
Ass: Thiago Reschi		
CPF: 793.266.906		
PMSP/		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS**
CNPJ: **53.835.294/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

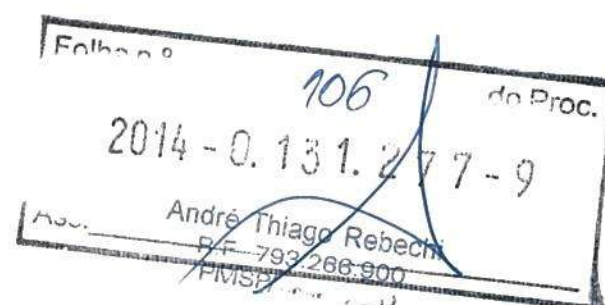
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:34:23 do dia 20/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até **17/10/2015**.

Código de controle da certidão: **FB01.E611.CBC6.B65C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 53.835.294/0001-38**Data da Emissão** : 20/04/2015**Hora da Emissão** : 13:34:23**Código de Controle da Certidão** : FB01.E611.CBC6.B65C**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão **Negativa** emitida em 20/04/2015, com validade até 17/10/2015.

Folha n.º	107	do Total
2014-0.131.277-9		
Ass.		

André Thiago Rebecchi
RF: 793.266.900

Página Anterior

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53835294/0001-38

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS

Endereço: RUA REINALDO PEREIRA 01 / JARDIM COIMBRA / SAO PAULO / SP
/ 4932-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060502101858669117

Informação obtida em 23/06/2015, às 17:28:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Produtos e serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 53835294/0001-38

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS

Data de Emissão FOLHA	Data de Validade	Número do CRF
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060502101858669117
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051703040889561723
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042802010899302876
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040902400994859269
21/03/2015	21/03/2015 a 19/04/2015	2015032104025786520063
02/03/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	2015030203505383235506
09/02/2015	09/02/2015 a 10/03/2015	2015020904351193849422
19/01/2015	19/01/2015 a 17/02/2015	2015011905050944653114
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122905222352586007
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120803521096900918
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111702593924532357
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102702384439944656
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100602133357738711
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091503261415195970
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082504152458443054
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080403104086731814
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071403325246028829
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062302522725303307
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060202374281732660
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051302562365732419
22/04/2014	22/04/2014 a 21/05/2014	2014042200454531551449
03/04/2014	03/04/2014 a 02/05/2014	2014040311151958000151
12/12/2013	12/12/2013 a 10/01/2014	2013121218564613024325
21/11/2013	21/11/2013 a 20/12/2013	2013112113132447029993
18/10/2013	18/10/2013 a 16/11/2013	2013101815305941358380
14/08/2013	14/08/2013 a 12/09/2013	2013081413345894077030
17/07/2013	17/07/2013 a 15/08/2013	2013071715050053678890
17/06/2013	17/06/2013 a 16/07/2013	2013061714455379247157
10/05/2013	10/05/2013 a 08/06/2013	2013051012594032598178
09/04/2013	09/04/2013 a 08/05/2013	2013040908071759574200
26/02/2013	26/02/2013 a 27/03/2013	2013022609302056374103
22/01/2013	22/01/2013 a 20/02/2013	2013012214371061783524
03/01/2013	03/01/2013 a 01/02/2013	2013010311365348729409
30/11/2012	30/11/2012 a 29/12/2012	2012113016143859075953

109 de
2014-0.131.217-

André Thiago Rebacchi
RF: 789.266.600

25/10/2012	25/10/2012 a 23/11/2012	2012102509560569424506
03/10/2012	03/10/2012 a 01/11/2012	2012100316581210805310
06/09/2012	06/09/2012 a 05/10/2012	2012090616355490100360
27/07/2012	27/07/2012 a 25/08/2012	2012072701334092370147
04/06/2012	04/06/2012 a 03/07/2012	2012060411005831503153
08/05/2012	08/05/2012 a 06/06/2012	2012050814374374389664
27/03/2012	27/03/2012 a 25/04/2012	2012032710115100076039
16/02/2012	16/02/2012 a 16/03/2012	2012021614475502989817
27/01/2012	27/01/2012 a 25/02/2012	2012012721360674320204
27/12/2011	27/12/2011 a 25/01/2012	2011122717250965310784
19/11/2011	19/11/2011 a 18/12/2011	2011111920441301627185
18/10/2011	18/10/2011 a 16/11/2011	2011101814403648419648
08/09/2011	08/09/2011 a 07/10/2011	2011090814451088165900
01/08/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	2011080109022800994320
02/05/2011	02/05/2011 a 31/05/2011	2011050211293549434552
11/03/2011	11/03/2011 a 09/04/2011	2011031105070431247814

Resultado da consulta em 23/06/2015 às 17:28:42

⌘ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Folha nº

110

do Livro

2014-0.131.277-9

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

André Thiago Rebecchi
RF: 793.266.900

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **53.835.294/0000-00**

Data: **23/06/2015**

Razão Social: **SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ
AMELIA E JD S CARLOS**

Hora: **17:30:45**

Número de Controle: **2015-0623-0222-5358**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo, no endereço: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2015-0623-0222-5358.



Secretaria Municipal de Finanças (SF)



Consulta Cadin Comprovantes

Informe uma das opções:

Número de Controle: 2015062302225358

(16 dígitos - somente números)

Ass.

André Thiago Resende
RF 793.266.800Digite os caracteres que aparecem
na figura (letras em maiúsculo)

Pesquisar

Voltar

Limpar

Nova Consulta

Foi encontrado 1 comprovante referente ao **Controle** 2015062302225358 - SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS

Número de Controle	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Data/Hora Emissão	Tipo Comprovante
2015-0623-0222-5358	53.835.294/0000-00	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS	23/6/2015 17:30:45	Inexistência de débitos

Mostrando registros de 1 a 1 de um total de 1

Primeiro Anterior 1 Próximo Último

CENTS



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Certificado de Regularidade Cadastral

Certifico que a Instituição **sociedade amigos do jd coimbra pq amelia e jd sao carlos**, CNPJ:53.835.294/0001-38 qualificada como ETS pela Secretaria Municipal de Gestão, encontra-se regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, atendendo todos os requisitos da legislação vigente.

Este certificado terá validade até: **24/03/2016**.

São Paulo, 20 de Abril de 2015.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Imprimir

112

Folha nº	de Proc
2014 - 0.131.277 - 9	
Ass.	André Thiago Resechi
R.E. 93.766.906	
PMSP/	

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

À Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Senhor Coordenador Geral,

A SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38, neste ato representado por sua Presidente Marli Aparecida de Godoy Lima, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.582.888-2 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 427.775.188-1 declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

I – não tem como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes descendentes:

II – não tem como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ascendentes ou descendentes:

III – não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Público Municipal Direta ou Indireta.

IV – não se encontra em mora ou inadimplente com outros Convênios.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

São Paulo, 30 de Abril de 2015.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima

Presidente

Sociedade Amigos do Jd. CoimbraAmélia e Jd. S. Carlos

113

Fls. nº 3	do Proc.
2014 - 0.131.477 - 9	
André Thiago Rebechi	
P.F. 93.266.900	
PMSP	

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Marli Aparecida de Godoy Lima

CARGO NA ENTIDADE: Presidente

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

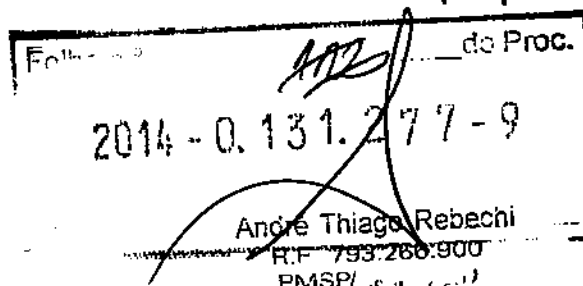
☐ **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 30/04/2015.

Marli Aparecida de Godoy Lima

Marli Aparecida de Godoy Lima
Assinatura do interessado
RG nº 3.582.888-2



SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Ezequiel Alves da Silva

CARGO NA ENTIDADE: Vice- Presidente

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

(x) **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

() **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

() **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 30/04/2015.

Ezequiel Alves da Silva

Ezequiel Alves da Silva

Assinatura do interessado

RG nº 27.053.146-4

115

Folha nº	113	de 115
2014 - 0.131.277-9		
André Thiago Rebecchi		
R.F. 793.266.900		
PMSP/		

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Soélia Soares

CARGO NA ENTIDADE: 1ª Secretária

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ (x) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 30/04/2015.

Soélia Soares



Assinatura do interessado

RG nº 35.999.154-3

116

Elaborado por		do Proc.
2014 - 0.131.277 - 9		
Ass.	André Thiago Rebachi	
R.F. 703.266.900		
PMSPI		

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Diana Josefa de Oliveira

CARGO NA ENTIDADE: 2ª Secretária

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ (x) **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ () **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ () **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 30/04/2015.

Diana Josefa de Oliveira

Diana Josefa de Oliveira

Assinatura do interessado

RG nº 33.429.013-2

117

Folha n.º	117	de Proc.
Nº	2014 - 0.131.277 - 9	
André Thiago Resachi		
R.F. 293.266.900		

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Antônio Lellis

CARGO NA ENTIDADE: 1º Tesoureiro

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ (x) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

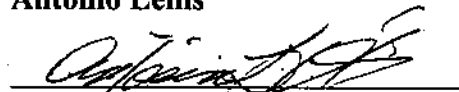
☐ () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

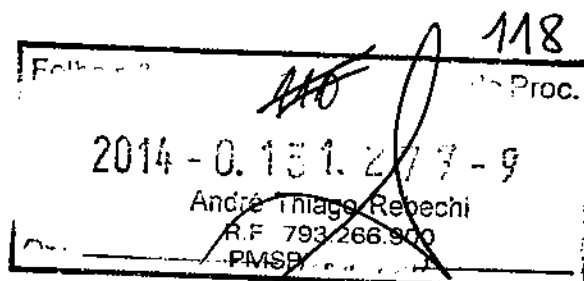
São Paulo, 30/04/2015.

Antônio Lellis



Assinatura do interessado

RG nº 2418653



SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: José Júlio de Jesus

CARGO NA ENTIDADE: 2º Tesoureiro

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

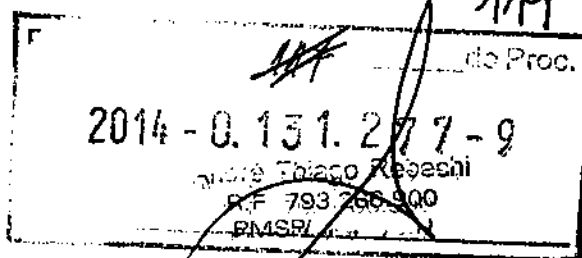
☐ tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 30/04/2015.

José Júlio de Jesus

Assinatura do interessado
RG nº 5.891.548-5



SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: David Wesley da Silva

CARGO NA ENTIDADE: Diretor de Esporte, Cultura e Lazer

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

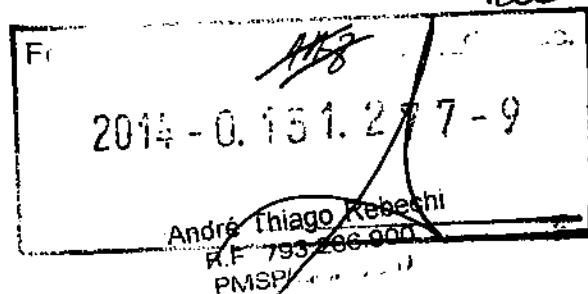
DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 30/04/2015.

David Wesley da Silva

Assinatura do interessado

RG nº 40.253.302-1



SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Edmilson Messias Nunes

CARGO NA ENTIDADE: Vice- Diretor de Esporte, Cultura e Lazer

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

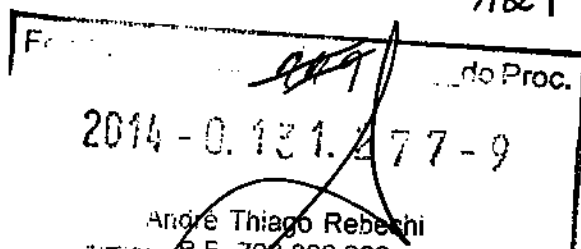
São Paulo, 30/04/2015.

Edmilson Messias Nunes

Edmilson messias nunes

Assinatura do interessado

RG nº 25.049.747



SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

DECLARAÇÃO DE ~~IMÓVEL~~ Nº _____

122
do Proc.

2014-0.131/277-9

À Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital
Senhor Coordenador Geral,

André Thiago Rebecchi
R.F. 762.254.000
PMSP

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº.53.835.294/0001-38, neste ato representado(a) por sua Presidenta, Marli Aparecida de Godoy Lima, brasileira, viúva, professora portadora da cédula de identidade RG nº. 3.582.888-2 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o número 427.775.188-15, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

I - de que dispõe da posse do imóvel, inclusive em habitações subnormais, respeitadas as peculiaridades, para operar e manter a unidade do Telecentro do Jardim Coimbra, estrutura adequada ou passível de adequação, além de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, situado à Rua Reinaldo Pereira, Nº 1 – Jardim Coimbra.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

São Paulo, 19 de Junho de 2015.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima

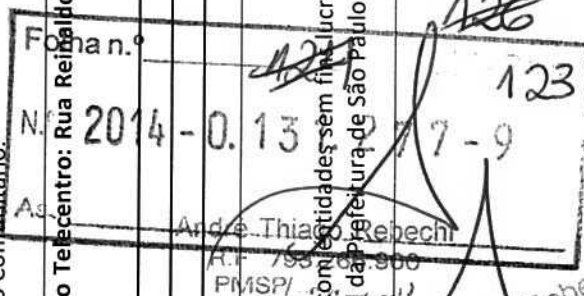
Presidente

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 50/SES/2014 - PLANO DE TRABALHO DO TELECENTRO CONVENIADO

1. DADOS CADASTRAIS			
ENTIDADE: SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS.		CNPJ: 53.835.294/0001-38	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Reinaldo Pereira, Nº 01 – Jardim Coimbra		UF: SP	CEP: 04932-340
		DDD/TELEFONE (11)-5892-6194	
CONTA CORRENTE: Nº 46.306-X		BANCO: BRASIL	PRAÇA DE PAGAMENTO São Paulo
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Marli Aparecida de Godoy Lima		AGÊNCIA: 1266 -1	CPF/MF: 427.775.188-15
Endereço: Rua Alois Haba, nº 01 – Jardim Coimbra		RG: 3.582.888-2	TELEFONE: (9)6014-4547

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
TÍTULO DO OBJETO Operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentro Comunitário.	PERÍODO DE VIGÊNCIA 12 meses
Endereço do imóvel onde se localiza o Telecentro: Rua Reinaldo Pereira, Nº 01 Jardim Coimbra	INÍCIO: 27/06/2015
	TÉRMINO: 26/06/2016
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Celebração de TERMO DE CONVENIO com entidades sem fins lucrativos, interessadas na operação e manutenção de um Telecentro Comunitário como forma de implementação e expansão do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura de São Paulo.	



Andre Thiago Rebecchi
R.F. 793 266 900
PMS/

Andre Thiago Rebecchi
R.F. 793 266 900

3. PLANO MENSAL ESTIMATIVO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE MANUTENÇÃO (R\$ 5.860,00)

NATUREZA DA DESPESA	VALORES MENSAIS (em R\$)											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01. Posto de trabalho (incluindo recursos humanos, encargos sociais e trabalhistas, bem como benefícios)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
02. Serviços de contabilidade	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
03. Concessionárias de serviços públicos, tais como telefone, água/esgoto e energia elétrica	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00
04. Seguros dos equipamentos pertencentes à SES/CCCD e Serviços de monitoramento e alarme	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
05. Material de consumo e escritório	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
06. Material de limpeza e higiene	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
08. Manutenção, acessibilidade, manutenção predial e pequenos reparos de bens patrimoniais	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
TOTAL GERAL	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00

4. RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO NO PROJETO	Nº DE HORAS/SEMANA	VÍNCULO	SALÁRIO-BASE (EM R\$)
1. Agente de Inclusão Digital	44 horas semanais	CLT	R\$ 1.000,00
2. Agente de Inclusão Digital	44 horas semanais	CLT	R\$ 1.000,00

Folha n.º

2014 - 131.277-9

Ass: Thiago Rebecchi
793 266 900
MSP

do Proc. 124

Thiago Rebecchi
793 266 900

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, Fases ou Etapas)

Capacidade de atendimento: 19 computadores com capacidade de atender (160) pessoas/dia, 880 pessoas/semana e 3200 pessoas/mês).

Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira das 09 às 18 horas, e aos sábados das 09 às 13 horas.

Fases de execução:

1. Renovação do Convênio
2. Atividades: (cursos, uso livre, oficinas e outros)
3. Prestação de contas e Repasse

6. EXECUÇÃO DO OBJETO	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
ATIVIDADES												
Apresentação dos documentos				x								
Celebração do Termo de Convênio						x						
Repasse Trimestrais no valor de R\$ 17.580,00	x			x			x			x		

7. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA	VALOR MENSURADO (R\$)
() Cessão do Espaço onde o Telecentro está instalado de imóvel próprio ou cedido por terceiros	
() Aluguel pago pela entidade do Espaço onde o Telecentro está instalado	
(x) Prestação de Serviços de Limpeza na sala onde o Telecentro está instalado, por parte de funcionário da entidade	R\$ 896,30
() Prestação de Serviços de Portaria/Vigilância na sala onde o Telecentro está instalado, por parte de funcionário da entidade	
() Contratação de Seguro predial do imóvel onde o Telecentro está instalado, inclusive dos equipamentos e bens patrimoniais pertencentes à PMSP.	
() Contrapartida Financeira equivalente a 10% (dez por cento) do valor total das despesas apresentadas no período (exemplo caso a despesa mensal for de R\$ 5.860,00 a contrapartida financeira será R\$ 586,00)	
() Outros:	

8. INDICADORES	ITEM	Meses											
		Julho 2014	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	Novembro 2014	Dezembro 2014	Janeiro 2015	Fevereiro 2015	Março 2015	Abril 2015		
Total Usuários Cadastrados		-0-	18	18	20	15	14	4	20	20	7		
Novos Usuários Cadastrados no mês		-0-	274	695	896	550	507	120	371	483	420		
Usuários Capacitados		-0-	87	129	162	134	122	53	117	158	139		
Acessos Uso Livre		-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-		
Total de Usuários (Frequência Mensal)		-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-		
Cursos e Oficinas Realizados		-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-		

Nestes Termos, pede deferimento.

São Paulo, 30 de Abril de 2015.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima

Representante legal da entidade

Aprovado.

São Paulo, 30 de Abril de 2015.

Conveniente

Folha n.º

2014 - 0.131.277 - 9

Andre Thiago Rebecchi
PE 793.266.900
PMSF

125

do Proc.



**PORTO
SEGURO**
SEGUROS

Empresa

PROPOSTA DE SEGURO

EMISSION: 13/04/2015
VIGÊNCIA DAS 24H DO DIA 15/04/2015
ATÉ AS 24H DO DIA 15/04/2016

ORIGEM N. PROPOSTA COMPANHIA 69 - 94644594
TIPO DE SEGURO: RENOVAÇÃO PORTO
TARIFA: MARÇO/2015
IMPRESSÃO: 13/04/2015 - 13:39:27

C.N.P.J. 61.198.164/0001-60

SUSEP N.: 15414.002287/2005-31, 15414.004431/2006-54, 15414.004453/2006-14

DADOS GERAIS

PROponente SOC AMIGOS DO JD COIMBRA, PQ AMELIA E JD SAO CARLOS
TIPO DE PESSOA JURÍDICA
CNPJ 53835294/0001-38

DESEJA RECEBER A APÓLICE VIA E-MAIL ?
NÃO

ENVIAR APÓLICE PARA
SEGURADO

TELEFONE (11)58926194
E-MAIL DO SEGURADO associacaocoimbra@outlook.com

TIPO DE EMPRESA
EMPRESA PRIVADA

TELEFONE RESIDENCIAL (11)58926194
TELEFONE CELULAR (11)982571206
TELEFONE COMERCIAL (11)58926194

PATRIMÔNIO LÍQUIDO NÃO DESEJO INFORMAR
RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL NÃO DESEJO INFORMAR
CONTROLADORES HÁ ADMINISTRADORES, CONTROLADORES E PROCURADORES

TELEFONE PARA FUTUROS CONTATOS DE INSPEÇÃO

TELEFONE (11)58926194
RAMAL
CONTATO MARLI

ENDEREÇO EMPRESARIAL

CEP 04932-340
CIDADE SAO PAULO
ESTADO SP
ENDEREÇO R. REINALDO PEREIRA
NÚMERO 1
COMPLEMENTO
BAIRRO PARQUE SANTO AMARO

ENDEREÇO COBRANÇA

CEP 04932-340
CIDADE SAO PAULO
ESTADO SP
ENDEREÇO R. REINALDO PEREIRA
NÚMERO 1
COMPLEMENTO
BAIRRO PARQUE SANTO AMARO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO CORRETOR

SUSEP 55781F
NOME DA CORRETORA ROSANGELA MARIA SIQUEIRA
TELEFONE (11)34556051
% PART. 100,00
E-MAIL rosangela@segconsult.net
CÓD. DE OPERAÇÃO 30

LOCAL DE RISCO 1

CEP 04932-340
CIDADE SAO PAULO
ESTADO SP
ENDEREÇO R. REINALDO PEREIRA
NÚMERO 1
COMPLEMENTO
BAIRRO PARQUE SANTO AMARO

ATIVIDADE ECONÔMICA
863 - ONGS'S / ENTIDADES FILANTROPICAS

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	L.M.I.	PRÊMIO LÍQUIDO	P.O.S.
INCÊNDIO	200.000,00	132,31	P.O.S. não contratada.
DANOS ELÉTRICOS	20.000,00	67,59	10% das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00.
EQP. ELETR. C/ COB. SUBTR.	20.000,00	289,65	Danos decorrentes de Danos Eletricos: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 800,00. Danos decorrentes de Vendaval/Impacto, Desmoronamento, Transporte Interno e Danos Mecânicos: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 200,00.
PERDA DE ALUGUEL	30.000,00	19,31	

QUESTIONÁRIO OBRIGATÓRIO

Importante: Declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão na perda de indenização e cancelamento da apólice, conforme itens 23 e 25 das Condições Gerais.

5781F - ROSANGELA MARIA SIQUEIRA - PORTO PRINT WEB EMPRESAS

Folha n.º

do Proc.

PÁGINA de 3

2014-0.131.277-9

André Thiago Rebeck
R.F. 793.269.000

126

Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, ao quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de sinistros.

Conforme estabelece o artigo 10, 11 "e" da Circular Susep 445/2012, o proponente pessoa jurídica deve informar a seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores, garantindo a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

ASSINATURA DO CORRETOR

SAC: 0800 727 2765 (informações, reclamações e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Solicitações de serviços/sinistro: 3366-3110 (Gde. São Paulo) - 0800 727 8118 (Demais Localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184
Site: www.portoseguro.com.br

128

134

Folha nº	129	do Proc.
2014 - 0.131.277-9		
Ass. André Thiago Repêchi		
R.F. 783.266.900		

Página 3 de 3
André Thiago Repêchi
R.F. 783.266.900

RELATÓRIO SGT - TELECENTROS CONVENIADOS - TOTAL MENSAL DE ACESSOS - CONSOLIDADO ATÉ 31/05/2015													
TELECENTRO CONVENIADO	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	MÉDIA MENSAL (último trimestre)	MÉDIA DIÁRIA (último trimestre)
JARDIM COIMBRA	0	274	695	896	550	507	120	371	483	420	640	514	23

Folha nº 129 de 129

2014-0.131.277-9

Ass. André Thiago Resecina
RF: 793.266.900



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Do Processo nº. 2014-0.131.277-9

em 23/06/2015

(a) 130

Interessada: SES – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Assunto: Renovação de convênio. Telecentro Jardim Coimbra.

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

André Thiago Rebechi
R.F. 797.263.900
PMSR

SES/AJ

Sr. Assessor Chefe:

Notamos que houve o cumprimento das exigências formais contidas nos artigos 4º e 6º da Portaria n. 50/2014-SES conforme formulário *check list* às fls. 131 e 132, o atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da aludida Portaria, bem como a regular prestação de contas mensal da verba de manutenção do Telecentro conveniado, sendo as despesas apresentadas atestadas e aprovadas por esta Coordenadoria.

Esta Coordenadoria ao aferir os dados extraídos no Sistema de Gerenciamento de Telecentros – SGT, utilizado para medição da frequência e acesso dos usuários das unidades de Telecentro, observou que o Telecentro epigrafo não alcançou a meta estabelecida no *caput* do artigo 7º da Portaria n. 50/2014-SES.

Assim sendo, o Plano de Trabalho estipulado à época da celebração do Termo Convênio foi reavaliado, em atendimento o § 1º do dispositivo supracitado, concluindo-se que a entidade supracitada tem realizado um trabalho significativo de inclusão digital e social junto a sua comunidade, beneficiando 997 (novecentos e noventa e sete) usuários, viabilizando a eles, desta forma, oportunidades de acesso à tecnologia da informação. Portanto a suspensão dos serviços ou a retirada do equipamento público certamente trará prejuízos à população, que se verá privada de um importante trabalho digital e social desenvolvido na comunidade.

Considere-se também que cada unidade de telecentro é um nó de uma rede pública de inclusão digital. Mais do que o ponto em si, os convênios devem ser vistos observando aspectos de distribuição geográfica pelo território da Cidade. O fechamento de um telecentro significa desguarnecer uma região atendida, e para suprir a demanda um novo telecentro precisaria ser inaugurado em local próximo. Tal procedimento geraria custos ao Município tais como desmonte e transporte de equipamentos e mobiliários, e nova instalação de unidade, além de custos humanos e administrativos.

Desta forma, nos termos das Portarias n. 50/2014-SES, opinamos pela manutenção do referido Telecentro e a renovação do Convênio n. 59/2014-SES-CCCD por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de junho de 2015.

A minuta do Termo de Aditamento encontra-se encartada às fls. 133 e 134.

São Paulo, 23 de junho de 2015.

João Cassino
Coordenador Geral
SES/CCCD



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS

Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Folha nº 131 de 131

2014-0.131.277-9

Check-List – Renovação de Convênio

Andre Tinassi Roberto
RP: 793.266.900

ENTIDADE	SOC. AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PQ. AMÉLIA E JD. S. CARLOS
TELECENTRO	JARDIM COIMBRA
CONVÊNIO	59/2014-SES-CCCD
VENCIMENTO	26/06/2015

STATUS	DOCUMENTO
Apresentou fl. 82	I. Solicitação emitida em papel timbrado da entidade e assinada pelo representante legal da entidade quanto à Renovação do Convênio, dirigida ao Coordenador Geral da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital;
Apresentou fl. 83/84	II. Relatório de atividades do período anterior e demonstrativo do cumprimento do Plano de Trabalho vigente;
Apresentou fl. 85/92	a) Estatuto Social atualizado, devidamente registrado no órgão competente;
Apresentou fl. 93/98	b) Ata de Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
Apresentou fl. 99/100	c) Cópia do RG e CPF do representante legal;
Apresentou fl. 101	d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
Apresentou fl. 102/103 – CTM fl. 104/105 - Rol Nominal	e) Prova de regularidade atualizada com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Certidão de Tributos Imobiliários). A regularidade a que se refere este item, no que tange à Fazenda Municipal, abrange a relativa aos débitos mobiliários e imobiliários. No caso de não ser a proponente proprietária de imóveis no Município de São Paulo, é imperativa a apresentação da Certidão de Rol Nominal;
Apresentou fl. 106/107 – CND INSS fl. 108/109 – FGTS	f) Prova de regularidade atualizada para com a Previdência Social (INSS – CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Apresentou fl. 110/111	g) Comprovante da inexistência de inscrição no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;
Apresentou fl. 112	h) Comprovante de que está regularmente inscrita no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, emitido pela entidade;
Apresentou fl. 113	i) Declaração expressa da entidade, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que: I. não tem como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes; II. não tem como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes; III. não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS

Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

132

do Proc

2014 - 0.131.277-9

Ass.

	órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; IV. não se encontra em mora ou inadimplente com outros convênios;
Apresentou fl. 114/121	j) Declaração preenchida e assinada pelo(s) representante(s) legal(s) da entidade sem fins lucrativos (todos os membros da Diretoria), em atendimento ao art. 7º do Decreto nº. 53.177 de 04 de junho de 2012 (Ficha Limpa).
Apresentou fl. 122	k) Declaração expressa, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que dispõe de posse de imóvel, inclusive em habitações subnormais, respeitadas as peculiaridades, para operar e manter uma unidade de Telecentro Comunitário Conveniado, com estrutura adequada ou passível de adequação, além da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, descrevendo o endereço do imóvel;
Apresentou fl. 123/125	l) Plano de Trabalho, conforme formulário constante do Anexo I, em que conste no mínimo: I. Dados Cadastrais; II. Identificação do objeto a ser executado; III. Metas a serem atingidas; IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros; V. Previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas; VI. Contrapartida da Entidade;
Apresentou fl. 126/128 (proposta renovação)	m) Apólice do Seguro vigente dos equipamentos do Telecentro Conveniado pertencentes à Municipalidade que estão sob a custódia da entidade Conveniada;
Regular PA 2014-0.177.795-0	n) Prestação de Contas Mensal da Verba de Manutenção

São Paulo, 23 de junho de 2015.


André Thiago Rebechi
Chefe de Seção Técnica
SES/CCCD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.131.277-9

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 59/2014-SES-CCCD

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS – SES

CONVENIENTE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

ENDEREÇO DO TELECENTRO: Rua Reinaldo Pereira, nº. 01, Jardim Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo/SP

OBJETO DO CONVÊNIO: Operação e Manutenção de um Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário, no âmbito do "Programa de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Convênio por 12 (doze) meses.

VALOR DO REPASSE MENSAL: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL: R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 34º andar - Centro, CEP 01009-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, **SIMÃO PEDRO**, denominada simplesmente "**CONCEDENTE**", e a entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº 2.259.729-8, com sede nesta Capital, na Rua Reinaldo Pereira, nº. 01, Jardim Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo/SP, neste ato representado nos termos do seu estatuto, por seu(a) Presidente(a) Senhor(a) **MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA**, brasileira, viúva, professora, portador(a) da cédula de identidade RG nº 3.582.888-2 e inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 427.775.188-15 e por seu(a) Tesoureiro (a) Senhor(a) **ANTONIO LELLIS**, brasileiro, solteiro, professor, portador(a) da cédula de identidade RG nº 2.418.653 e inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 043.960.148-72, doravante designada simplesmente "**CONVENIENTE**", resolvem de comum acordo **aditar** o Convênio em apreço, nos termos da Lei Municipal nº. 14.668/08, Decreto Municipal nº. 50.554/09 e Portaria nº. 50/2014-SES, e no que couber, nas disposições contidas no Decreto Municipal nº. 49.539/09 e na Portaria Intersecretarial nº. 006/08-SF/SEMPA e na Lei Federal 8.666/93 e alterações para consignarem o seguinte:

134
2014-0131.227-9
André Tadeu Resconi
Rm. 705.205.800

1. Fica prorrogado o prazo de convênio consignado na cláusula sétima do Termo de Convênio em apreço, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar o presente a partir do dia **27 de julho de 2015**;
2. Caso a Conveniente não apresente ou tenha por rejeitada quaisquer das prestações de contas do Convênio, será rescindido de pleno direito a renovação tratada neste Termo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio em apreço que não forem afetados em decorrência das modificações aqui processadas.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, _____ de _____ de 2015.

SIMÃO PEDRO

Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

MARLY APARECIDA DE GODOY LIMA

Presidente

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

ANTONIO LELLIS

Tesoureiro

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

R.G.:

2) _____

Nome:

R.G.:

Do Processo nº. **2014-0.131.277-9**

em 23/06/2015

(a) _____

À

SES-AJ

Senhora Procuradora Chefe

Considerando a pretensão de Renovação do **Termo de Convênio nº. 59/2014-SES-CCCD**, celebrado entre a Municipalidade e a entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº. 53.835.294/0001-38, para operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentro Comunitário – em imóvel situado à Rua Reinaldo Pereira, 01, Jardim Coimbra, São Paulo/SP, CEP: 04932-340, no âmbito do “Programa de Inclusão Digital”, da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

Informamos que foi emitida a Nota de Reserva no valor de R\$ 70.320,00 (setenta mil, trezentos e vinte reais), a título de verba de operação e manutenção do Telecentro, para atendimento das despesas do presente exercício, respeitando o princípio da anualidade orçamentária (fl. 76 a 80).

A entidade, por ter interesse na renovação do convênio, apresentou a documentação constante nos Art. 4º e 6º da Portaria nº. 50/SES/2014 de acordo com check-list às fls. 131 e 132, bem como atendeu os requisitos estabelecidos para participação nos processos de cadastramento e habilitação – celebração de convênios – dispostos no Art. 3º da referida Portaria.

Esclarecemos que a entidade em questão apresentou regularmente a prestação de contas da verba de manutenção do Telecentro Conveniado, através do processo administrativo nº. 2014-0.177.795-0, sendo que as mesmas foram atestadas e aprovadas por esta Coordenadoria.

Desta forma, encaminhamos o presente, com a minuta do Termo de Aditamento (fls. 133 e 134), para apreciação de Vossa Senhoria quanto à renovação do Termo de Convênio.

São Paulo, 23 de junho de 2015.


JOÃO CASSINO
Coordenador Geral
SES / CCCD


MARLI CAPUTO
Coordenadora de Telecentros
SES / CCCD

SEG - AJ

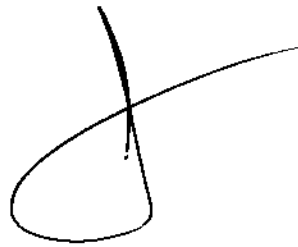
Entrada 24/06/15

Horário: 15:20 Ass:

Saída 08/07/15

João Elaine

De ordem do(a) Senhor(a)
Chefe da assessoria Jurídica
para exame e manifestação



Sessões 136 a 142



Do Processo n. 2014-0.131.277-9

em 25/06/2015

(a)

136

Interessada **SES – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital**

Assunto **Pretensão de renovação do convênio**

SES/AJ

Sr^a. Assessora Chefe:

Tendo em vista o parecer retro, vimos, pelo presente, manifestar e ponderar o que segue:

1. Trata-se de eventual prorrogação do prazo de vigência do convênio n. 59/2014-SES-CCCD, celebrado em 27 de junho de 2014, entre esta Pasta e a entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS**, cujo objeto é *"a concentração de esforços entre os partícipes para a operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentro Comunitário, em imóvel situado na Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra, CEP 04932-340, São Paulo – SP, no âmbito do 'Programa de Inclusão Digital' da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital"*.

O sobredito convênio foi firmado por período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante estabelece a cláusula sétima da avença.

A entidade conveniente requereu junto à Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital a prorrogação do prazo de vigência do convênio em questão, por mais um ano, apresentando os documentos e dados constantes no formulário 'check-list' às fls. 131 e 132.

O Coordenador de Conectividade e Convergência Digital manifestou-se favorável à dilação do prazo de vigência do ajuste às fls. 135.

Observa-se que a manutenção do Telecentro demandou investimento de verbas públicas, investimentos esse que, segundo posicionamento exarado no parecer mencionado acima, vem até o momento se justificando, vez que as atividades a ele correlatas vêm sendo exercidas de forma satisfatória.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Do Processo n. 2014-0.131.277-9

em 25/06/2015

(a)

137

À fl. 78 consta a reserva dos recursos necessários para cobrir as despesas com o aditamento neste exercício, fato este corroborado pela mencionada Coordenadoria às fls. 135.

A minuta do Termo de Aditamento consta às fls. 133 e 134.

É o relatório.

2. No caso em tela, é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da renovação do ajuste. Na forma do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, compete a essa Assessoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo que consta no presente processo.

3. O Decreto Municipal n. 49.539, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios, foi regulamentado pela Portaria Intersecretarial n. 06/08 - SF/SEMPA, a qual estabelece regras para renovação do convênio, as quais destacamos os artigos 6º e 9º:

Art. 6º. A situação de regularidade do conveniente, para os efeitos desta Portaria, será comprovada mediante:

I - apresentação de certidões de regularidade fiscal dos órgãos federais, estaduais e do Município de São Paulo, abrangendo, neste último caso, a Certidão de Tributos Imobiliários e Mobiliários;

II - apresentação da ficha de dados cadastrais, comprovando inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

III - apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND, atualizada, do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

IV - apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

V - cópia do certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;

VI - declaração, no caso de entidade privada, de que ela não tem como dirigente:

a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;

b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Do Processo n. 2014-0.131.277-9

em 25/06/2015

(a)

138

§ 1º As certidões e comprovações de que tratam os incisos I e VI deverão ser apresentados dentro dos respectivos prazos de validade.

§ 2º Quando não constar, das certidões e comprovações, prazo de validade, adotar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição.

§ 3º. Na hipótese de o proponente não estar estabelecido no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas do art. 299 do Código

Penal, de que não está cadastrado e de que não se encontra em mora ou em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 4º Quando a declaração de que trata o § 3º, prestada pelo conveniente, datar de mais de trinta dias, exigir-se-á sua ratificação para a celebração do convênio.

§ 5º Quando se tratar de convênio plurianual, que objetive a manutenção de programas, inclusive os de natureza assistencial, será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo, no início de cada exercício financeiro, antecedendo a emissão de empenho, para o custeio das despesas daquele ano.

(...)

Art. 9º. É vedada a celebração de convênio:

I - com quem estiver em mora, inclusive com relação a prestação de contas, inadimplente com outro convênio ou não esteja em situação de regularidade para com o Município ou com entidade da administração pública municipal indireta;

II - com quem estiver inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;

III - com entidade privada que tenha como dirigente:

a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;

b) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;

IV - sem prévio empenho de recursos;

V - com entidade que não tenha as certidões e comprovações de que trata o art. 6º desta Portaria.

§ 1º. A comprovação de não-incidência nas vedações dos incisos I e II do "caput" deste artigo deverá ser realizada quando da celebração do convênio e seus respectivos aditamentos, se houver, e quando da liberação de cada parcela de recursos envolvidos.

§ 2º. Quando o aditamento não implicar liberação, pelo concedente, de recursos adicionais aos previstos no convênio, a comprovação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser dispensada, a critério do concedente.

§ 3º. A comprovação da regularidade fiscal observará, no que couber, o disposto nos artigos 37, 38 e 41 do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003.

4. Foi publicada no Diário Oficial da Cidade a Portaria n. 50/2014-SES, a qual "Estabelece adequação de regras para os convênios entre a Secretaria Municipal de Serviços e



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Do Processo n. 2014-0.131.277-9

em 25/06/2015

(a)

139

as entidades sem fins lucrativos e a respectiva prestação de contas, voltados à operação e manutenção de Telecentros Comunitários Conveniados."

No artigo 6º da mencionada Portaria foi estabelecido pela Concedente os documentos e dados necessários à renovação do convênio. Vejamos:

Art. 6º. *Será condicionante das prorrogações ou renovações dos convênios formalizados a apresentação, pela entidade, dos seguintes documentos:*

I - Solicitação assinada pelo representante legal da entidade quanto à prorrogação ou renovação pretendida, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final do convênio, dirigida ao Coordenador Geral da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital;

II - Relatório de atividades do período anterior e demonstrativo do cumprimento do Plano de Trabalho vigente;

III - Demais documentos, elencados no artigo 4º¹ desta Portaria, que tenham eventualmente perdido a validade ou sofrido alterações durante a vigência do convênio;

IV - As declarações previstas nos itens "i" e "j" do artigo 4º desta Portaria, prestadas pela entidade, deverão ser atualizadas para a renovação ou prorrogação do convênio.

¹ **Art. 4º.** *Será condicionante do cadastramento e da assinatura dos convênios a apresentação, pela entidade, dos seguintes documentos:*

- a) Estatuto Social atualizado, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Ata de Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- c) Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- e) Prova de regularidade atualizada com a Fazenda Municipal. A regularidade a que se refere este item, no que tange à Fazenda Municipal, abrange a relativa aos débitos mobiliários e imobiliários. No caso de não ser a proponente proprietária de imóveis na Cidade de São Paulo, é imperativa a apresentação da Certidão de Rol Nominal;
- f) Prova de regularidade atualizada para com a Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) comprovante de inexistência de inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN;
- h) comprovante de que está regularmente inscrita no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, ressalvada a hipótese prevista no artigo 16, inciso I, do Decreto n. 52.830, de 1º de dezembro de 2011;
- i) Declaração expressa da entidade, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que:
 - I- não tem como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
 - II- não tem como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
 - III- não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
 - IV- não se encontra em mora ou inadimplente com outros Convênios.
- j) Declaração expressa, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que dispõe de espaço próprio ou que tenha a posse, inclusive em habitações subnormais, respeitadas as peculiaridades, para operar e manter uma unidade de Telecentro Comunitário Conveniado, com estrutura adequada ou passível de adequação, além de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, descrevendo o endereço do imóvel.
- k) Plano de Trabalho, conforme formulário constante do Anexo I, em que conste no mínimo:
 - I- Dados Cadastrais;
 - II - Identificação do objeto a ser executado;
 - III- Metas a serem atingidas;
 - IV- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - V- Previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - VI - Contrapartida da entidade.

 **PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Do Processo n. 2014-0.131.277-9

em 25/06/2015

(a) 340

5. O artigo 7º do Decreto Municipal n. 53.177, de 04 de junho de 2012, estabelece que a entidade deverá comprovar que os seus diretores não incidem nas vedações constantes no artigo 1º do aludido Decreto.

6. Em relação às demais formalidades necessárias à prorrogação, a Lei n. 8.666/93, no seu artigo 116, estende as suas disposições, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgão e entidade da Administração Pública. Como consequência, a prorrogação do convênio depende, além da previsão em seu termo, da prévia autorização competente para sua prorrogação, em obediência ao artigo 57, § 2º, da referida lei. Portanto, é recomendável que a autoridade adote tal postura, mediante despacho específico.

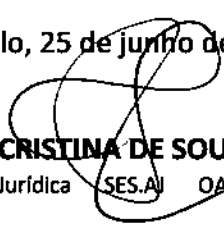
7. Assim, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 49.539/2008, Portaria Intersecretarial nº 06/2008/SF/SEMPA, Portaria 50/2014-SES, Decreto Municipal nº 53.177/2012 e Lei Federal nº 8.666/1193, bem como a manifestação da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, que concluiu pela viabilidade da renovação do convênio em apreço, foi procedida o exame do texto da minuta do aditivo que se encontra em termos.

8. Diante do exposto, não vislumbramos sob a ótica jurídica qualquer óbice para a autorização e formalização da prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 12 meses, a partir de **27 de junho de 2015, com as ressalvas de sejam apresentados os documentos que porventura tenham sua validade vencida ou sejam alterados antes da assinatura do pretendido instrumento.**

9. Destaco, por fim, a necessidade de prévia emissão do empenho para celebração do aditamento, cuja minuta deve ser alterada para constar os documentos que a Conveniente deve apresentar citados acima.

É o parecer, *s.m.j.*, que submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

São Paulo, 25 de junho de 2015


ELAINE CRISTINA DE SOUZA ROCHA

Assessora Jurídica SES/AJ OAB/SP 218.992



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Do Processo n. 2014-0.131.277-9

em 25/06/2015

(a)

143

Interessada SES – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital
Assunto Pretensão de renovação do convênio

SES/G.

Sr. Secretário Adjunto:

Acolhendo a manifestação precedente, encaminho o presente à deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, 24 de junho de 2015.

EDGARD PADULA

Procurador SES/AJ OAB/SP 206.141



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Do Processo n. 2014-0.131.277-9

em 25/06/2015

(a)

142

Interessada **SES – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital**

Assunto **Renovação do convênio (Telecentro)**

DESPACHO

I. À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital às fls. 135, e da Assessoria Jurídica de fls. retro, ambas desta Secretaria, que acolho e adoto como razões de decidir, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal n. 8.666/93, no Decreto Municipal n. 49.539/2008, na Portaria Intersecretarial n. 06/2008/SF/SEMPA, na Portaria n. 50/2014-SES e no Decreto Municipal n. 53.177/2012, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio n. 59/2014-SES-CCCD, firmado entre esta Pasta e a entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.913.301/0001-67, pelo período de mais **12 (doze) meses**, a partir de **27 de junho de 2015**, o qual objetiva a operação e manutenção de Telecentro Comunitário, situado na Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra, CEP 04932-340, São Paulo – SP, como forma de efetivação do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo valor total de R\$ 70.320,00 (setenta mil e trezentos e vinte reais), cujo empenhamento ora autorizo.

II. **AUTORIZO**, em consequência, a emissão das correspondentes Notas de Empenho em nome da entidade supramencionada, para suportar as despesas a título de verba de operação e manutenção que a prorrogação ensejará, onerando, neste exercício, a dotação orçamentária nº 23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.39.00.00 – Gabinete do Secretário – Operação e Manutenção de Telecentros – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal e, no próximo exercício, dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade orçamentária;

III. **aprovo** a minuta do Termo de Aditamento nº 01 ao Termo de Convênio em questão de fls. 156/157, com as ressalvas apostas à mão.

IV. Fica convocada a entidade mencionada para retirar a nota de empenho e subscrever o Termo de Prorrogação do convênio, com as ressalvas contidas no item III.

PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

I. Publique-se.

II. Após, a SES/2 para emissão da Nota de Empenho, com posterior remessa à SES/CCCD para providências ulteriores, em prosseguimento.

São Paulo, 25 de junho de 2015

RENATO AFONSO GONÇALVES
Secretário Municipal Adjunto
Secretaria Municipal de Serviços

Publicado no D. O. C. de
30 / 06 / 15 **pág. 158**
SES - AJ

SES-2 - CONTABILIDADE
Recebido em **30.06.15**
Horário: **14:10**

Carlen R. Bacchin Satr
R.F. 816.715.0
SES / AJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Extrato da Contratação

143
2014-0.131.277-9
Aline Ap. Borges Silva
SES-2 / Contabilidade
RF: 812.973-8

Exercício: 2015

Órgão - origem: 23 - Secretaria Municipal de Serviços	Órgão atual: 23 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade - origem: 10 - Gabinete do Secretário	Unidade atual: 10 - Gabinete do Secretário
Nº Referência: 14839	Nº Termo original:
Ano/Exercício: 2014	

Nº Processo: 2014-0.131.277-9 Situação: ATIVA Nº Edital:

Tipo da Contratação: 4 - Termo de Convênio

Dotação: 23.10.12.126.3001.8.404.33903900.00

Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

Item: 01 Telecentros

Fundamentação Legal: 39 - Não Aplicável Modalidade Licitação: 8 - Não Aplicável

Condição de Pagamento: Código: 32 - Descrição: 5º dia útil do mês subsequente ao adimplemento do contrato

Índice Econômico: 41 - SEM REAJUSTE Informado:

Gestor Responsável: -

Designação do gestor:

Registro de Preço: Órgão RP: - Órgão Externo: -

Data do lo:

Preposto da contratada:

Dt. Início vigência: 27/06/2014 Dt. Fim vigência: 26/06/2015 Dt. Fim vigência atualizada: 26/06/2016

Dt. Assinat. Despacho: 04/06/2014 Dt. Public. Despacho: Nº Pág. D.O.C. Despacho:

Dt. Assinat. Contrato: Dt. Public. Contrato: Nº Pág. D.O.C. Contrato:

Objeto da contratação: RMO DE CONVÊNIO 59/SES/2014-JARDIM COIMBRA-SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

Valores	Montante Principal	Montante Reajuste	Aditamentos	Reajustes	VI. Atualizado
VI. Inicial da Contratação:	70.320,00	0,00	70.320,00	0,00	140.640,00
VI. Empenhos Anteriores:	0,00	0,00			
	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar	Pagamentos	Anulações
Montante Principal:	80.353,99	781,00	0,00	59.505,01	0,00
Montante Reajuste:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Credores						
Código	C.N.P.J / C.P.F	Nome / Razão Social	Tipo Vínculo	Situação	Dt. Ativação	Dt. Inativação
14795	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CA	Credor	ATIVO	04/06/2014	
Rua Reinado Pereira, 1. 000						

Sujeito a Retenção:

Reservas Associadas					
Nº	Data	Nº Processo	Órgão	Unidade	
35669	04/06/2014	2014-0.131.277-9	23 - Secretaria Municipal de Serviços	10 - Gabinete do Secretário	
1480	22/01/2015	2014-0.131.277-9	23 - Secretaria Municipal de Serviços	10 - Gabinete do Secretário	

Despachos de Aditamento		
Código	Dt. Assinatura	Descrição
1	25/06/2015	PRORROGAÇÃO CONVENIO 59/2014-SES-CCCD/ A PARTIR DE 27/06/2015

Aditamentos Contratuais						
Código	N. Despacho	Indicador Prazo	Qt. Dias	VI. Acréscimo	VI. Supressão	Objeto do Aditamento
Tipo do aditamento: PRORROGAÇÃO						
1	1	ACRÉSCIMO	366	70.320,00	0,00	PRORROGAÇÃO CONVENIO 59/2014-SES-CCCD/ A PARTIR DE 27/06/2015

Empenhos - Principal							
Nº	Ano Data	Valor	VI. Cancelado	Saldo	Nº Processo	C.P.F. / C.N.P.J.	Nome / Razão Social
46842	2014 05/06/2014	38.871,33	3.711,33	35.160,00	2014-0.131.277-9	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMEI
2077	2015 23/01/2015	35.160,00	10.033,99	25.126,01	2014-0.131.277-9	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMEI

AMRURI JOSE CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC. 128.292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE CANCELAMENTO DE RESERVA

144

Nº 8.527

Data de Emissão: 25/06/2015

Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário

mf.
Aline Ap. Borges Silva
SES-27 Contabilidade
SES 2512.973-8
SES

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8.404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação

Histórico do Cancelamento: Cancelamento automático de saldo de Reserva
Valor do Cancelamento da Reserva: R\$ 9.252,66 (Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 2.893.127,22
Valor do Cancelamento da Reserva: R\$ 9.252,66
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 2.902.379,88

Operação Anterior
Reserva: 1480

Amuri José GAZETTO
AMURI JOSÉ GAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
(CRC: 128.292)

Responsável pela área Contábil

Incluído no Sistema por D812973



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 56882

145

Global

Data de Emissão: 25/06/2015

Processo: 2014-0.131.277-9

Atina A. Borges Silva
SES-2 / Contabilidade
RF: 812.973-8

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços SES
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário SES
Endereço: Rua Líbero Badaró - 425 - 27ª A E 34ª A - Centro - São Paulo - SP - 01009000 CNPJ: 46.392.163/0001-68

Telefone: (11) 2075-7256

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
Endereço: Rua Reinaldo Pereira, 1 - 000 - - Jd. Coimbra - São Paulo - SP - 04932340 CNPJ / CPF: 53.835.294/0001-38
Telefone: 00(011)5892-6194

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.266 -1 Conta Corrente - 000.046.305-1

Identificação da Dotação

Programática: 23.10.12.126.3001.8404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Item: 01 - Telecentros
Histórico: PRORROGAÇÃO CONVENIO 59/2014-SES-CCCD/ A PARTIR DE 27/06/2015
Fundamentação Legal: 39 - Não Aplicável Modalidade de Licitação: 8 - Não Aplicável

Detalhamento da Ação

Código do DA: 463.00.00.00.001 - Operação e Manutenção de Telecentros

Valor: R\$ 35.941,33 Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Tres Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 8.624.638,58	Reserva : 1480/2015
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 35.941,33	Contratação : 14839/2014
Valor do Empenho:	R\$ 35.941,33	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 8.588.697,25	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 32 Descrição 5º dia útil do mês subsequente ao adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 731 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	7.546,01	Out	16.799,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	11.596,32

AMAR JOSÉ CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC: 128.292

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D812973

Folha de informação nº 146

Processo nº 2014-0.131.277-9

em 25/junho/2015

(a) 
Aline A. Borges Silva
SES-2 / Contabilidade
RF: 812.973-8

SIMPROC – 60.23.11.010

SES - CCCD

Senhor Coordenador

Segue processo para as providências necessárias.

25/junho/2015


Janaina Alves dos Santos
em Substituição Diretor da Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento - SES.2



Folha de informação n.º 147

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 06/07/2015 (a)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços.

OBJETO: Pedido de retratificação.

SES-G

Senhor Secretário,

Trata o presente de solicitação de SES-AJ, para retificação do número do CNPJ/MF do telecentro no presente processo.

Deste modo, onde constou o número do CNPJ/MF 04.913.301/0001-67 deverá constar o número CNPJ/MF 53.835.294/0001-38.

Assim, elaboramos minuta de despacho retificador, que estando em termos, poderá ser submetido a vossa apreciação e decisão.

Ê o parecer, s.m.j., que submeto à consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 06 de julho de 2015.

EDGARD PADULA
Assessor Jurídico Chefe – Substituto
Procurador Municipal
Secretaria Municipal de Serviços

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 06/07/2015 (a)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços.

OBJETO: Pedido de retirratificação.

I - D E S P A C H O

1. À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente da manifestação de SES-AJ deste Gabinete, que acolho, **RETIRRATIFICO** o Despacho de fls. 142, publicado no D.O.C. de 30/06/2015, pg. 158, que trata de renovação do Termo de Convênio nº 59/2014-SES-CCCD, para que onde lê-se o CNPJ/MF sob o nº 04.913.301/0001-67 passe a constar o nº 53.835.294/0001-38.

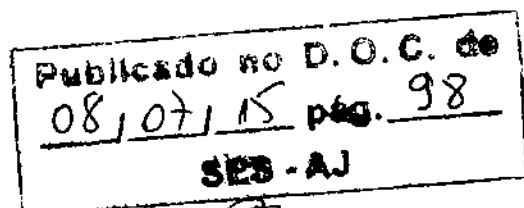
II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.
2. Após, à **CCCD** para prosseguimento.

São Paulo, 06 de julho de 2015.


SIMÃO PEDRO

Secretário
Secretaria Municipal de Serviços




Karen R. Bacchin Satr
R.F. 818.715.0
SES/AJ

Do Processo nº. **2014-0.131.277-9**

em 13/07/2015

(a) _____

Manoel ...
RF 022191
PMSF / SES / CCCD

À

SES-G

Exmo. Senhor Secretário Municipal

Em atendimento ao despacho à fl. 142 e 148, encaminhamos o presente para subscrição do Termo de Aditamento nº. 01 ao Termo de Convênio nº. 59/2014-SES-CCCD, firmado entre a Municipalidade e a entidade Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos.

Após, à SES-AJ para publicação e demais providências.

São Paulo, 13 de julho de 2015.


MARLI CAPUTO

Coordenadora de Telecentros
SES / CCCD

A
CCCD
Sra. Coordenadora

SEM EFEITO
Retornamos o presente com
massas providências.

27/04/15

SEM EFEITO

Rita Rejane X. e Silva
Chefe de Seção II
SES - AJ

Seguem fs. 150 a 152


Rita Rejane X. e Silva
Chefe de Seção II
SES - AJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.131.277-9

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 59/2014-SES-CCCD

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS – SES

CONVENENTE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

ENDEREÇO DO TELECENTRO: Rua Reinaldo Pereira, nº. 01, Jardim Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo/SP

OBJETO DO CONVÊNIO: Operação e Manutenção de um Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário, no âmbito do "Programa de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Convênio por 12 (doze) meses.

VALOR DO REPASSE MENSAL: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL: R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 34º andar - Centro, CEP 01009-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, **SIMÃO PEDRO**, denominada simplesmente "**CONCEDENTE**", e a entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº 2.259.729-8, com sede nesta Capital, na Rua Reinaldo Pereira, nº. 01, Jardim Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo/SP, neste ato representado nos termos do seu estatuto, por seu(a) Presidente(a) Senhor(a) **MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA**, brasileira, viúva, professora, portador(a) da cédula de identidade RG nº 3.582.888-2 e inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 427.775.188-15 e por seu(a) Tesoureiro (a) Senhor(a) **ANTONIO LELLIS**, brasileiro, solteiro, professor, portador(a) da cédula de identidade RG nº 2.418.653 e inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 043.960.148-72, doravante designada simplesmente "**CONVENENTE**", resolvem de comum acordo **aditar** o Convênio em apreço, nos termos da Lei Municipal nº. 14.668/08, Decreto Municipal nº. 50.554/09 e Portaria nº. 50/2014-SES, e no que couber, nas disposições contidas no Decreto Municipal nº. 49.539/09 e na Portaria Intersecretarial nº. 006/08-SF/SEMPA e na Lei Federal 8.666/93 e alterações para consignarem o seguinte:







Rita Rejane X. e Silva
Chefe de Seção II
SES - AJ

1. Fica prorrogado o prazo de convênio consignado na cláusula sétima do Termo de Convênio em apreço, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar o presente a partir do dia **27 de junho de 2015**;
2. Caso a Conveniente não apresente ou tenha por rejeitada quaisquer das prestações de contas do Convênio, será rescindido de pleno direito a renovação tratada neste Termo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio em apreço que não forem afetados em decorrência das modificações aqui processadas.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 27 de Junho de 2015.

SIMÃO PEDRO

Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Marli Aparecida de Godoy Lima
MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA

Presidente

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

ANTONIO LELLIS

Tesoureiro

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

TESTEMUNHAS:

1)
Nome: *Rita Rejane X. e Silva*
R.G.: *12.835.229-2*

2)
Nome: *Rita Rejane X. e Silva*
R.G.: *12.835.229-2*

Publicado no D O U de
25/07/15

Rita Rejane X. e Silva
Seção II

Folha de informação nº 152

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 27/07/2015

(a) 
Rita Rejane X. Silva
Chefe de Seção II
SES - A. J.

SES-CCCD

Senhora Coordenadora,

De ordem do Sr. Chefe da Assessoria Jurídica substituto,
retornamos o presente com nossas providências.

27/07/2015


RITA REJANE X. SILVA
Chefe de Sessão II
SES - A. J.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Nº 24303

Global
Data de Emissão: 21/09/2015
Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário
Endereço: Rua Líbero Baduró - 425 - 27ª A E 34ª A - Centro - São Paulo - SP - 01009000

SES
SES
CNPJ: 46.392.163/0001-68

André Thiago Rebecchi
R.F. 793.268.900
PMS/SP

Telefone: (11) 2075-7256

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
Endereço: Rua Rainaldo Pereira, 1 - 000 - - Jd. Coimbra - São Paulo - SP - 04932340

CNPJ / CPF: 53.835.294/0001-38
Telefone: 00(011)5892-6194

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.266 -1 Conta Corrente - 004.630.61-

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Item: 01 - Telecentros
Histórico: CONVÊNIO Nº59/SES-CCCD/2014

Fundamentação Legal: -

Modalidade de Licitação: -

Valor: R\$ 781,00 Setecentos e Oitenta e Um Reais

Demonstrativo de Saldos

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 4.948.328,00	Empenho : 2.077/2015
Saldo do Empenho:	R\$ 781,00	
Valor do Cancelamento:	R\$ 781,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 4.949.109,00	
Saldo Disponível do Empenho:	R\$ 0,00	

Cancelamento da Programação da Liquidação

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	781,00	Set	0,00	Dez	0,00

Motivo Cancelamento: SALDO NÃO UTILIZADO
Complemento: SALDO NÃO UTILIZADO

AMAURO JOSÉ LAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC: 128.292

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D755745



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE CANCELAMENTO DE RESERVA

fe 154

Nº 14.750

Data de Emissão: 21/09/2015

Processo: 2014-0.131.277-9

Andre Thiego Rebecchi

R.P. 752.266.900
PMS/2014.1.1.1.1

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário

SES
SES

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8.404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação

Histórico do Cancelamento: SALDO NÃO UTILIZADO

Valor do Cancelamento da Reserva: R\$ 781,00 (Setecentos e Oitenta e Um Reais)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 927.019,99
Valor do Cancelamento da Reserva: R\$ 781,00
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 927.800,99

Operação Anterior
Reserva: 1480

AMAURO JOSÉ CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC 128.292

Responsável pela área Contábil

Incluído no Sistema por D813359



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Nº 155 25656

Global
Data de Emissão: 01/10/2015
Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário
Endereço: Rua Libero Badaró - 425 - 27ª A E 34ª A - Centro - São Paulo - SP - 01009000

SES
SES
CNPJ: 46.392.163/0001-68

Telefone: (11) 2075-7255

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
Endereço: Rua Reinaldo Pereira, 1 - 000 - - Jd. Coimbra - São Paulo - SP - 04932340

CNPJ / CPF: 53.835.294/0001-38
Telefone: 00(011)5892-6194

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.265 -1 Conta Corrente - 004.630.61-

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Item: 01 - Telecentros
Histórico: PRORROGAÇÃO CONVENIO 59/2014-SES-CCCD/ A PARTIR DE 27/08/2015
Fundamentação Legal: - Modalidade de Licitação: -
Valor: R\$ 0,33 Trinta e Tres Centavos de Real

Demonstrativo de Saldos

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 5.333.778,00	Empenho : 56.882/2015
Saldo do Empenho:	R\$ 0,33	
Valor do Cancelamento:	R\$ 0,33	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 5.333.778,33	
Saldo Disponível do Empenho:	R\$ 0,00	

Cancelamento da Programação da Liquidação

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,33
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Motivo Cancelamento: SALDO NÃO UTILIZADO
Complemento: SALDO NÃO UTILIZADO

AMAURI JOSÉ CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC: 126.192

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D558479



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE CANCELAMENTO DE RESERVA

Nº 15015.843

Data de Emissão: 01/10/2015

Processo: 2014-0.131277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços

Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretario

SES

SES

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8.404 - Operação e Manutenção de Telecentros

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação

Histórico do Cancelamento: SALDO NÃO UTILIZADO

Valor do Cancelamento da Reserva: R\$ 0,33 (Trinta e Tres Centavos de Real)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 1.004.777,59

Reserva: 1480

Valor do Cancelamento da Reserva: R\$ 0,33

Saldo Disponível da Dotação: R\$ 1.004.777,92

AMARI JOSÉ CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC 128.292

Responsável pela área Contábil

Incluído no Sistema por D559479

Ofício nº. 377/SES-CCCD/2015

REF.: Frequência Baixa no Telecentro Conveniado

Telecentro Jardim Coimbra

Convênio nº 59/2014-SES-CCCD

2014-0.131.277-9

157

André Thiago Pebechi
R.P. 784.266.900

São Paulo, 11 de novembro de 2015.

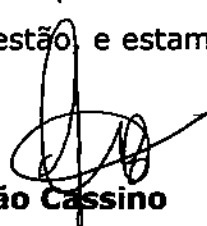
Prezado(a) Senhor(a),

A Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital vem por meio deste **NOTIFICAR** a entidade SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS, referente à baixa frequência registrada no Telecentro JARDIM COIMBRA após emissão e análise dos relatórios do Sistema de Gerenciamento de Telecentros - SGT (período da medição 01/01/2015 a 31/10/2015) anexos.

Conforme prevê o Termo de Convênio em seu item 7.2, a renovação do convênio ficará condicionada ao cumprimento da meta diária de 40 (quarenta) acessos/dia. Considerando o período de Jan/15 a Out/15, o Telecentro obteve 33 (trinta e três) acessos/dia, abaixo da meta prevista em Convênio.

Ressaltamos que caso tal condição não seja cumprida entidade em questão, o respectivo convênio será encerrado e o Telecentro desativado.

Sendo assim, certos de que seremos prontamente atendidos, agradecemos a atenção dispensada ao pleito em questão, e estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.


João Cassino

Coordenador Geral

SES/CCCD

Mayra Cristina Gomes Ribeiro 16.11.15
Rg. 36.361.737-1

À

MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

Rua Reinaldo Pereira, 01, Jd. Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo/SP



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS

Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Folha de Informação nº 158

Do Proc. 2014-0135-277-9 em 18/01/2016

(a) André Thiago Rebecchi
RF: 7993200.800

INTERESSADO: Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital
SES/CCCD

ASSUNTO: Emissão de Nota de Reserva e Nota de Empenho

À

SES/SES-2

Sr. Diretor

Solicitamos a emissão de extrato de reserva no valor de **R\$ 70.320,00** (setenta mil trezentos e vinte reais), bem como da respectiva nota de empenho, a título de verba de manutenção, para atendimento das despesas do presente exercício.

São Paulo, 18 de janeiro de 2016.

João Cassino

Coordenador Geral

SES/CCCD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

NOTA DE RESERVA

Nº 1.632

Data de Emissão: 27/01/2016

Processo: 2014-0.131.277-9

M. J. Gonçalves

Gabinete - SES
813.359-0**Identificação da Unidade****Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços**
Unidade: 23.10 - Gabinete do SecretárioSES
SES**Identificação da Dotação****Programática: 12.126.3001.8.404 - Operação e Manutenção de Telecentros**
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal**Especificação****Histórico da Reserva: CONVÊNIO 59/2014-SES-CCCD****Valor da Reserva: R\$ 70.320,00 (Setenta Mil e Trezentos e Vinte Reais)****Demonstrativo de Saldos na Inclusão****Saldo Anterior da Dotação: R\$ 9.429.771,61**
Valor da Reserva: R\$ 70.320,00
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 9.359.451,61
AMAUURI JOSÉ CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC: 128.292**Responsável pela área Contábil****Incluído no Sistema por D559479**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 2475

Global
Data de Emissão: 28/01/2016
Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário
Endereço: Rua Líbero Badaró - 425 - 27ª A E 34ª A - Centro - São Paulo - SP - 01009000

Resângela Sato Gonçalves
Auxiliar de Gabinete - SES
RF: 813.359-0
CNPJ: 48.392.163/0001-68

Telefone: (11) 2075-7256

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
Endereço: Rua Reinaldo Pereira, 1 - 800 - - Jd. Coimbra - São Paulo - SP - 04932340

CNPJ / CPF: 53.835.294/0001-38
Telefone: 00(011)5892-6194

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.266 -1 Conta Corrente - 000.046.305-1

Identificação da Dotação

Programática: 23.10.12.126.3001.8404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Item: 01 - Telecentros
Histórico: CONVÊNIO 59/2014-SES-CCCD

Fundamentação Legal: 39 - Não Aplicável

Modalidade de Licitação: 8 - Não Aplicável

Detalhamento da Ação

Código do DA: 463.00.00.00.001 - Operação e Manutenção de Telecentros

Valor: R\$ 34.378,66 Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 11.431.917,17	Reserva : 1632/2016
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 70.320,00	Contratação : 14839/2014
Valor do Empenho:	R\$ 34.378,66	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 11.397.538,51	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 35.941,34	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 32 Descrição 5º dia útil do mês subsequente ao adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 731 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	17.580,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	16.798,66	Set	0,00	Dez	0,00

AMAURO JOSÉ CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica
Contabilidade e Orçamento-SES-2
ORC: 128.292

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D812973

Folha de informação nº 161

Processo nº 2014.0.131.277-9

em 28/janeiro/2016 (a).....
Rosângela de Jesus Gonçalves
Auxiliar de Gabinete - SES
RF: 813.359-0

SIMPROC – 60.23.11.010

SES - CCCD

Senhor Coordenador

Segue processo para as providências necessárias.

Este processo e composto de 01-(um) volume (s).

28/janeiro/2016


AMAURI JOSÉ CAZETTO
DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA DE
CONTABILIDADE E ORÇAMENTO – SES.2

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

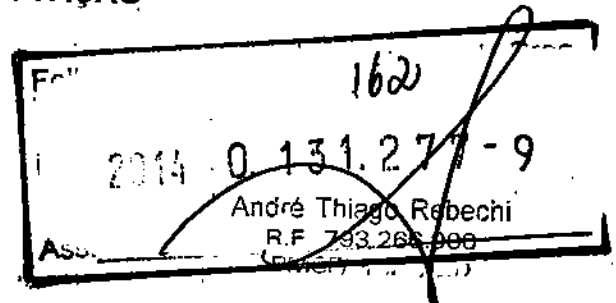
RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO

São Paulo, 30 de Abril de 2.016

Senhor Coordenador Geral

Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital



A Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF SOB O Nº 53.835.294/0001-38, neste ato representado por sua presidente Marli Aparecida de Godoy Lima, brasileira viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG Nº 3.582.888-2 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 427.775.188-15, vem, respeitosamente, requerer a manutenção do convênio nº 59/2014/SES CCCD.

Atenciosamente,

RECEBIDO EM 06/05/16
UTILIZADO PARA CONTAS
- PROGRAMA ALICERÇOS -
Marli

Sociedade Amigos do Jd. Coimbra, Pq. Amélia e Jd. S. Carlos.

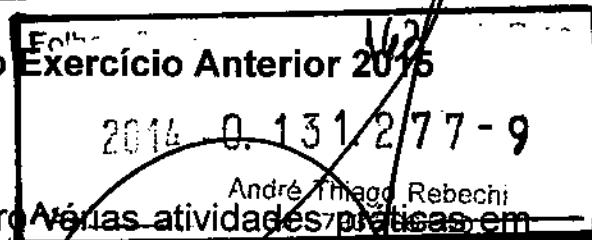
Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício Anterior 2015



Em 2015, foram desenvolvidas no Telecentro a relação a introdução à informática como: digitação, edição de textos, pesquisas em geral, e-mails, bem como, foram realizadas três oficinas num total de 150 (cento e cinquenta) alunos, divididos em 2 (dois) módulos: nível I e nível II onde somente 80 (oitenta) concluíram o curso. O objetivo principal é incluir o cidadão ao mundo da tecnologia. Ainda, em relação ao Telecentro, são oferecidas atendimento ao público como: elaboração de curriculums, 2ª via de documentos, trabalhos escolares e orientações em geral.

Em relação a Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos salientamos que a entidade também mantém convênio com:

- Secretaria Municipal de Educação (**Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos – MOVA**), sendo oferecida a comunidade a partir de 14 (catorze) anos.
- Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social - **VIVA LEITE**, onde são atendidas 42 crianças na faixa etária de 6 meses a 7 anos e 48 idosos
- Secretaria Municipal de Assistência Social (**Centro da Criança e do Adolescente – CCA**, sendo atendidas 60 crianças na faixa etária de 6 anos a 14 anos e 11 meses.

São Paulo. 30 de Abril de 2016.

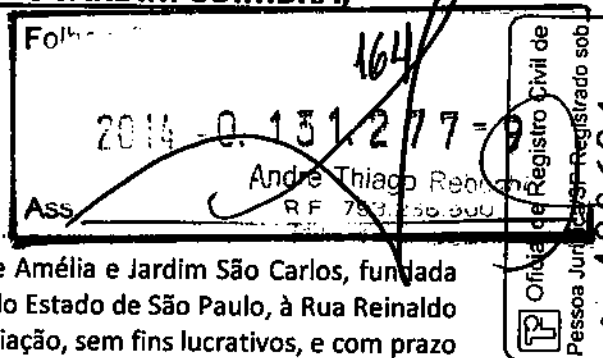
Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima

Presidente

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos
Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA,
PARQUE AMELIA E JARDIM SÃO CARLOS

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS



Art. 1.º A Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos, fundada no dia 30 de junho de 1979, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 Jardim Coimbra, Santo Amaro é uma associação, sem fins lucrativos, e com prazo de duração indeterminado.

Art. 2.º A associação tem por finalidade promover o levantamento dos problemas do bairro, propor e encaminhar soluções levando em conta o interesse coletivo, sem distinção de religião, raça, sexo, cor, idade, origem e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos a todos os que necessitarem, devendo para tanto:

- a) Representar os moradores juntos aos poderes públicos;
- b) Incentivar o espírito associativo dos moradores do bairro e o intercâmbio com associações afins;
- c) Desenvolver projetos visando à promoção humana e a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- d) Promover atividades culturais, sociais e esportivas que estimulem a convivência entre as diferentes gerações;
- e) Desenvolver o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia dos seus direitos, principalmente aos que estiverem em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, favorecendo a melhoria de suas condições de vida e promovendo sua formação socioeducativa;
- f) Promover atividades de educação e formação para a participação e cidadania tais como: cursos de alfabetização; palestras sobre direitos da criança e do adolescente, da mulher, da pessoa idosa e da pessoa portadora de deficiência, entre outras;
- g) Promover cursos profissionalizantes e a integração ao mercado de trabalho.

Art. 3.º A associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4.º A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 3º.

Parágrafo Único - Poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais em território nacional.

CAPITULO II
DO QUADRO SOCIAL

202132412822 r.
UNIOI
REGISTRO C
CAPEL
n.º
A

IP Oficial de Regising Civil de
Pessoa Juridica
n.º 408604

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos
Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Art. 5.º A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos mediante apresentação de pedido espontâneo, a juízo da Diretoria Executiva, dentre pessoas idôneas, divididos nas seguintes categorias:

- a) **Honorários** - Os que tiverem prestado à associação relevantes serviços a critério da Assembleia Geral;
- b) **Fundadores** - Os que colaboraram com a associação quando de sua fundação, com a faculdade de poderem continuar como associados mesmo que se retirem do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos;
- c) **Contribuintes** - Os que se associarem à associação depois de sua fundação, contribuindo com mensalidades.

Art. 6.º Os associados, mesmo que investidos na condção de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem pelas obrigações e encargos sociais da associação, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 7.º A mensalidade dos associados será fixada anualmente pela Diretoria Executiva.

Art. 8.º São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais.

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Participar com direito a voz e voto das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Apresentar sugestões e propostas à Diretoria Executiva para fins referidos no Art. 2;
- d) Propor a admissão de novos associados;
- e) Convocar a Assembleia Extraordinária, mediante pedido justificado de 1/5 (um quinto) dos associados;
- f) Sugerir à Diretoria Executiva, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da associação.

Parágrafo Único - Os associados honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9.º São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Contribuir com a mensalidade fixada pela Diretoria Executiva;
- c) Acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções da Assembleia;
- d) Empregar o máximo de seu esforço em favor da realização do programa associativo quando entender que as suas decisões se conflitam com este Estatuto, de conformidade com o que exige a letra "e" do art. 8.º;
- e) Participar, quando convocado pela Diretoria Executiva, de congressos, conferências e outras reuniões, como delegados representantes ou assessores da associação;
- f) Ter boa conduta, zelando para que os demais associados ou convidados tenham um bom comportamento.

Art. 10.º O associado poderá solicitar a qualquer tempo, voluntariamente, a sua demissão da associação, dirigindo pedido por escrito à Diretoria Executiva.

Art. 11. O associado que infringir qualquer dos artigos deste Estatuto poderá, a critério da Diretoria Executiva, sofrer as seguintes penalidades: advertência, suspensão ou exclusão do

Carta Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
n.º ANQZCA

2014 0 151.277-9

André Thiago Ribeiro

R.F. 793.266.900

F.M.S. 793.266.900

202132432822 P.
UNID/
REGISTRO CI
TAG
CAPELA DO
Pne. Ono Gu
Rosa
02233037

TP Oficial de Registro Civil de
Pessoa Ju/ica/SP Registrado sob
n.º
408804

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos
Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

quadro associativo, após o exercício do direito de defesa. O associado punido poderá apresentar recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O associado que, durante 06 (seis) meses seguidos, deixar de pagar a sua contribuição aos cofres sociais será excluído. Saldando a dívida fica automaticamente reintegrado ao quadro associativo.

Art. 12. O associado será admitido mediante proposta de interessado, apoiada por dois associados e submetida à aprovação da Diretoria Executiva, e quando negada a admissão, pode recorrer à Assembleia Geral.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A administração da associação será constituída dos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva, e
- III- Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da associação nos termos do presente Estatuto;
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Destituir os administradores;
- f) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- g) Aprovar as contas;
- h) Aprovar o regimento interno.

Art. 16. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, no primeiro semestre, para:

- a) Apreciar e aprovar o relatório de atividades e demonstrativo financeiro do exercício anterior aprovado pelo Conselho Fiscal;
- b) Aprovar o programa anual de atividades da associação.

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á:

- a) Quando convocada pela Diretoria Executiva;
- b) Pelo Conselho Fiscal ou como determina o Art. 8.º, item e.

Art. 18. A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias da sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.



2021324328
U
REGISTR
CAPELA
Pia. Can
Ren
022-22309261

TP Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/Sa Registrado sob
n.º
408604

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados inscritos até a data da publicação do edital e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 19. A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral especialmente convocada para tanto, pelo prazo de 10 (dez) anos e composta pelos seguintes cargos que não poderão ser exercidos cumulativamente com nenhum outro deste órgão ou do Conselho Fiscal: Presidente, Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor de Esporte, Cultura e Lazer e Vice-Diretor de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 20. Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação na forma deste Estatuto e administrar o patrimônio social;
- b) Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Representar e defender os interesses de seus associados;
- g) Admitir pedido de inscrição de associados;
- h) Acatar pedido de demissão voluntária de associados;

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se tornar necessário, por convocação do Presidente em dia e hora pré-determinados e suas resoluções serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo – O Diretor que deixar de comparecer a seis reuniões seguidas sem justificativa ou que não cumprir com as funções inerentes ao seu cargo, poderá ser destituído e suprido por seu substituto estatutário, caso a Assembleia Geral Extraordinária, instalada e deliberando em conformidade com o Art. 18 e Parágrafo Único, assim decida.

Art. 21. Compete ao Presidente da Associação:

- a) Representar a associação em juízo ou fora dela, ativa ou passivamente;
- b) Presidir as Assembleias e reuniões de Diretoria Executiva, nas quais terá apenas o voto de desempate;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento interno, as resoluções da Diretoria Executiva e da Assembleia;
- d) Assinar, junto com o 1º Tesoureiro, os contratos celebrados, abrir e manter contas, assinar cheques e demais documentos que significam compromisso financeiro da Associação;
- e) Designar o número de empregados que forem necessários, nomeá-los e fixar-lhes os salários, licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- f) Representar a associação perante associações afins, poderes públicos, visando à solução de problemas do bairro;
- g) Convocar reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- h) Dirigir e orientar toda a atividade da Associação.

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica Registrado sob

2014-0.131.277-9

Ass. André Thiago Reboretti

Handwritten signature

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
n.º 408684

2011324
REG
CAP
R.

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos
Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Art. 22. Compete ao Vice- Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, em todas as suas atribuições;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, e
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23. Compete ao 1º Secretário:

- a) Coordenar e dirigir todo o trabalho do 2º Secretário;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, sendo encarregado do livro de presença, de leitura das propostas apresentadas à mesa e redação das atas das respectivas reuniões e Assembleias;
- c) Cuidar da publicação das atividades da Associação;
- d) Atender a correspondência.

Art. 24. Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1.º Secretário em todas as suas atribuições, nos casos de ausência e impedimentos;
- b) Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
- c) Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
- d) Manter em ordem o arquivo de correspondência recebida e enviada;
- e) Cuidar juntamente com o 1º Secretário, do registro de papeis da Associação, bem como, das atas das reuniões e Assembleias.

Art. 25. Compete ao 1º Tesoureiro:

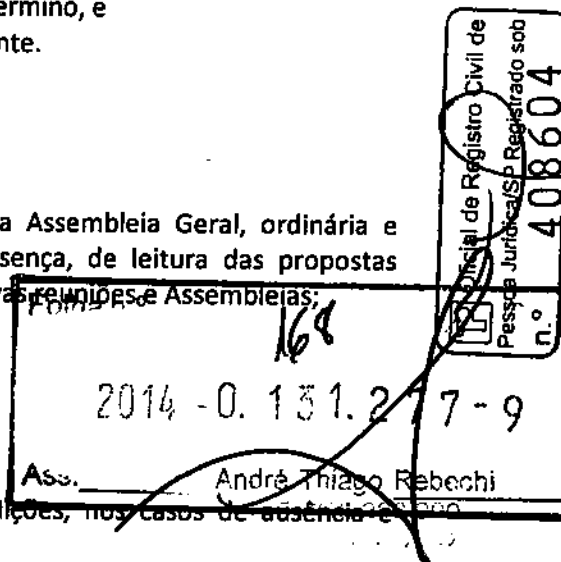
- a) Assinar juntamente com o Presidente, os contratos firmados pela Associação; cheques e demais documentos que signifiquem compromisso financeiro da associação;
- b) Pagar todas as contas e autorizar as despesas sempre com o visto do Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados e, anualmente, para submetê-los à Assembleia Geral após o parecer do Conselho;
- d) Ter sob a sua guarda e responsabilidade, o dinheiro e outros valores da Associação devendo abrir conta bancária juntamente com o Presidente em estabelecimentos a critério da Diretoria Executiva;
- e) Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada.

Art. 26. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições nos casos de ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições.
- c) Fazer a escrituração dos livros da tesouraria, juntamente com o 1º Tesoureiro.

Art. 27. Compete ao Diretor de Esporte, Cultura e Lazer:

- a) Dirigir eventos esportivos, culturais e de lazer da associação, assumido as tarefas na organização de jogos e eventos em geral;
- b) Cumprir todos os trabalhadores que lhe forem designados e decididos coletivamente;
- c) Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos Esportivos, de Cultura e Lazer.



[Handwritten mark]

22132438322 r
UNID/
REGISTRO CI
TAS
CAPELADO:
Rita Celia Gut
Renata
E
02/05/2010

 Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica (S/P)
n.º 408604
Registrado sob

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Parágrafo Único - O Vice-Diretor de Esporte, Cultura e Lazer assumirá o cargo temporariamente por motivos de ausência ou impedimentos do Diretor e definitivamente no caso vacância até o término do mandato.

Art. 28. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos a cada 10 (dez) anos, com eleição e mandato coincidindo com o da Diretoria Executiva, sendo vedado o acúmulo de cargos dentro dos órgãos da associação.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinando os livros de escrituração da associação;
- b) Examinar o balancete mensal, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
- d) Opinar sobre a aquisição e a alienação de bens, por parte da associação;
- e) Apresentar à Assembleia geral parecer sobre as contas da associação.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPITULO IV
DAS ELEIÇÕES**

Art. 30. As eleições para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal observarão os princípios constitucionais se farão por escrutínio secreto, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo ser fiscalizadas pelos candidatos.

Parágrafo Único - É vedado o voto por procuração.

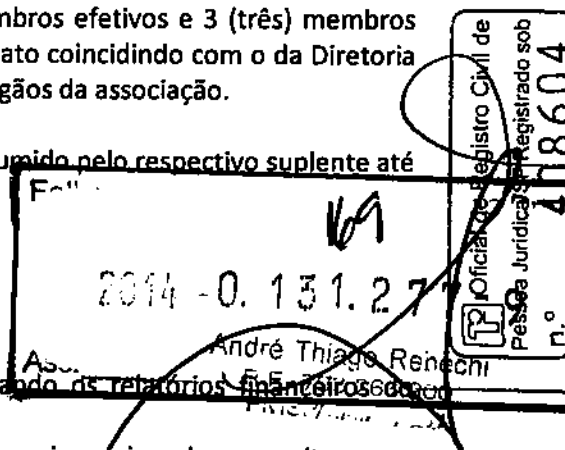
Art. 31. Considerar-se-á eleita a chapa que conseguir a maioria simples dos votos.

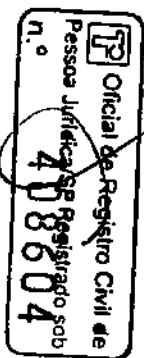
Art. 32. Só poderão votar e ser votados os associados fundadores e contribuintes cadastrados que estiverem em dia com as mensalidades e que residam na área de jurisdição da Associação.

Art. 33. A posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará em Assembleia convocada para eleição e tal finalidade.

Art. 34. Será permitida uma reeleição consecutiva, em todos os cargos, que serão exercidos gratuitamente, sendo vedado aos diretores e conselheiros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sobre nenhuma forma ou pretexto.

**CAPITULO V
DO PATRIMÔNIO**





Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos
Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Art. 35. O patrimônio da associação será constituído e mantido por contribuições dos associados, de bens, móveis e utensílios, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, auxílios, donativos em dinheiro e contribuições oficiais, convênios e parcerias com os poderes públicos ou subvenções de qualquer tipo, possíveis rendas e arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação.

Parágrafo Primeiro – A associação aplicará seus bens, suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos no território nacional.

Parágrafo segundo – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado concessor.

Art. 36. A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 37. Em caso de dissolução ou extinção, a associação destinará o eventual patrimônio remanescente para associação de assistência social congênere, dotada de personalidade jurídica, registrada no MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), e, em sua falta para uma entidade pública.

Art. 38. A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, associações de classe, ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração da Associação, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, que se instalará e deliberará na forma do Art. 18 e Parágrafo Único, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 40. A Associação somente será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, sendo que sua instalação e sua deliberação serão realizadas de acordo com o Art. 18 e Parágrafo Único e a destinação dos bens será feita como previsto no Art. 37.

Art. 41. O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano civil, quando serão elaborados os demonstrativos financeiros e postos para apreciação em conformidade com este Estatuto.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica

Folha nº

170

2014 - 0.131.277 - 9

Andre Thiago Rebecchi

R.F. 284.266.900

170

UNIC
REGISTRO
TAF
CABELO DO
MUS CIMA DO
Renda
R 32132438322

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
n.º 408604

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos
 Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Art. 43. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e seus Diretores, membros do Conselho Fiscal, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 44. Este Estatuto reforma o anterior e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

São Paulo, 16 de março de 2014.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima
 Presidente

Diana Josefa de Oliveira
DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
 Secretária da Assembleia

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor Econômico
 (911Mew29) - MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
 (911XMBL5) - DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
 São Paulo, 12 de Maio de 2014
 Em test. da verdade.
 RENATA XAVIER DE SOUZA
 Selo(s): AA184394
 Valor: R\$9,00
 Válido somente com selo de Autenticidade

REGISTRO CIVIL DE SERVIÇOS
 TABELÃO DE NOTAS
 CAPLA DO SECORO - SÃO PAULO - SP
 1090AA154394



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
 Paulo Roberto de Carvalho Rego - Oficial
 R\$ 148,97 Protocolado e prenotado sob o n. 466.799 em
 R\$ 42,65 22/04/2014 e registrado, hoje, em microfilme
 R\$ 31,38 sob o n. 408.604, em pessoa jurídica.
 R\$ 7,74 Averbado à margem do registro n. 401519
 R\$ 7,74 São Paulo, 16 de maio de 2014

Total R\$ 238,48

Selos e taxas
 Recolhidos
 p/verba

Paulo Roberto de Carvalho Rego - Oficial
 Danilo de Moraes Oliveira - Oficial Substituto

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
 Escrevente Substituto

Oficial de Registro Civil de
 Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
 n.º 408604

Folha 171
 2014 - 0. 131.277-9
 Ass. André Thiago Ribeiro
 CPF 793.266.100

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São

Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

**AO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURIDICA.**

REQUERIMENTO

2014 - 0.131.277-9

Ass. _____ André Thiago Rebechi

R.F. 793.246.900

FMSP/...

Ofício de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
n.º 408604

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos, com sede à Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra – São Paulo – SP, representada pela Presidente, **Sra. Marli Aparecida de Godoy Lima**, vem requerer a V. Sra., se digne atendendo a legislação pertinente, registrar a ata da Assembleia Geral Extraordinária de Reforma do Estatuto Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato de 24/05/2014 à 23/05/2024.

SÃO PAULO, 16 de março de 2014.

Marli Aparecida de Godoy Lima
MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
PRESIDENTE

32 RUA OLÍVIA GUEDES PEREIRA, Nº 94 - JARDIM DO SOCORRO - CAPITAL - SP

CEP: 04766-100 - TELEFONE: (11) 5546.8232 - WWW.32CARTORIO.COM.BR

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de

[911Wew23]-MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA.....

São Paulo, 12 de Maio de 2014

Em test. da verdade

RENATA XAVIER DE SOUZA

Selo(s): AA956285

Valor: R\$ 4,00

FIRMA 1

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

UNIDADE DE SERVIÇOS

TABELÃO DE NOTAS

CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP

Rua Olívia GueDES Pereira, nº 94 - Jd. do Socorro - São Paulo - SP

Autenticado

2014-05-12 14:22:22

32

[illegible]

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS.

Aos dezesseis de março de dois mil e quatorze, às dez horas, atendendo o Edital de convocação de vinte e cinco de fevereiro de 2014, devidamente afixado na sede social e distribuído a todos os associados, conforme disposição estatutária, nesta capital na Rua Reinaldo Pereira, 01 Jardim Coimbra, no município de São Paulo, reuniram-se os associados descritos e assinados na lista de presença registrada em livro próprio, de acordo com o estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1. REFORMA DO ESTATUTO VIGENTE: e
2. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

Ass. _____
André Thiago Pereira

R.F. 793.266.900

Assumiu a direção dos trabalhos assembleares, o Sra. Presidente Marli Aparecida de Godoy Lima e a secretária Diana Josefa de Oliveira, Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, a Sra. Presidente, declarou regularmente instalada à assembleia geral, falando da necessidade de reformar o estatuto social vigente, tal como anteriormente discutido, passando à leitura do inteiro teor do mesmo. Ao final da leitura, debatido artigo por artigo e esclarecidas as dúvidas apresentadas, o "novo" estatuto social foi aprovado na íntegra por unanimidade, ficando desta reforma e consolidado, qual é parte inseparável da presente ata.

Na sequência dos trabalhos, o Sra. Presidente comunica que não houve inscrição de chapas, devido aos termos do antigo estatuto. Desta forma a Sra. Presidente comunica que não houve inscrição de chapas, devido aos termos do antigo estatuto. Desta forma a Sra. Presidente solicita a assembleia geral, em sua soberania, a permissão para abrir novamente as inscrições nos termos do estatuto ora aprovado, que atende plenamente os anseios de todos os associados, o que permitiria a inscrição de, pelo menos, uma chapa de forma regular, o que é aprovado imediatamente por unanimidade de votos. Após as inscrições, resultou registrada somente uma chapa. Em seguida, a assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para o debate e estudo cuidadoso da chapa única apresentada, ao cabo do qual, deu-se o início ao pleito eletivo, restando eleita por unanimidade votos, da seguinte forma:



[Handwritten signature]

TP Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica sob R. Registrado sob
n.º 408604

2023724328322 O 3213
UNIDADE C
REGISTRO CIVIL DA
2ª SEÇÃO
CAPELA DO SOCORRO
Rua Othon Gonçalves
Renata X
Ester
170102

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA

VICE-PRESIDENTE: EZEQUIEL ALVES DA SILVA

1º SECRETÁRIA: SOELIA SOARES

2º SECRETÁRIA: DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA

1º TESOUREIRO: ANTONIO LÉLLIS

2º TESOUREIRO: JOSÉ JULIO DE JESUS

DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: DAVID WESLEY DA SILVA

VICE-DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: EDMILSON MESSIAS NUNES

CONSELHO FISCAL

MARIA JOSÉ ALVES MONTEIRO

TEREZINHA SANTOS PEREIRA

MANOEL PEREIRA

SUPLENTES

MARIA DELITA MOURA

IDELFA FERREIRA MATOS

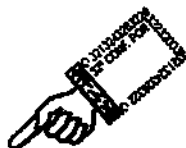
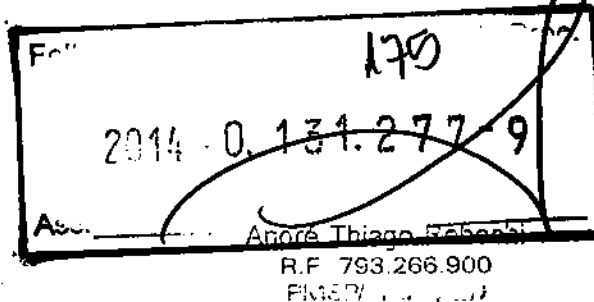
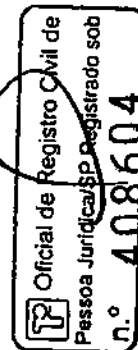
MARIA FERREIRA DE MATOS

Finalmente, a Sra. Presidente, informa que os eleitos para gestão 24/05/2014 a 23/05/2024, são solenemente empossados neste atos, para todos os fins de direito, conforme termo de posse em anexo. Em seguida a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinado a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente, em sinal de sua aprovação

SÃO PAULO, 16 DE MARÇO DE 2014.

Marli Aparecida de Godoy Lima
MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Diana Josefa de Oliveira
DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA




Oficial de Registro
 Pessoa Jurídica SP Registrada sob
 n.º **408604**



Emol.
 Estado
 IpeSP
 R. Civil
 T. Justiça

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 43.564.895/0001-25
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial

R\$ 148,97
 R\$ 42,65
 R\$ 31,38
 R\$ 7,74
 R\$ 7,74

Protocolado e prenotado sob o n.º **466.799** em
22/04/2014 e registrado, hoje, em microfilme
 sob o n.º **408.604**, em pessoa jurídica.
 Averbado à margem do registro n.º **401519**
 São Paulo, 16 de maio de 2014

Total R\$ 238,48

Selos e taxas
 Recolhidos
 p/verba

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
 Danilo de Moraes Oliveira - Oficial Substituto

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
 Escrevente Substituto

Rua Duque de Caxias, 100 - Jd. Carvalho - São Paulo - SP
 CEP: 05403-000 - Fone: (11) 5046-0740 - Fax: (11) 5046-0741

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico
 [911New25] - MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
 [911XMBL1] - DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA

São Paulo, 12 de Maio de 2014

Em test. da verdade.

RENATA XAVIER DE SOUZA

Selo(s): AA154390

Valor: R\$ 9,00

Valido somente com selo de Autenticação



1090AA154390

2013-04-22 11:31:38
 UNIDADE DE SERVIÇOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TABELA DE NOTAS
 TABELA DE NOTAS
 TABELA DE NOTAS
 TABELA DE NOTAS

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São

Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Ass. **André Thiago Rebecchi**

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL ELEITOS DA SOCIEDADE AMIGOS DO JD. COIMBRA, PO. AMÉLIA E JD. SÃO CARLOS

PRESIDENTE: MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA, BRASILEIRA, PROFESSORA, VIÚVA, RG 3.582.888-2, CPF. 427.775.188-15, RES. RUA ALOIS HABA, 01, JD. COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL.

VICE-PRESIDENTE: EZEQUIEL ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, OPERADOR DE CAIXA, CASADO, RG. 27.053.146-4, CPF 158.001.468-29, RES. RUA GEORGE SAULO, 41, JD. SÃO CARLOS, SÃO PAULO-CAPITAL.

1º SECRETÁRIA: SOÉLIA SOARES, BRASILEIRA, DIVORCIADA, MAIOR, BALCONISTA, RG 35.999.154-3, CPF 166.964.748-03, RUA ALOIS HABA, 73, JD. COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL-PAULO-CAPITAL.

2º SECRETÁRIA: DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, APOSENTADA, RG 33.429.013-2, CPF 262.326.528-35, RES: RUA FELICE JARDINI, 04 JD COIMBRA, SÃO PAULO- CAPITAL.

1º TESOUREIRO: ANTONIO LELLIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, PROFESSOR, RG 2418653 CPF 043960148-72, RES RUA PASSAGEM B, 19, VILA REMO SÃO PAULO, CAPITAL.

2º TESOUREIRO: JOSE JULIO DE JESUS, BRASILEIRO, VIÚVO, TÉCNICO MECÂNICO, RG 5.891.548-5, CPF 199.096.166-53, RES, RUA FRANCISCO MONTEZANO, 308, JD.COIMBRA, SÃO PAULO- CAPITAL.

DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: DAVID WESLEY DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, MAIOR, TÉCNICO DE FIBRA ÓTICA, RG. 40.253.302-1, CPF 329.557.048-57, RUA FRANCISCO MONTEZANO, 354, JARDIM COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL.

VICE-DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: EDMILSON MESSIAS NUNES, BRASILEIRO, CASADO, MAIOR, AJUDANTE, RG. 2.5049747, CPF 238.555.924-20, RES. RUA CONDE DE PROENÇA, 3B, JD. SÃO CARLOS, SÃO PAULO-CAPITAL.

CONSELHO FISCAL

MARIA JOSÉ ALVES MONTEIRO, BRASILEIRA, CASADA, COSTUREIRA, RG 11.357.677-8 CPF 157.151.418-00, RES. RUA MARIA ROSA GRECCO ROGATO, 114, JD. COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL.

TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, INDUSTRIARIA, RG 15529480 CPF 02291295870, RES. RUA FELICE JARDINI, 35, JD COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL.

MANOEL PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, PEDREIRO, RG 344258 CPF 62009117891, RES RUA FELICE JARDINI, 35. JD. COIMBRA, SÃO PAULO - CAPITAL.

SUPLENTE

MARIA FERREIRA DE MATOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, APOSENTADA, RG 705064-7 CPF 118.587.628-63 RES. RUA JULIO NUNES NOGUEIRA, 64 PQ. AMELIA, SÃO PAULO-CAPITAL.

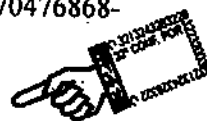
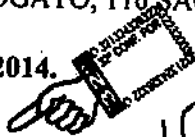
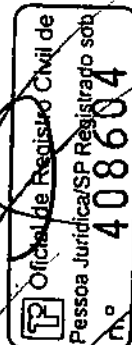
IDELFA FERREIRA DE MATOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA (MAIOR), APOSENTADA, RG 23.891.109-3 CPF 037.416.068-63 RES RUA JOSÉ MATIAS DE ARAUJO, 101 JD. COIMBRA SÃO PAULO-CAPITAL.

MARIA DELITA MORA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RG 347114 CPF 270476868-43 RES MARIA ROSA GRECCO ROGATO, 116 SÃO PAULO - CAPITAL.

SÃO PAULO, 16 DE MARÇO DE 2014.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima
Presidente

Diana Josefa de Oliveira
DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
Secretária da Assembleia



7 Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
n.º
408604

Civil de

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de
[941Mar26] - MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA
[911X0012] - DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
São Paulo, 12 de Maio de 2014
da verdade
Em test.
RENATA XAVIER DE SOUZA
Selo(s): AA15439-
Valor: R\$9,00
Válido somente com selo de Autenticidade

32132432022 O 32132432022 O 32132432022 O 32132432022 O
UNIDADE DE SERVIÇOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
Rua dos Guaranis, s/nº - Jd. Capelinha - 05060-000
Renata Xavier de Souza
Escritório Autorizado
O 02320525255 O 02320525255
1090AA154391

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São

Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

2014 - 0. 131 277 - 9

LISTA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL IMPOSSÍVEIS PARA O MANDATO DE 24/05/2014 A 23/05/2024.

DIRETORIA

PRESIDENTE: MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA..... *Marli Aparecida de Godoy Lima*

VICE-PRESIDENTE: EZEQUIEL ALVES DA SILVA..... *Ezequiel Alves da Silva*

1º SECRETÁRIA: SOELIA SOARES..... *Soelia Soares*

2º SECRETÁRIA: DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA..... *Diana Josefa de Oliveira*

1º TESOUREIRO: ANTONIO LÉLLIS..... *Antonio Lellis*

2º TESOUREIRO: JOSÉ JULIO DE JESUS..... *Jose Julio de Jesus*

DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: DAVID WESLEY DA SILVA..... *David Wesley da Silva*

VICE-DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: EDMILSON MESSIAS NUNES.....

Edmilson messias nunes

CONSELHO FISCAL

MARIA JOSÉ ALVES MONTEIRO..... *Maria Jose A. Monteiro*

TEREZINHA SANTOS PEREIRA..... *Terezinha dos Santos Pereira*

MANOEL PEREIRA..... *Manoel Pereira*

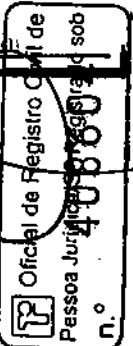
SUPLENTES

MARIA DELITA MOURA..... *Maria Delila Moura*

IDELFA FERREIRA MATOS..... *Idelfa Ferreira de Matos*

MARIA FERREIRA DE MATOS..... *Maria Ferreira de Matos*

SÃO PAULO, 16 DE MARÇO DE 2014.



200100

Folha nº 2 178

2014-0.131.277-9

Ass. _____ André Thiago Ribeiro

CPF 200.200.900

PMSP/...

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.582.888-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/2015

NOME MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA

FILIAÇÃO JUVENTINO JOSÉ DE GODOY ANGELINA DAS DORES GODOY

NATURALIDADE TAUBATÉ - SP

DATA DE NASCIMENTO 29/12/1948

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP CAPELA DO SOCORRO CC: LV.B33 /FLSº01 /Nº09595

CPF 427775188/15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

NAO PLASTIFICAR

8100-0

MAIOR DE 65 ANOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

6F565750

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Receita Federal

2014-0.131.277-9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Folha nº	17
2014-0.131.277-9	
Ass. André Thiago Raposo	
R.F. 793.286.900	

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.835.294/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/1984
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R REINALDO PEREIRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO
CEP 04.932-340	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COIMBRA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/03/2016 às 10:39:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

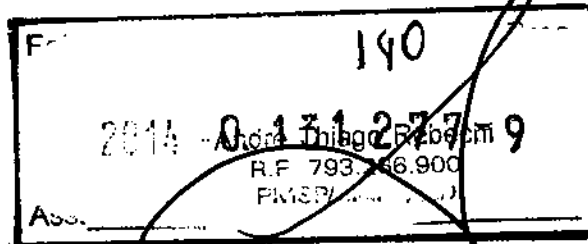
Voltar



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 2.259.729-8
Contribuinte : SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ,AMELIA E JD S CARLOS
Pessoa Jurídica : COMUM
Endereço : R REINALDO PEREIRA 1
Bairro : JARDIM COIMBRA
Cep : 04932-340
Telefone : Não Consta
CNPJ / CPF : 53.835.294/0001-38
Início de Funcionamento : 15/04/1985
Data de Inscrição : 08/06/1994
CCM Centralizador : Não Consta
Nro. Ordem Endereço : 001 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : Não consta
Código do Estabelecimento : 34401
Data início Estab. : 01/01/2003
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : 25/05/2009



Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
02097	22/05/2009	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

Expedida em 09/05/2016 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

504107

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CTM

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0001733 - 2016

CPF/CNPJ Raiz: 53.835.294/

Contribuinte: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ.AMELIA E JD S CARLOS

Liberação: 05/01/2016

Validade: 03/07/2016

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.259.729-8 - Início atv :15/04/1985 (R REINALDO PEREIRA, 1 - CEP: 04932-340)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 8A7EA191

Certidão emitida no dia 28/3/2016 10:20:02 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>)

São Paulo, 12 de abril de 2016.

A Prefeitura do Município de São Paulo, a pedido da parte interessada e à vista das informações contidas no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA:

QUE EM PESQUISA, NO ROL NOMINAL DOS CONTRIBUINTES DOS IMPOSTOS PRE-
DIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, DATADO DE
28/03/2016, VERIFICOU-SE QUE:

NAO CONSTA IMOVEL CADASTRADO EM NOME DE "SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO
PQ AMELIA E JD SAO CARLOS".*****

2014-0.131.277-9
Ass. André Thiago Rebecchi
R.F. 793.266.900

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF n.º 04 de 5 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 6 (seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF n.º 04 de 5 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 15:48:32 horas do dia 02/05/2016 (hora e data de Brasília).

Protocolo da certidão: 20160329.53835294000138.011654

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site: www.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças - Secretarias / Finanças / serviços / Certidão de Tributos Imobiliários

Certidão de Tributos Imobiliários

Confirmação de Autenticidade

Fatura nº 183	
2014 - 0.131.271 - 9	
Ass.	André Thiago F. de S. J. R.F. 793.266.000

Imprimir

Voltar

Secretaria Municipal de Finanças CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO SOBRE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS DADOS CADASTRAIS	Certidão n.º 013.345/16-8
--	---

São Paulo, 12 de abril de 2016.

A Prefeitura do Município de São Paulo, a pedido da parte interessada e á vista das informações contidas no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA:**

QUE EM PESQUISA, NO ROL NOMINAL DOS CONTRIBUÍNTES DOS IMPOSTOS PRE-DIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DATADO DE 28/03/2016, VERIFICOU-SE QUE:
 NÃO CONSTA IMÓVEL CADASTRADO EM NOME DE "SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO PQ AMELIA E JD SÃO CARLOS".*****

As informações acima são apenas para confirmação de alguns dados da certidão anteriormente emitida. Portanto, para efeitos legais, a impressão deste documento não substitui a certidão pesquisada.

Protocolo da certidão: **20160329.53835294000138.011654**

Imprimir

Voltar

Copyright - Expediente - Fato Concreto - SMC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº	184
2014 - 0.131.277-9	
Ass. André Thiago Resende	
R.F. 793.288.900	
PGFN	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS**
CNPJ: **53.835.294/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

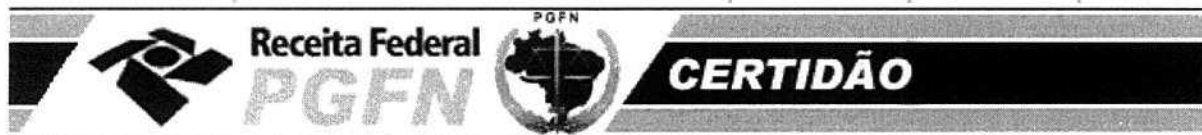
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:29:33 do dia 28/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2016.

Código de controle da certidão: **6E19.0C29.E18D.D903**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

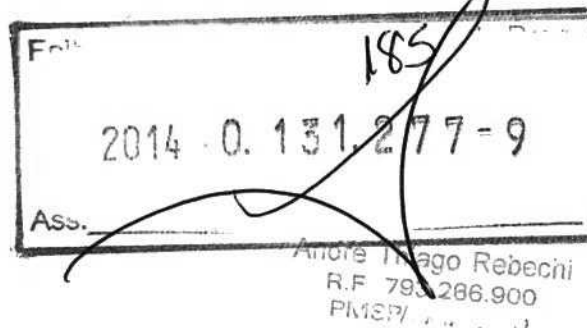
CNPJ : 53.835.294/0001-38

Data da Emissão : 28/03/2016

Hora da Emissão : 10:29:33

Código de Controle da Certidão : 6E19.0C29.E18D.D903

Tipo da Certidão : Negativa



Certidão **Negativa** emitida em 28/03/2016, com validade até 24/09/2016.

[Página Anterior](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

2014 - 0.131.277 - 9

André T.

edecru

Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 53835294/0001-38

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S
CARLOS

Endereço: RUA REINALDO PEREIRA 01 / JARDIM COIMBRA / SAO PAULO
/ SP / 4932-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060702454418472328

Informação obtida em 09/06/2016, às 15:14:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

Folha n.º

182

do Proc

2014-0.131.277-9

 André Thiago Rebecchi
 RF 783.266.000

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos GRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 53835294/0001-38

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060702454418472328
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051903363916204585
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043003030256876650
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041104170722803160
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016	2016032313455683423147
04/03/2016	04/03/2016 a 02/04/2016	2016030408121213426600
14/02/2016	14/02/2016 a 14/03/2016	2016021405030543006904
26/01/2016	26/01/2016 a 24/02/2016	2016012602461182274035
07/01/2016	07/01/2016 a 05/02/2016	2016010703150563207359
19/12/2015	19/12/2015 a 17/01/2016	2015121902500434370799
30/11/2015	30/11/2015 a 29/12/2015	2015113003104360558068
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	2015111105152712370506
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102305115539323304
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100403333192239437
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091502221568736090
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082702533133417227
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080803524057207330
13/07/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	2015071301481929476102
24/06/2015	24/06/2015 a 23/07/2015	2015062403442216801036
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060502101858669117
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051703040889561723
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042802010899302876
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040902400994859269
21/03/2015	21/03/2015 a 19/04/2015	2015032104025786520063
02/03/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	2015030203505383235506
09/02/2015	09/02/2015 a 10/03/2015	2015020904351193849422
19/01/2015	19/01/2015 a 17/02/2015	2015011905050944653114
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122905222352586007
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120803521096900918
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111702593924532357
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102702384439944656
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100602133357738711
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091503261415195970

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 53.835.294/0000-00

Data: 09/06/2016

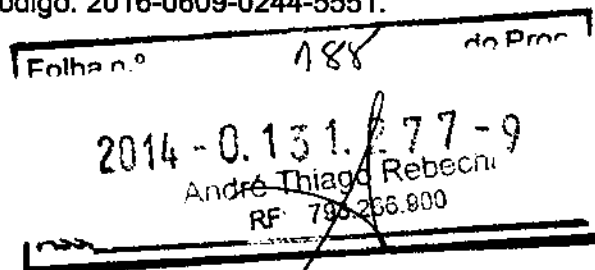
Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ
AMELIA E JD S CARLOS

Hora: 15:16:41

Número de Controle: 2016-0609-0244-5551

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo, no endereço: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2016-0609-0244-5551.





Secretaria Municipal de Finanças (SF)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Consulta Cadin Comprovarntes

Informe uma das opções:

Folha nº 189

2014 - 0.131.277-9

Ass. Andre Thiago Rebecchi

R.F. 793.283.900

Placa: Q598

Número de Controle: 2016050902423489

(16 dígitos - somente números)

Digite os caracteres que aparecem
na figura (letras em maiúsculo)

Pesquisar

Voltar

Limpar

Nova Consulta

Foi encontrado 1 comprovante referente ao Controle 2016050902423489 - SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS

Número de Controle	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Data/Hora Emissão	Tipo Comprovante
2016-0509-0242-3489	53.835.294/0000-00	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS	9/5/2016 15:36:00	Inexistência de débitos

Mostrando registros de 1 a 1 de um total de 1

Primeiro Anterior 1 Próximo Último



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Forma	190
2016-0.131.277-9	
Ass. André Thiago Ribeiro	
R.F. 793.266.900	
PIME 7.1.1.1.1	

Certificado de Regularidade Cadastral

Certifico que a Instituição **sociedade amigos do jd colmbra pq amella e jd sao carlos**, CNPJ: **53.835.294/0001-38** qualificada como ETS pela Secretaria Municipal de Gestão, encontra-se regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro Municipal Único das Entidades Parcelas do Terceiro Setor, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, atendendo todos os requisitos da legislação vigente.

Este certificado terá validade até: **19/04/2017**.

São Paulo, 18 de Abril de 2016.

Secretaria Municipal de Gestão



Imprimir

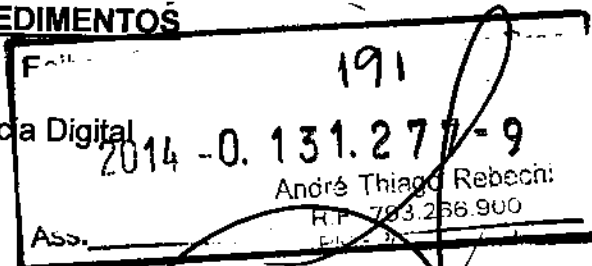
SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

A Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital
Senhor Coordenador Geral,



SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. 53.835.294/0001-38, neste ato representada por sua Presidente(a) Marli Aparecida de Godoy Lima, brasileira, viúva, professora, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 3.582.888-2 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 427.775.188-15, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

- I - não tem como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- II - não tem como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- III - não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- IV - não se encontra em mora ou inadimplente com outros Convênios.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

São Paulo, 30 de Abril de 2016.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima

Presidente

Sociedade Amigos do Jd. Coimbra, Pq. Amélia e Jd. São Carlos

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-240 - SÃO PAULO - SP - F: 5092-6194

192
2014 - 0.131.277/9

Ass. André Thiago Renedi

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Marli Aparecida de Godoy Lima

CARGO NA ENTIDADE: Presidente

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 30/04/2016.

Marli Aparecida de Godoy Lima

Marli Aparecida de Godoy Lima
Assinatura do interessado

RG nº 3.582.888-2

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

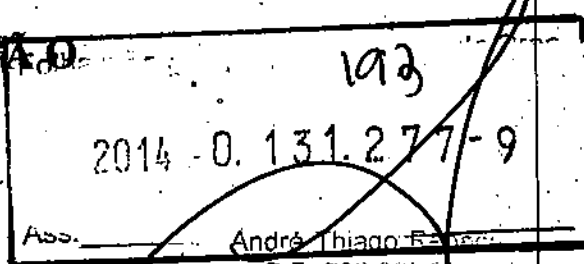
1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Ezequiel Alves da Silva

CARGO NA ENTIDADE: Vice- Presidente

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194



2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto-declaro que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 30/04/2016.

Ezequiel Alves da Silva

Ezequiel Alves da Silva

Assinatura do interessado

RG nº 27.053.146-4

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Soélia Soares

CARGO NA ENTIDADE: 1ª Secretária

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

1914 1914
2014 - 0. 131.277-9
Ass. André Thiago Ribeiro
R.F. 793.266.900

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ (x) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 30/04/2016.

Soélia Soares

Soélia Soares

Assinatura do interessado

RG nº 35.999.154-3

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Diana Josefa de Oliveira

CARGO NA ENTIDADE: 2ª Secretária

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

Folha

2014 - 0 131.277 - 9

Andre Thiago Rebacchi

R F 793.66.900

Ass.

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 30/04/2016.

Diana Josefa de Oliveira

Diana Josefa de Oliveira

Assinatura do interessado

RG nº 33.429.013-2

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

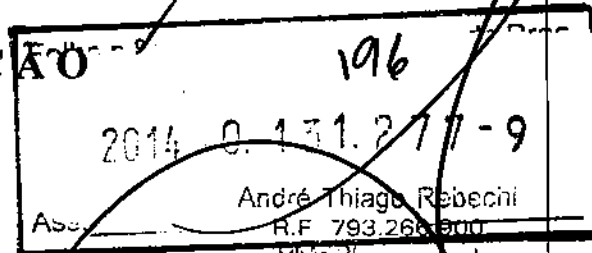
REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO



1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Antônio Lellis

CARGO NA ENTIDADE: 1º Tesoureiro

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 30/04/2016.

Antônio Lellis

Assinatura do interessado

RG nº 2418653

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

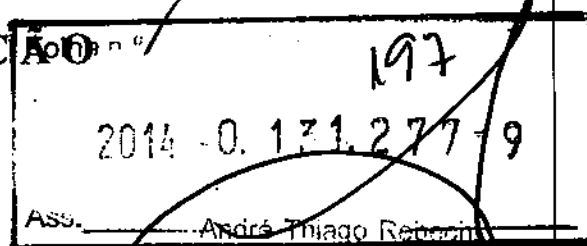
REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO



1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: José Júlio de Jesus

CARGO NA ENTIDADE: 2º Tesoureiro

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ (x) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 30/04/2016.

José Júlio de Jesus

Assinatura do interessado
RG nº 5.891.548-5

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: David Wesley da Silva

CARGO NA ENTIDADE: Diretor de Esporte, Cultura e Lazer

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

TELEFONE: 5292-6194

André Thiago Rebecchi

R.F. 793.266.900

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 30/04/2016.

David Wesley da Silva

Assinatura do interessado

RG nº 40.253.302-1

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

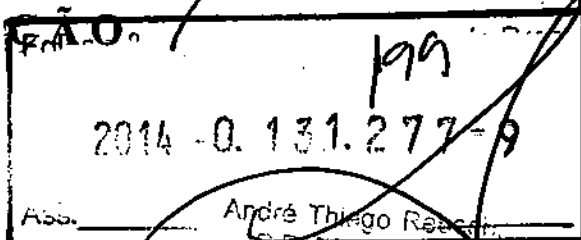
1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Edmilson Messias Nunes

CARGO NA ENTIDADE: Vice- Diretor de Esporte, Cultura e Lazer

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194



2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ (x) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 30/04/2016.

Edmilson Messias Nunes

Assinatura do interessado

RG nº 25.049.747

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL

À Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital
Senhor Coordenador Geral,

200
2014-0.151.277-9
Ass. André Thiago Rebecchi
R.F. 793.269.000
PMSP

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. 53.835.294/0001-38 neste ato representado(a) por sua Presidente, Marli Aparecida de Godoy Lima, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.582.888-2 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 427.775.188-15, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

I - que temos a posse do imóvel, inclusive em habitações subnormais, respeitadas as peculiaridades, para operar e manter a unidade Telecentro Jardim Coimbra, com estrutura adequada ou passível de adequação, além de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, situado à Rua Reinaldo Pereira, nº 1 - Jardim Coimbra CEP: 04932-380.

II - Número do processo P.A Nº 2012 -0.351.351-4

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

São Paulo, 30 de Abril de 2016

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima
Presidente

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS.

Manual :: Suporte :: Processos :: Indicadores :: HOD :: Cubos de Processos

SAIR

Bem-Vindo, ANDRI THIAGO REBECHI

SES/CID-G



Página Principal

EMIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerimento de Autuação
Cadastramento de Despacho
Registro de Comunique-se
Capa / Protocolo

TRAMITAÇÃO

Tramitação
Subtramitação
Atualização de Situação
Empréstimo de Processo

RELATÓRIOS

Requerimentos / Documentos
Informações Associadas
Processos/Doc. por Interessado

AUTUAÇÃO

Autuação do Requerimento
Autuação do Documento

CONSULTAS

Dados Gerais
Em Trânsito

COMUNICAÇÃO INTERNA

Rascunho
Oficial

OPERAÇÕES

Associação de Informações

CONSULTA DE PROCESSOS

Processo/Documento Etiqueta
2012-0.351.351-4

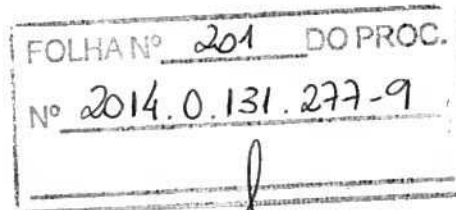
Consultar

Limpar

Localização

Dados do Processo

Dados do Processo	
Autuado em	18/12/2012
Na Unidade	SP-MB/PA/AUT
Assunto	025 - PRÓPRIO MUNICIPAL
Subassunto	009 - PERMISSAO
Motivo da Autuação	PERMISSAO DE USO
Interessado	SOC. AMIGOS JD. COIMBRA PQ AMELIA E JD SAO CARLOS
CGC	53.835.294/0001-38



André Thiago Rebechi
RF 793.266.900



1.3.0.62

Bem-Vindo, ANDRI THIAGO REBECHI

SES/CID-G



Página Principal

EMIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerimento de Autuação
Cadastramento de Despacho
Registro de Comunique-se
Capa / Protocolo

TRAMITAÇÃO

Tramitação
Subtramitação
Atualização de Situação
Empréstimo de Processo

RELATÓRIOS

Requerimentos / Documentos
Informações Associadas
Processos/Doc. por Interessado

AUTUAÇÃO

Autuação do Requerimento
Autuação do Documento

CONSULTAS

Dados Gerais
Em Trânsito

COMUNICAÇÃO INTERNA

Rascunho
Oficial

OPERAÇÕES

Associação de Informações

CONSULTA DE PROCESSOS

Processo/Documento

Etiqueta

2012-0.351.351-4

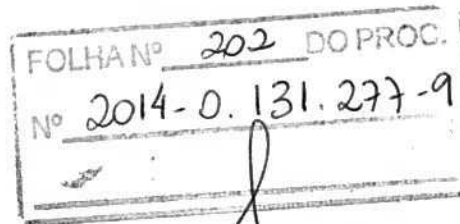
Consultar

Limpar

Localização

Dados do Processo

Localização	
Unidade	SMDU/DGPI/GABINETE DO DIRETOR
Sigla	SMDU/DGPI-G
Código	60.66.60.010
Endereco	RUA LIBERO BADARO 425 15 ANDAR
Telefone	3396-7133
Atendimento	DAS 10:00 ÀS 18:00
Em poder desta unidade há 14 dias, desde 25/04/2016	



André Thiago Rebecchi
CPF: 793.266.900



1.3.10.60

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 59/SES/2014 - PLANO DE TRABALHO DO TELECENTRO CONVENIADO

1. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS.		CNPJ: 53.835.294/0001-38	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Reinaldo Pereira, Nº 01 – Jardim Coimbra		UF: SP	DDD/TELEFONE (11)-5892-6194
BANCO: BRASIL		CEP: 04932-340	
CONTA CORRENTE: Nº 46.306-X	AGÊNCIA: 1266 -1	PRAÇA DE PAGAMENTO São Paulo	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Marli Aparecida de Godoy Lima	RG: 3.582.888-2	CPF/MF: 427.775.188-15	
Endereço: Rua Alois Haba, nº 01 – Jardim Coimbra	CEP: 04932-340	TELEFONE: (9)6014-4547	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO Operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentro Comunitário.	PERÍODO DE VIGÊNCIA 12 meses
Endereço do imóvel onde se localiza o Telecentro: Rua Reinaldo Pereira, Nº 01 Jardim Coimbra	59/2014-SES-CCCD
INÍCIO: 27/06/2016	TÉRMINO: 26/06/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Celebração de TERMO DE CONVÊNIO com entidades sem fins lucrativos, interessadas na operação e manutenção de um Telecentro Comunitário como forma de implementação e expansão do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura de São Paulo.	

Folha nº

2014 11.277-9

André Thiago Rebecchi
R.F. 793.288.900

André Thiago Rebecchi
RF: 793.288.900

VALORES MENSAIS (em R\$)													
NATUREZA DA DESPESA	ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	01. Posto de trabalho (incluindo recursos humanos, encargos sociais e trabalhistas, bem como benefícios)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	02. Serviços de contabilidade	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	03. Concessionárias de serviços públicos, tais como telefone, água/esgoto e energia elétrica	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00
	04. Seguros dos equipamentos pertencentes à SES/CCCD e Serviços de monitoramento e alarme	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
	05. Material de consumo e escritório	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
	06. Material de limpeza e higiene	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
	08. Manutenção, acessibilidade, manutenção predial e pequenos reparos de bens patrimoniais	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
	TOTAL GERAL	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00

4. RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO NO PROJETO

1. Agente de Inclusão Digital	Nº DE HORAS/SEMANA	VÍNCULO	SALÁRIO-BASE (EM R\$)
2. Agente de Inclusão Digital	44 horas semanais	CLT	R\$ 1.000,00
	44 horas semanais	CLT	R\$ 1.000,00

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, Fases ou Etapas)

Capacidade de atendimento: 19 computadores com capacidade de atender (160) pessoas/dia, 880 pessoas/semana e 3200 pessoas/mês).
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira das 09 às 18 horas, e aos sábados das 09 às 13 horas.

1. Renovação do Convênio

2. Atividades: (cursos, uso livre, oficinas e outros)

3. Prestação de contas e Repasse

6. EXECUÇÃO DO OBJETO	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Atividade dos documentos				x								
Celebração do Termo de Convênio						x						
Repasse Trimestrais no valor de R\$ 17.580,00	x			x			x			x		

7. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA	VALOR MENSURADO (R\$)
() Cessão do Espaço onde o Telecentro está instalado de imóvel próprio ou cedido por terceiros	
() Aluguel pago pela entidade do Espaço onde o Telecentro está instalado	
(x) Prestação de Serviços de Limpeza na sala onde o Telecentro está instalado, por parte de funcionário da entidade	
() Prestação de Serviços de Portaria/Vigilância na sala onde o Telecentro está instalado, por parte de funcionário da entidade	R\$ 1.011,78
() Contratação de Seguro predial do imóvel onde o Telecentro está instalado, inclusive dos equipamentos e bens patrimoniais pertencentes à PMSP.	
() Contrapartida Financeira equivalente a 10% (dez por cento) do valor total das despesas apresentadas no período (exemplo caso a despesa mensal for de R\$ 5.860,00 a contrapartida financeira será R\$ 586,00)	
() Outros:	

8. INDICADORES	Meses											
	Julho 2015	Agosto 2015	Setembro 2015	Outubro 2015	Novembro 2015	Dezembro 2015	Janeiro 2016	Fevereiro 2016	Março 2016	Abril 2016		
Total Usuários Cadastrados	235											
Novos Usuários Cadastrados no mês	18	18	18	20	15	14	4	20	20	7		
Usuários Capacitados	-0-											
Acessos Uso Livre	910	274	695	896	550	507	120	371	483	420		
Total de Usuários (Frequência Mensal)		87	129	162	134	122	53	117	158	139		
Cursos e Oficinas Realizados	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	90	-0-	-0-	-0-	-0-		

Nestes Termos, pede deferimento.
São Paulo, 30 de Abril de 2016.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima
Representante legal da entidade

Aprovado.
São Paulo, 30 de Abril de 2016.

André Thiago Rebbeck
André Thiago Rebbeck
R.F. 793.266.900
PMSP

Folha nº 203 de 203

2014-0.131.271-9

Ass. André Thiago Rebbeck
R.F. 793.266.900
PMSP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
CNPJ nº 07.093.888/0001-90
Endereço: Rua Pedro de Toledo, 1000 - Lapa - São Paulo - SP - 05050-000
Telefone: (11) 3033-1000
Site: www.portoseguro.com.br

**APÓLICE DO RAMO
COMPRENSIVO EMPRESARIAL**

RENOVA APÓLICE Nº	APÓLICE Nº	PROPOSTA Nº	RAMO	FOLHA
0118.53.13.297-6	0118.33.15.905-9	69.6350038-7	118	2 de 2

CLÁUSULAS PARTICULARES
Máximo de indenização contratado para a cobertura de Incêndio, Explosão e Fumaça, conforme segue: 10% das indenizações com mínimo de R\$ 25.000,00.
Ratificam-se os demais termos das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

Plano Compacto - Gratuito Livre Escolha
A Seguradora garantirá ao Segurado, se necessário, o reembolso dos serviços oferecidos por este plano em caso de ocorrência de sinistro.
Junto das Condições Gerais do Produto, no item Plano de Serviços Compacto - Livre Escolha, você encontrará todas as informações sobre os eventos cobertos e procedimentos para utilização dos serviços.

VERBOS CONDIÇÕES GERAIS
CONDIÇÕES GERAIS EMPRESA 022016

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da Susep: 0800 021 8484.

AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/REGULAMENTO DESTES PRODUTOS PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SUSEP.GOV.BR, DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA.

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SAO PAULO - MORUMBI 27 DE ABRIL DE 2016	Fabio Luchetti	Luiz Pomeroy
Local e Data		
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS		
SAC: 0800 727 2765 (informações, reclamações e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Solicitação de serviços /telefone: 3368 3110 (Grande São Paulo) - 0800 727 8118 (Demais localidades)		
Ouvidoria: 0800 727 1184		
Site: www.portoseguro.com.br		

205
207
2014-0.131.277-9
Ass. André Thiago Rebecchi
R.F. 793.266.900
PMSP/ 11.11.12
André Thiago Rebecchi
R.F. 793.266.900

TELECENTROS 2015/2016 - CONVÊNIOS ATIVOS - ACESSOS/ATENDIMENTOS													
TELECENTRO CONVENIADO	REGIÃO	SUBPREFEITURA	JAN/16	FEB/16	MAR/16	ABR/16	MAY/16	JUN/16	JUL/16	AUG/16	SET/16	OCT/16	MÉDIA DIÁRIA
Jardim Coimbra	Sul	M'Boi Mirim	910	784	1214	1079	1088	1254	1404	1451	1994	1970	1313
													88
													85

N. 2014-0.131.277-9
 André Thiago Robson
 R.F. 798.266.968
 PINESPI...
 208
 806
 diferente do DT



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS

Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Folha n.º

209

2014 - 0.131.277-9

Check-List – Celebração de Convênio

Ass.

Rebeca
Andre Thiego
RP 780.206.900

ENTIDADE	SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS	
TELECENRO	JARDIM COIMBRA	
CONVÊNIO	59/2014-SES-CCCD	
VENCIMENTO	26/06/2016	
	STATUS	DOCUMENTO
	Apresentou fl. 162	I. Solicitação emitida em papel timbrado da entidade e assinada pelo representante legal da entidade quanto à Celebração do Convênio, dirigida ao Coordenador Geral da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital;
	Apresentou fl. 163	II. Relatório de atividades do período anterior e demonstrativo do cumprimento do Plano de Trabalho vigente;
	Apresentou fl. 164/173	a) Estatuto Social atualizado, devidamente registrado no órgão competente;
	Apresentou fl. 174/177	b) Ata de Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
	Apresentou fl. 178	c) Cópia do RG e CPF do representante legal;
	Apresentou fl. 179	d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
	Apresentou fl. 180 – CCM fl. 181 – Tributos Mobiliários (validade até 03/07/16) fl. 182/183 – Rol Nominal (validade até 12/10/16)	e) Prova de regularidade atualizada com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Certidão de Tributos Imobiliários). A regularidade a que se refere este item, no que tange à Fazenda Municipal, abrange a relativa aos débitos mobiliários e imobiliários. No caso de não ser a proponente proprietária de imóveis no Município de São Paulo, é imperativa a apresentação da Certidão de Rol Nominal;
	Apresentou fl. 184/185 – CND INSS (validade até 24/09/16) fl. 186/187 – FGTS (validade até 29/05/16)	f) Prova de regularidade atualizada para com a Previdência Social (INSS – CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
	Apresentou fl. 188/189	g) Comprovante da inexistência de inscrição no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;
	Apresentou fl. 190 (validade até 19/04/17)	h) Comprovante de que está regularmente inscrita no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS/emitido pela entidade;
	Apresentou fl. 191	i) Declaração expressa da entidade, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que: I. não tem como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS

Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

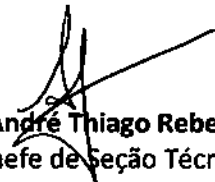
Folha n.º

210

2014-0.131.277-9

	de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes; II. não tem como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes; III. não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; IV. não se encontra em mora ou inadimplente com outros Convênios.;
Apresentou fl. 192/199	j) Declaração preenchida e assinada pelo(s) representante(s) legal(s) da entidade sem fins lucrativos (todos os membros da Diretoria), em atendimento ao art. 7º do Decreto nº. 53.177 de 04 de junho de 2012 (Ficha Limpa).
Apresentou fl. 200	k) Declaração expressa, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que dispõe de posse de imóvel, inclusive em habitações subnormais, respeitadas as peculiaridades, para operar e manter uma unidade de Telecentro Comunitário Conveniado, com estrutura adequada ou passível de adequação, além da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, descrevendo o endereço do imóvel; acompanha documentação às fls. 201 e 201.
Apresentou fl. 203/205	l) Plano de Trabalho, conforme formulário constante do Anexo I, em que conste no mínimo: I. Dados Cadastrais; II. Identificação do objeto a ser executado; III. Metas a serem atingidas; IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros; V. Previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas; VI. Contrapartida da Entidade;
Apresentou fl. 206/207 (vigência até 15/04/17)	m) Apólice do Seguro vigente dos equipamentos do Telecentro Conveniado pertencentes à Municipalidade que estão sob a custódia da entidade Conveniada;
Regular Processo nº. 2014-0.177.795-0	n) Prestação de Contas – Telecentro Conveniado

São Paulo, 09 de maio de 2016.


André Thiago Rebechi
Chefe de Seção Técnica
SES/CCCD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.131.277-9

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 59/2014-SES-CCCD

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS - SES

CONVENENTE: SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMELIA E JARDIM SÃO CARLOS

ENDEREÇO DO TELECENTRO: Rua Reinaldo Pereira, nº 01, Jardim Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo/SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Operação e Manutenção de um Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário, no âmbito do "Programa de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Convênio por 12 (doze) meses.

VALOR DO REPASSE MENSAL: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL: R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 34º andar - Centro, CEP 01009-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, **JOSÉ ALBERTO SERRA ALMEIDA**, denominada simplesmente "**CONCEDENTE**", e a entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMELIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº 2.259.729-8, com sede nesta Capital, na Rua Reinaldo Pereira, nº 01, Jardim Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo/SP, neste ato representada, nos termos do seu estatuto, por sua Presidente Senhora **MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA**, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.582.888-2 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 427.775.188-15, e por seu Tesoureiro Senhor **ANTONIO LELLIS**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 2.418.653 e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 043.960.148-72, doravante designada simplesmente "**CONVENENTE**", resolvem de comum acordo **aditar** o Convênio em apreço, nos termos da Lei Municipal nº. 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador nº. 50.554/09, do Decreto Municipal nº. 49.539/09 e da Portaria nº. 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria nº. 67/2015-SES, bem assim, no que couber, nas disposições contidas na Portaria Intersecretarial nº. 006/08-SF/SEMPPLA e na Lei Federal 8.666/93, para consignar o seguinte:

212
2014-0.131.227-9
André Thiago Hebechi
R.F. 793.266.900

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, consignado na cláusula sétima do Termo de Convênio em apreço, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar o presente a partir do dia **27 de junho de 2016**;
2. Caso a Conveniente não apresente ou tenha por rejeitada quaisquer das prestações de contas do Convênio, será o mesmo rescindido de pleno direito.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio em apreço que não forem afetados em decorrência das modificações aqui processadas.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do convênio bem assim do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 27 de junho de 2016.

JOSÉ ALBERTO SERRA ALMEIDA
Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
Presidente

ANTONIO LELLIS
Tesoureiro

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMELIA E JARDIM SÃO CARLOS

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:

R.G.:

2) _____
Nome:

R.G.:

Do processo nº 2014-0.131.277-9

em 09/06/2016

(a)


André Thiago Rebechi
R.F. 753.266.900
PMSP/...

Interessada: SES – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital
Assunto: Manutenção de convênio.

SES-AJ

Sr. Assessor Chefe,

Versa o presente sobre o termo de convênio nº 59/2014-SES-CCCD, celebrado entre esta Secretaria e a entidade **Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos**, cujo objeto é a *"concentração de esforços entre os partícipes para a operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentro Comunitário, em imóvel situado na Rua Reinaldo Pereira nº 1, Jardim Coimbra, CEP 04932-340, São Paulo - SP, no âmbito do 'Programa de Inclusão Digital' da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital"*, em 27/06/2014, já prorrogado uma vez, conforme Termo de Aditamento de fls. 150 e 151, por mais 12 (doze) meses, estando, portanto, por se encerrar.

Esta Coordenadoria tem interesse na renovação do referido convênio, por mais 12 meses, uma vez que a entidade em questão vem desempenhando atividade satisfatória e de extrema importância para a população local e do entorno, preservando, desta forma, o requisito de complementaridade às políticas públicas, estabelecido no art. 5º da Portaria 50/2014-SES.

Outrossim, em atendimento ao inciso II do artigo 6º da Portaria citada, esta Coordenadoria, observando o Relatório de Atividades às fls. 163 e o Plano de Trabalho estipulado à época da última prorrogação, realizou avaliação de desempenho das atividades desenvolvidas pela entidade considerando-a **apta** para a continuidade das atividades, inclusive alcançando a meta estabelecida no art. 7º da mesma Portaria, conforme aferido por esta Coordenadoria nos dados extraídos no Sistema de Gerenciamento de Telecentros – SGT, utilizado para medição da frequência e acesso dos usuários dos Telecentros.

Nos termos, ainda, do art. 6º da Portaria mencionada, a entidade em questão apresentou todos os documentos e dados necessários à manutenção do convênio, conforme formulário *check list* às fls. 209 e 210, estando, portanto, habilitada a sua renovação.

Os requisitos para participação nos processos de cadastramentos e habilitação, conforme elencados nos incisos I a VII do artigo 3º da Portaria antes citada vem sendo cumpridos pela entidade, conforme se pode constatar em seu ato constitutivo às fls. 164 a 171.

No que tange à prestação de contas da verba de manutenção do Telecentro Conveniado, a mesma encontra-se regular, sendo as despesas atestadas e aprovadas por esta Coordenadoria.

Diante do exposto, requeremos seja autorizada a renovação do convenio de que se trata, dada a relevância de sua manutenção para a região e população atendidas, por mais 12 (doze) meses, pelos motivos acima declinados e como solicitado pela conveniada.

A minuta do Termo de Aditamento encontra-se encartada às fls. 211 e 212.

São Paulo, 09 de maio de 2016


João Cassino
Coordenador Geral
SES – CCCD


Marli Caputo
Coordenadora de Telecentros
SES – CCCD

Dr. Caio

De ordem do(a) Senhor(a) Chefe da Assessoria
Jurídica para exame e manifestação.


Rita Rejane X E Silva
Chefe de Seção II / SES-A.J.
R.F. 896.827-9

SES-AJ

Entrada: 09/06/16

Horário: Ass: 18

Saída: 16/06/16



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Do processo nº 2014-0.131.277-9

Em 16/06/2016

Folha de Informação nº 214

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Serviços

ASSUNTO : Reserva de recurso


Karen R. Bacchin Sato
R.F. 816.715.0
SES/AJ

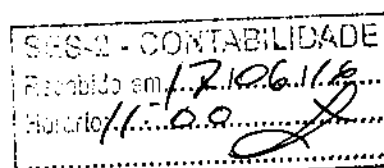
SES-2

Senhor Diretor,

Tendo em vista a pretensão de prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 59/2014-SES-CCCD do período de 27 de junho de 2016 a 26 de junho de 2017, encaminhamos o presente para manifestação quanto à questão contábil/financeira.

São Paulo, 16 de junho de 2016


ELAINE CRISTINA DE SOUZA ROCHA
Assessora Jurídica – SES-AJ
OAB/SP nº 218.992



fls. informação nº. 215

do processo nº. 2014 - 0.131.277-9 em 17/06/2016 (a)

Norberto Luiz O. Silva
Assistente Administrativo
SES-2 / Contabilidade
RP 755.745-3

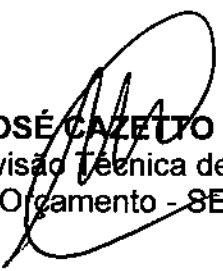
SES – AJ

Senhor Assessor Chefe

Encaminhamos o presente, informando que em atendimento às fls. 214/verso, os recursos para cobertura das despesas até o final do exercício de 2016 foram contemplados pela Nota de Reserva nº.1.632/2016 juntada às fls.159.No próximo exercício onerarão a despesa apropriada.

Destacamos que o programa social Telecentros, encontra-se contemplado pelo PPA (Plano Plurianual) vigente até o final de 2017 e vem sendo executado continuamente há mais de 10 anos.

17/Junho/2016


AMAURI JOSÉ CAZETTO
Diretor da Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento - SES.2

amc/js.

Na. Elaine
De ordem do(a) Senhor(a)
Chefe da assessoria Jurídica
para exame e manifestação

[Signature]
Karina Favaro Lidi
Aux. de Gabinete - SES - AJ
RF: 824.879-6

SES-AJ
Entrada: *20/06/16*
Horário: *10h* Ass: *[Signature]*
Saída: *29/06/16*

Atuem fev. 216 a 222,

[Signature]
Karina Favaro Lidi
Aux. de Gabinete - SES - A.I
RF: 824.879-6



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Fls. nº

216

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 23/06/2016 (a)

Karina Fávoro Lidi
Aux. de Gabinete - SES - A.I
RF: 824.879-6

Interessada SES – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Assunto Pretensão de prorrogação de prazo de convênio

SES-AJ

Sra. Assessora Procuradora:

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica com a solicitação de renovação do Convênio nº 59/2014-SES-CCCD (fls. 63/73), pelas partícipes, quais sejam esta Pasta, representada pela CCCD (fls. 213) e a entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38 (fls. 162), por mais 12 (doze) meses, a partir de **27 de junho de 2016**, com os documentos arrolados às fls. 162/208, bem assim minuta do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação às fls. 211/212.

Referido convênio foi celebrado em **27 de junho de 2014**, tendo por objeto a *"concentração de esforços entre os partícipes para a operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentro Comunitário, em imóvel situado na Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra, CEP 04932-340, São Paulo - SP, no âmbito do 'Programa de Inclusão Digital' da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital"* e já foi prorrogado uma vez, por 12 meses, conforme termo de aditamento de fls. 150/151.

A solicitação de prorrogação vem justificada pela CCCD na manifestação de fls. 213, já citada.

Consta do processo, também, a necessária reserva de recursos para suporte das despesas neste exercício, bem assim manifestação quanto a previsão de verbas no próximo ano (fls. 159 e 215, respectivamente), se autorizada a renovação pleiteada.

É o breve relatório.

No que diz respeito à prorrogação do convênio em apreço, o item 7.1 da cláusula sétima do sobredito instrumento admite expressamente tal possibilidade, desde que

Fls. nº 218

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 23/06/2016 (a) AB
Karina Favaro Lodi
Aux. de Gabinete - SES - A.J
RF: 824.879-6

demonstrados os resultados alcançados e preservado o requisito de complementaridade às políticas públicas, formalmente atestado pela CONCEDENTE, mantidas todas as condições anteriores do Convênio, mediante Termo de Aditivo, por solicitação da CONVENENTE, desde que aceita pela CONCEDENTE, considerados a conveniência e oportunidade administrativa, bem assim atendidos os demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável, notadamente o Decreto Municipal nº 49.539/2008 e a Portaria nº 50/2014-SES, inclusive com a redação que lhe atribuiu a Portaria nº 67/2015-SES, a qual "Estabelece adequação de regras para os convênios entre a Secretaria Municipal de Serviços e as entidades sem fins lucrativos e a respectiva prestação de contas, voltados à operação e manutenção de Telecentros Comunitários Conveniados."

Preliminarmente, deve-se salientar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da renovação do convenio, competindo-lhe, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, que constam no presente processo, tendo o mesmo sido avaliado e atestado, no que tange a manutenção do Telecentro em questão, mediante a pretendida prorrogação de seu prazo de validade, pela competência, pela CCCD, no sentido que vem até o momento se justificando, vez que as atividades correlatas estão sendo exercidas de forma satisfatória pela entidade conveniente, inclusive mediante o atendimento das metas estabelecidas, cumprimento do Plano de Trabalho vigente e atendimento as políticas públicas que o fundamentam.

No que tange aos demais requisitos, o artigo 6º da Portaria 50/2014-SES estabelece os documentos e dados necessários à renovação do convênio. Vejamos:

Art. 6º. Será condicionante das prorrogações ou renovações dos convênios formalizados a apresentação, pela entidade, dos seguintes documentos:

- I - Solicitação assinada pelo representante legal da entidade quanto à prorrogação ou renovação pretendida, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final do convênio, dirigida ao Coordenador Geral da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital;*
- II - Relatório de atividades do período anterior e demonstrativo do cumprimento do Plano de Trabalho vigente;*



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Fls. nº

218

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 23/06/2016 (a)

130

Karina Favaro Lidi
Aux. de Gabinete - SES - A.I
RF- 824.879-6

III – Demais documentos, elencados no artigo 4º desta Portaria, que tenham eventualmente perdido a validade ou sofrido alterações durante a vigência do convenio;

IV – As declarações previstas nos itens “i” e “j” do artigo 4º desta Portaria, prestadas pela entidade, deverão ser atualizadas para a renovação ou prorrogação do convênio.

Os requisitos estabelecidos no artigo acima transcrito, conforme CCCD assevera as fls. 213, inclusive quanto a regularidade fiscal da entidade conveniente, foram atendidos, constando dos autos todos os documentos e dados necessários à manutenção do convênio em apreço, regulares e atualizados, conforme formulário *check list* às fls. 209/210.

Há ainda, outro requisito, no artigo 7º do Decreto 53.177/2012, que deve a entidade comprovar que seus diretores, também para fins de prorrogação do prazo de validade de convênios, não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do aludido Decreto (hipóteses de inelegibilidade, conforme estabelecido na Emenda nº 35 à Lei Orgânica do Município de São Paulo), que, também consta dos autos.

Art. 4º. Será condicionante do cadastramento e da assinatura dos convênios a apresentação, pela entidade, dos seguintes documentos:

- a) Estatuto Social atualizado, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Ata de Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- c) Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- e) Prova de regularidade atualizada com a Fazenda Municipal. A regularidade a que se refere este item, no que tange à Fazenda Municipal, abrange a relativa aos débitos mobiliários e imobiliários. No caso de não ser a proponente proprietária de imóveis na Cidade de São Paulo, é imperativa a apresentação da Certidão de Rol Nominal;
- f) Prova de regularidade atualizada para com a Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) comprovante da inexistência de inscrição no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;
- h) comprovante de que está regularmente inscrita no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, ressalvada a hipótese prevista no artigo 16, inciso I, do Decreto n. 52.830, de 1º de dezembro de 2011;
- i) Declaração expressa da entidade, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que:
 - I- não tem como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
 - II- não tem como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
 - III- não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
 - IV- não se encontra em mora ou inadimplente com outros Convênios.
- j) Declaração expressa, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que dispõe de espaço próprio ou que tenha a posse, inclusive em habitações subnormais, respeitadas as peculiaridades, para operar e manter uma unidade de Telecentro Comunitário Conveniado, com estrutura adequada ou passível de adequação, além de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, descrevendo o endereço do imóvel.
- k) Plano de Trabalho, conforme formulário constante do Anexo I, em que conste no mínimo:
 - I- Dados Cadastrais;
 - II - Identificação do objeto a ser executado;
 - III- Metas a serem atingidas;
 - IV- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - V- Previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Fls. nº 219

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 23/06/2016 (a) Karina Fávoro Lidi
Karina Fávoro Lidi
Aux. de Gabinete - SES - AJ
RF: 824.879-6

VI – Contrapartida da entidade.

No que se refere à certificação de disponibilidade orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da manutenção do convênio, mantido o valor total de **R\$ 70.320,00** (setenta mil e trezentos e vinte reais) de verba de operação e manutenção, no presente exercício, constam recursos reservados em face da emissão da nota de reserva nº 1632/16, presente nos autos às fls. 159, e no próximo, nos termos da informação de SES-2 às fls. 215, podendo, em decorrência da autorização de prorrogação do convênio, se assim ao final se deliberar, ser autorizado também o empenhamento dos recursos.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Segundo Termo Aditivo (fls. 211/212), constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

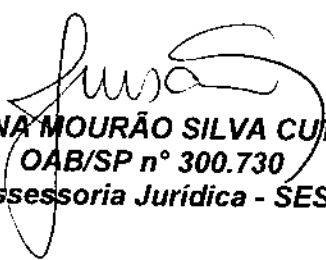
Assim diante do exposto, implementadas as condições estabelecidas na legislação e havendo interesse dos partícipes, sob o aspecto jurídico, não vislumbramos óbices ao prosseguimento do feito, com fundamento no Decreto Municipal nº 49.539/2008, na Portaria nº 50/2014-SES, no Decreto Municipal n. 53.177/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, nos termos do disposto em seu artigo 116.

Isto posto propomos encaminhar o presente ao Exmo. Sr. Secretário para, a seu critério, deliberar quanto à autorização da prorrogação pretendida, do prazo do convênio objeto do presente.

Destacamos, por fim, a necessidade de prévia emissão da competente nota de empenho para suporte das despesas neste exercício para celebração do aditamento, bem assim de que sejam apresentados os documentos que porventura tenham sua validade vencida ou sejam alterados antes da assinatura do pretendido instrumento.

Submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 23 de junho de 2016.


JULIANA MOURÃO SILVA CUTOLO
OAB/SP nº 300.730
Assessoria Jurídica - SES



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Fls. nº

220

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 23/06/2016 (a)

AB

Karina Fávaro Lidi

Aux. de Gabinete - SES - A.

RF: 824.879-6

Interessada SES – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Assunto Pretensão de prorrogação de prazo de convênio

SES-G

Exmo. Senhor Secretário,

Encaminho o presente para apreciação de Vossa Excelência, nos termos da anterior manifestação jurídica que endosso.

São Paulo, 23 de junho de 2016

ALESSANDRA ROSSINI
Procuradora do Município
Assessoria Jurídica – SES
OAB/SP nº 114.618

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

Fls. nº 221
em 23/06/2016 (a) 45
Karina Fávaro Lidi
Aux. de Gabinete - SES - AJ
RF: 824.879-6

Interessada **SES – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital**
Assunto **Pretensão de prorrogação de prazo de convênio**

DESPACHO

I. À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital às fls. 213 e da Assessoria Jurídica de fls. retro, ambas desta Secretaria, que acolho e adoto como razões de decidir, com fundamento no Decreto Municipal nº 49.539/2008, na Portaria nº 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria 67/2015-SES, e, na Lei Federal 8.666/93, atendido também o Decreto Municipal nº 53.177/2012, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 59/2014-SES-CCCD, firmado entre esta Pasta e a entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38, pelo período de mais **12 (doze) meses**, a partir de **27 de junho de 2016**, o qual objetiva a operação e manutenção de Telecentro Comunitário, situado na Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra, CEP 04932-340, São Paulo - SP, como forma de efetivação do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura do Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 14.668/08 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50.554/2009, pelo valor total de **R\$ 70.320,00** (setenta mil e trezentos e vinte reais), cujo empenhamento ora autorizo.

II. **AUTORIZO**, em consequência, a emissão das correspondentes Notas de Empenho em nome da entidade supramencionada, para suportar as despesas a título de verba de operação e manutenção que a prorrogação ensejará, onerando, neste exercício, a dotação orçamentária nº 23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.39.00.00 – Gabinete do Secretário – Operação e Manutenção de Telecentros – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal e, no próximo exercício, dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

III. **APROVO** a minuta do Termo de Aditamento n. 02 ao Termo de Convênio em questão de fls. 211 e 212, a vista da urgência no prosseguimento.

IV. Fica convocada a entidade supramencionada para retirar a nota de empenho e subscrever o Termo de Prorrogação do convênio.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

Fls. nº 222

em 23/06/2016 (a) RS

Karina Fávaro Lidi
Aux. de Gabinete - SES - A.J.
RF: 824.879-6

PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

I. Publique-se.

II. Após, a SES/2 para emissão da Nota de Empenho, com posterior remessa à SES/CCCD para providências ulteriores, em prosseguimento.

São Paulo, 23 de junho de 2016.

JOSÉ ALBERTO SERRA ALMEIDA
Secretário Municipal de Serviços
SES



Karen R. Bacchin Sato
R.F. 816.715.0
SES/AJ

Norberto Luiz O. Silva
Assistente Administrativo
SES-2 / Contabilidade
RF: 755.745.1
29.06.16
12:42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício: 2016

Extrato da Contratação

223

Órgão - origem: 23 - Secretaria Municipal de Serviços	Órgão atual: 23 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade - origem: 10 - Gabinete do Secretário	Unidade atual: 10 - Gabinete do Secretário
Nº Referência: 14.839	Nº Termo original:
Ano/Exercício: 2.014	

Nº Processo: 2014-0.131.277-9 Situação: ATIVA Nº Edital:
Tipo da Contratação: 4 - Termo de Convênio Rosângela Seho Gonçalves
Dotação: 23.10.12.126.3001.8.404.33903900.00 Auxiliar de Gabinete - SES
Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica RF: 813.359-0
Sub-Elemento: 47 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Item: 01 Telecentros
Fundamentação Legal: 39 - Não Aplicável Modalidade Licitação: 8 - Não Aplicável
Condição de Pagamento: Código: 32 - Descrição: 5º dia útil do mês subsequente ao adimplemento do contrato
Índice Econômico: 41 - SEM REAJUSTE Informado:
Gestor Responsável: -
Designação do gestor:
Registro de Preço: Órgão RP: -
Órgão Externo: -

Data do lo:
Preposto da contratada:
Dt. Início vigência: 27/06/2014 Dt. Fim vigência: 26/06/2015 Dt. Fim vigência atualizada: 26/06/2017
Dt. Assinat. Despacho: 04/06/2014 Dt. Public. Despacho: Nº Pág. D.O.C. Despacho:
Dt. Assinat. Contrato: Dt. Public. Contrato: Nº Pág. D.O.C. Contrato:

Objeto da contratação: RMO DE CONVÊNIO 59/SES/2014-JARDIM COIMBRA-SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

Valores	Montante Principal	Montante Reajuste	Aditamentos	Reajustes	VI. Atualizado
VI. Inicial da Contratação:	70.320,00	0,00	140.640,00	0,00	210.960,00
VI. Empenhos Anteriores:	0,00	0,00			
	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar	Pagamentos	Anulações
Montante Principal:	81.135,33	16.158,10	0,00	113.666,57	0,00
Montante Reajuste:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Credores

Código	C.N.P.J / C.P.F	Nome / Razão Social	Tipo Vínculo	Situação	Dt. Ativação	Dt. Inativação
14.795	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CA Rua Reinaldo Pereira, 1, 000	Credor	ATIVO	04/06/2014	

Sujeito a Retenção:

Reservas Associadas

Nº	Data	Nº Processo	Órgão	Unidade
35.669	04/06/2014	2014-0.131.277-9	23 - Secretaria Municipal de Serviços	10 - Gabinete do Secretário
1.480	22/01/2015	2014-0.131.277-9	23 - Secretaria Municipal de Serviços	10 - Gabinete do Secretário
1.632	27/01/2016	2014-0.131.277-9	23 - Secretaria Municipal de Serviços	10 - Gabinete do Secretário

Despachos de Aditamento

Código	Dt. Assinatura	Descrição
1	25/06/2015	PRORROGAÇÃO CONVENIO 59/2014-SES-CCCD/ A PARTIR DE 27/06/2015 PAGINA 158 DOC
2	23/06/2016	CONVÊNIO 59/2014-SES-CCCD POR MAIS 12-(DOZE) MESES A PARTIR DE 27/06/2016

Aditamentos Contratuais

Código	N. Despacho	Indicador Prazo	Qt. Dias	Vi. Acréscimo	Vi. Supressão	Objeto do Aditamento
Tipo do aditamento: PRORROGAÇÃO						
1	1	ACRÉSCIMO	366	70.320,00	0,00	PRORROGAÇÃO CONVENIO 59/2014-SES-CCCD/ A PARTIR DE 27/06/2015
2	2	ACRÉSCIMO	365	70.320,00	0,00	CONVÊNIO 59/2014-SES-CCCD POR MAIS 12-(DOZE) MESES A PARTIR DE 27/06/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exercício: 2016

Extrato da Contratação

224

Empenhos - Principal							
Nº	Ano Data	Valor	Vi. Cancelado	Saldo	Nº Processo	C.P.F. / C.N.P.J.	Nome / Razão Social
46.642	2.014 05/06/2014	38.871,33	3.711,33	35.160,00	2014-0.131.277-9	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMEL
2.077	2.015 23/01/2015	35.160,00	10.814,99	24.345,01	2014-0.131.277-9	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMEL
56.882	2.015 25/06/2015	35.941,33	0,33	35.941,00	2014-0.131.277-9	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMEL
2.475	2.016 28/01/2016	34.378,66	0,00	34.378,66	2014-0.131.277-9	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMEL

RS
Rosângela Seho Gonçalves
Auxiliar de Gabinete - SES
RF: 813.359-0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 66.078

Global
Data de Emissão: 24/06/2016
Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário
Endereço: Rua Líbero Badaró - 425 - 27ª A E 34ª A - Centro - São Paulo - SP - 01009000

Rosângela Seho Gonçalves
SES Auxiliar de Gabinete - SES
SES RF: 813.359-0
CNPJ: 46.392.163/0001-68

Telefone: (11) 2075-7266

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
Endereço: Rua Reinaldo Pereira, 1 - 000 - - Jd. Coimbra - São Paulo - SP - 04932340

CNPJ / CPF: 53.835.294/0001-38
Telefone: 00(011)5892-6194

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.266 -1 Conta Corrente - 000.046.305-1

Identificação da Dotação

Programática: 23.10.12.126.3001.8404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Item: 01 - Telecentros
Histórico: CONVÊNIO 59/2014-SES-CCCD POR MAIS 12-(DOZE) MESES A PARTIR DE 27/06/2016

Fundamentação Legal: 39 - Não Aplicável Modalidade de Licitação: 8 - Não Aplicável

Detalhamento da Ação

Código do DA: 463.00.00.00.001 - Operação e Manutenção de Telecentros

Valor: R\$ 35.941,34 Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 4.470.492,75	Reserva : 1632/2016
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 35.941,34	Contratação : 14839/2014
Valor do Empenho:	R\$ 35.941,34	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 4.434.551,41	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento:	Código	Descrição
	32	5º dia útil do mês subsequente ao adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 1.096 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	35.941,34

AMAURO JOSE CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC. 125.292

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D755745

Folha de informação nº 226

Processo nº 2014.0.131.277-9

em

29/junho/2016

(a) *RS*
Rosângela Seho Gonçalves
Auxiliar de Gabinete - SES
PE: 813.359-0

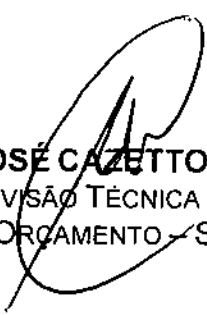
SIMPROC – 60.23.11.010

SES - CCCD

Senhor Coordenador

Segue processo para as providências necessárias.

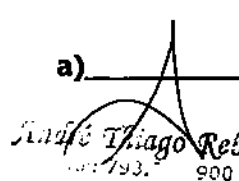
29/junho/2016


AMAURI JOSÉ CAZETTO
DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA DE
CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SES.2

Do Processo nº. 2014-0.131.277-9

em 15/07/2016

a)


Thiago Rebecchi
CPF: 793. 900

À

SES-G

Exmo. Senhor Secretário Municipal

Em atendimento ao despacho à fls. 221/222, encaminhamos o presente para subscrição do Termo de Aditamento nº 2 ao Termo de Convênio nº 59/2014-SES-CCCD, firmado entre a Municipalidade e a entidade Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos.

Após, à SES-AJ para publicação e demais providências.

São Paulo, 15 de julho de 2016.


MARLI CAPUTO
Coordenadora de Telecentros
SES/CCCD

SES-CCCD,

M. Wanderley,

Em denúncia às 7 horas (horas) quanto a publicação do filme de Altamir.

SP, 02/08/16.


Karina Fávaro Lidi
Aux. de Gabinete - SES - AJ
RF: 824.879-6

segunda
228 a 229
Amir Thiago Rebechi
R.F. 266.900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.131.277-9

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 59/2014-SES-CCCD

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS - SES

CONVENIENTE: SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMELIA E JARDIM SÃO CARLOS

ENDEREÇO DO TELECENTRO: Rua Reinaldo Pereira, nº 01, Jardim Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo/SP.

OBJETO DO CONVÊNIO: Operação e Manutenção de um Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário, no âmbito do "Programa de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Convênio por 12 (doze) meses.

VALOR DO REPASSE MENSAL: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL: R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 34º andar - Centro, CEP 01009-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, **JOSÉ ALBERTO SERRA ALMEIDA**, denominada simplesmente "**CONCEDENTE**", e a entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMELIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº 2.259.729-8, com sede nesta Capital, na Rua Reinaldo Pereira, nº 01, Jardim Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo/SP, neste ato representada, nos termos do seu estatuto, por sua Presidente Senhora **MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA**, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.582.888-2 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 427.775.188-15, e por seu Tesoureiro Senhor **ANTONIO LELLIS**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 2.418.653 e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 043.960.148-72, doravante designada simplesmente "**CONVENIENTE**", resolvem de comum acordo **aditar** o Convênio em apreço, nos termos da Lei Municipal nº. 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador nº. 50.554/09, do Decreto Municipal nº. 49.539/09 e da Portaria nº. 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria nº. 67/2015-SES, bem assim, no que couber, nas disposições contidas na Portaria Intersecretarial nº. 006/08-SF/SEMPA e na Lei Federal 8.666/93, para consignar o seguinte:







**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS

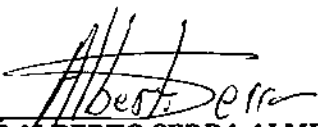
FOLHA Nº <u>229</u> DO <u>PROCESSO</u>
Nº <u>2014-0.131.2470</u>
André Thiago Rebechi
R.F. 793.266.900
PL/SP/...

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio, consignado na cláusula sétima do Termo de Convênio em apreço, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar o presente a partir do dia **27 de junho de 2016**;
2. Caso a Conveniente não apresente ou tenha por rejeitada quaisquer das prestações de contas do Convênio, será o mesmo rescindido de pleno direito.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio em apreço que não forem afetados em decorrência das modificações aqui processadas.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do convênio bem assim do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

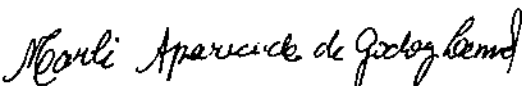
São Paulo, 27 de junho de 2016.

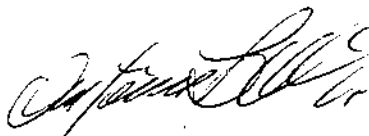

JOSÉ ALBERTO SERRA ALMEIDA

**Secretário Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**

Publicado no D. O. C. de <u>02/08/16</u> pág. 98
SES - AJ


Karina Fávaro Lidi
Aux. de Gabinete - SES - A.J
RF: 824.876-6

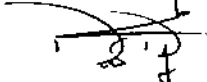

MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
Presidente


ANTONIO LELLIS
Tesoureiro

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMELIA E JARDIM SÃO CARLOS

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: KIKINE FALCÃO
R.G.: 18.118.046-4

2) 
Nome: Rita Ryane X. e Silva
R.G.: 12.835.229-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Nº 23.836

Global

Data de Emissão: 16/08/2016

Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário
Endereço: Rua Líbero Badaró - 425 - 27ª A E 34ª A - Centro - São Paulo - SP - 01009000
Telefone: (11) 2075-7256
CNPJ: 46.392.163/0001-68
SES

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
Endereço: Rua Reinaldo Pereira, 1 - 000 - - Jd. Coimbra - São Paulo - SP - 04932340
CNPJ / CPF: 53.835.294/0001-38
Telefone: 00(011)5892-6194
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.268 -1 Conta Corrente - 004.630.51-

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Item: 01 - Telecentros
Histórico: CONVÊNIO 59/2014-SES-CCCC
Fundamentação Legal: -

Modalidade de Licitação: -

Valor: R\$ 16.158,10 Dezesesseis Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos

FOLHA Nº 230 DO PROC.
Nº 2014-0.131.277-9
Maire B. dos Santos Oliveira
PE-8221979

Demonstrativo de Saldos

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 735.124,00
Saldo do Empenho: R\$ 16.158,10
Valor do Cancelamento: R\$ 16.158,10
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 751.282,10
Saldo Disponível do Empenho: R\$ 0,00
Empenho : 2.475/2016

Cancelamento da Programação da Liquidação

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	16.158,10	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Motivo Cancelamento: SALDO NÃO UTILIZADO
Complemento: SALDO NÃO UTILIZADO

AMAURI JOSE CAZETTO
Diretor da Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento - SES-2
CRC. 128.292

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D813359



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE CANCELAMENTO DE RESERVA

Nº 12.116

Data de Emissão: 16/08/2016

Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário

SES

SES

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8.404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação

Histórico do Cancelamento: SALDO NÃO UTILIZADO

Valor do Cancelamento da Reserva: R\$ 16.158,10 (Dezesseis Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 744.439,87	Reserva: 1.632
Valor do Cancelamento da Reserva:	R\$ 16.158,10	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 760.597,97	

FOLHA Nº 231 DO PROC.
Nº 2014 - 0.131.277-9
Maira B. dos Santos Oliveira
RF: 8221979
PMSPT/SES/COF

AMAURO JOSÉ CAZETTO
Diretor da Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento - SES-2
CRC. 125.892

Responsável pela área Contábil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Nº 29.202

Global

Data de Emissão: 14/10/2016

Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário
Endereço: Rua Líbero Badaró - 425 - 27ª A E 34ª A - Centro - São Paulo - SP - 01009000
Telefone: (11) 2075-7256
CNPJ: 48.392.163/0001-88

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE AMIGOS DO Jd. COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
Endereço: Rua Reinaldo Pereira, 1 - 000 - - Jd. Coimbra - São Paulo - SP - 04932340
CNPJ / CPF: 53.835.294/0001-38
Telefone: 00(011)5892-6194
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.266 -1 Conta Corrente - 004.630.51-

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 47 - Serviços de Comunicação em Geral
Item: 01 - Telecentros
Histórico: CONVENIO 58/2014-SSES-CCCD POR MAIS 12-(DOZE) MESES A PARTIR DE 27/06/2016
Fundamentação Legal: - Modalidade de Licitação: -

Valor: R\$ 0,34 Trinta e Quatro Centavos de Real

Demonstrativo de Saldos

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 718.362,00
Saldo do Empenho: R\$ 0,34
Valor do Cancelamento: R\$ 0,34
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 718.362,34
Saldo Disponível do Empenho: R\$ 0,00

Cancelamento da Programação da Liquidação

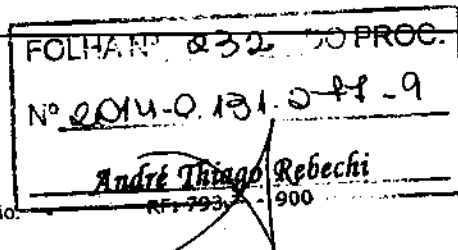
Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,34
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Motivo Cancelamento: SALDO NÃO UTILIZADO
Complemento: SALDO NÃO UTILIZADO

AMAURO JOSE CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRO. 126.292

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D559479





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE CANCELAMENTO DE RESERVA

Nº 17.682

Data de Emissão:

14/10/2016

Processo:

2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário

SES
SES

Identificação da Dotação

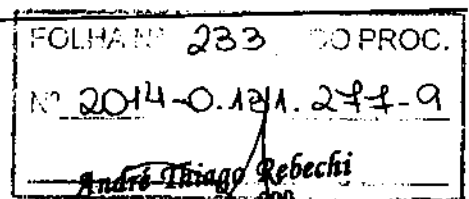
Programática: 12.126.3001.8.404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação

Histórico do Cancelamento: SALDO NÃO UTILIZADO
Valor do Cancelamento da Reserva: R\$ 0,34 (Trinta e Quatro Centavos de Real)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 271.444,01	Reserva: 1.632
Valor do Cancelamento da Reserva:	R\$ 0,34	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 271.444,35	



AMAURO JOSÉ CAZETTO
Diretor da Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC. 128.292

Responsável pela área Contábil

Incluído no Sistema por D559479



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**INOVAÇÃO
E TECNOLOGIA**

Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Folha de Informação nº 234

Do Proc. 2014-0.131.277-9

em 27/01/2017

André Thiago Rebechi

CPF: 709.000.300

PMSP/...

INTERESSADO: Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital
SMIT/CCCD

ASSUNTO: Emissão de Nota de Reserva e Nota de Empenho

À

SMIT/CAF/DCO

Senhor Diretor

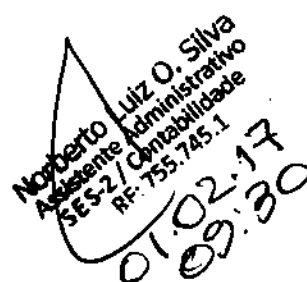
Solicitamos a emissão de extrato de reserva no valor de **R\$ 70.320,00** (setenta mil trezentos e vinte reais), bem como da respectiva nota de empenho, a título de verba de manutenção, para atendimento das despesas do presente exercício.

São Paulo, 27 de janeiro de 2017.


Marli Caputo

Coordenadora de Telecentros

SMIT/CCCD


Norberto Luiz O. Silva
Assistente Administrativo
SE-2 / Condição
RF: 755.745.1
01.02.17
09:30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

NOTA DE RESERVA

235

Nº 8.477

Data de Emissão: 01/02/2017

Processo: 2014-0.131.277-9

Norberto Luiz O. Silva
Assistente Administrativo
SES-2 / Contabilidade
RF 755.745.1
SES
SES

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços

Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8.404 - Operação e Manutenção de Telecentros

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação

Histórico da Reserva: CONVÊNIO 59/2014-SES-CCCD

Valor da Reserva: R\$ 70.320,00 (Setenta Mil e Trezentos e Vinte Reais)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 160.105,16

Valor da Reserva: R\$ 70.320,00

Saldo Disponível da Dotação: R\$ 89.785,16

AMAURI JOSÉ CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Orçamento-SES-2
CRC 220.092

Responsável pela área Contábil

Incluído no Sistema por D755745



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

236

Nº 10.065

Global

Data de Emissão: 01/02/2017

Processo: 2014-0.131.277-9

Norberto Luiz O. Silva
Assistente Administrativo
SES-2 / Contabilidade
RF: 755.745.1

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - Secretaria Municipal de Serviços
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário
Endereço: Rua Líbero Badaró - 425 - 27ª A E 34ª A - Centro - São Paulo - SP - 01009000

CNPJ: 46.392.183/0001-69

Telefone: (11) 2075-7256

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
Endereço: Rua Rainaldo Pereira, 1 - 000 - - Jd. Coimbra - São Paulo - SP - 04932340

CNPJ / CPF: 53.835.294/0001-38

Telefone: 00(011)5892-6194

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.266 -1 Conta Corrente - 000.046.305-1

Identificação da Dotação

Programática: 23.10.12.126.3001.8404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 47 - Serviços de Comunicação em Geral
Item: 01 - Telecentros
Histórico: CONVÊNIO 59/2014-SES-CCCC

Fundamentação Legal: 39 - Não Aplicável

Modalidade de Licitação: 8 - Não Aplicável

Detalhamento da Ação

Código da DA: 463.00.00.00.001 - Operação e Manutenção de Telecentros

Valor: R\$ 34.378,66 Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 4.514.863,67	Reserva: 8477/2017
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 70.320,00	Contratação: 14839/2014
Valor do Empenho:	R\$ 34.378,66	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 4.480.485,01	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 35.941,34	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 32 Descrição 5º dia útil do mês subsequente ao adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 1.096 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	16.798,66	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	17.580,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

AMAURO JOSÉ CAZETTO
Diretor de Divisão Técnica de
Contabilidade e Planejamento SES-2
CRC: 728.292

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D755745

Folha de informação nº 237

Processo nº 2014.0.131.277-9 em 01/02/2017 (a)...

Norberto Luiz O. Silva
Assistente Administrativo
SES-2 / Contabilidade
EC 746 1

SMIT - CCCD

Senhor Coordenador,

Segue o presente para as providências necessárias.

Este processo é composto de 01 (um) volume (s).

01/fevereiro/2017


AMAURI JOSÉ CAZETTO
DIRETOR DA DIVISÃO DE
CONTABILIDADE E ORÇAMENTO – SMIT/CAF/DCO

2014-0.131/227-9

André Thiago P. P. P.

RF: 793.785.000

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO

São Paulo, 02 de Junho de 2.017

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Senhor Coordenador Geral

A Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF SOB O Nº 53.835.294/0001-38, neste ato representado por sua presidente Marli Aparecida de Godoy Lima, brasileira viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG Nº 3.582.888-2 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 427.775.188-15, vem, respeitosamente, requerer a manutenção do convênio nº 59/2014 SES CCCD.

Atenciosamente,

Sociedade Amigos do Jd. Coimbra, Pq. Amélia e Jd. S. Carlos.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima

Presidente

RECEBIDO EM 05/06/2017
Pela Diretoria de Inovação e Tecnologia
Assinatura: André

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 50/SES/2014 - PLANO DE TRABALHO DO TELECENTRO CONVENIADO

1. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos		CNPJ: 53.835.294/0001-38		
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Reinaldo Pereira, nº 1 – Jardim Coimbra		UF: SP	CEP 04932-340	DDD/TELEFONE (11) 5292-6194
CONTA CORRENTE: 46.305-1	BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 1266-1	PRAÇA DE PAGAMENTO São Paulo	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Marli Aparecida de Godoy Lima	RG: 3.582.888-2	CPF/MF: 427.775.188-15		
ENDEREÇO: Rua Reinaldo Alois Haba, nº 1 – Jardim Coimbra – São Paulo	CEP 04932-380	TELEFONE: (11) 5514-1688		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO Operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentro Comunitário.	PERÍODO DE VIGÊNCIA Até 31/12/2017	
Endereço do imóvel onde se localiza o Telecentro: Rua Reinaldo Pereira, nº 01 – Jardim Coimbra – SP	INÍCIO: 27/06/2016	TÉRMINO: 31/12/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Celebração de TERMO DE CONVÊNIO com entidades sem fins lucrativos, interessadas na operação e manutenção de um Telecentro Comunitário como forma de implementação e expansão do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura de São Paulo.		

239
2014-0.131.227-9
André Thiago Rebecchi
RF: 793.265.900

3. PLANO MENSAL ESTIMATIVO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE MANUTENÇÃO (R\$ 5.860,00)									
NATUREZA DA DESPESA	VALORES MENSAIS (em R\$)								
ATIVIDADES	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
01. Posto de trabalho (incluindo recursos humanos, encargos sociais e trabalhistas, bem como benefícios)	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
02. Serviços de contabilidade	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
03. Concessionárias de serviços públicos, tais como telefone, internet banda larga, água/esgoto e energia elétrica	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	
04. Seguros dos equipamentos pertencentes à SES/CCCD e Serviços de monitoramento e alarme	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
05. Material de consumo e escritório	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
06. Material de limpeza e higiene	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
08. Manutenção, acessibilidade, manutenção predial e pequenos reparos de bens patrimoniais	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
TOTAL GERAL	R\$ 5.860,00	R\$ 5.860,00	R\$ 5.860,00	R\$ 5.860,00	R\$ 5.860,00	R\$ 5.860,00	R\$ 5.860,00	R\$ 5.860,00	R\$ 5.860,00

4. RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO NO PROJETO	Nº DE HORAS/SEMANA	VÍNCULO	SALÁRIO-BASE (EM R\$)
1. Agente de Inclusão Digital	44 horas semanais	CLT	R\$ 1.000,00
2. Agente de Inclusão Digital	44 horas semanais	CLT	R\$ 1.000,00

2014-0131227
 André Thingo
 RF: 793.240.000-7

240

2

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, Fases ou Etapas)

Capacidade de atendimento: 20 computadores com capacidade de atender (45 pessoas/dia, 270 pessoas/semana e 1215 pessoas/mês).
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira das 09 às 18 horas, e aos sábados das 09 às 13 horas.

Fases de execução:

1. Renovação da Parceria e Desenvolvimento de Atividades relacionadas ao Telecentro – Uso Livre; Cursos e Oficinas;
3. Apresentação da Prestação de Contas Mensal e Acompanhamento das Metas/Indicadores

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

ATIVIDADES	Meses											
	05	06	07	08	09	10	11	12				
Apresentação dos documentos	X	X	X	X	X	X	X	X				
Celebração do Termo de Convênio		X										
Repasse Trimestrais no valor de R\$ 17.580,00			X			X						

7. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

	VALOR MENSURADO (em R\$)
() Cessão do Espaço onde o Telecentro está instalado de imóvel próprio ou cedido por terceiros	
() Aluguel pago pela entidade do Espaço onde o Telecentro está instalado	
(X) Prestação de Serviços de Limpeza na sala onde o Telecentro está instalado, por parte de funcionário da entidade	
() Prestação de Serviços de Portaria/Vigilância na sala onde o Telecentro está instalado, por parte de funcionário da entidade	
() Contratação de Seguro predial do imóvel onde o Telecentro está instalado, inclusive dos equipamentos e bens patrimoniais pertencentes à PMSP.	
() Bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total das despesas apresentadas no período	
() Outros:	

8. INDICADORES

ITEM	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017
Total de Cadastros Efetuados	70	187	233	140	236	
Total de Cadastros Novos	3	41	31	17	17	
Total de Usuários	161	1134	1195	652	1365	
Total de Agendamentos	161	1134	1195	652	1365	
Cursos e Oficinas Realizadas	0	0	2	2	2	
Usuários Capacitados	0	0	40	40	40	

Nestes Termos, pede deferimento.
São Paulo, 02 de Junho de 2017.

Marcel Aparecido de Jesus Lima
Representante legal da entidade

Aprovado.
São Paulo, 2 de junho de 2017.

André Thiago Rebecchi
CPF: 793.900.900

Obs. Em Janeiro a demanda foi baixa devido problemas no sistema operacional da Secretaria, bem como a parte da VIVO e em Abril foi devido problemas elétricos e curtos.

2014-01-31 12:27
André Thiago Rebecchi
CPF: 793.900.900

241

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA-PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333
RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

PLANO DE TRABALHO – INCLUSÃO DIGITAL – JARDIM COIMBRA

Em 2017, serão desenvolvidas no Telecentro várias atividades práticas como: digitação, edição de textos, pesquisas em geral, e-mails, bem como, três oficinas distribuídas em três módulos:

- I – Módulo: introdução à informática
- II – Módulo : capacitação para o mercado de trabalho
- III – Módulo: Artesanato

O principal objetivo é incluir o cidadão ao mundo da tecnologia. Ainda, em relação ao Telecentro, são oferecidas atendimento ao público como: elaboração de curriculums, 2ª via de documentos, trabalhos escolares e orientação em geral.

Em relação a Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos salientamos que a entidade também mantém convênio com:

- Secretaria Municipal de Educação (Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos-**-MOVA**), sendo oferecida a comunidade a partir de 14 (catorze) anos.
- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – **VIVA LEITE**, onde são atendidas 40 crianças na faixa etária de 6 meses a 7 anos e 40 idosos.
- Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro da Criança e do adolescente – CCA, sendo atendidas 60 crianças na faixa etária de 6 anos a 14 anos e 11 meses.

São Paulo, 02 de Junho de 2017.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima

Presidente

2014-0.15.1.227-9

André Thiago Rebelo

RF: 780.630.000

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

**Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício anterior
2016****Mova:**

Movimento de Jovens e Adultos, de ambos os sexos.

Capacidade: 25 (vinte cinco) usuários.

Funcionamento: de segunda a sexta feira.

Horário: das 19:30 as 22:00 horas.

Recursos financeiros utilizados: Gratuita Parceria: com a Secretaria Municipal de Educação SP.

A Entidade acima mencionada, sede espaço físico para realização das aulas.

Viva leite:

Público alvo: crianças de 06 meses a 07 anos de idade.

Capacidade de atendimento: 80 (oitenta) Famílias

Recursos financeiros utilizados: gratuito

Recursos humanos envolvidos 02 voluntários.

Centro da Criança e do Adolescente – CCA

Público alvo: crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Capacidade de atendimento: 60 (sessenta)

Recursos financeiros utilizados: Conveniada com a Secretaria Municipal de Assistência Social

Recursos humanos envolvidos: 06 CLT

Abrangência territorial: Jd. Coimbra

Telecentro:

Público alvo: jovens e adultos de ambos os sexos.

Capacidade de atendimento: 644 (seiscentos e quarenta e quatro)

Recursos financeiros utilizados: Conveniada com a Secretaria Municipal Tecnologia

Recursos humanos envolvidos: 02 CLT

Abrangência territorial: Jd. Coimbra e outro

Cursos, palestra, datas comemorativas, reuniões, confraternizações.

Público Alvo: jovens e adultos de ambos os sexos.

Capacidade de atendimento: 400 (quatrocentos)

Recurso financeiro utilizado: gratuito

Recursos humanos: 16 (dezesseis) voluntários.

244
2014-0.13.1.227-9

André Thiago Rebecchi
RF: 793.225.100

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

**Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício anterior
2016**

Mova:

Movimento de Jovens e Adultos, de ambos os sexos.

Capacidade: 25 (vinte cinco) usuários.

Funcionamento: de segunda a sexta feira.

Horário: das 19:30 as 22:00 horas.

Recursos financeiros utilizados: Gratuita Parceria: com a Secretaria Municipal de Educação SP.

A Entidade acima mencionada, sede espaço físico para realização das aulas.

Viva leite:

Público alvo: crianças de 06 meses a 07 anos de idade.

Capacidade de atendimento: 80 (oitenta) Famílias

Recursos financeiros utilizados: gratuito

Recursos humanos envolvidos 02 voluntários.

Centro da Criança e do Adolescente – CCA

Público alvo: crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Capacidade de atendimento: 60 (sessenta)

Recursos financeiros utilizados: Conveniada com a Secretaria Municipal de Assistência Social

Recursos humanos envolvidos: 06 CLT

Abrangência territorial: Jd. Coimbra

Telecentro:

Público alvo: jovens e adultos de ambos os sexos.

Capacidade de atendimento: 644 (seiscentos e quarenta e quatro)

Recursos financeiros utilizados: Conveniada com a Secretaria Municipal de Tecnologia

Recursos humanos envolvidos: 02 CLT

Abrangência territorial: Jd. Coimbra e outro

Cursos, palestra, datas comemorativas, reuniões, confraternizações.

Público Alvo: jovens e adultos de ambos os sexos.

Capacidade de atendimento: 400 (quatrocentos)

Recurso financeiro utilizado: gratuito

Recursos humanos: 16 (dezesesseis) voluntários.

2014 - 0.13.1.2.27 - 9

André Thiago

RF: 783.268.111

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício Anterior 2016

Em 2016, foram desenvolvidas no Telecentro várias atividades práticas em relação a introdução à informática como: digitação, edição de textos, pesquisas em geral, e-mails, bem como, foram realizadas três oficinas num total de 150 (cento e cinquenta) alunos, divididos em 2 (dois) módulos: nível I e nível II onde somente 80 (oitenta) concluíram o curso. O objetivo principal é incluir o cidadão ao mundo da tecnologia. Ainda, em relação ao Telecentro, são oferecidas atendimento ao público como: elaboração de curriculums, 2ª via de documentos, trabalhos escolares e orientações em geral.

Em relação a Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos salientamos que a entidade também mantém convênio com:

- Secretaria Municipal de Educação (**Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos – MOVA**), sendo oferecida a comunidade a partir de 14 (catorze) anos.
- Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social - **VIVA LEITE**, onde são atendidas 40 crianças na faixa etária de 6 meses a 7 anos e 40 idosos
- Secretaria Municipal de Assistência Social (**Centro da Criança e do Adolescente – CCA**), sendo atendidas 60 crianças na faixa etária de 6 anos a 14 anos e 11 meses.

São Paulo, 02 de Junho de 2017


Marli Aparecida de Godoy Lima**Presidente**



SGT - Sistema de Gerenciamento de Telecentros - ADMINISTRADOR

Telecentro	Administração	Total Geral de Cadastros Já Efetuados na Unidade	Janeiro			Fevereiro			Março			Total do Período			Média Mensal		
			Cadastros novos	Usuários	Agendamentos	Cadastros novos	Usuários	Agendamentos	Cadastros novos	Usuários	Agendamentos	Cadastros novos	Usuários	Agendamentos	Cadastros Novos	Usuários	Agendamentos
JARDIM COIMBRA	Conveniada	1278	3	70	161	41	187	1134	31	233	1195	75	490	2490	25	163,33	830

CCCCD - Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - PMSP

246 de 2000
2014-0.151.227-9
Andre Thib. Rebochi
R.F. 79-9900
PMSP/



SGT - Sistema de Gerenciamento de Telecentros - ADMINISTRADOR

Relatório trimestral de Frequência de Usuários - Ano Atual

		Total Geral de Cadastros	Abril			Maio			Junho			Total do Período			Média Mensal		
Telecentro Administração		Já Elevados na Unidade	Cadastros novos	Usuários	Agendamentos	Cadastros novos	Usuários	Agendamentos	Cadastros novos	Usuários	Agendamentos	Cadastros novos	Usuários	Agendamentos	Cadastros Novos	Usuários	Agendamentos
JARDIM COMERA	Convênio	1276	17	140	652	17	236	1365	14	138	901	48	612	2816	16	170.67	939.33

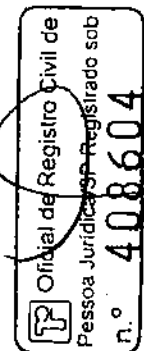
CCCD - Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - PMSP

247

Andre Thiar
R.F. 79
PMSP/

2011-0-116-127-3
André Tibério
Rég. 2011

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA
PARQUE AMELIA E JARDIM SÃO CARLOS



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1.º A Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos, fundada no dia 30 de junho de 1979, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 Jardim Coimbra, Santo Amaro é uma associação, sem fins lucrativos, e com prazo de duração indeterminado.

Art. 2.º A associação tem por finalidade promover o levantamento dos problemas do bairro, propor e encaminhar soluções levando em conta o interesse coletivo, sem distinção de religião, raça, sexo, cor, idade, origem e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos a todos os que necessitarem, devendo para tanto:

- a) Representar os moradores juntos aos poderes públicos;
- b) Incentivar o espírito associativo dos moradores do bairro e o intercâmbio com associações afins;
- c) Desenvolver projetos visando à promoção humana e a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- d) Promover atividades culturais, sociais e esportivas que estimulem a convivência entre as diferentes gerações;
- e) Desenvolver o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia dos seus direitos, principalmente aos que estiverem em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, favorecendo a melhoria de suas condições de vida e promovendo sua formação socioeducativa;
- f) Promover atividades de educação e formação para a participação e cidadania tais como: cursos de alfabetização; palestras sobre direitos da criança e do adolescente, da mulher, da pessoa idosa e da pessoa portadora de deficiência, entre outras;
- g) Promover cursos profissionalizantes e a integração ao mercado de trabalho.

Art. 3.º A associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4.º A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 3º.

Parágrafo Único - Poderá também criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais em território nacional.

CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL

[Handwritten signature]

REG. 1322/2007
REG.
Nº 1322/2007

Oficial de Registo Civil de
Pessoa Jurídica
n.º 408504

2014-06-11 14:11
André

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos
Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

249

Art. 5.º A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos mediante apresentação de pedido espontâneo, a juízo da Diretoria Executiva, dentre pessoas idôneas, divididos nas seguintes categorias:

- a) Honorários** - Os que tiverem prestado à associação relevantes serviços a critério da Assembleia Geral;
- b) Fundadores** - Os que colaboraram com a associação quando de sua fundação, com a faculdade de poderem continuar como associados mesmo que se retirem do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos;
- c) Contribuintes** - Os que se associarem à associação depois de sua fundação, contribuindo com mensalidades.

Art. 6.º Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem pelas obrigações e encargos sociais da associação, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 7.º A mensalidade dos associados será fixada anualmente pela Diretoria Executiva.

Art. 8.º São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Participar com direito a voz e voto das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Apresentar sugestões e propostas à Diretoria Executiva para fins referidos no Art. 2;
- d) Propor a admissão de novos associados;
- e) Convocar a Assembleia Extraordinária, mediante pedido justificado de 1/5 (um quinto) dos associados;
- f) Sugerir à Diretoria Executiva, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da associação.

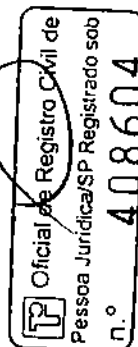
Parágrafo Único - Os associados honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

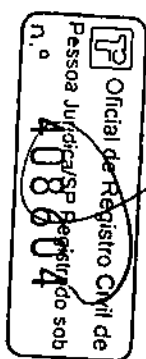
Art. 9.º São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Contribuir com a mensalidade fixada pela Diretoria Executiva;
- c) Acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções da Assembleia;
- d) Empregar o máximo de seu esforço em favor da realização do programa associativo quando entender que as suas decisões se conflitam com este Estatuto, de conformidade com o que exige a letra "e" do art. 8.º;
- e) Participar, quando convocado pela Diretoria Executiva, de congressos, conferências e outras reuniões, como delegados representantes ou assessores da associação;
- f) Ter boa conduta, zelando para que os demais associados ou convidados tenham um bom comportamento.

Art. 10.º O associado poderá solicitar a qualquer tempo, voluntariamente, a sua demissão da associação, dirigindo pedido por escrito à Diretoria Executiva.

Art. 11. O associado que infringir qualquer dos artigos deste Estatuto poderá, a critério da Diretoria Executiva, sofrer as seguintes penalidades: advertência, suspensão ou exclusão do





2021326
16/02/2025

Parágrafo Único – O associado que, durante 06 (seis) meses seguidos, deixar de pagar a sua contribuição aos cofres sociais será excluído. Saldando a dívida fica automaticamente reintegrado ao quadro associativo.

Oficial de Registro Civil de
 Pessoa Jurídica (SP) registrada sob
 n.º **408804**

Art. 18. A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias da sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.



TP Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SB Registrado sob
n.º 4088604

221324328
U
REGISTRE
CAPELA
Rua Orla
Re
027-17

2014-0.13.1.17.9.9
André Talano

251

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos
Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados inscritos até a data da publicação do edital e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 19. A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral especialmente convocada para tanto, pelo prazo de 10 (dez) anos e composta pelos seguintes cargos que não poderão ser exercidos cumulativamente com nenhum outro deste órgão ou do Conselho Fiscal: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor de Esporte, Cultura e Lazer e Vice-Diretor de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 20. Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação na forma deste Estatuto e administrar o patrimônio social;
- b) Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Representar e defender os interesses de seus associados;
- g) Admitir pedido de inscrição de associados;
- h) Acatar pedido de demissão voluntária de associados;

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se tornar necessário, por convocação do Presidente em dia e hora pré-determinados e suas resoluções serão tomadas por maioria simples de votos.

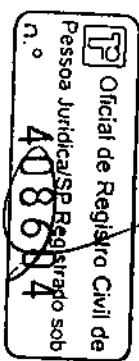
Parágrafo Segundo – O Diretor que deixar de comparecer a seis reuniões seguidas sem justificativa ou que não cumprir com as funções inerentes ao seu cargo, poderá ser destituído e suprido por seu substituto estatutário, caso a Assembleia Geral Extraordinária, instalada e deliberando em conformidade com o Art. 18 e Parágrafo Único, assim decida.

Art. 21. Compete ao Presidente da Associação:

- a) Representar a associação em juízo ou fora dela, ativa ou passivamente;
- b) Presidir as Assembleias e reuniões de Diretoria Executiva, nas quais terá apenas o voto de desempate;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento interno, as resoluções da Diretoria Executiva e da Assembleia;
- d) Assinar, junto com o 1º Tesoureiro, os contratos celebrados, abrir e manter contas, assinar cheques e demais documentos que significam compromisso financeiro da Associação;
- e) Designar o número de empregados que forem necessários, nomeá-los e fixar-lhes os salários, licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- f) Representar a associação perante associações afins, poderes públicos, visando à solução de problemas do bairro;
- g) Convocar reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- h) Dirigir e orientar toda a atividade da Associação.

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica Registrado sob
n.º 48887

[Assinatura]



2521324
REGI
CA
162270422221324000

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos
Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

252

Art. 22. Compete ao Vice- Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, em todas as suas atribuições;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, e
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23. Compete ao 1º Secretário:

- a) Coordenar e dirigir todo o trabalho do 2º Secretário;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, sendo encarregado do livro de presença, de leitura das propostas apresentadas à mesa e redação das atas das respectivas reuniões e Assembleias;
- c) Cuidar da publicação das atividades da Associação;
- d) Atender a correspondência.

Art. 24. Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1.º Secretário em todas as suas atribuições, nos casos de ausência e impedimentos;
- b) Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
- c) Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
- d) Manter em ordem o arquivo de correspondência recebida e enviada;
- e) Cuidar juntamente com o 1º Secretário, do registro de papeis da Associação, bem como, das atas das reuniões e Assembleias.

Art. 25. Compete ao 1º Tesoureiro:

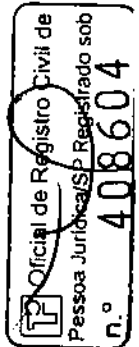
- a) Assinar juntamente com o Presidente, os contratos firmados pela Associação; cheques e demais documentos que signifiquem compromisso financeiro da associação;
- b) Pagar todas as contas e autorizar as despesas sempre com o visto do Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados e, anualmente, para submetê-los à Assembleia Geral após o parecer do Conselho;
- d) Ter sob a sua guarda e responsabilidade, o dinheiro e outros valores da Associação devendo abrir conta bancária juntamente com o Presidente em estabelecimentos a critério da Diretoria Executiva;
- e) Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada.

Art. 26. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições nos casos de ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições.
- c) Fazer a escrituração dos livros da tesouraria, juntamente com o 1º Tesoureiro.

Art. 27. Compete ao Diretor de Esporte, Cultura e Lazer:

- a) Dirigir eventos esportivos, culturais e de lazer da associação, assumido as tarefas na organização de jogos e eventos em geral;
- b) Cumprir todos os trabalhadores que lhe forem designados e decididos coletivamente;
- c) Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos Esportivos, de Cultura e Lazer.



Handwritten signature or mark.

 Oficial de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas Registradas sob
n.º 408604

22132433322
UNID
REGISTRO CI
TAB
CAPELA DO
Rua Ome
Ren

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Parágrafo Único - O Vice-Diretor de Esporte, Cultura e Lazer assumirá o cargo temporariamente por motivos de ausência ou impedimentos do Diretor e definitivamente no caso vacância até o término do mandato.

Art. 28. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos a cada 10 (dez) anos, com eleição e mandato coincidindo com o da Diretoria Executiva, sendo vedado o acúmulo de cargos dentro dos órgãos da associação.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinando os relatórios financeiros do exercício e os livros de escrituração da associação;
- b) Examinar o balancete mensal, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
- d) Opinar sobre a aquisição e a alienação de bens, por parte da associação;
- e) Apresentar à Assembleia geral parecer sobre as contas da associação.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 30. As eleições para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal observarão os princípios constitucionais se farão por escrutínio secreto, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo ser fiscalizadas pelos candidatos.

Parágrafo Único - É vedado o voto por procuração.

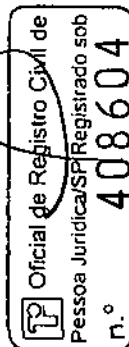
Art. 31. Considerar-se-á eleita a chapa que conseguir a maioria simples dos votos.

Art. 32. Só poderão votar e ser votados os associados fundadores e contribuintes cadastrados que estiverem em dia com as mensalidades e que residam na área de jurisdição da Associação.

Art. 33. A posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará em Assembleia convocada para eleição e tal finalidade.

Art. 34. Será permitida uma reeleição consecutiva, em todos os cargos, que serão exercidos gratuitamente, sendo vedado aos diretores e conselheiros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sobre nenhuma forma ou pretexto.

CAPITULO V DO PATRIMÔNIO



Oficial de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
n.º 408604

22132426322
UNID:
REGISTRO C
TAE
CAPELA DO
Rua Santa
Rev
622087

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Art. 35. O patrimônio da associação será constituído e mantido por contribuições dos associados, de bens, móveis e utensílios, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, auxílios, donativos em dinheiro e contribuições oficiais, convênios e parcerias com os poderes públicos ou subvenções de qualquer tipo, possíveis rendas e arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação.

Parágrafo Primeiro – A associação aplicará seus bens, suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos no território nacional.

Parágrafo segundo – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado concessor.

Art. 36. A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 37. Em caso de dissolução ou extinção, a associação destinará o eventual patrimônio remanescente para associação de assistência social congênere, dotada de personalidade jurídica, registrada no MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), e, em sua falta para uma entidade pública.

Art. 38. A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, associações de classe, ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração da Associação, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, que se instalará e deliberará na forma do Art. 18 e Parágrafo Único, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 40. A Associação somente será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, sendo que sua instalação e sua deliberação serão realizadas de acordo com o Art. 18 e Parágrafo Único e a destinação dos bens será feita como previsto no Art. 37.

Art. 41. O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano civil, quando serão elaborados os demonstrativos financeiros e postos para apreciação em conformidade com este Estatuto.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica SP Registrada sob
n.º 408604

[Assinatura]

7321324378322
LIMITE
REGISTRO C
TAF
CAPELA DO
RUA ORELA DO
Ranata
ET
02/19/2022 12:12:12 C

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrada sob
n.º 408604

2014-0.131.227

André Thiago

RE: 793/2014

255

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Pq. Amélia e Jardim São Carlos
Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

Art. 43 A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e seus Diretores, membros do Conselho Fiscal, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 44 Este Estatuto reforma o anterior e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

São Paulo, 16 de março de 2014.

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima
Presidente

Diana Josefa de Oliveira
DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
Secretária da Assembleia

Recorrido Por: **Marli Aparecida de Godoy Lima** e **Diana Josefa de Oliveira**
São Paulo, 12 de Maio de 2014
Em test. de **RENATA JAVIER DE SOUZA**
Selo(s): AA154394
Valor: R\$ 238,48
Valor Somado com Selo de Autenticação: 1090AA154394

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELA DO SELO PRO. SÃO PAULO - SP
CABELO DO SELO PRO. SÃO PAULO - SP



Emol.
Estado
Ipsoc.
R. Civil
T. Justiça

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
R\$ 148,97 Protocolado e prenotado sob o n. 466.799 em
R\$ 42,65 22/04/2014 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 31,38 sob o n. 408.604, em pessoa jurídica.
R\$ 7,74 Averbado à margem do registro n. 401519
R\$ 7,74 São Paulo, 16 de maio de 2014

Total R\$ 238,48

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Danilo de Moraes Oliveira - Oficial Substituto

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
Escritor Substituto

Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
408604

2014-0.13.1/227 9 256
Andre Thiago Reis
RF: 793.200.000

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

AO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA.

REQUERIMENTO

Ofício de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Sanitizado e Autenticado

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos, com sede à Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra – São Paulo – SP, representada pela Presidente, Sra. Marli Aparecida de Godoy Lima, vem requerer a V. Sra., se digne atendendo a legislação pertinente, registrar a ata da Assembleia Geral Extraordinária de Reforma do Estatuto Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato de 24/05/2014 à 23/05/2024.

SÃO PAULO, 16 de março de 2014.



Marli Aparecida de Godoy Lima
MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
PRESIDENTE

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico de
(P11Mw23)-MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
São Paulo, 12 de Maio de 2014
Em test. da verdade
RENATA XAVIER DE SOUZA
Selo(s) AA85628

UNIDADE DE SERVIÇOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
Carla Xavier de Souza
40322-3-3-02232

(Handwritten mark)

2014-0.13.227 9 258

André Thiago Ribeiro

RF: 793.720

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

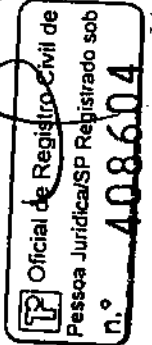
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS.

Aos dezesseis de março de dois mil e quatorze, às dez horas, atendendo o Edital de convocação de vinte e cinco de fevereiro de 2014, devidamente afixado na sede social e distribuído a todos os associados, conforme disposição estatutária, nesta capital na Rua Reinaldo Pereira, 01 Jardim Coimbra, no município de São Paulo, reuniram-se os associados descritos e assinados na lista de presença da registrada em livro próprio, de acordo com o estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1. REFORMA DO ESTATUTO VIGENTE: e
2. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

Assumiu a direção dos trabalhos assembleares, o Sra. Presidente Marli Aparecida de Godoy Lima e a secretária Diana Josefa de Oliveira, Após constatar o quórum estabelecido no estatuto social vigente, a Sra. Presidente, declarou regularmente instalada à assembleia geral, falando da necessidade de reformar o estatuto social vigente, tal como anteriormente discutido, passando à leitura do inteiro teor do mesmo. Ao final da leitura, debatido artigo por artigo e esclarecidas as dúvidas apresentadas, o "novo" estatuto social foi aprovado na íntegra por unanimidade, ficando desta reforma e consolidado, qual é parte inseparável da presente ata.

Na sequência dos trabalhos, o Sra. Presidente comunica que não houve inscrição de chapas, devido aos termos do antigo estatuto. Desta forma a Sra. Presidente comunica que não houve inscrição de chapas, devido aos termos do antigo estatuto. Desta forma a Sra. Presidente solicita a assembleia geral, em sua soberania, a permissão para abrir novamente as inscrições nos termos do estatuto ora aprovado, que atende plenamente os anseios de todos os associados, o que permitiria a inscrição de, pelo menos, uma chapa de forma regular, o que é aprovado imediatamente por unanimidade de votos. Após as inscrições, resultou registrada somente uma chapa. Em seguida, a assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para o debate e estudo cuidadoso da chapa única apresentada, ao cabo do qual, deu-se o início ao pleito eletivo, restando eleita por unanimidade votos, da seguinte forma:



Handwritten signature or mark.

TP Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
n.º 408604

22/02/2022 0 0212
UNIDADE
REGISTRO CIVIL
TABELA
CAPELA JF
R.

2014-0.13.227 9
André Thizzo Falechi
RP: 793.200-000 259

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São

Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA

VICE-PRESIDENTE: EZEQUIEL ALVES DA SILVA

1º SECRETÁRIA: SOELIA SOARES

2º SECRETÁRIA: DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA

1º TESOUREIRO: ANTONIO LÉLLIS

2º TESOUREIRO: JOSÉ JULIO DE JESUS

DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: DAVID WESLEY DA SILVA

VICE-DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: EDMILSON MESSIAS NUNES

CONSELHO FISCAL

MARIA JOSÉ ALVES MONTEIRO

TEREZINHA SANTOS PEREIRA

MANOEL PEREIRA

SUPLENTES

MARIA DELITA MOURA

IDELFA FERREIRA MATOS

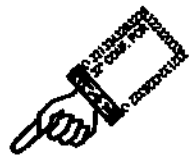
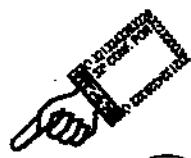
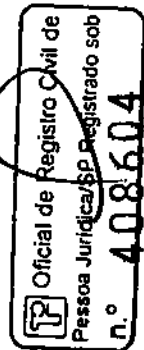
MARIA FERREIRA DE MATOS

Finalmente, a Sra. Presidente, informa que os eleitos para gestão 24/05/2014 a 23/05/2024, são solenemente empossados neste atos, para todos os fins de direito, conforme termo de posse em anexo. Em seguida a Sra. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinado a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente, em sinal de sua aprovação

SÃO PAULO, 16 DE MARÇO DE 2014.

Marli Aparecida de Godoy Lima
MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Diana Josefa de Oliveira
DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA



Oficial de Registro
Pessoa Jurídica/SP Registrado sou
n.º 408604



~~Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça~~

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial

R\$ 148,97
 R\$ 42,65
 R\$ 31,38
 R\$ 7,74

Protocolado e prenotado sob o n. 466.799 em
 22/04/2014 e registrado, hoje, em microfilme
 sob o n. 408.604, em pessoa jurídica.
 Averbado à margem do registro n. 401519
 São Paulo, 16 de maio de 2014

Total **R\$ 238,48**

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Danilo de Moraes Oliveira - Oficial Substituto

DANILO DE MORAES OLIVEIRA
Escritor Substituto

Rua Cuiabá, 250 - Fone: (065) 322-1111 - Fax: (065) 322-1111 - www.b3.com.br
 CEP: 06060-000 - SP - Brasil

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor econômico
 (911Mav25) - MARI APARECIDA DE SOUZA LIMA
 (911XMBL1) - DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA

São Paulo 12 de Maio de 2014
 Em test. de verdade.

RENATA XAVIER DE SOUZA
 Selo(s): A4164390
 Valor: R\$9,00
 Válido somente com Selo de Autenticidade

Empresa Nacional
 de Selo de Autenticidade

1090AA154390

2014-0135227-9
André Thiago Pereira
RF: 793.202.000

260

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São

Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

QUALIFICACAO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL ELEITOS DA
SOCIEDADE AMIGOS DO JD. COIMBRA, PQ. AMELIA E JD. SAO CARLOS

PRESIDENTE: MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA, BRASILEIRA, PROFESSORA, VIÚVA, RG 3.582.888-2, CPF. 427.775.188-15, RES. RUA ALOIS HABA, 01, JD. COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL.

VICE-PRESIDENTE: EZEQUIEL ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, OPERADOR DE CAIXA, CASADO, RG. 27.053.146-4, CPF 158.001.468-29, RES. RUA GEORGE SAULO, 41, JD. SÃO CARLOS, SÃO PAULO-CAPITAL.

1º SECRETÁRIA : SOÉLIA SOARES, BRASILEIRA, DIVORCIADA, MAIOR, BALCONISTA, RG 35.999.154-3, CPF 166.964.748-03, RUA ALOIS HABA, 73, JD. COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL-PAULO-CAPITAL.

2º SECRETÁRIA: DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, APOSENTADA, RG 33.429.013-2, CPF 262.326.528-35, RES: RUA FELICE JARDINI, 04 JD COIMBRA, SÃO PAULO- CAPITAL.

1º TESOUREIRO: ANTONIO LELLIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, PROFESSOR, RG 2418653 CPF 043960148-72, RES RUA PASSAGEM B, 19, VILA REMO SÃO PAULO, CAPITAL.

2º TESOUREIRO: JOSE JULIO DE JESUS, BRASILEIRO, VIÚVO, TÉCNICO MECÂNICO, RG 5.891.548-5, CPF 199.096.166-53, RES, RUA FRANCISCO MONTEZANO, 308, JD.COIMBRA, SÃO PAULO- CAPITAL.

DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: DAVID WESLEY DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, MAIOR, TÉCNICO DE FIBRA ÓTICA, RG. 40.253.302-1, CPF 329.557.048-57, RUA FRANCISCO MONTEZANO, 354, JARDIM COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL.

VICE-DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: EDMILSON MESSIAS NUNES, BRASILEIRO, CASADO, MAIOR, AJUDANTE, RG. 2.5049747, CPF 238.555.924-20, RES. RUA CONDE DE PROENÇA, 3B, JD. SÃO CARLOS, SÃO PAULO-CAPITAL.

CONSELHO FISCAL

MARIA JOSÉ ALVES MONTEIRO, BRASILEIRA, CASADA, COSTUREIRA, RG 11.357.677-8 CPF 157.151.418-00, RES. RUA MARIA ROSA GRECCO ROGATO, 114, JD. COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL.

TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, INDUSTRIARIA, RG 15529480 CPF 02291295870, RES. RUA FELICE JARDINI, 35, JD COIMBRA, SÃO PAULO-CAPITAL.

MANOEL PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, PEDREIRO, RG 344258 CPF 62009117891, RES RUA FELICE JARDINI, 35. JD. COIMBRA, SÃO PAULO - CAPITAL.

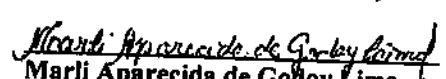
SUPLENTE

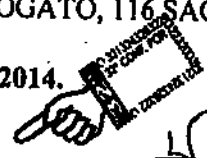
MARIA FERREIRA DE MATOS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, APOSENTADA, RG 705064-7 CPF 118.587.628-63 RES. RUA JULIO NUNES NOGUEIRA, 64 PQ. AMELIA, SÃO PAULO-CAPITAL.

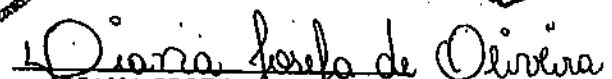
IDELFA FERREIRA DE MATOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA (MAIOR), APOSENTADA, RG 23.891.109-3 CPF 037.416.068-63 RES RUA JOSÉ MATIAS DE ARAUJO, 101 JD. COIMBRA SÃO PAULO-CAPITAL.

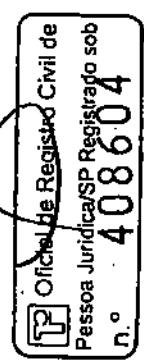
MARIA DELITA MORA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RG 347114 CPF 270476868-43 RES MARIA ROSA GRECCO ROGATO, 116 SÃO PAULO - CAPITAL.

SÃO PAULO, 16 DE MARÇO DE 2014.


Marli Aparecida de Godoy Lima
Presidente




DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA
Secretária da Assembleia





Oficial de Registro Civil de
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob
n.º **408604**

Civil de

32132432832 0 32132432832 0 32132432832 0
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
UNIDADE DE SERVIÇOS
TABELÃO DE NOTAS
CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO - SP
Rua: Orla Guará, nº 100 - Jd. do Socorro
Especialidade: Registro de Pessoas Naturais

Renata Xavier de Souza
Especialidade: Registro de Pessoas Naturais

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA DE FIRMAS
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA DE FIRMAS SEM VALOR ECONÔMICO
(941199261) - MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
(0111508121) - DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA

São Paulo, 12 de Maio de 2014
Em test. da verdade
RENATA XAVIER DE SOUZA
Selo(s): AA164391
Valor: R\$9,00
Valido somente com selo de Autenticidade

1090AA164391

2014-0.131/2.279

André Thiago P. P. P.

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São

Carlos

Sede Social: Rua Reinaldo Pereira, n.º 01 - Jd. Coimbra - São Paulo - Capital

LISTA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL EMPOSSADOS PARA O MANDATO DE 24/05/2014 A 23/05/2024.

DIRETORIA

PRESIDENTE: MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA..... *Marli Aparecida de Godoy Lima*

VICE-PRESIDENTE: EZEQUIEL ALVES DA SILVA..... *Ezequiel Alves da Silva*

1º SECRETÁRIA: SOELIA SOARES..... *Soelia Soares*

2º SECRETÁRIA: DIANA JOSEFA DE OLIVEIRA..... *Diana Josefa de Oliveira*

1º TESOUREIRO: ANTONIO LÉLLIS..... *Antonio Lellis*

2º TESOUREIRO: JOSÉ JULIO DE JESUS..... *José Julio de Jesus*

DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: DAVID WESLEY DA SILVA..... *David Wesley da Silva*

VICE-DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: EDMILSON MESSIAS NUNES..... *Edmilson messias nunes*

CONSELHO FISCAL

MARIA JOSÉ ALVES MONTEIRO..... *Maria Jose A. Monteiro*

TEREZINHA SANTOS PEREIRA..... *Terezinha dos Santos Pereira*

MANOEL PEREIRA..... *Manoel Pereira*

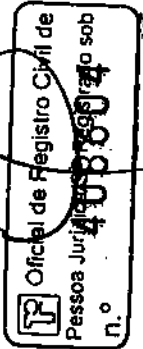
SUPLENTES

MARIA DELITA MOURA..... *Maria Delila Moura*

IDELFA FERREIRA MATOS..... *Idelfa Ferreira de Matos*

MARIA FERREIRA DE MATOS..... *Maria Ferreira de Matos*

SÃO PAULO, 16 DE MARÇO DE 2014.



2014-0.131/227 9

André Thiago P. Rocha

RF: 793.266.20

262

2014-0.131/227 9

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.582.888-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/2015

NOME MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA

FLUXÃO JUVENTINO JOSÉ DE GODOY
ANGELINA DAS DORES GODOY

NATURALIDADE TAUBATÉ - SP

DATA DE NASCIMENTO 29/12/1948

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP CAPELA DO SOCORRO CCIV.B33 /FLSP01 /Nº09595

CPF 427775188/15

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/06/83

NAO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8100-0

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SF555750

263

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

2014-0.1312279
André Thiago Roberchi
RF: 793.266.44

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.835.294/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/1984
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R REINALDO PEREIRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO	
CEP 04.932-340	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COIMBRA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2017 às 14:06:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

264
2014-0.131.227 9
André Thiago Babechi
RF: 793.266.900

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0122002 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 53.835.294/

Contribuinte: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ.AMELIA E JD S CARLOS

Liberação: 25/05/2017

Validade: 21/11/2017

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.259.729-8 - Início atv :15/04/1985 (R REINALDO PEREIRA, 1 - CEP: 04932-340)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria Municipal da Fazenda CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR. .

Certidão expedida com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

Certidão emitida às 14:43:25 horas do dia 25/5/2017 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D742CCCC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

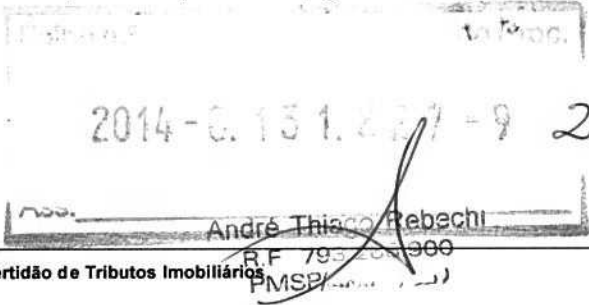
265

2014-0.13 1. ~~2~~ 27-9

André Thiago Rebelo

RF: 793.266.900

[illegible]



Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças - / / / Certidão de Tributos Imobiliários

Certidão de Tributos Imobiliários

Confirmação de Autenticidade

Imprimir

Voltar

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO	Secretaria Municipal de Finanças CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO SOBRE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS DADOS CADASTRAIS	Certidão n.º 007.636/17-2
--	---	--------------------------------------

São Paulo, 27 de março de 2017.

A Prefeitura do Município de São Paulo, a pedido da parte interessada e à vista das informações contidas no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA:**

QUE EM PESQUISA, NO ROL NOMINAL DOS CONTRIBUINTES DOS IMPOSTOS PRE-
DIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, DATADO DE
20/03/2017, VERIFICOU-SE QUE:
NAO CONSTA IMOVEL CADASTRADO AO NOME DE "SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM
COIMBRA PQ AMELIA JD SAO CARLOS -CNPJ 53.835.294/0001-38".*****

As informações acima são apenas para confirmação de alguns dados da certidão anteriormente emitida. Portanto, para efeitos legais, a impressão deste documento não substitui a certidão pesquisada.

Protocolo da certidão: **20170322.53835294000138.007603**

Imprimir

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2014-0.131.227-9

André Thingo Rebecchi
 RF: 793.266.816

267

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
CNPJ: 53.835.294/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 09:19:21 do dia 29/05/2017 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 25/11/2017.

Código de controle da certidão: **4B4D.B705.0CBE.E549**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

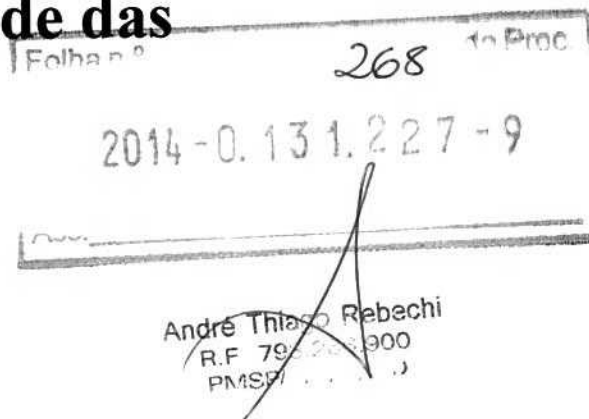
CNPJ : 53.835.294/0001-38

Data da Emissão : 29/05/2017

Hora da Emissão : 09:19:21

Código de Controle da Certidão : 4B4D.B705.0CBE.E549

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 29/05/2017, com validade até 25/11/2017.[Página Anterior](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53835294/0001-38

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ-AMELIA E JD S
CARLOS

Endereço: RUA REINALDO PEREIRA 01 / JARDIM COIMBRA / SAO PAULO /
SP / 4932-340

Andre Thiago Rebecchi
R.F. 795206.900
PMS/...

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

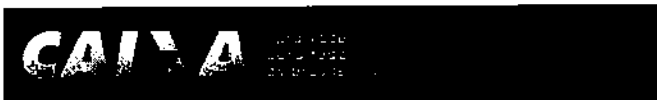
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2017 a 02/07/2017

Certificação Número: 2017060303291325292494

Informação obtida em 19/06/2017, às 13:49:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO CIDADANIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRESSA

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 53835294/0001-38
Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060303291325292494
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051501574002958446
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042602261158786854
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040703093437701900
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031902301231759105
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022802122521332942
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020903133612856153
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012104340186193391
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010203121202577504
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121403165936466087
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112503290648802130
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110603105093629022
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101803372944635662
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092902561797754898
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091002383369887329
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082201495294605936
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080303020969132560
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071502431997856776
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062604211487970710
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060702454418472328
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051903363916204585
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043003030256876650
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041104170722803160
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016	2016032313455683423147
04/03/2016	04/03/2016 a 02/04/2016	2016030408121213426600
14/02/2016	14/02/2016 a 14/03/2016	2016021405030543006904
26/01/2016	26/01/2016 a 24/02/2016	2016012602461182274035
07/01/2016	07/01/2016 a 05/02/2016	2016010703150563207359
19/12/2015	19/12/2015 a 17/01/2016	2015121902500434370799
30/11/2015	30/11/2015 a 29/12/2015	2015113003104360558068
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	2015111105152712370506
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102305115539323304
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100403333192239437
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091502221568736090
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082702533133417227

270
André Thie Rebecchi
R.F. 798003300
PMSP

08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080803524057207330
13/07/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	2015071301481929476102
24/06/2015	24/06/2015 a 23/07/2015	2015062403442216801036
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060502101858669117
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051703040889561723
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042802010899302876
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040902400994859269
21/03/2015	21/03/2015 a 19/04/2015	2015032104025786520063
02/03/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	2015030203505383235506
09/02/2015	09/02/2015 a 10/03/2015	2015020904351193849422
19/01/2015	19/01/2015 a 17/02/2015	2015011905050944653114
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122905222352586007
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120803521096009118
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111702593924532357
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102702384439944656

271

2014-0.131.227-9

Andre Thales Rebecchi
R.F. 78.200.300
PMSF

Resultado da consulta em 19/06/2017 às 13:49:13

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 53.835.294/0000-00

Data: 26/05/2017

Razão Social: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ
AMELIA E JD S CARLOS

Hora: 10:16:13

Número de Controle: 2017-0526-0268-9034

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2017-0526-0268-9034.

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333
RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

273
2014-0.13.1.2.27 9

André Thiago Rebecchi
RE: 793.286.540

À Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital
Senhor Coordenador Geral,

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 53.835.294.0001/38, neste ato representada por sua Presidente(a) Marli Aparecida de Godoy Lima brasileira, viúva professora portadora da cédula de identidade RG nº. 3.582.888-2 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 427.775.188-15, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

- I - não tem como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- II - não tem como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- III - não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- IV - não se encontra em mora ou inadimplente com outros Convênios.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

São Paulo, 02 de Junho de 2017

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima

Presidente

Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos

274
2014-0.13.1.2.27 9
André Thiago Rebechi
RF: 793.268

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333
RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL

À Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
Senhor Coordenador Geral,

SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JADRIM SÃO CARLOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 53.835.294/0001-38 neste ato representado(a) por sua Presidente, Marli Aparecida de Godoy Lima, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.582.888-2 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº. 427.775.188-15, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

I - que temos a posse do imóvel, inclusive em habitações subnormais, respeitadas as peculiaridades, para operar e manter a unidade Telecentro Jardim Coimbra, com estrutura adequada ou passível de adequação, além de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, situado à Rua Reinaldo Pereira, nº 1 – Jardim Coimbra CEP:04932-380.

II –Número do processo P.A Nº 2012 -0.351.351-4

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

São Paulo, 02 de Junho de 2017

Marli Aparecida de Godoy Lima
Marli Aparecida de Godoy Lima
Presidente

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM
SÃO CARLOS.**



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Certificado de Regularidade Cadastral

Certifico que a Instituição **Sociedade Amigos do Jd Coimbra Pq Amélia e Jd São Carlos**, CNPJ:53.835.294/0001-38 em **06/06/2017**, encontra-se regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, atendendo todos os requisitos da legislação vigente.

Este certificado terá validade até: **06/06/2018**.

São Paulo, 7 de Junho de 2017.

Secretaria Municipal de Gestão

 Imagem

275

131.227-9

André Thiago Rebecchi
R.F. 793.265.900
PMSP/Secretaria Municipal de Gestão

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333
RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

276
2014-0.131.227 9
André Thiago Rebecchi
RF: 783.266.900

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Marli Aparecida de Godoy Lima

CARGO NA ENTIDADE: Presidente

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 02/06/2017

Marli Aparecida de Godoy Lima

Marli Aparecida de Godoy Lima
Assinatura do interessado
RG nº 3.582.888-2

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333
RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

277
2014-0.13.1.2.27

André Thiago Ferechi

RP: 793.265.900

9

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Ezequiel Alves da Silva

CARGO NA ENTIDADE: Vice- Presidente

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 02/06/2017.

Ezequiel Alves da Silva

Ezequiel Alves da Silva

Assinatura do interessado

RG nº 27.053.146-4

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

278
2014-0.131.227 9
Andre Thiago Leber
RF: 793.293.000

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Soélia Soares

CARGO NA ENTIDADE: 1ª Secretária

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 02/06/2017.

Soélia Soares



Assinatura do interessado

RG nº 35.999.154-3

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333
RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

2014-0.13.1.2.27 9

André Thiago Resende

RF: 793.266.811

Anexo III
Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Diana Josefa de Oliveira

CARGO NA ENTIDADE: 2º Secretária

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 02/06/2017

Diana Josefa de Oliveira

Diana J. de Oliveira
Assinatura do interessado
RG nº 33.429.013-2

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333
RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

Anexo III
Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

2014-0.1312279
Andre Inacio Reschi
RF: 793.266.800

280

D E C L A R A Ç Ã O

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Antônio Lellis

CARGO NA ENTIDADE: 1º Tesoureiro

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 02/06/2017

Antônio Lellis

Antônio Lellis

Assinatura do interessado

RG nº 2418653

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333
RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

281

2014-013127
Andre Thiago
RF: 793.285.800

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: José Júlio de Jesus

CARGO NA ENTIDADE: 2º Tesoureiro

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 02/06/2017

José Júlio de Jesus

Assinatura do interessado

RG nº 5.891.548-5

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333

RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

2014-0.13.1.2.27
Andre (Inigo) Resende
RF: 793.266.900

282

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

D E C L A R A Ç Ã O

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: David Wesley da Silva

CARGO NA ENTIDADE: Diretor de Esporte, Cultura e Lazer

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 02/06/2017

David Wesley da Silva

David Wesley da Silva

Assinatura do interessado

RG nº 40.253.302-1

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

REGISTRO Nº 26421 - CARTÓRIO 1º OFÍCIO ANOTADO SOB Nº 20333
RUA REINALDO PEREIRA, Nº 01 - CNPJ 53.835.294/0001-38 - CEP: 04932-340 - SÃO PAULO - SP - F: 5892-6194

2014-0131227
RF: 793.206.900

283

Anexo III

Artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 30 de Abril de 2015

D E C L A R A Ç Ã O

1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR:

NOME: Edmilson Messias Nunes

CARGO NA ENTIDADE: Vice- Diretor de Esporte, Cultura e Lazer

ENTIDADE: Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim S. Carlos

TELEFONE: 5292-6194

2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, e nos termos do art. 7º do referido decreto declaro que:

☒ **não incorro** em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **incorro** nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012.

☐ **tenho dúvidas** se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 02/06/2017

Edmilson Messias Nunes

Edmilson messias nunes

Assinatura do interessado

RG nº 25.049.747



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
INOVAÇÃO
E TECNOLOGIA**

Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Relatório de Visita Técnica

Folha nº

284 de 284

2014-0.131.227-9

André Thias Rebeci
R.F. 79.000.000
PMSD

Telecentro	Jardim Coimbra
Endereço	Rua Reinaldo Pereira, 1 – Jardim Coimbra
Data da Visita	24/03/2017

Os Telecentros foram criados para promover democratização de acesso à rede mundial de computadores, objetivando prestar apoio, informação e capacitação aos usuários das comunidades locais, em especial as menos favorecidas, com ações que promovam habilidades e competências no uso da tecnologia digital, bem como permitam o ingresso na sociedade da informação, essencial para o pleno desenvolvimento da cidadania. As atividades oferecidas nestas unidades são abertas a qualquer pessoa e são direcionadas ao acesso, capacitação e aperfeiçoamento no uso de tecnologia da informação, a realização de encontros, cursos, seminários e eventos. Também é uma característica do programa trabalhar na construção de vínculos e relações de confiança com a comunidade local, visando estimular o uso da tecnologia digital e ações de inclusão social e cidadania.

A unidade conveniada em questão (Telecentro Jardim Coimbra) conta com dois Agentes de Inclusão Digital, contratados pela entidade em regime CLT, conforme Termo de Convênio vigente, e que ministram cursos e oficinas para o público atendido no Telecentro. Dentre as atividades desenvolvidas no último ano, destacam-se os Cursos de Introdução à Informática (dividida em dois módulos) que tem por objetivo incluir o cidadão ao mundo da tecnologia. Ainda foram realizadas oficinas de artesanato e capacitação para o mercado de trabalho, e a orientação ao uso livre para emissão de currículos, trabalhos escolares, segunda via de documentos e faturas, entre outros. A entidade conta com o MOVA em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, o Viva Leite (parceria com o Governo do Estado) e o Centro da Criança e do Adolescente – CCA, em parceria com SMADS. Ainda ressaltamos a boa frequência do Telecentro para uso livre dos computadores e acesso à internet, registradas no SGT – Sistema de Gerenciamento dos Telecentros. O Telecentro dispõe de 20 (vinte) computadores e uma impressora, destinados para o atendimento ao público, formado principalmente pelas crianças e jovens que participam do CCA.

Desta forma, atestamos que esta unidade de Telecentro atende ao exposto na Lei nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008, regulamentado pelo decreto nº 50.554, de 7 de abril de 2009, realizando as atividades descritas no Plano de Trabalho, fazendo jus o repasse de recursos.


JANIO RIBEIRO COUTINHO
SUPERVISORA DE ÁREA
RF. 836.332.3 – SMIT/CCCD

Check-List Documental

André Thiago Rebechi

R.F. 798.288.900

PMSB/...

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SOCIEDADE AMIGOS DO JD. COIMBRA, PQ. AMÉLIA E JD. SÃO CARLOS		
CNPJ	53.835.294/0001-38		
TELECENTRO	JARDIM COIMBRA		
Nº. CONVÊNIO	59/2014-SES-CCCD		
ASSINATURA	27/06/2014		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2014-0.131.227-9		
DATA DE ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO	26/06/2017		
DOCUMENTAÇÃO	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE OU FALTANTE
1. Solicitação assinada pelo representante legal da entidade quanto à prorrogação ou renovação pretendida, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final do convênio, dirigida ao Coordenador Geral da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital;	x		
2. Plano de Trabalho atualizado;		x (Adequação – Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 57.575/2016)	
3. Relatório de atividades do período anterior e demonstrativo do cumprimento do Plano de Trabalho vigente;	x		
4. Cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações;	x		
5. Adequação do Estatuto Social da organização e registro no órgão competente:			
5.1. Ser entidade sem fins lucrativos nos termos da Legislação em vigor	Artigo 1º;		
5.2. Ser sediada ou ter estabelecimento com autonomia administrativa e contábil na Cidade de São Paulo;	Artigo 1º;		
5.3. Não fazer qualquer distinção de raça, cor, condição social, religiosa, política ou de outra natureza;	Artigo 2º;		
5.4. Não conceder, direta ou indiretamente, remuneração, vantagens ou benefícios de qualquer espécie ou a qualquer título aos seus dirigentes;	Artigo 43;		
5.5. Não haver acúmulo de cargos nas funções de Diretoria, bem como no Conselho Fiscal;	Artigo 19;		
5.6. Constar expressamente nos atos constitutivos da entidade:			
a) a denominação, finalidade, sede e previsão de duração por prazo indeterminado;	Artigos 1º e 2º;		
b) que não possui finalidade lucrativa;	Artigo 1º ;		
c) o modo pelo qual a entidade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;	Artigo 13;		

d) informação referente ao mandato da diretoria, de forma a não infringir o princípio constitucional democrático da temporariedade e alternância de poder;	Artigo 19;		André Thiane Rebecchi R.F. 798.713.000 PMSP/
e) que em caso de extinção da entidade seus bens sejam entregues a entidades congêneres;	Artigo 37;		
f) a forma e os requisitos legais que devem ser atendidos no caso de alteração estatutária;	Artigo 39;		
5.7. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	Artigo 2º;		
5.8. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;			x
6. Capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil (artigo 33, V, "b" da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 25 do Decreto Municipal nº 57.575/2016);			x
7. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual	X		
8. Cópia do RG e do CPF do representante legal;	X		
9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	x (Consta em Ata)		
10. Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, com o cumprimento dos seguintes requisitos: 10.1. existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano; 10.2. comprovação de regular funcionamento no endereço registrado no CNPJ/MF (contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e de outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional)	X		
11. Certidão de Tributos Mobiliários - CTM	21/11/17		
12. Certidão de Rol Nominal	27/09/17		
13. Certidão Negativa de Débito - CND/INSS	25/11/17		
14. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	02/07/17		
15. CADIN MUNICIPAL	x		
16. Declarações, sob as penas da Lei:			
16.1. não tem como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;	X		
16.2. não tem como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;	X		
16.3. não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;	X		
16.4. não se encontra em mora ou inadimplente com outros Convênios;	X		

287
2014-0.151.1.007-9

16.5. Declaração expressa, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que dispõe de espaço próprio ou que tenha a posse, inclusive em habitações subnormais, respeitadas as peculiaridades, para operar e manter uma unidade de Telecentro Comunitário Conveniado, com estrutura adequada ou passível de adequação, além de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, descrevendo o endereço do imóvel; Posse do Imóvel – Rua Reinaldo Pereira, nº. 1, Jardim Coimbra, CEP: 04932-380, São Paulo – SP	X		André Thiago Rebechi R.F. 793.266.900 PMSPI
16.6. de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;			x
16.7. de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;			x
16.8. inexistem as vedações quanto ao objeto para a celebração de parcerias, previstas no artigo 40 da Lei nº 13.019/2014.			x
17. Certidão Municipal – CENTS – Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor	06/06/18		
18. FICHA LIMPA em atendimento ao artigo 7º do Decreto Municipal nº 53.177 de 04/06/12	x		
19. A organização possui: a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (relatório de visita técnica).	x		

São Paulo, 19 de junho de 2017.


André Thiago Rebechi
AGPP – RF 793.266.9
SMIT/CCCD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.131.277-9

**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 55/2014-SES-
CCCC**

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, atual SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CONVENIENTE: SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

ENDEREÇO DO TELECENTRO: Rua Reinaldo Pereira, nº. 01, Jardim Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo/SP

OBJETO DO CONVÊNIO: Operação e Manutenção de um Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário, no âmbito do "Programa de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Convênio por 12 (doze) meses.

VALOR DO REPASSE MENSAL: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL: R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 34º andar, Centro, CEP 01009-000, neste ato representado pelo Senhor Chefe de Gabinete, Sr. **FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO**, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, denominada simplesmente **"CONCEDENTE"**, e a entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº 2.259.729-8, com sede nesta Capital, na Rua Reinaldo Pereira, nº. 01, Jardim Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo/SP, neste ato representado nos termos do seu estatuto, por sua Presidente Senhora **MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA**, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.582.888-2 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 427.775.188-15, doravante designada simplesmente **"CONVENIENTE"**, nos termos da Lei Municipal nº. 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador nº. 50.554/09 e da Portaria nº. 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria nº. 67/2015-SES, bem assim, no que couber, nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, para consignar o seguinte:

1. Fica alterada a denominação da **CONCEDENTE** para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, em razão do disposto nos artigos 4º, inciso VII e 17, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 57.576/2017.

2. Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de convênio consignado na cláusula sétima do Termo de Convênio em apreço, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar o presente a partir do dia **27 de junho de 2017**.

2.1. A CONCEDENTE deverá adaptar-se às exigências do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016 e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, até 31 de dezembro de 2017, sob pena de rescisão do convênio em tela.

3. Caso a CONVENIENTE não apresente ou tenha por rejeitada quaisquer das prestações de contas do Convênio, será o Termo rescindido de pleno direito;

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio em apreço que não forem afetados em decorrência das modificações aqui processadas.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 26 de junho de 2017.

FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO
Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
Presidente

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**

ANTONIO LELLIS
Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:

R.G.:

2) _____
Nome:

R.G.:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INOVAÇÃO
E TECNOLOGIA

Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Fls 290

Do processo nº 2014-0.131.277-9

em 19/06/2017 (a) _____

Interessada: SMIT – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Assunto: Manutenção de Convênio – nº. 59/2014-SES-CCCD

R.F. 700 1.900
PMSP/2017

À

SMIT-CAF-DCO

Senhor Diretor,

Versa o presente sobre o termo de convênio nº 59/2014-SES-CCCD, celebrado entre a Municipalidade e a entidade **Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos**, cujo objeto é a "concentração de esforços entre os partícipes para a operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores – Telecentro Comunitário, em imóvel situado na Rua Reinaldo Pereira nº 01, CEP 04932-340, São Paulo - SP, no âmbito do 'Programa de Inclusão Digital' da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital", com vigência até 26/06/2017.

Esta Coordenadoria tem interesse na renovação do referido convênio, uma vez que a entidade em questão vem desempenhando atividade satisfatória e de extrema importância para a população local e do entorno, preservando, desta forma, o requisito de complementaridade às políticas públicas, estabelecido no art. 5º da Portaria 50/2014-SES.

Outrossim, em atendimento ao inciso II do artigo 6º da Portaria citada, esta Coordenadoria, observando o Relatório de Atividades às fls. 242 a 245, e o Plano de Trabalho estipulado à época da última prorrogação, realizou avaliação de desempenho das atividades desenvolvidas pela entidade a considerando **APTA** para a continuidade das atividades, ressaltando-se que a meta prevista no art. 7º da citada Portaria, s.m.j., deveria ser interpretada como de 40 (quarenta) usuários por dia, uma vez que a interpretação literal de 40 (quarenta) usuários por horas/dia útil revela-se absolutamente inexecutável, pois os Telecentros Conveniados não possuem mais do que 30 (trinta) computadores destinados à utilização do público da unidade. Conforme aferido por esta Coordenadoria nos dados extraídos no Sistema de Gerenciamento de Telecentros – SGT, utilizado para medição da frequência e acesso dos usuários dos Telecentros, a unidade em questão teve média de atendimentos maior do que o acima exposto.

Nos termos, ainda, do art. 6º da Portaria mencionada, a entidade em questão apresentou todos os documentos e dados necessários à manutenção do convênio, conforme formulário check list às fls. 285 a 287, estando, portanto, habilitada a sua renovação.

Os requisitos para participação nos processos de cadastramentos e habilitação, conforme elencados nos incisos I a VII do artigo 3º da Portaria antes citada vem sendo cumpridos pela entidade, conforme se pode constatar em seu ato constitutivo às fls. 248 a 255. E no que tange à prestação de contas da verba de manutenção do Telecentro Conveniado, o processo encontra-se regular, sendo as despesas atestadas e aprovadas por esta Coordenadoria.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INOVAÇÃO
E TECNOLOGIA

Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Fls. 291

Do processo nº 2014-0.131.277-9

em 19/06/2017 (a)

André Thiane Rebecchi
R.F. 19.571.908
PMSB

Diante do exposto, concluindo esta Coordenadoria pela relevância de manutenção do convênio em tela para a região e população atendidas, como solicitada pela entidade conveniada, e em atendimento à Portaria nº. 50/2014-SES e suas alterações, encaminhamos o presente a essa D. Divisão para a reserva dos recursos necessários para suporte das despesas que a renovação do convênio, uma vez que houve a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil conveniada foram avaliadas e são compatíveis com o objeto da parceria, bem como a aprovação do Plano de Trabalho e da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria, que se autorizada, ensejará, solicitando, após, encaminhamento direto a Assessoria Jurídica desta Pasta para o devido prosseguimento, consignando que a minuta do Termo de Aditamento encontra-se encartada às fls. 288 e 289.

São Paulo, 19 de junho de 2017.

João Fabiano Martucci Lopes
Coordenador Geral
SMIT/CCCD

Paulo Jorge Costa Santos Cabral
Coordenador de Telecentros
SMIT/CCCD

João Batista Guimarães
Div. Téc. de Cont. e Orç.
RF: 13.314.5
SES - 2
21/06/2017
10:19 h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

NOTA DE RESERVA

Nº ²⁹² 34.065Data de Emissão: 26/06/2017
Processo: 2014-0.131.277-9

Aline Ap. Borges Silva

SES-2 / Contabilidade
RF: 612.973-8

Identificação da UnidadeÓrgão: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Unidade: 23.10 - Gabinete do SecretarioSMIT
SMIT-G

Identificação da DotaçãoProgramática: 12.126.3001.8.404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação

Histórico da Reserva: 59/2014-SES-CCCD

Valor da Reserva: R\$ 35.941,33 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Tres Centavos)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 1.391.973,65

Valor da Reserva: R\$ 35.941,33

Saldo Disponível da Dotação: R\$ 1.356.032,32


Amauri José Cazetto
Diretor de Divisão de
Contabilidade e Orçamento
CRC 128.292

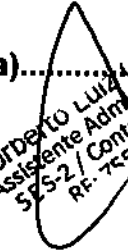
Responsável pela área Contábil

Incluído no Sistema por D812973

Folha nº 293

Do processo 2014.0.131.277-9 em 26/junho/2017

(a).....


Ivorderto Luiz J. Silva
Assistente Administrativo
525-2 / Contabilidade
RP: 745.745.1

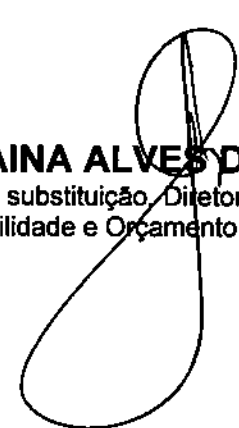
SMIT-AJ

Sra. Assessora Chefe,

Encaminhamos os presente, informando que em atendimento as folhas nº 288 a 291, os recursos para cobertura das despesas até o final do exercício de 2017 foram contemplados pela Nota de Reserva nº 34.065/2017, juntada a folha nº 292. No próximo exercício onerarão a despesa apropriada.

Destacamos que o programa social Telecentros, encontra-se contemplado pelo PPA (Plano Plurianual) vigente até o final de 2017 e vem sendo executado continuamente há mais de 10 anos.

Solicitamos dar prosseguimento.


JANAINA ALVES DOS SANTOS

Em substituição, Diretor de Divisão de
Contabilidade e Orçamento – SMIT/CAF/DCO

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

Fls. nº 294
em 26/06/2017 (a) 18

Rita Rejane X E Silva
Chefe de Seção II

Interessada : SMIT - Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital
Assunto : Pretensão de prorrogação de prazo de convênio

SMIT - GABINETE

Sr. Chefe de Gabinete:

Cuida-se de solicitação de prorrogação de prazo de vigência do convênio nº 59/2014-SES-CCCD, por mais 12 (doze) meses, a partir de **27 de junho de 2017**, com os documentos arrolados às fls. 238 e seguintes e a minuta do Terceiro Termo Aditivo às fls. 288-289.

Referido convênio foi originalmente celebrado entre os partícipes, Secretaria Municipal de Serviços, representada pela Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - CCCD, e a **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38, em 27 de junho de 2014, tendo por objeto a "concentração de esforços entre os partícipes para a operação e manutenção de 01 (um) Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário", em imóvel situado na Rua Reinaldo Pereira, n. 1, Jardim Coimbra, CEP 04932-340, São Paulo/SP, no âmbito do 'Programa de Inclusão Digital' da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital".

O ajuste já foi prorrogado duas vezes, por 12 meses, conforme termos de aditamento de fls. 150-151 e 228-229 e, decorrido quase que integralmente o período de sua vigência, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica objetivando-se a prorrogação pelo mesmo período.

A solicitação de prorrogação vem justificada pela CCCD na manifestação de fls. 290-291, com o respectivo relatório de visita técnica às fls. 284.

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 26/06/2017 (a) 12

Rita Rejane X E Silva
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9

Consta do processo, também, a necessária reserva de recursos para o suporte das despesas neste exercício, conforme nota nº 34.065 e manifestação da Divisão de Contabilidade e Orçamento, respectivamente, à fl. 293.

É o relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação somente levará em consideração as informações constantes dos autos, ante o recebimento do presente processo com exíguo prazo para a adoção das medidas necessárias com vistas à prorrogação do convênio, sem que haja a possibilidade de eventual complementação da instrução processual.

I - Da prorrogação do período de vigência convenial

As parcerias da Administração Pública com as organizações da sociedade civil tiveram o regime jurídico profundamente alterado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as modificações conferidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

No Município de São Paulo, a aplicação das disposições da lei federal foi estabelecida pelo Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016.

Após o novo marco regulatório, como regra, as parcerias com as entidades do terceiro setor, antes formalizadas por meio de convênios¹, passaram a contar com 3 espécies - acordo de cooperação, termo de fomento e termo de colaboração, esta última destinada às parcerias que objetivam, em regime de mútua cooperação, e com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, consoante se verifica no artigo 11 do decreto municipal em referência.

¹ Em sentido lato.



Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 26/06/2017 (a) 1
Rita Rejane X E Silv
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9

Vê-se, portanto, que as parcerias celebradas entre a Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital para a operação e manutenção dos Telecentros se amoldam ao quanto dispõe o mencionado dispositivo, devendo ser formalizadas por termo de colaboração.

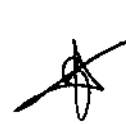
Contudo, por ser demasiada complexa a adaptação às novas exigências legais e necessário prosseguir com as políticas públicas já em curso, o Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, no artigo 65, trouxe normas excepcionais para regular o período de transição entre o regime jurídico antigo e o novo:

*Art. 65. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2017, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.
(...)*

*§ 3º As parcerias existentes antes de 1º de janeiro de 2017 que, conforme a legislação vigente ao tempo de sua celebração sejam prorrogáveis, poderão ter sua vigência prorrogada após 1º de janeiro de 2017, devendo ser adaptadas às exigências deste decreto no prazo de 12 (doze) meses a contar dessa data.
(...)*

Tais normas permitem a renovação da vigência das parcerias firmadas antes de 1º de janeiro de 2017. Contudo, há duas condições para tanto: (i) o ajuste deve ser prorrogável, segundo a legislação vigente ao tempo de sua celebração; (ii) a parceria deve ser adaptada às exigências do novo marco regulatório até 31/12/2017, sob pena de rescisão.

Quanto à condição da prorrogabilidade, a legislação ao tempo da celebração da parceria em exame não continha nenhuma vedação à possibilidade de estender a vigência do convênio. Com efeito, o art. 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 49.539, de 29 de maio de 2008, ao conceituar o termo de aditivo convencional, trouxe

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 26/06/2017 (a) 12
Rita Rejane X E Silv.
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9

a ampla possibilidade de alteração dos ajustes de tal natureza, sendo vedada tão-somente a alteração de seu objeto e o aditamento de instrumento cuja vigência esteja expirada, permitindo-se, portanto, a modificação da própria cláusula de vigência do ajuste. Consoante referido permissivo, a Portaria nº 50/2014-SES expressamente facultou a prorrogação das parcerias celebradas para a operação e manutenção de Telecentros Comunitários Conveniados, no artigo 5º, abaixo transcrito:

Art. 5º. Os Termos de Convênio terão prazo de vigência de no máximo 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, desde que demonstrados os resultados alcançados e preservado o requisito de complementaridade às políticas públicas, formalmente atestado pela Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, mantidas todas as condições anteriores do Convênio, mediante Termo Aditivo, por solicitação da conveniente, desde que aceita pela Secretaria Municipal de Serviços, considerados a conveniência e oportunidade administrativas.

No que concerne à condição de adaptação das parcerias ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, extrai-se do §3º do artigo 65 do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, que sua implementação não necessita ser imediata, sendo possível a prorrogação de vigência dos convênios existentes com base na legislação vigente ao tempo de sua celebração, conforme estabelece a regra contida no "caput" do mencionado artigo, devendo, no entanto, necessariamente, constar do termo aditivo cláusula prevendo a data de 31/12/2017 como termo final para a referida adequação e a rescisão do ajuste, na hipótese de sua inobservância.

Nessa linha, passamos a perquirir se o convênio em exame atende a todos os pressupostos para a sua prorrogação, segundo a legislação vigente ao tempo de sua celebração.

O item 7.1 da cláusula sétima do instrumento, admite expressamente a possibilidade de prorrogação do convênio, desde que demonstrados os resultados alcançados e preservado o requisito de complementaridade às políticas públicas,

Fls. nº 298

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 26/06/2017 (a) 18
Rita Rejane X E Silva
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9

formalmente atestado pela CONCEDENTE, mantidas todas as condições anteriores do Convênio, mediante Termo de Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, desde que aceita pela CONCEDENTE, consideradas a conveniência e oportunidade administrativa, bem assim atendidos os demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável, notadamente o Decreto Municipal nº 49.539/2008 e a Portaria nº 50/2014-SES, inclusive com a redação que lhe atribuiu a Portaria nº 67/2015-SES, a qual *“Estabelece adequação de regras para os convênios entre a Secretaria Municipal de Serviços e as entidades sem fins lucrativos e a respectiva prestação de contas, voltados à operação e manutenção de Telecentros Comunitários Conveniados.”*

Neste ponto, revela-se oportuno mencionar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da renovação do convênio, competindo-lhe apenas o exame quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo que consta do presente processo, ressaltando-se que a Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - CCCD avaliou e formalmente atestou a necessidade de manutenção do Telecentro em questão, por meio da pretendida prorrogação, manifestando-se no sentido de que as atividades exercidas pela entidade conveniente vêm sendo executadas de forma satisfatória, mediante o cumprimento do Plano de Trabalho vigente e a preservação do requisito de complementaridade do ajuste às políticas públicas que o fundamentam.

No que toca à demonstração dos resultados alcançados com a parceria, conforme se verifica na manifestação de CCCD, há questão a dirimir por esta Assessoria, relativa à dubiedade de interpretação da meta prevista no artigo 7º da Portaria nº 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria nº 67/2015-SES:

Art. 7º. A renovação a que se refere o artigo anterior ficará condicionada ao cumprimento por parte da conveniente das metas indicadas pela Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, que abrangem o atendimento em média 40 (quarenta) usuários por horas/dia útil, com idade igual ou superior a 07 (sete) anos de idade.



Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 26/06/2017 (a) 10
Rita Rejane X E Silva
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9

§ 1º. Caso a entidade conveniente não atinja o nível de frequência mencionada nos primeiros 06 (seis) meses, a Administração Pública deverá reavaliar o Plano de Trabalho apresentado pela conveniente.

§ 2º. A fiscalização do perfeito cumprimento das metas será exercida pela Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, devendo ser observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

(...)

§ 4º. Em caráter excepcional, na hipótese de não ser alcançada a meta estabelecida no 'caput', o convênio poderá ser mantido ou renovado mediante justificativa fundamentada e autorização do Coordenador da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital - CCCD, sendo que tal circunstância deverá constar expressamente no Termo de Convênio ou em eventual prorrogação."

A análise do dispositivo retro revela que a redação da expressão "40 (quarenta) usuários por horas/dia útil" ostenta impropriedade gramatical, relativa à ausência de numeral para complementar o substantivo "horas", flexionado no plural, sendo certo que tal lapso conduz à conclusão de que o termo "horas" desacompanhado de complemento não possui qualquer função sintática na oração e, portanto, carece de sentido, dando margem a duas interpretações diametralmente opostas. A primeira consiste em interpretar a expressão sem o substantivo "horas". A segunda em "corrigir" o equívoco para alterar a flexão do substantivo para o singular.

Na primeira hipótese, a meta seria de "40 (quarenta) usuários/dia útil"; na segunda, de "40 (quarenta) usuários por hora/dia útil".

Contudo, a segunda exegese acarreta em grave impropriedade lógica e conceitual, pois, conforme bem assinalou CCCD, a meta de "40 (quarenta) usuários por hora/dia útil" é inexecutável, pois exigiria 40 computadores em cada Telecentro, o que inexiste na prática e, dificilmente implementar-se-á em curto e médio prazos, ante ao contexto de escassez orçamentária, haja vista que o fornecimento dos equipamentos é de responsabilidade da Secretaria.



Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 26/06/2017 (a) 18
Rita Rejane X E Silva
Chefe de Seção II
P.F. 696.827-9

Para além da inadequação lógica conceitual, a cogitada interpretação comprometeria a juridicidade² do dispositivo, pois seria violado princípio geral de direito consubstanciado no brocardo "ad impossibilia nemo tenetur", segundo o qual ninguém está obrigado ao impossível.

Deste modo, a única interpretação materialmente possível e juridicamente razoável é a de que a meta em questão é de "40 (quarenta) usuários por dia útil", o que foi cumprido pela entidade conveniente, conforme relatou CCCD.

Ademais, conforme já mencionado no início deste opinativo, estabelece o art. 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 49.539, de 29 de maio de 2008, que não é passível de alteração o objeto do convênio. No entanto, os demais aspectos, inclusive as metas, podem sofrer alterações para a promoção de adequações, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria, seja assegurada a manutenção da funcionalidade do objeto conveniado e, em última análise, haja a preservação do interesse público.

Sem prejuízo da interpretação ora fixada, relevante para a prorrogação da vigência do convênio submetido a exame, recomenda-se que sejam adotadas providências para que o artigo 7º da Portaria nº 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria nº 67/2015-SES, seja alterado.

Ultrapassada a questão, no que tange aos demais requisitos para a prorrogação, o artigo 6º da Portaria 50/2014-SES estabelece os documentos e dados necessários à renovação do convênio. Vejamos:

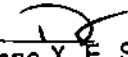
Art. 6º. Será condicionante das prorrogações ou renovações dos convênios formalizados a apresentação, pela entidade, dos seguintes documentos:

I - Solicitação assinada pelo representante legal da entidade quanto à prorrogação ou renovação pretendida, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo

² A juridicidade corresponde à legalidade tomada em seu sentido amplo, não se restringindo à mera submissão à lei, como produto das fontes legislativas, mas de reverência a toda a ordem



Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 26/06/2017 (a) 
Rita Rejane X E Silva
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9

final do convênio, dirigida ao Coordenador Geral da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital;

II - Relatório de atividades do período anterior e demonstrativo do cumprimento do Plano de Trabalho vigente;

III - Demais documentos, elencados no artigo 4º desta Portaria, que tenham eventualmente perdido a validade ou sofrido alterações durante a vigência do convênio;

IV - As declarações previstas nos itens "i" e "j" do artigo 4º desta Portaria, prestadas pela entidade, deverão ser atualizadas para a renovação ou prorrogação do convênio.

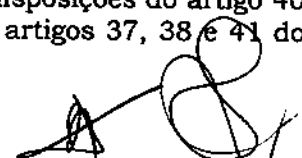
O artigo 4º da referida Portaria, em conformidade ao que dispõe o artigo 7º, §3º, do Decreto Municipal nº 49.539, de 29 de maio de 2008, com a redação determinada pelo Decreto Municipal nº 56.022, de 31 de março de 2015³, determina que:

Art. 4º. Será condicionante do cadastramento e da assinatura dos convênios a apresentação, pela entidade, dos seguintes documentos:

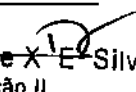
- a) Estatuto Social atualizado, devidamente registrado no órgão competente;*
- b) Ata de Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício, devidamente registrada no órgão competente;*
- c) Cópia do RG e do CPF do representante legal;*
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;*
- e) Prova de regularidade atualizada com a Fazenda Municipal. A regularidade a que se refere este item, no que tange à Fazenda Municipal, abrange a relativa aos débitos mobiliários e imobiliários. No caso de não ser a proponente proprietária de imóveis na Cidade de São Paulo, é imperativa a apresentação da Certidão de Rol Nominal;*

jurídica.

³ Importa ao caso trazer que, em relação à documentação necessária, a Portaria Intersecretarial nº 6/08 - SF/SEMPA é inaplicável. Isso porque o §3º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 49.539, de 29 de maio de 2008, foi alterado pelo Decreto Municipal nº 56.022, de 31 de março de 2015, e a comprovação de regularidade fiscal passou a observar as disposições do artigo 40 do Decreto nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, e não mais as dos artigos 37, 38 e 41 do referido ato regulamentador.



Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 26/06/2017, (a) 
Rita Rejane X-E-Silva
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9

f) Prova de regularidade atualizada para com a Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) comprovante da inexistência de inscrição no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

h) comprovante de que está regularmente inscrita no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, ressalvada a hipótese prevista no artigo 16, inciso I, do Decreto n. 52.830, de 1º de dezembro de 2011;

i) Declaração expressa da entidade, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que:

I- não tem como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;

II- não tem como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;

III- não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV- não se encontra em mora ou inadimplente com outros Convênios.

j) Declaração expressa, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que dispõe de espaço próprio ou que tenha a posse, inclusive em habitações subnormais, respeitadas as peculiaridades, para operar e manter uma unidade de Telecentro Comunitário Conveniado, com estrutura adequada ou passível de adequação, além de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, descrevendo o endereço do imóvel.

k) Plano de Trabalho, conforme formulário constante do Anexo I, em que conste no mínimo:

I- Dados Cadastrais;

II - Identificação do objeto a ser executado;

III- Metas a serem atingidas;

IV- Plano de aplicação dos recursos financeiros;

V- Previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;

VI – Contrapartida da entidade.



Fls. nº 303

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 26/06/2017 (a) 18
Rita Rejane X E Silva
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9

Os requisitos estabelecidos no artigo acima transcrito, inclusive quanto à regularidade fiscal da entidade conveniente, foram atendidos, constando dos autos todos os documentos e dados necessários à manutenção do convênio em apreço, regulares e atualizados, conforme formulário *check list* às fls. 285-287.

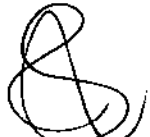
Há ainda outro requisito, previsto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 53.177/2012, segundo o qual deve a entidade, por ocasião da prorrogação da validade dos convênios, comprovar que seus diretores não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do aludido Decreto (hipóteses de inelegibilidade, conforme estabelecido na Emenda nº 35 à Lei Orgânica do Município de São Paulo), o que também consta dos autos.

No que se refere à certificação de disponibilidade orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da manutenção do convênio, mantido o valor total de **R\$ 70.320,00** (setenta mil e trezentos e vinte reais) de verba de operação e manutenção, no presente exercício, constam recursos reservados em face da emissão da nota de reserva presente nos autos, podendo, em decorrência da autorização de prorrogação do convênio, se assim ao final se deliberar, ser autorizado também o empenhamento dos recursos.

Por todo o exposto, presentes estão as condições para a prorrogação do prazo de vigência convenial, pelo que passamos a nos manifestar acerca da minuta do termo aditivo.

II - Da minuta do termo aditivo

No que concerne à minuta encartada aos autos, escoreita a pretensão de alterar a denominação da Concedente para consignar a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, por intermédio da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, uma vez que o Decreto Municipal nº 57.576/2017, ao promover a reestruturação da Administração Pública Municipal Direta, no artigo 4º, inciso VII,

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

em 26/06/2017 (a) 12
Rita Rejane X E Silva
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9

alterou a denominação da Secretaria Municipal de Serviços para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

Também acertada a menção, na cláusula de prorrogação, da necessidade de adaptação do convênio às exigências do Decreto Municipal nº. 57.575/2016 até 31/12/2017, sob pena de rescisão do convênio em tela, haja vista a necessidade de observância do art. 65, §3º, do mencionado ato normativo regulamentador.

Diante da interpretação fixada no presente parecer para a meta prevista no artigo 7º da Portaria nº 50/2014-SES, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo para modificar a cláusula 7.2 do Termo de Convênio para fazer constar que o cumprimento por parte da CONVENIENTE das metas indicadas pela CONCEDENTE abrange o atendimento, em média, de 40 (quarenta) usuários por dia útil, com idade igual ou superior a 07 (sete) anos.

Observada esta única ressalva, a minuta do Terceiro Termo Aditivo encartada nos autos encontra-se em ordem sob o aspecto jurídico-formal.

III - Da conclusão

Assim diante do exposto, implementadas as condições estabelecidas na legislação e havendo interesse dos partícipes, sob o aspecto jurídico, não vislumbramos óbices ao prosseguimento do feito, com fundamento na cláusula sétima do termo de convênio nº 59/2014-SES-CCCD, no artigo 65, § 3º do Decreto Municipal nº. 57.575/2016, na Lei Municipal nº. 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador nº. 50.554/09, na Portaria nº 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria nº. 67/2015-SES, e, na Lei Federal 8.666/93, de aplicação subsidiária, nos termos do disposto em seu artigo 116, atendido também o Decreto Municipal nº 53.177/2012, asseverando-se, no entanto, que a parceria em questão deverá ser adaptada às exigências do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016 e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, até 31 de dezembro de 2017, impreterivelmente, sob pena de rescisão.



Do Processo nº 2014-0.131.277-9

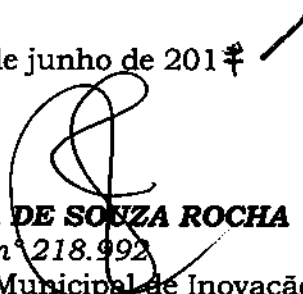
Fls. nº 305
em 26/06/2017 (a) 18
Rita Rejane X E Silva
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9

Conforme exposto no item anterior, a minuta deverá sofrer alteração para a modificação da cláusula 7.2 do Termo do Convênio.

Destacamos, por fim, a necessidade de prévia emissão da competente nota de empenho para suporte das despesas neste exercício para celebração do aditamento, bem assim de que sejam apresentados os documentos que porventura tenham sua validade vencida ou sejam alterados antes da assinatura do pretendido instrumento.

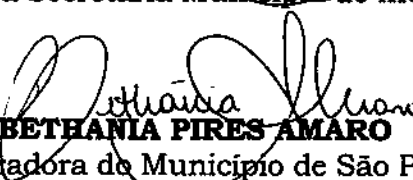
Submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 26 de junho de 2017


ELAINE CRISTINA DE SOUZA ROCHA

OAB/SP nº 218.992

Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia


BETHANIA PIRES AMARO

Procuradora do Município de São Paulo

Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

Fls. nº 306
em 26/06/2017 (a) Rita Rejane X E Silva
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9

Interessada : SMIT – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Assunto : Prorrogação de prazo de convênio

DESPACHO

I. À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital e da Assessoria Jurídica desta Pasta, em fls. retro, que acolho e adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017 e, com fundamento no artigo 65, § 3º do Decreto Municipal nº. 57.575/2016, na Lei Municipal nº 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador nº 50.554/09, na Portaria nº 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria nº 59/2014-SES-CCCD, na Lei Federal 8.666/93, e na cláusula sétima do termo de convênio nº 59/2014-SES-CCCD, **AUTORIZO:**

(a) a alteração da denominação da concedente, em razão do artigo 4º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 57.576/2017, que passará de Secretaria Municipal de Serviços para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia;

(b) a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 59/2014-SES-CCCD, firmado com a entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38, pelo período de mais **12 (doze) meses**, a partir de **27 de junho de 2017**, que tem por objeto a operação e manutenção de Telecentro Comunitário, situado na Rua Reinaldo Pereira nº 01, Jardim Coimbra, CEP 04932-340, São Paulo - SP, como forma de efetivação do Plano de Inclusão Digital da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo valor total de **R\$ 70.320,00** (setenta mil e trezentos e vinte reais), **devendo o ajuste ser adaptado às exigências do Decreto Municipal nº 57.575/2016 até 31 de dezembro de 2017, impreterivelmente, sob pena de rescisão;**

(c) em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da entidade supramencionada para suportar as despesas a título de verba de operação e manutenção que a prorrogação ensejará, onerando, neste exercício, a dotação orçamentária nº 23.10.12.126.3001.8.404.3.3.90.39.00.00 – Gabinete do Secretário – Operação e Manutenção de Telecentros – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal e, no próximo exercício, dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

II. APROVO a minuta do Termo de Aditamento nº 03 ao Termo de Convênio em questão, com as ressalvas apontadas pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

III. DESIGNO para a fiscalização do ajuste como titular e suplente, respectivamente, os servidores Paulo Jorge Costa Santos Cabral, RF 840.624.3, e Alexandre Murilo dos Santos, RF 840.624.3.

Do Processo nº 2014-0.131.277-9

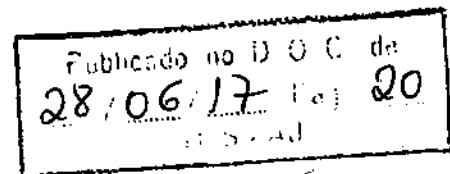
Fls. nº 307
em 26/06/2017 (a) 18
Rita Rejane X E Silva
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9

PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

- I. Publique-se.
- II. Encaminhe-se à CAF/DCO para a emissão da competente Nota de Empenho, com posterior remessa à SMIT/CCCD para providências ulteriores, em prosseguimento.
- III. Fica convocada a entidade supramencionada para retirar a nota de empenho e subscrever o Termo de Prorrogação do convênio.

São Paulo, 26 de junho de 2017


FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT



Rita Rejane X E Silva
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9

SMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
Rua da Consolação, 1000 - 10º andar
05403-000 - São Paulo, SP

João Batista Guimarães
Div. Téc. e Org.
R.F. 693.314.5
SES - 2
30/06/17
21:51

Extrato da Contratação

308

Órgão - origem: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E T

Órgão atual: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Unidade - origem: 10 - Gabinete do Secretario

Unidade atual: 10 - Gabinete do Secretário

Nº Referência: 14839

Ano/Exercício: 2014

Nº Termo original:

Nº Processo: 2014-0.131.277-9

Situação: ATIVA

N° Edital:

Tipo da Contratação: 4 - Termo de Convênio

Dotação: 23.10.12.126.3001.8.404.33903900.00

Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Sub-Elemento: 47 Serviços de Comunicação em Geral

Item: 01 Telecentros

Fundamentação Legal: 39 - Não Aplicável

Modalidade Licitação: 8 - Não Aplicável

Condição de Pagamento: Código: 32 - Descrição: 5º dia útil do mês subsequente ao adimplemento do contrato

Índice Econômico: 41 - SEM REAJUSTE

Informado:

Gestor Responsável: -

Designação do gestor:

Registro de Preço:

Órgão RP: -

Órgão Externo: -

Data do lo:

Preposto da contratada:

Dt. Início vigência: 27/06/2014

Dt. Fim vigência: 26/06/2015

Dt. Fim vigência atualizada: 26/06/2018

Dt. Assinat. Despacho: 04/06/2014

Dt. Public. Despacho:

Nº Pág. D.O.C. Despacho:

Dt. Assinat. Contrato:

Dt. Public. Contrato:

Nº Pág. D.O.C Contrato:

Objeto da contratação: RMO DE CONVÊNIO 59/SES/2014-JARDIM COIMBRA-SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

Valores	Montante Principal	Montante Reajuste	Aditamentos	Reajustes	Vi. Atualizado
VI. Inicial da Contratação:	70.320,00	0,00	210.960,00	0,00	281.280,00
VI. Empenhos Anteriores:	0,00	0,00			
	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar	Pagamentos	Anulações
Montante Principal:	97.293,77	11.154,70	0,00	172.831,53	0,00
Montante Reajuste:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amauri José Cazetto
Diretor de Divisão de
Contabilidade e Orçamento
CRC 128.292

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Exercício: 2017

Extrato da Contratação**Aditamentos Contratuais**

Código	N. Despacho	Indicador Prazo	Qt. Dias	Vi. Acréscimo	Vi. Supressão	Objeto do Aditamento
Tipo do aditamento:		PRORROGAÇÃO				
1	1	ACRÉSCIMO	366	70.320,00	0,00	PRORROGAÇÃO CONVENIO 59/2014-SES-CCCD/ A PARTIR DE 27/06/2015
2	2	ACRÉSCIMO	365	70.320,00	0,00	CONVÊNIO 59/2014-SES-CCCD POR MAIS 12-(DOZE) MESES A PARTIR DE 27/06/2016
3	3	ACRÉSCIMO	365	70.320,00	0,00	PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 26/06/2017.

Empenhos - Principal

Nº	Ano Data	Valor	Vi. Cancelado	Saldo	Nº Processo	C.P.F. / C.N.P.J.	Nome / Razão Social
46642	2014 05/06/2014	38.871,33	3.711,33	35.160,00	2014-0.131.277-9	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMEI
2077	2015 23/01/2015	35.160,00	10.814,99	24.345,01	2014-0.131.277-9	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMEI
56882	2015 25/06/2015	35.941,33	0,33	35.941,00	2014-0.131.277-9	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMEI
2475	2016 28/01/2016	34.378,66	16.158,10	18.220,56	2014-0.131.277-9	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMEI
66078	2016 24/06/2016	35.941,34	0,34	35.941,00	2014-0.131.277-9	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMEI
10065	2017 01/02/2017	34.378,66	0,00	34.378,66	2014-0.131.277-9	53.835.294/0001-38	SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMEI

Norberto Luiz P. Silva
Assistente Administrativo
SES-2 / Contabilidade
RF. 755 715.1

Amauri José Casetto
Diretor de Divisão de
Contabilidade e Orçamento
CRC 128.292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 56.358

Global
Data de Emissão: 26/06/2017
Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário
Endereço: Rua Líbero Baduró - 426 - 2ª A E 3ª A - Centro - São Paulo - SP - 01008000

SMIT
SMIT-G
CNPJ: 46.392.163/0001-68

Telefone: (11) 2075-7256

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS
Endereço: Rua Reinaldo Pereira, 1 - 000 - - Jd. Coimbra - São Paulo - SP - 04932340

CNPJ / CPF: 53.835.294/0001-38
Telefone: 00(011)5892-6194

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.266 -1 Conta Corrente - 000.046.306-1

Identificação da Dotação

Programática: 23.10.12.128.3001.8404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 47 - Serviços de Comunicação em Geral
Item: 01 - Telecentros
Histórico: PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO 59/2014-SES-CCCD.

Fundamentação Legal: 39 - Não Aplicável Modalidade de Licitação: 8 - Não Aplicável

Detalhamento da Ação

Código do DA: 463.00.00.00.001 - Operação e Manutenção de Telecentros

Valor: R\$ 35.941,33 Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 2.733.419,83 Reserva: 34065/2017
Saldo Anterior da Reserva: R\$ 35.941,33 Contratação: 14839/2014
Valor do Empenho: R\$ 35.941,33
Saldo Disponível da Dotação: R\$ 2.697.478,50
Saldo Disponível da Reserva: R\$ 0,00

Programação de Liquidação

Condições de Pagamento: Código 32 Descrição 5º dia útil do mês subsequente ao adimplimento do contrato

Prazo(em dias): 1.461 Início da Vigência:

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	17.580,00	Out	17.580,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	781,33	Set	0,00	Dez	0,00

Amauri José Casetto
Diretor de Divisão de
Contabilidade e Orçamento
CRC 128.292

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D801459

Folha de informação nº 312

Processo nº 2014.0.131.277-9

em

30,06/17

(a)
Norberto Luiz O. Silva
Assistente Administrativo
SES-2 / Contabilidade
RF: 755.745.1

SMIT - CCCD

Senhor Coordenador,

Segue o presente para as providências necessárias.

Este processo é composto de 01 (um) volume (s).


JANAINA ALVES DOS SANTOS
DIRETOR DA DIVISÃO DE
CONTABILIDADE E ORÇAMENTO – SMIT/CAF/DCO
SUBSTITUTA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**INOVAÇÃO
E TECNOLOGIA**

Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital

Folha de Informação nº.

313

Do Processo nº. 2014-0.131.277-9

em 07/07/2017

(a)

Assinatura: [assinatura]
R#: 183.246 R.

À

SMIT/GABINETE

Senhor Chefe de Gabinete

Em atendimento ao despacho à fl. 306/307, encaminhamos o presente para subscrição das 03 (três) vias do Termo de Aditamento nº. 03 ao Termo de Convênio nº. 59/2014-SES-CCCD, celebrado entre a Municipalidade e a entidade Sociedade Amigos do Jardim Coimbra, Parque Amélia e Jardim São Carlos.

Após, encaminhar à SMIT/AJ para publicação do Extrato do Termo de Convênio e demais providências.

São Paulo, 07 de julho de 2017.

João Fabiano Martucci Lopes

Coordenador Geral

SMIT/CCCD

7A A5

para prosseguimento

[Signature]

SES - A J

Entradas: 11 / 07 / 17

Horário: 11h Ass: 12

Saída: 11 / 07 / 17

Smit-CCCD

Co-forma entendings.

SP, 11.07.12



Smit-13

segue fs. 314/315

André Thibault
RF: 768-266-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.131.277-9

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 59/2014-SES-CCCD

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, atual SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CONVENIENTE: SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS

ENDEREÇO DO TELECENTRO: Rua Reinaldo Pereira, nº. 01, Jardim Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo/SP

OBJETO DO CONVÊNIO: Operação e Manutenção de um Centro de Democratização de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Telecentro Comunitário, no âmbito do "Programa de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Convênio por 12 (doze) meses.

VALOR DO REPASSE MENSAL: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL: R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 34º andar, Centro, CEP 01009-000, neste ato representado pelo Senhor Chefe de Gabinete, Sr. **FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO**, nos termos da competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, denominada simplesmente "**CONCEDENTE**", e a entidade **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 53.835.294/0001-38 e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários nº 2.259.729-8, com sede nesta Capital, na Rua Reinaldo Pereira, nº. 01, Jardim Coimbra, CEP: 04932-340, São Paulo/SP, neste ato representado nos termos do seu estatuto, por sua Presidente Senhora **MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA**, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.582.888-2 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 427.775.188-15, doravante designada simplesmente "**CONVENIENTE**", nos termos da Lei Municipal nº. 14.668/08 e seu Decreto Regulamentador nº. 50.554/09 e da Portaria nº. 50/2014-SES, com a redação que lhe atribuiu a Portaria nº. 67/2015-SES, bem assim, no que couber, nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como com fundamento no artigo 65, §3º, do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, para consignar o seguinte:

1. Fica alterada a denominação da **CONCEDENTE** para Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, em razão do disposto nos artigos 4º, inciso VII e 17, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 57.576/2017.

2. Fica prorrogado o prazo de convênio consignado na cláusula sétima do Termo de Convênio, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **27 de junho de 2017**, devendo o ajuste ser adaptado às exigências do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2008, impreritivamente, até 31 de dezembro de 2017, sob pena de rescisão.

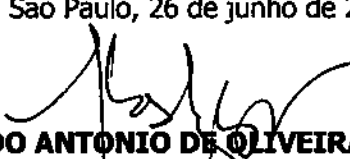
3. Fica alterada a cláusula 7.2 do Termo de Convênio para fazer constar que o cumprimento por parte da CONVENIENTE das metas indicadas pela CONCEDENTE abrange o atendimento, em média, de 40 (quarenta) usuários por dia útil, com idade igual ou superior a 07 (sete) anos.

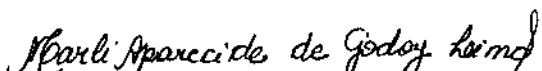
4. Caso a CONVENIENTE não apresente ou tenha por rejeitada quaisquer das prestações de contas do Convênio, será o Termo rescindido de pleno direito;

5. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio em apreço que não forem afetados em decorrência das modificações aqui processadas.

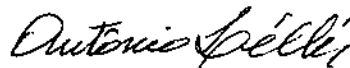
E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 26 de junho de 2017.


FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTUZZO
Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA


MARLI APARECIDA DE GODOY LIMA
Presidente

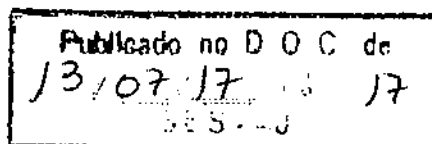
**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA
E JARDIM SÃO CARLOS**


ANTONIO LELLIS
Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: **ANDRE THIAGO REBECHCHI**
R.G.: **24.875.846-9**

2) 
Nome: **RITA REJANE X E SILVA**
R.G.: **17.350.350-0**




Rita Rejane X E Silva
Chefe de Seção II
R.F. 696.827-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

Nº 19.313

Global

Data de Emissão: 25/07/2017

Processo: 2014-0.131.277-9

FOLHA Nº 316 DO PROC.

Nº 2014.0.131.277-9

Sasir Belle

RP: 030.333-1

CCCD - SMIT - PMSP

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT

Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário

Endereço: Rua Libero Badaró - 425 - 27ª A E 34ª A - Centro - São Paulo - SP - 01008000

CNPJ: 48.392.163/0001-68

Telefone: (11) 2075-7256

Identificação do Credor

Credor: SOCIEDADE AMIGOS DO JD COIMBRA PQ AMELIA E JD S CARLOS

Endereço: Rua Reinaldo Pereira, 1 - 000 - - Jd. Coimbra - São Paulo - SP - 04932340

CNPJ / CPF: 53.835.294/0001-38

Telefone: 00(011)5892-6194

Dados Bancários: Banco - 1

Agência - 1.286 -1

Conta Corrente -

004.630,51-

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8404 - Operação e Manutenção de Telecentros
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 47 - Serviços de Comunicação em Geral

Item: 01 - Telecentros

Histórico: CONVÊNIO 59/2014-SES-CCCD

Fundamentação Legal: -

Modalidade de Licitação: -

Valor: R\$ 11.154,70 Onze Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos

Demonstrativo de Saldos

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 886.247,00	Empenho : 10.065/2017
Saldo do Empenho:	R\$ 11.154,70	
Valor do Cancelamento:	R\$ 11.154,70	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 897.401,70	
Saldo Disponível do Empenho:	R\$ 0,00	

Cancelamento da Programação da Liquidação

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	11.154,70	Set	0,00	Dez	0,00

Motivo Cancelamento: SALDO NÃO UTILIZADO

Complemento: SALDO NÃO UTILIZADO

Amauri José Cazetto

Diretor de Divisão de
Contabilidade e Orçamento

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D755745



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

NOTA DE CANCELAMENTO DE RESERVA

FOLHA Nº 312 DO PROC.

Nº 204.0.131.277-9

Sueli Belle

RF: 836.333-1

CCCD - SMIT - PMSP

Nº 9.835

Data de Emissão: 25/07/2017

Processo: 2014-0.131.277-9

Identificação da Unidade

Órgão: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Unidade: 23.10 - Gabinete do Secretário

SMIT

SMIT-G

Identificação da Dotação

Programática: 12.126.3001.8.404 - Operação e Manutenção de Telecentros

Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação

Histórico do Cancelamento:

SALDO NÃO UTILIZADO

Valor do Cancelamento da Reserva:

R\$ 11.154,70

(Onze Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)

Demonstrativo de Saldos na Inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação: R\$ 367.681,88

Reserva: 8.477

Valor do Cancelamento da Reserva: R\$ 11.154,70

Saldo Disponível da Dotação: R\$ 378.836,58

Amauri José Cezetto
Diretor de Divisão de
Contabilidade e Orçamento
CRC 128/202

Responsável pela área Contábil

Incluído no Sistema por D559479